



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Colíder	7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	7
Camara Municipal de Sinop	7
Camara Municipal de Tangará da Serra	8
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	14
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Arenópolis	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	17
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	19
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	31
Prefeitura Municipal de Campo Verde	36
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	39
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	41
Prefeitura Municipal de Canarana	44
Prefeitura Municipal de Carlinda	50
Prefeitura Municipal de Cláudia	54
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	59
Prefeitura Municipal de Confresa	60
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Cuiabá	68
Prefeitura Municipal de Curvelândia	69
Prefeitura Municipal de Denise	69
Prefeitura Municipal de Diamantino	69
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	71
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	72
Prefeitura Municipal de General Carneiro	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	76
Prefeitura Municipal de Indaiavá	76
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	76
Prefeitura Municipal de Itanhangá	77
Prefeitura Municipal de Itiquira	79
Prefeitura Municipal de Jaciara	81
Prefeitura Municipal de Jangada	81
Prefeitura Municipal de Juara	82
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Marcelândia	83

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Nobres	86
Prefeitura Municipal de Nortelândia	87
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	89
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	112
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	116
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	121
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	121
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	121
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	123
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	127
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	133
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	134
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	134
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	135
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	136
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	136
Prefeitura Municipal de Paranatinga	138
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	140
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	142
Prefeitura Municipal de Poconé	150
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	150
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	151
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	153
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	153
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	154
Prefeitura Municipal de Poxoréu	155
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	183
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	184
Prefeitura Municipal de Rondolândia	184
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	186
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	186
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	187
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	187
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	190
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	192
Prefeitura Municipal de São José do Povo	219
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	221
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	221
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	223
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	223
Prefeitura Municipal de Sinop	223
Prefeitura Municipal de Tabaporã	226
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	230
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	233
Prefeitura Municipal de Tesouro	234
Prefeitura Municipal de União do Sul	234
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	235
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	235
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	241
Prefeitura Municipal de Vila Rica	242

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 004/2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 004/2017**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 004/2017 REALIZADO DIA 22/06/2017, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DADOS FINANCEIROS E FISCAIS E DEMOGRAFICAS DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO. ALEM DE SUPORTE VIA TELEFONE OU PRESENCIAL, FORNECIMENTO DE DADOS COMO ENVIO QUINZENAL DE “CLIPPING” COM A PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL (CAMARA DOS DEPUTADOS E SENADO FEDERAL) COM OS PROJETOS DE LEI QUE SÃO DE INTERESSE DOS MUNICIPIOS. para atender as necessidades da AMM”,** que Declara como vencedora a empresa **FISCALDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 11.475.125/0001-94.**

Cuiabá (MT), 22 de Junho de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

Protocolo nº. 14 de Abril de 2017

Processo Licitatório nº 010/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Especificação: Inexigibilidade nº 06/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada para Curso CONTROLE E GESTÃO PATRIMONIAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO, promovido pelo grupo ATAME nos dias 08 e 09 de Junho de 2017 no hotel Holiday INN em Cuiabá-MT.*

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do Art. 13 da Lei 8666/93.

Despesas: 010101 3.3.90.39.00 01.031.1001.2004.0000 23

Contratada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R\$ 1.578,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e oito reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA:**

KATIA FARIA DA SILVA <i>Presidente da C.P.L.</i>	
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO <i>Membro da C.P.L.</i>	HENRIQUE BARCELOS MORAES <i>Membro da C.P.L.</i>

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de Junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 2.584 DE 19 DE JUNHO DE 2017**

“Institui o Programa Municipal de Equoterapia como opção terapêutica de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas no âmbito da Cidade de Cáceres, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelos Artigo 23, VI e V, Artigo 53, § 8º da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 24, Inciso II, alínea “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e/ou com outras necessidades específicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Parágrafo único. A Equoterapia mencionada no *caput* deste artigo é reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina como método terapêutico.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Art. 4º A prática de equoterapia está condicionada a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.

Art. 5º A prática da equoterapia será orientada em observância às condições estabelecidas por regulamento do Poder Executivo, bem como por:

I - equipe multiprofissional, constituída por médico, médico-veterinário, psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa de equoterapia, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professor de educação física;

II – programas individualizados, em conformidade com as necessidades e potencialidades do praticante;

III – acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo praticante, com o registro periódico, sistemático e individualizado das informações em prontuário;

IV – provimento de condições que assegurem a integridade física do praticante, como:

- a) instalação apropriada;
- b) cavalo adestrado;
- c) equipamento de proteção individual e de montaria disponível;

d) vestimenta adequada;

e) garantia de atendimento médico de urgência ou de remoção para serviço de saúde, em caso de necessidade.

Art. 6º Os centros de equoterapia somente poderão operar mediante alvará de funcionamento da vigilância sanitária e de acordo com as normas sanitárias previstas em regulamento.

Art. 7º Atendida a legislação de proteção animal vigente e o disposto na alínea b do inciso IV do art. 5º desta Lei, o cavalo utilizado em equoterapia deve:

I – apresentar boa condição de saúde;

II – ser submetido a inspeções veterinárias regulares;

III – ser mantido em instalações apropriadas.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá firmar convênio e/ou parceria com instituições públicas e/ou privadas visando à implantação do Programa Municipal de Equoterapia.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar as crianças de que trata esta lei.

Art. 10. O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento do seu afilhado na equoterapia e também terá direito a acompanhar o tratamento.

Art. 11. A empresa que apadrinhar uma criança especial poderá ter descontos nos impostos municipais em percentual e forma a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES LEI Nº 2.583 DE 19 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Cáceres.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pelos Artigos 23, VI e V, Artigo 53, § 8º da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 24, Inciso II, alínea “g” do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1ºFica criado o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas de esporte e lazer, como fator de desenvolvimento social e da saúde individual e coletiva.

Seção I

Da competência

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL:

I – Elaborar, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, os programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;

II – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, de iniciativa do Executivo Municipal e a ser aprovado por este CMEL;

III – contribuir para o aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer, por meio de propostas à legislação e resoluções;

IV – estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;

V – debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo pareceres e estudos, a pedido da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura ou, ainda, por iniciativa própria;

VI – estabelecer, preferencialmente em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, as prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esportes.

VII – Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do município, referente ao Esporte e Lazer;

Seção II

Da constituição e composição

Art. 3ºO Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

Área Governamental:

I – 1 representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SMELC;

II – 1 representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;

III – 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

Área Institucional;

VI – 1 representante das instituições de Ensino Superior com Curso de Educação Física, a ser eleito em Assembleia Extraordinária para eleição do CMEL.

VII - 1 representante do Sistema S (Senar, Senac, Sesc, Sescop, Senai, Sesi, Sest, Senat ou Sebrae) a ser eleito em Assembleia Extraordinária para eleição do CMEL.

VIII – 1 representante do Conselho Regional de Educação Física - CREF;

Área Desportiva;

IX – 10 representantes de diferentes modalidades esportivas cujas Federações Esportivas já estejam cadastradas no Conselho Estadual do Desporto do Estado de Mato Grosso – CONSED-MT.

§ 1º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo indicarão, para cada titular, um suplente para sua vaga, que atuará no caso de impedimento legais e eventuais.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal, conforme relação apresentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 3º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, só poderão ser substituídos nos casos previstos no Regimento Interno, sempre pelo seu suplente.

Art. 4ºA função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL não será remunerada, mas, o seu exercício será considerado relevante serviço prestado ao município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços da competência municipal, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Seção III

Da estrutura e do funcionamento

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL de Cáceres terá a seguinte estrutura:

I – Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer- CMEL, por intermédio das sessões plenárias;

II – Diretoria Executiva, composta por:

- a)** Presidente;
- b)** Vice-Presidente;
- c)** 1º Secretário;
- d)** 2º Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, reunir-se-á ordinariamente na primeira quinta-feira útil do mês, às 19h, em primeira chamada e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Esportes - CME serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho:

- I** – convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- II** – organizar a pauta das reuniões;
- III** – abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV** – representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- V** – coordenar os trabalhos durante as reuniões;
- VI** – conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- VII** – propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II**DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, Fundo Especial, em conformidade com os artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Cáceres, com a finalidade de dar suporte financeiro e apoiar a implementação e implantação de projetos e programas de natureza esportiva, de lazer e recreação.

Art. 10. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes e Lazer:

- I** – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II** – receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

§ 1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer por Decreto do Executivo Municipal;

§ 2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o fundo, depende de autorização da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º Entende-se como evento esportivo, de lazer ou recreativo com fins lucrativos, todo aquele em que for cobrado ingresso, inscrição ou ocorrer ganho com vendas de materiais de qualquer natureza, como em exposições e festivais.

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV – receitas provenientes da comercialização de espaços publicitários em equipamentos de Esportes na forma da Lei;

V – produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI – repasse do Governo Federal;

VII – repasse do Governo Estadual;

VIII – repasse do Governo Municipal;

IX – doação de pessoas físicas ou jurídicas;

X – venda de ingresso para atividades realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer;

XI – o retorno e resultados de suas aplicações;

XII – recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencente ao Poder Público;

XIII – a parcela de repasse do Governo do Estado do Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998, art. 6º, §2 e §3;

XIV – quaisquer outros recursos destinados especificamente ao FMEL.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer terá contabilidade e autonomia financeira próprias, sendo suas contas de gestão submetidas à apreciação da Câmara Municipal de Cáceres e demais órgãos de controle externos, na forma da Lei.

Parágrafo único. Fica criada a unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, na Lei Orçamentária anual, que conterà os projetos e atividades relacionadas com o Esporte e Lazer do Município, de acordo com esta Lei.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer deverão ser depositados em conta bancária específica.

Art. 13. A movimentação financeira do Fundo Municipal de Esporte, Lazer e Cultura será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, sempre em conjunto.

Art. 14. A gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer caberá ao Secretário de Esportes, Lazer.

Parágrafo único. Compete ao gestor do Fundo:

I – promover sua execução orçamentária, que compreende:

- a)** ordenação de despesas do Fundo;
- b)** os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- c)** o repasse de verbas que onerem recursos do Fundo;
- d)** a transferência dos recursos que forem destinados às entidades.

II – prestar contas mensalmente sobre a movimentação dos recursos ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão aplicados, exclusivamente, em projetos que visem a fomentar e estimular atividades esportivas, de lazer e recreativas no Município de Cáceres, bem como atender a entidades privadas sem fins lucrativos nas diversas modalidades esportivas.

§ 1º Fica facultado, em até 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo, a aplicação em eventos esportivos de caráter internacional, nacional e estadual e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do Município e da qualidade de vida dos munícipes.

§ 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.

Art. 16. A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de Esportes e Lazer será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;

II – a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;

III – a existência de interesse público.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 018/2017

Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2017

DECRETO Nº 018/2017

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORAGENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO – brasileira casada, educadora social, bacharel em direito, coronel GM, comandante da Guarda Mirim de Colíder, que neste ato é agraciada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços que presta para comunidade colidense, na direção dessa conceituada entidade que muito contribui com a formação disciplinar, moral e cívica das crianças e adolescentes desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de junho de 2017

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº 003/2017.

DATA EMISSÃO: 14/06/2017

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 20.936.958/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa de prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria Contábil, nos âmbitos da administração, assessoria em controle de patrimônio de bens móveis e imóveis, assessoria em gerenciamento de informações, nas áreas contábeis, licitações, recursos humanos, rotinas administrativas públicas além de prestação de contas do sistema ao TCE-MT, por 40 (quarenta) dias. A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração Municipal, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.

PRAZO: 22/07/2017

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO 003/2017

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº 003/2017.

DATA EMISSÃO: 14/06/2017

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 20.936.958/0001-04.

OBJETIVO: Contratação de empresa de prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria Contábil, nos âmbitos da administração, assessoria em controle de patrimônio de bens móveis e imóveis, assessoria em gerenciamento de informações, nas áreas contábeis, licitações, recursos humanos, rotinas administrativas públicas além de prestação de contas do sistema ao TCE-MT, por 40 (quarenta) dias. A finalidade da contratação destes serviços é o suporte técnico na prática dos vários atos da Administração Municipal, bem como a dinamização de diversos procedimentos administrativos e contábeis.

PRAZO: 22/07/2017

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 138/2017

Revoga a Portaria nº 135/2017, que antecipa o horário de início das Sessões Ordinárias de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 135/2017, que antecipa o horário de início das Sessões Ordinárias de 2017, para as 17h00min (dezessete horas).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de Junho de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 137/2017

Exonera o Sr. Lucas Veniscius Schwingel Baldo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Lucas Veniscius Schwingel Baldo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de junho de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 137/2017

Exonera o Sr. Lucas Veniscius Schwingel Baldo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Lucas Veniscius Schwingel Baldo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de junho de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO N° 848, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Art. 37, II do Regimento Interno, e;

Considerando o Art 45 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido na Câmara Municipal de Tangará da Serra horário especial de atendimento a partir o dia 17 de julho de 2017 ao dia 28 de julho de 2017.

Parágrafo único. Durante o período previsto no *caput* a Câmara Municipal atenderá ao público das 7h às 13h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 42/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho**, fiscal, e, **Douglas Nunes Pacó**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Processo n.º 04/2017, referente à **contratação de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras)**, vigência de 30/05/2017 a 30/05/2018, sendo a empresa contratada: Tarcila Adriana Farias de Oliveira-ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 158/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Marcos Vinício Barros de Almeida, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2017.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 157/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Edson Ventura da Costa, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 156/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Onilza Paes de Barros Ribeiro, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de junho de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 A****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 A****CREDOR: CASA DE APOIO SANTA MARIA**

DATA: 22/06/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso e Sinop, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste consórcio.

VALOR: R\$ 564.000,00

VIGÊNCIA: 22/06/2018

Pregão Presencial nº 005/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 B**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 B****CREDOR: CASA DE APOIO SINOP EIRELI – ME**

DATA: 22/06/2017

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde nos municípios de Sorriso e Sinop, de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste consórcio.

VALOR: R\$ R\$ 376.000,00

VIGÊNCIA: 22/06/2018

Pregão Presencial nº 005/2017

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015**4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 - Credenciamento 001/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS** e **EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações conforme quadro abaixo, devido aos valores publicados estarem abaixo dos valores praticados e sem condições de serem executados. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº	EXAME	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01	ESPIROMETRIA COM LAUDO	R\$ 150,00	1.108	R\$ 166.200,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 20 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/06/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2017, e teve como vencedora a empresa: **MARCELO P MACHADO – ME, CNPJ: 22.557.915/0001-35.**

Água Boa, 22 de junho de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 05 DE JUNHO de 2017

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2017, de 05 de Junho de 2017, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLE E CONTRIBUIR DE FORMA SISTÊMICA SOBRE DECLARAÇÃO, O PROCESSO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR.

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 07 (sete) meses.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Prefeito

2006 – Manut. e Enc. com A Sec. Admin. e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017 VEICULADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS – EDIÇÃO Nº 2.718 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO EM MATERIAIS GRÁFICOS PARA PUBLICIDADE DOS EVENTOS E CAMPANHAS QUE SERÃO EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PÁGINA Nº 36

Onde se lê:

“No dia 3 do mês de Abril do ano de 2017,”

Leia-se:

“No dia 12 do mês de Abril do ano de 2017,”

PÁGINA Nº 42

Onde se lê:

“Alto Garças, 3 de Abril de 2017.”

Leia-se:

“Alto Garças, 12 de Abril de 2017.”

Alto Garças – MT, 21 de junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

“Remove o servidor público que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o servidor público municipal **EDIVALDO APARECIDO LEME**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de **“Auxiliar de Serviços Gerais”**, para a **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo**, sem prejuízo dos direitos funcionais formais e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra **“UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPE 02,”** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre fiscal de obra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **ANTONIO EDSON PEREIRA**, Engenheiro Civil, como fiscal da obra “(62999) **PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA**,” da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 21 DE JUNHO DE 2017**

“Institui a verba de locomoção, para o servidor designado para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de motorista de ambulância, nos termos em que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis nº 870, de 10 de Outubro de 2011 e nº 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 197/2017/SMS enviado pela Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo de motorista de ambulância:

Ø **IDIUCLEI LESSA CLAUDIO**

CPF nº 014.657.301-33

RG nº 1718517-3 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 05 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **LUCILENE PORTO MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para a **Secretaria Municipal de Educação**, lotada na **Escola Municipal Carlos de Almeida Couto**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis

de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 20 DE JUNHO DE 2017**

“Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, para a **Secretaria Municipal de Educação**, para desempenhar suas atividades na **Criche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1108, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre concessão de recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o ano de 2017, da legislatura de 2017 a 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 908/2012.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do quadriênio 2017/2020, para o ano de 2017, no valor de 3,99% (três inteiros e noventa e nove décimos por cento), relativo ao INPC apurado dos últimos 12(doze) meses, atendendo o disposto no artigo 3º da Lei 908/2012.

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo 1º, os valores dos subsídios mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Alto Garças - MT, fica fixado em parcela única nos seguintes valores:

CARGO	SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	R\$ 14.018,74

Vice-Prefeito	R\$ 7.009,37
Secretários Municipais	R\$ 4.451,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 21 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO/USADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Dia: 06/07/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **06/07/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **06 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 22 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO/USADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.

Dia: 06/07/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **15:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **06/07/2017**.

EDITAL COMPLETO: Afixado no portal www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **15:00** horas, do dia **06 de Julho de 2017**, no Auditório Senador Jonas Pinheiro, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Coronel Cajango, s/n.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 22 de Junho de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 317/2017**

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 317/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 317/2017 REFERENTE À TRANSPOSIÇÃO DA SERVIDORA **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS, ONDE SE-LE: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NÉZINHA. .; LEIA-SE: PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NÉZINHA.**, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 22 de Junho de 2017.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2017**

PORTARIA 345/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias, de gozo da **Licença Maternidade**, período compreendido entre 15/06/2017 a 14/12/2017, à Servidora **SILVANE ARAUJO CARVALHO**, portadora do **RG Nº 16517199 SSP/MT** e do **CPF Nº 864.281.441.15**, **Titular no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2017**

PORTARIA 350/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOÃO VITOR MARTINS ROCHA, portador do **RG Nº 2494404-1 SSP/MT**, e do **CPF nº 044.897.161-50**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA– DAI – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO/ FARMÁCIA CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 22 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2017****PORTARIA 348/2017**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

Considerando os princípios constitucionais e a necessidade de cumprimento do limite de gastos com pessoal em conformidade ao art. 19, da Lei 101 de 04/05/2000 – LRF;

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Ø **JAILTON CESAR GOMES SANTOS** – Apoio Administrativo II Profissionalizado – 40h -Motorista;

Ø **PARA O GABINETE DA PREFEITA – Departamento de CHEFE DE GABINETE - MOTORISTA;**

Ø **JAILTON CESAR GOMES SANTOS** – Apoio Administrativo Administrativo II Profissionalizado – 40h - Motorista;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o **RESULTADO** do Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é: **Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município**, conforme especificações constantes no anexo onde a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL ALTO PARAGUAI LTDA EPP**, CNPJ: 86.806.395/0001-30 e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22 sagraram-se vencedoras.

Alto Paraguai - MT, 22 de Junho de 2017

Silvio Leite da S. Junior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – EDITAL
RESUMIDO**

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – EDITAL RESUMIDO **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 05/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 – EDITAL RESUMIDO****PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA DO TIPO, "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA, conforme anexo I. Abertura às 13h00min (Horário de Mato Grosso) dia 05/07/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A prefeitura municipal de Alto Taquari através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela portaria nº 105/2017 de 28/04/2017, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal oficial dos municípios nos dias 12 e 13 de junho respectivamente, torna público aos interessados que o Edital de Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teria sua abertura em **26 de junho de 2017** às 07h00min (horário de Mato Grosso), objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios genuínos/originais para veículos e maquinários da frota da prefeitura Municipal de Alto Taquari. Fica sua abertura prorrogada para dia **11 de julho de 2017, às 07h00min (horário de Mato Grosso)**. As Retificações e adequações do Edital estarão disponíveis aos interessados no site <http://www.altotaquari.mt.gov.br/> telefones: (66) 3496-1471 ou 3496-1575, ou ainda por cópia de seu inteiro teor na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizada a Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2017. **Raimundo da Silva Carvalho** - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2017 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 22/06/2017, as 07:30, na modalidade Pregão Presencial n. 030/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E DUPLAGEM PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE AVIAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para atender a Secretaria de Saúde do Município de Alto Taquari., não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 22 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **MARCELENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1460273-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 002.981.331-05 contratada no Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido de 21/06/2017 à 17/12/2017.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 21/06/2017 à 18/10/2017 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 19/10/2017 à 17/12/2017 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 21 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2017**

DECRETO Nº. 095/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro civil CREA-MT 035714.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 22 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2017**

RESOLUÇÃO Nº. 008/2017

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM:**

Conforme Ata nº 011/2017, reunião realizada no dia vinte e um de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprova a Construção do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 21 de Junho de 2017.

Maurilio Veiga

CPF: 007.022.985-65

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 111/2017 DE 02 DE MAIO DE 2016**

PORTARIA Nº 111/2017

De 02 de maio de 2016

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de até 1 (Um) ano ao servidor municipal: **LAURO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA** – matrícula 755 lotado no Gabinete do Prefeito, computados a partir do dia 02 de maio de 2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 113/2017**

Errata da Portaria nº 113/2017

Considerando que houve um erro de digitação na Portaria nº: 113/2017 em seu Artigo 1º, porém o restante do conteúdo do mesmo estava correto, dito isto, efetuamos a correção da referida **Portaria**.

ONDE SE LÊ:

“**Artigo 1º** - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 01/2017 de 01 de Janeiro de 2017, firmado entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Drº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.668536-87 e no CRM/MT nº 8590”

LER-SE-Á:

“**Artigo 1º** - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. nº 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 027.482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 02/2017 de 02 de Maio de 2017, firmado entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Drº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.668536-87 e no CRM/MT nº 8590”

ARAGUAIANA MT, 22 DE JUNHO DE 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 730/2017 ARAGUAIANA/MT, 21 DE JUNHO DE 2017.**

LEI MUNICIPAL N.º 730/2017 Araguaiana/MT, 21 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas em Lei, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui O PLANO PLURIANUAL, para o quadriênio 2018/2021, da Administração Pública do Município de Araguaiana/MT, em cumprimento ao disposto no Art. 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os Programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração pública municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada na forma e expresso nos ANEXOS deste projeto de Lei, que fazem parte integrante desta Lei, no Valor de R\$ 81.762.934,00 (oitenta e um milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais), que será executado nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 2º - Os valores constantes nos Anexos estão orçados a preço de 2017, e poderão ser atualizados em cada Exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de Janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de Janeiro a dezembro do exercício anterior, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos para a execução do *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, para o quadriênio em questão, são oriundas das Receitas Correntes, Receitas de Capital, Superávit das Receitas e Operações Especiais e de Crédito.

Art. 3º - As planilhas que compõem o *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, representadas nos Anexos integrantes desta Lei, são estruturadas por *Programa, Diagnóstico, Diretrizes, Objetivos, Ação, Produto, Unidade de Medida, Meta, Valor*, na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizado pelo Poder Legislativo.

I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos.

II – Diagnóstico: Identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades.

III – Diretrizes: Conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental.

IV – Objetivo: Resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais.

V – Ações: Conjunto de Procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executados no decorrer da vigência do PPA.

VI – Produto: Bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução dos programas.

VII – Meta: Objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

VIII – Valor: Estimativa que se faz com o intuito de saber o custo de alguma coisa.

IX – Fonte de Recurso: Modalidade de aplicação a qual tem por finalidade indicar a origem de esfera de Governo.

Art. 4º - Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes nas planilhas do *Plano Plurianual/PPA*, serão orçadas a preço de Abril de 2017, e serão atualizadas pelo Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º - Durante o Período de vigência do *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, as alterações inclusões de projetos e atividades, somente poderão ser promovidas mediante autorização do Poder Legislativo, Lei Específica.

Art. 6º - O levantamento das necessidades constantes deste *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, foi realizado com a participação popular e as prioridades de cada exercício serão estabelecidas também em audiências públicas, para serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em conformidade com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, - LRF.

Art. 7º - Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, **somente poderão ser iniciadas com a prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ou com Lei específica que autorize a inclusão.**

Art. 8º - As ações constantes do *Plano Plurianual – PPA 2018/2021*, a serem executados através de recursos de convênios, seus valores estão fixados pelo previsto a título de contrapartida.

Art. 9º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO AOS 21 DE JUNHO DE 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

PORTARIA Nº 123/2017

De 01 de junho de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Lidia de Oliveira Silva	2005/2010	Secr. Mun.De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT**EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, Objetivando Contratação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediadas no Local ou no Estado de Mato Grosso, especializadas na comercialização de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **05/07/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108 ou no email [pmaraguaiana-licita@hotmail.com](mailto:pmaraguaianalicita@hotmail.com). Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2017 ARAGUAIANA MT, 02 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N.º 113/2017 Araguaiana MT, 02 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmado junto à Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – MT”

O Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO** - Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da Instituição de nomear um Fiscal para Acompanhamento dos Contratos firmados junto ao ARAGUAIANA-PREV, conforme determinações legais da Lei n° 8.666/93, Art. 67:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA**, portador da CI RG. n° 2175117-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 027.482.101-07, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n°. 02/2017 de 02 de Maio de 2017, firmado entre o ARAGUAIANA – PREV e o **Dº JOÃO BATISTA DE SÁ**, portador da CI RG. N° 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o N° 159.668536-87 e no CRM/MT n° 8590.

Artigo 2º - O Contrato 02/2017, tem como objeto serviços médicos periciais para segurados do ARAGUAIANA - PREV.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N.º 90/2017 de 28 de Março de 2017** e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMpra-SE.

Araguaiana – MT, 02 de Maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 731/2017 ARAGUAIANA/MT, 21 DE JUNHO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 731/2017 Araguaiana/MT, 21 de Junho de 2017.

“Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Exmº Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício de atividades fins de **Assessor Jurídico**, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei **será paga mensalmente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.**

Parágrafo Único: Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização será de **R\$ 1.690,00** (Hum Mil Seiscentos e Noventa Reais);

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

- a) Durante o período de gozo de Férias;
- b) Licença Maternidade;
- c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação.

Art. 6º - **Em nenhuma hipótese**, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como **não incorporará definitivamente na remuneração.**

Parágrafo Único - Fica determinado pelo Presidente da Câmara Municipal a autorização para sua concessão ou cessão da verba de caráter indenizatório.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2017.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2017.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, CONTROLE E GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 131/2009:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com sede na Rua Bahia, nº 321, Centro, Araguaína – MT, CEP 78.615-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2017, torna público para os interessados o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 002/2017, objeto acima citado, que sagou vencedora do certame a empresa: FRANCISCO DA ASSIS DA SILVA – INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ:10.553.737/0001-95, com valor total de R\$ 42.000,00(Quarenta de dois mil reais).

Araguainha – MT, 21de junho de 2017.

Wagner de Almeida de Souza

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2017.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, com sede na Rua Bahia, nº 321, Centro, Araguaína – MT, CEP 78.615-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2017, torna público para os interessados o resultado da Licitação Modalidade Convite nº 001/2017, objeto acima citado, que sagou vencedora do certame a empresa: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ:04.858.022/0001-48, com valor total de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Araguainha – MT, 21de junho de 2017.

Wagner de Almeida de Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº 24.977.654/0001-38, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente,

a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica

e Drenagem de Aguas Pluviais em diversas Ruas no município de Arenápolis/MT

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO- 009/2017- TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 2017

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 09/2017

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Art. 1º. O candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, para comparecerem no período de 23 de junho a 06 de julho de 2017, apresentar os seguintes documentos e marcar seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Nome do Candidato	Acertos	Classificação	Pontuação Final	Situação
Margarete Becher	10	18º	6.00	Classificado

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 15 (quinze) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 149/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIQUANA; CONTRATADA: ALINE ALVES DIAS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SE-

LETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 14.539,14; VIGENCIA: 01/06/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 162/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTO NIVELADORA COM ZERO HORA DE USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017; VALOR GLOBAL R\$ 444.900,00; VIGENCIA: 20/06/2017 À 19/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 150/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERONICA FERREIRA DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; VALOR GLOBAL R\$ 14.539,14; VIGENCIA: 01/06/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 160/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RODRIGO IGNACIO PENTEADO 00423286161; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PRODUÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAR OS ATOS DESTA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017; VALOR GLOBAL R\$ 32.379,96; VIGENCIA: 20/06/2017 À 19/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 152/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO; REFERENTE À ADMISSÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR GLOBAL R\$ 14.179,09; VIGENCIA: 06/06/2017 A 22/12/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 158/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: METAL ELETRO LTDA ME; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER A FANFARRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, C/C ART. 1º INCISO II DA LC 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017; VALOR GLOBAL R\$ 9.999,90; VIGENCIA: 19/06/2017 À 18/07/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 161/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOEBER DELCOLI DE ALMEIDA 02098730195; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TREINADOR DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, ARBITRAGEM E TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS

ESCOLINHAS DE BASE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO IND. ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017; VALOR GLOBAL R\$ 39.000,00; VIGENCIA: 20/06/2017 À 19/06/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO SEXTO ADITIVO Nº. 094/2017**

AO CONTRATO Nº. 224/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, SENDO AS RUAS 31 DE MARÇO, DEPUTADO MORENO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, DR. SEBASTIÃO PAULO DA SILVA, SETE DE SETEMBRO E AVENIDA P. TANCREDO NEVES; DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 22/06/2017 A 20/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 159/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LOGICA CONSULTORIA LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017; VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00; VIGENCIA: 19/06/2017 À 18/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2017**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público que a licitação TOMADA DE PREÇO nº: 01/2017, que tem como objeto CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC, está SUSPensa, para análise. Maiores informações poderão obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 22 de junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
SRP**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 Sistema de registro de preço, que tem como objeto AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, ficando vencedores: POSTO MARACANÃ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77 para o item 01 (diesel s10) o valor de R\$3,36 (Três reais e trinta e seis centavos), para o item 02 (gasolina comum) o valor de R\$3,76 (Três reais e setenta e

seis centavos), para o item 03 (diesel s500) o valor de R\$3,32 (Três reais e trinta e dois centavos); **licitante** CARRÃO AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº08.944.782/0001-29 para o item 04 (álcool) o valor de R\$2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos).

Barra do Bugres-MT, 22 junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE METAS FÍSICAS SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 709/2016 TP Nº011/2016

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE METAS FÍSICAS SEM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 709/2016 TP Nº011/2016

TERMO ADITIVO Nº 004/2017

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, que tem por objetivo realinhar as metas previstas no contrato original, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, substituindo a planilha do contrato original, sem aumentar o valor. Barra do Garças - MT, 22 de junho de 2017.

CONTRATO Nº 058/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

CONTRATO Nº 058/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **OPERA CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação da empresa para construção de consultório odontológico e sala radiológica na policlínica Santo Antônio. Valor Global: R\$84.867,98. **Tendo como validade de 21 de junho de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 22 de junho de 2017.

CONTRATO Nº 059/2017 CARTA CONVITE Nº 003/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **WEVERTON DIEGO SOUZA SILVA - ME**. Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de muro; reforma da creche profª Elizabeth S. Lacerda; construção da casa de resíduo no Pronto Socorro, reforma do estádio Zeca Costa e construção de guarda corpo na Creche Nelimaria. Valor Global: R\$289.130,35. **Tendo como validade de 21 de junho de 2017 com Vigência até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 22 de junho de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 030/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 030/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO DMER (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM)**. Data da sessão pública: **06/07/2017 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 22/06/2017.

PORTARIA Nº 12.831 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.831 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de junho de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Zoneamento Urbano (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de junho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 71/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **26 de junho de 2017 (segunda-feira)**, às **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Disponibilizar** as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO ESCOLAS URBANAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
103	2372	MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADA
104	3464	GISELENE FELIX DA PAIXAO	CLASSIFICADA
105	2002	ANA ROSA DE CARVALHO BATISTA	CLASSIFICADA
106	1612	REGINA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	CLASSIFICADA

CARGO: PSICÓLOGO

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	1007	MARCELA SAYAO DE PAULA L.B. CASTRILHON	APROVADA

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
9	2874	CLEUSA MARIA SANTANA DA SILVA	CLASSIFICADA

ANEXO II

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

NÚCLEO PAIOL

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 341 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 8259-37.2010.811.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 25133 de 20 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Anular *sub judice* o Decreto nº 314 de 16 de julho de 2007, que originou a Exoneração por abandono de cargo do servidor **ADAILTON DE SOUZA SILVA**-Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 295 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20192, de 12 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO**, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 anos, a partir de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 21.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as secretarias do município.

Objeto Registro de preço para futura e eventual serviços de fotocópia preto/branco, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 450 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter, para atender as demandas das secretarias do município de Cáceres – MT.

Realização: 07 de julho de 2017 às 09:00 horário de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de junho 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº76 E 77 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº292017-COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM.

Interessada: SECRETÁRIA DE GOVERNO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Áudio, Foto e Vídeo e Acessórios, conforme especificações no termo de referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP: inscrita no CNPJ/MF nº. 12.544.341/0001-07

Valor total R\$ 22.343,04 (vinte dois mil trezentos e quarenta e três e quatro centavos)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	Objetiva; Ajuste do Foco: Focagem interna com USM; Ângulo de Observação Diagonal: 84° - 34°; Distância Focal mais próxima: 0.38m/1.25 pés; Alcance Focal & Abertura Máxima: 24-70mm 1:2.8; Construção da Lente: 18 elementos em 13 grupos; Tipo: Zoom Normal; Série: EF Lente; Sistema de Zoom: Rotativo; Tamanho de Filtro: 82mm; Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso: 88.5 x 113mm,805g.	01	unid	canon	R\$4.581,33	R\$4.581,33
03	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH PARA CÂMERA DSLR 1.Deve ser compatível com o equipamento "canon 7D". 2. armazenamento: no mínimo 16 GB; 3. velocidade de leitura/transfêrencia: no mínimo até 160 MBps [megabytes por segundo]; 4. velocidade de gravação: no mínimo até 150 MBps [megabytes por segundo]; 5. tipo: CompactFlash tipo I (ou superior/mais recente); 6. em conformidade com padrão UDMA 7 (ou superior/mais recente); 7. certificação VPG-65 (ou superior); 8. temperatura operacional: no mínimo de -25° C a +85° C (ou faixa similar ou superior); 9. Sistema de arquivos: FAT32 ou equivalente ou superior; 10. Compatível com no mínimo, formatos de arquivo RAW e JPEG 11. Garantia: 12 (doze) meses. Modelo de referência: SanDisk 16 GB extreme pro CompactFlash (160MB/s)	02	unid	sandisk	R\$322,00	R\$644,00
05	Tripé para câmera de vídeo Sistema de ajuste gradual e linear de pressão nos movimentos pan e tilt; Tripé em alumínio com ligas especiais; Cabeça hidráulica; Base em meia esfera com nivelamento independente da posição das pernas do tripé; Freios a disco nas direções pan e tilt; Engate rápido; Nível de bolha; Manche e estrela de solo extensível; Capacidade de carga: 8 kg; Altura máxima: 1,73 m; Altura mínima: 0,80 m; Ângulo máximo de tilt: 90 graus	01	unid	digipodi	R\$575,65	R\$575,65
06	BATERIA RECARREGAVEL – Bateria recarregável para câmera compatível com a câmera Canon 5D Mark III, voltagem 7,4V, amperagem 1.800mAh / 13 Wh, medidas 5,7 x 4,0 x 2,1 cm, peso 60g e composição Lithium Ion.	02	unid	canon	R\$162,64	R\$325,28
07	CAIXA DE SOM ATIVA COM 500 WATTS RMS. PADRÃO TRAPEZOIDAL DE USO PROFISSIONAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMPLIFICADOR (APROXIMADAS OU SUPERIORES): CONECTORES DE ENTRADA: XLR FÊMEA, 1 JACK 1/4" TRS; CONECTORES DE SAÍDA LINE OUT: 1 X XLR MACHO; CONECTORES DE POTÊNCIA: 1X SPEAKER 4P POTÊNCIA MÁXIMA DO AMPLIFICADOR: 500W RMS A 4W - 300W RMS A 8 OHMS ALTO-FALANTE: 1 X 15" + 1X DRIVER TITANIUM * COM EQUALIZAÇÃO HIGH / MID / LOW TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 / 220VAC BASE PLÁSTICA: 1X SUPORTE 1 3/8 ACESSÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO. ACABAMENTO: RESINA PRETA PARA A CAIXA E PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA PARA A TELA DE PROTEÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES	02	unid	frahn	R\$1.961,39	R\$3.922,78
08	CÂMERA FOTOGRÁFICA similar ou equivalente (referência EOS 5D MARK III) SENSOR DE IMAGEM – Tipo: CMOS de 36x24mm; Pixels Efectivos: Aprox. 22,3 megapixels; Total de Pixels: Aprox. 23,4 megapixels; Aspecto: 3:2; filtro incorporado/fixo com revestimento de flúor; Filtro de cores primária; - PROCESSADOR DE IMAGEM – DIGIC – 5 ou superior; OBJECTIVA - EF (excluindo objectivas EF-S) equivalente a 1,0x da distância focal da objectiva; - FOCAGEM - TIPO: TTL-CT-SIR com um sensor CMOS dedicado; Sistema/Pontos AF: 61 pontos/41 pontos/f 4 AF de tipo cruzado incluindo 5 pontos de tipo cruzado duplo a f/2.8; Intervalo de funcionamento AF: EV – 2 – 18 (a 23°C e ISO 100); Modos AF: AI Focus, One Shot, AI Servo; Seleção de Pontos AF: AF de 61 pontos automático e seleção manual de ponto único; - VISOR – Tipo: Pentaprisma; Cobertura(Vertical/Horizontal): Aprox. 100%; Ampliação: Aprox. 0,7 x 2; Ponto de Visão: Aprox. 21mm; - INTERFACE - Hi-Speed USB, Saída HDMI mini, Saída de Vídeo (PAL/NTSC), mini-tomada para auscultadores, Microfone externo (mini-tomada estêreo); - ARMAZENAMENTO - Compacto Flash Tipo (compatível com UDMA), cartão SD, cartão SDHC ou cartão SDXC; Tipo de Imagem Fixa: JPEG; Gravação simultânea RAW+JPEG; Tipo de Filme: MOV (Vídeo: H264 intr frame/ inter frame, Som: PCM linear); Formato do Filme: 1920 x 720 (29,97,25,23,976 fps) intra ou inter frame 1920 x 720 (59,94,50 fps) intra ou inter frame; 640x480(59,94,50 fps) inter frame; Garantia mínima de 1(um) ano.	01	unid	canon	R\$12.058,00	R\$12.058,00
09	Cartão de memória. 32gb 80mb/s classe 10. Capacidade: 32Gb; Velocidade de leitura: 80mb/s; Velocidade de gravação: 60mb/s; Classe de performance: 10; Dimensões: 32 x 24 x 2,1mm; Voltagem de funcionamento: 2,7 - 3,6 V; Temperatura de funcionamento: -25°C até 80°C; Durabilidade: 1.000.000 ciclos de escrever-apagar; Peso: 2 gramas	02	unid	sony	R\$118,00	R\$118,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

A.PAZINATO MARINGÁ ME: inscrita no CNPJ/MF nº. 04.352.905/0001-81

Valor total R\$ 5.566,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------	-------	----------------	-------------

04	Sistema de Receptor e Microfone Sem Fio de Lapela Faixa de Operação: Cerca de 60m em campo aberto (pode variar conforme condições de absorção, reflexão e interferência no RF) Faixa de frequência de 900 MHz Faixa de Audio: 20Hz a 20kHz Potência de Transmissão de RF: 10 mW Conector de Saída de Audio: XLR e P10 (1/4) desbalanceado Nível Máximo de Saída: -2.5 dBV (XLR, nível de mic em 3k) + 10 dBV (P10 em 10 k) Faixa Dinâmica: 108dB (A-weighted) Distorção do Sistema: 0.02% THD típico (referência sinal de 1kHz) Temperatura de Operação: -18°C a +50°C. Alimentação do receiver: Fonte Externa de 12-18VDC (150mA) Tipo de Microfone: Dinâmico (bobina móvel) Padrão Polar: Cardióide Impedância de Saída: EIA @ 150 Ohms (300 Ohms real) Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: 2.2mV 1 Pascal = 94dB SPL Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. Duração da Bateria: Até 10 horas	01	unid	shure	R\$2.598,00	R\$2.598,00
10	Gravador de voz digital ICD-PX240 Grava 1043H - 4 gb- Memória flash embutida de 4 GB. - Tempo de gravação: 1.043 horas (Modo LP) 173 horas (Modo SP) 65 horas e 10 minutos (Modo HQ) 43 horas e 25 minutos (Modo SHQ). - Função de gravação ativada por voz (VOR). - Microfone embutido de alta sensibilidade (2 níveis:Low/High). - Relógio e alarme. - Registra data e hora da gravação. - Conexão USB 2.0 para conexão com o computador e transferência de arquivos de alta velocidade. - Indicador de carga de bateria. - Visor de cristal líquido (LCD) de 2,8 cm x 2,2 cm grande para fácil visualização. - Entrada para fone de ouvido e microfone externo; - Alto-falante incorporado com potência de 250mw. Compatível com MP3 e WMA. Longa duração da Pilha: mínimo 32 horas - Fonte de Alimentação Externa. - Dimensões: 38,5 x 115,2 x 21,3 mm (L x A x P). - Alimentação: 2 pilhas AAA	02	unid	sony	R\$289,00	R\$578,00
12	REFLETOR DE LED PARA FILMADORA1.1. Iluminador profissional HD-160 com 160 leds, design compacto, alta potência, longa durabilidade, e baixa emissão de calor.1.2. Especificações Técnicas:1.2.1. 160 leds;1.2.2. Temperatura de Cor: 5400K (3200K com filtro)1.2.3. Iluminação: 900Lux (1m), 240Lux (2m), 120Lux (3m), 70Lux (4m), 40Lux (5m)1.2.4. Acompanha 3 filtros (branco/laranja/rosa);1.2.5. Possui indicador de nível de carga com 4 níveis.1.2.6. Alimentação: 1 bateria recarregável (Sony NPSeries ou Panasonic CGR-D16S) ou 6 pilhas AA NIMH.1.3. Dimensões aproximadas: 15cmx14cmx6cm;1.4. Peso aproximado: 250 gramas.1.4. tens Inclusos:1 iluminador com 160 leds, 3 filtros.	02	unid	Hd160	R\$285,00	R\$570,00
13	Sistema de transmissão sem fio com microfone de mão (handheld), com 08 frequências selecionáveis em UHF, composto por 1 receptor, com duas (02) antenas externas) e 1 (um) transmissor de mão SVX2/PG28 (cápsula dinâmica cardióide PG28), com resposta de frequência de 60Hz - 15kHz, 10mW de potencia. Com fonte no novo padrão de tomada de acordo com a norma NBR 14136 de energia, homologado pelo Inmetro. (transmissores utilizam 02-pilhas alcalinas AA com duração mínima de aproximadamente 10 horas). Frequências disponíveis: 698 a 787mhz(pode variar conforme o país)- Faixa de operação: (sob condições típicas) modo lo power - 18m / modo hi power - 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Tipo de recepção: true diversity com 2 antenas - Cápsula: fixa - acompanha cachimbo- Resposta de frequência de áudio: 50hz a 15khz - Potência de transmissão de rf: ro power = 1mw máx / hi power = 10mw máx - Nível máximo de saída: (@ mic 48khz com 1khz de desvio) - Duração das pilhas: até 10h com duas pilhas pequenas aa - Faixa dinâmica: 90db, a-weighted - Distorção máxima do sistema (@ mic 48khz com 1khz de desvio). Homologado pelo anatel. Garantia 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabrica	01	unid	shure	R\$1.820,00	R\$1.820,00

Perfazendo o Valor Total do Processo: R\$27.909,04 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e quatro centavos)

Prefeitura de Cáceres, 22 de junho de 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 12 do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, onde consta sobre a Quarta Etapa – Avaliação Psicológica atendendo o disposto no sub - item 12.1 do referido edital;

Considerando ainda que não houve interposição de recurso no prazo estabelecido pelo Edital nº 001/2017, seguem aptos para participar da Quarta Etapa – Avaliação Psicológica, os candidatos aprovados conforme lista do Anexo III do Edital Complementar nº 005 que dispõe sobre o resultado da Terceira Etapa – Avaliação de Conhecimento Específico (Prova Escrita);

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, publica o horário, local e procedimentos para realização da Avaliação Psicológica para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

2. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 23 de Junho de 2017, nos períodos matutino e vespertino, nas dependências da Faculdade do Pantanal - FAPAN, situada na Avenida São Luís, Bairro Cidade Nova, Cáceres-MT.

3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da realização da Avaliação Psicológica para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, às 8:00 horas.

4. No dia da realização da Avaliação Psicológica os procedimentos referentes a ordem do dia ficará sob a responsabilidade da equipe avaliadora, mantendo como prioridade a classificação dos candidatos.

5. O(a) candidato (a) deverá comparecer quinze minutos de antecedência ao horário estipulado pela comissão e assinar a lista de comparecimento junto a Comissão Especial Eleitoral.

6. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horário estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral, sob qualquer alegação,

acarretará eliminação do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT. **7.** Após publicação do resultado da avaliação psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo fixado no anexo I deste Edital, sendo o atendimento no mesmo prazo para avaliação do recurso.

8. Caso necessário o candidato será notificado a novos esclarecimentos aos profissionais responsáveis pela avaliação psicológica.

Cáceres, 22 de Junho de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 338 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 24898, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à senhora **CLAUDINEIA DA SILVA CAETANO** – Auxiliar de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e. Previdenciário/INSS, com efeitos desde 12 de junho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.06.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 182/2017

PORTARIA N.º 182/2017

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Pedro Estevão Pereira”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso “I”, Art. 28, inciso “II” e Art. 29, inciso I da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. **Pedro Estevão Pereira**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 0048966-2 SSP/MT, CPF nº 156.176.101-04, pelo falecimento do cônjuge, Srª. **Elza Santana de Carvalho Pereira**, portadora do RG nº 432.520 SSP/MT, CPF nº 326.134.581-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrada sob o n.º 1.831, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 202/2013.

vel II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, registrada sob o n.º 1.831, com proventos integrais conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 202/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 027/2014, publicada em 15/01/2014, **retroagindo seus efeitos desde, 24 de outubro de 2013.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 22 de junho de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva **HOMOLOGO:** _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.171 DE 13 DE JUNHO 2017

LEI Nº 1.171 DE 13 DE JUNHO 2017

Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Campinápolis - MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Campinápolis - MT, suas unidades administrativas, executivas e de assessoria, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos servidores municipais de Campinápolis, incluídos aqueles pertencentes à sua Administração Direta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis.

Art. 3º. Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações, promovendo a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III - respeito aos padrões da sociedade;

IV - responsabilidade fiscal, mediante planejamento público e equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

V - transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;

VI - autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

VII - manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

Art. 4º. Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

I – **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:** aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior.

II – **ORGANOGRAMAS:** O Organograma Geral do Poder Executivo Municipal consta no Anexo I e os organogramas dos demais órgãos constam nos Anexos II a XV, desta Lei.

CAPÍTULO II**Da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal**

Art. 5º. Para desenvolver suas atividades Legais e Constitucionais o Poder Executivo Municipal de Campinápolis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal se organiza por unidades administrativas, superiores, executivas e de assessoria, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, conforme disposições constantes do organograma geral, Anexo I desta Lei.

Art. 7º. A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campinápolis fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Municipal Direta

1. Gabinete do Prefeito;
- 1.1. Subprefeitura;
- 1.2. Procuradoria Municipal;
- 1.3. Controladoria Interna.

II. Secretarias Municipal

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- 2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- 2.3. Secretaria Adjunta ao Gabinete;
- 2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- 2.10. Secretaria Municipal de Transportes;
- 2.11. Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos;
- 2.12. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- 2.13. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 8º. A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis hierárquicos:

I - Administração Superior:

1. Procuradoria Municipal;
2. Controladoria Interna;
3. Secretarias Municipais.

II - Executivos

1. Diretorias;
2. Chefias;
3. Coordenadorias;
4. Gerências;
5. Supervisões.

III - Apoio e aconselhamento

1. Assessorias;
2. Conselhos.

CAPÍTULO III**Das Unidades Administrativas e das Competências****Seção I****Das Unidades Administrativas**

Art. 9º. São as seguintes unidades administrativas do Gabinete do Prefeito dispostas no organograma constante do Anexo II:

I - Gabinete do Prefeito Municipal – GPM

1. Procuradoria Jurídica Municipal – PRJM
2. Controladoria Interna – CI
3. Ouvidoria Geral – OG
4. Coordenadoria de Relações Institucionais em Brasília -CRIB
5. Coordenadoria de Relações Institucionais em Cuiabá – CRIC
6. Gerência Administrativa do Gabinete - GAG
7. Assessoria de Imprensa – AI
8. Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI

Art. 10. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SMAP, representada pelo organograma constante do Anexo III:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMAP

2. Gestão de Licitações e Contratos Administrativos – GLCA
- 2.1. Pregoeiro Oficial
3. Diretoria de Recursos Humanos –DRH
4. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho - DDIAC
5. Chefia do Departamento de Compras – CDC
- 5.1. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado;
- 5.2. Gerencia de Compras - GC
6. Coordenadoria Administrativa e de Fiscalização do PROCON-M – CPROCON
7. Coordenadoria dos Serviços da Agência Municipal de Transito - CSAMT
8. Coordenadoria Administrativa do PREVI-CAMP - CAPREV
8. Gerência de Patrimônio - GP
9. Gerencia Operacional do Departamento de Água e Esgoto – GODAE
10. Gerencia de Vistoria do DETRAN
11. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral - GSPE
12. Assessor de Protocolo e Recepção –APR

Art. 11. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO, representada pelo organograma constante do Anexo IV:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMFO

1. Chefia do Setor de Contabilidade e APLIC -CSCA
2. Chefia da Tesouraria – CT
3. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação – CSA
- 3.1. Supervisão de Fiscalização e Arrecadação – SFA
4. Coordenadoria de Serviços da Unidade Conveniada/SEFAZ – CSUC

Art. 12. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Adjunta ao Gabinete representada pelo organograma constante do Anexo V:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SAG

Art. 13. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, representada pelo organograma constante do Anexo VI:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMI

1. Gestão Municipal de Convênios - GMC
2. Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura – CSI

Art. 14. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, representada pelo organograma constante do Anexo VII:

I – Gabinete do Secretário – GAB/SEMEC

1. Secretaria Executiva - SEX
2. Assessoria Pedagógica - AP
3. Assessoria Pedagógica Indígena - API
4. Coordenadoria de Transporte Escolar – CTE
5. Diretoria Escolar Indígena – DEI
- 5.1. Coordenadoria Escolar Indígena – CEI
- 5.2. Secretaria Escolar Indígena – SEI
6. Coordenadoria de Normas e Legislação – CNL
7. Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI
8. Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE
9. Coordenadoria de Projetos Educacionais, Desportivos e Culturais – CPEDC
10. Coordenadoria de Gestão de Pessoas -CGP
11. Gerência de Cultura - GC

II – Unidades Administrativas Externas

1. Diretoria Escolar - DE
2. Secretaria Escolar – SE
3. Coordenação Escolar - CE

Art. 15. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, representada pelo organograma constante do Anexo VIII:

I- Gabinete do Secretário – GAB/SMS

1. Gerência Administrativa – GAB
- 1.2. Assessoria Administrativa - AAD
2. Gerência de Logística - GL
3. Assessoria de Logística – AL

II – Unidades Administrativas Externas

1. Gerência Administrativa do Hospital Municipal -GAHM

Art. 16. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, representada pelo organograma constante do Anexo IX:

I. Gabinete do Secretário – GAB/SMAS

1. Assessoria de Esportes - AE

Art. 17. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pelo organograma constante do Anexo X:

I. Gabinete do Secretário – GAB/SMAS

1. Coordenadoria do CRAS – CCRAS
2. Gerência do Programa Bolsa Família – GPBF
3. Interprete da Língua Xavante

Art. 18. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio representada pelo organograma constante do Anexo XI.

I – Gabinete do Secretário – GAB/SAI

Art. 19. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo organograma constante do Anexo XII:

I. Gabinete do Secretário – GAB/ST

1. Chefia de Logística/SMT - CLSMT

Art. 20. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Administrativos, representada pelo organograma constante do Anexo XIII:

1. Gabinete do Secretário – GAB/SAA

Art. 21. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SMTMA, representada pelo organograma constante do Anexo XIV:

I. Gabinete do Secretário – GAB/STMA

- 1.1. Assessoria de Turismo - AT

Art. 22. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, representada pelo organograma constante do Anexo XV:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMAI

1. Coordenadoria de Assuntos Indígenas – CAI

Seção II Das competências

Art. 23. Compete ao Gabinete do Prefeito:

- a) promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
- b) coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- c) o desempenho de outras atividades afins.

I. Coordenadoria de Relações Institucionais em Brasília

- a) acompanhar o Prefeito Municipal em suas visitas aos Órgãos do Governo Federal;
- b) recepcionar e protocolar documentos junto aos Órgãos Federais;
- c) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

II. Coordenadoria de Relações Institucionais em Cuiabá

- a) acompanhar o Prefeito Municipal em suas visitas aos Órgãos do Governo Estadual e/ou Federal sediado em Cuiabá;
- b) recepcionar e protocolar documentos junto aos Órgãos Estaduais e/ou Federais e outros sediados em Cuiabá;
- c) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

III. Gerência Administrativa do Gabinete

- a) promover a publicação dos Atos Oficiais do Gabinete;
- b) recepcionar a correspondência do Gabinete;
- c) promover a comunicação interna e externa dos assuntos do Gabinete – Redação Oficial;
- c) orientar o devido arquivamento da legislação do município;
- d) coordenar os eventos que envolvam a participação direta do Prefeito Municipal;
- e) coordenar juntamente com a comissão, a realização de audiências públicas;
- f) coordenar com a Assessoria de Imprensa a realização de eventos de inauguração de obras;
- g) elaborar solicitações de compras e/ou serviços do Gabinete;
- h) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV. Assessoria de Tecnologia da Informação

- a) assessorar a manutenção do Sítio da Prefeitura Municipal;
- b) assessorar a manutenção de software e hardware da Prefeitura Municipal;

- c) assessorar o processo de desenvolvimento de sistemas para a Prefeitura Municipal;
- d) outros relacionadas a informática.

V- Assessoria de Imprensa

- a) realizar um levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia;
- b) agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;
- c) contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada;
- d) elaborar textos (**releases**), que são enviados para os veículos de comunicação;
- f) divulgar eventos;
- g) editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente;
- h) organizar entrevistas coletivas;
- i) dar orientações de como lidar com a imprensa;
- j) montar Clippings (cópia de notícias da empresa que forma divulgadas no meio de comunicação, uma espécie de backup);
- l) sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta;

Art. 24. Compete a Procuradoria Municipal e as suas unidades

- a) representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa de seus interesses;
- b) assessorar juridicamente a administração municipal;
- c) planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;
- d) cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;
- e) assessorar a administração na elaboração e análise de projetos de leis, razões de veto e demais atos normativos;
- f) apurar pedidos indenizatórios ao Município;
- g) assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo;
- h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;
- i) assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;
- j) emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado;
- k) realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 25. Compete a Controladoria Interna e as suas unidades, o definido pela Lei n.796/2007, de 28 de março de 2007, em especial:

- a) acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- c) comprovar a legalidade dos atos de gestão do governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, quando exigir-se prestações de contas;
- d) avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual;

- e) controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- f) verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
- g) fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- h) acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- i) acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
- j) acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos;

Art.26. Ouvidoria Pública – OP

- a) receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Campinópolis ou agentes públicos;
- b) diligenciar junto às Unidades da Administração competentes, para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;
- c) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
- d) informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- e) comunicar ao órgão da administração direta competente, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência, em razão do exercício de suas funções.

Art. 27. São competências de todas as Secretarias Municipais

- I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
- II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
- III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
- IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
- V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

Art.28. Os assuntos que constituem áreas de competência específica de cada Secretaria são os a seguir discriminados:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP

- a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;
- b) orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;
- c) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;
- d) acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;
- e) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;

- f) formular as políticas de recursos humanos;
- g) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;
- h) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;
- i) implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;
- j) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;
- k) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;
- l) definir políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;
- m) desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais e controlar o patrimônio mobiliário;
- n) coordenar o processo de digitalização de documentos;
- o) estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;
- p) coordenar as atividades relativas a Guarda Municipal de Trânsito;
- q) supervisionar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;
- r) desempenhar outras atividades afins.

II – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO

- a) formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;
- b) promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;
- c) promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;
- d) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;
- e) promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;
- f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;
- g) controlar registros do patrimônio do Município;
- h) assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;
- i) aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;
- j) desempenhar outras atividades afins.

III – Secretaria Adjunta ao Gabinete - SAG

- a) coordenar e organizar a agenda do Prefeito;
- b) preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito;
- c) controlar e preparar a correspondência pessoal do Prefeito;
- d) elaborar correspondências e divulgar atos oficiais em geral;
- e) coordenar e supervisionar a utilização do veículo oficial;
- f) acompanhar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município de Campinápolis-para a sanção em leis ou para o veto dos projetos de leis aprovados pela edilidade;
- g) colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, exposições, relatórios e correspondência oficial.

IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI

- a) atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;
- b) orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;
- c) implementar os projetos do Plano Diretor;
- d) desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;
- e) planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não pavimentado;
- f) planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidroplúvio-escoador, compreendendo como tal, o subsistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o subsistema natural, com sua malha de córregos e micro bacias;
- g) planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população;
- h) planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencional e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos, a varrição do viário pavimentado, o gerenciamento dos aterros sanitários, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;
- i) executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;
- j) analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;
- k) manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos estaduais, federal e privados;
- l) fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;
- m) cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.
- n) promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como com organismos internacionais, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos plano, programas e projetos de interesse municipal.
- o) gerenciar os termos de cooperação técnica, adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas.

V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

- a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;
- b) articular junto aos agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;

- c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;
- d) implementar e atualizar banco de dados relativo a área da Educação do município;
- e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;
- f) garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;
- g) desenvolver outras atividades relacionadas a área da Educação.
- h) formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;
- i) formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;
- j) implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;
- k) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;
- l) preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do Município;
- m) planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
- n) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

VI. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- a) definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,
- b) garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente;
- c) administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- d) participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;
- e) controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;
- f) coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esferas de Governo;
- g) colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;
- h) gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;
- i) celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- j) firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- k) desenvolver outras atividades relacionadas a área da Saúde.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

- a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município;

- b) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;

- c) planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional.

VIII. Secretaria Municipal Assistência Social – SMAS

- a) planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;
- b) elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município;
- d) buscar, junto as outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;
- e) dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, o cumprimento de suas finalidades e atribuições;
- f) disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SMAIC:

- a) formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município;
- b) acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;
- c) apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;
- d) produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;
- e) prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;
- f) coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;
- g) desenvolver outras atividades afins a Agricultura.

X. Secretaria Municipal de Transportes - SMT:

- a) planejar, coordenar e executar serviços de abertura, recuperação e manutenção da malha viária do Município;
- b) promover a manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transportes;
- c) participar de forma proativa junto ao Conselho Municipal do FETHAB;
- d) desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;
- e) outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XI. Secretaria de Assuntos Administrativos - SAA:

- a) prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal nos assuntos institucionais, coordenando as ações administrativas pertinentes;
- b) gerir a implementação das políticas públicas de competência das Secretarias Municipais, observando-se as diretrizes governamentais do Município;
- c) prestar assessoria no planejamento estratégico e gestão de controle;
- d) prestar apoio nas avaliações dos programas e projetos que dependem da celebração de contratos/convênios;
- e) elaborar relatórios gerenciais relativos à atuação do governo;
- e) elaborar a proposta orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- f) zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Municipal.

XII. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SMTMA:

- a) promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse da coletividade;
- b) apoiar a realização das atividades turísticas;
- c) administrar os espaços turísticos da municipalidade;
- d) desempenhar outras atividades afins;
- e) formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;
- f) integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no município;
- g) articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;
- h) propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;
- i) promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;
- j) realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;
- k) planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;
- l) realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;
- m) realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;
- n) promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas;

XIII. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SMAI:

- a) propor diretrizes para o relacionamento com os povos indígenas;
- b) coordenar a comunicação do governo com os indígenas;
- c) definir política de convivência com os indígenas;

- d) manter articulação com os órgãos estaduais, federais e empresas privadas, objetivando a captação de recursos para desenvolvimento de projetos de incentivo à juventude;
- e) propor diretrizes, procedimentos e ações relativas à adoção, implementação, coordenação e avaliação de políticas e medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas no Município Campinápolis-MT, buscando assegurar o direito desse segmento a uma existência digna e à preservação de sua cultura.
- f) sugerir medidas que visem o aprimoramento das políticas de saúde e educação voltadas à população indígena e à promoção de programas, projetos e ações nas áreas de cultura, habitação, segurança alimentar, meio ambiente, terras, proteção ao patrimônio material, dentre outras;
- g) estudar e diagnosticar os problemas das comunidades indígenas;
- h) receber reivindicações do movimento organizado, atuando no sentido de submetê-las à apreciação dos órgãos competentes;
- i) criar fluxograma destinado ao encaminhamento e acompanhamento das reivindicações e denúncias, de modo a assegurar a transparência dos procedimentos e a fiscalização por parte dos municípios e da sociedade civil organizada;
- j) estimular a criação de espaços de reflexão, ação e troca de experiências, inclusive com entidades governamentais, representantes e colegiados indígenas de outros municípios, que contribuam para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à população indígena;
- l) sugerir, apoiar e realizar projetos de capacitação voltados aos interesses dos povos indígenas, com o apoio de entidades públicas e privadas;
- m) Captar recursos públicos e privados para aplicação em políticas, programas, projetos e ações direcionados aos povos indígenas;
- n) Promover intercâmbio de informações e experiências com organizações afins;

I – Compete ao Coordenadoria de Assuntos Indígenas sob a orientação do Secretário de Assuntos Indígenas:

- a) Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos povos indígenas e pelo desenvolvimento das ações culturais pertinentes e previstas em lei;
- b) Promover e divulgar atividades junto às comunidades indígenas, garantindo-lhes espaço de diálogo;
- c) Identificar a oportunidade e sugerir parcerias com universidades e outras entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar das comunidades indígenas e a valorização de sua cultura;
- d) Receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos dos povos indígenas aos órgãos competentes, acompanhando-as;
- e) Divulgar a legislação relativa aos direitos dos povos indígenas;
- f) Analisar políticas, programas, projetos e ações de outros entes federados, com vistas ao seu aproveitamento em benefício das comunidades indígenas; e
- g) Outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

XIV. A SUBPREFEITURA, terá *status* de Secretaria com as seguintes atribuições:

- a) coordenar e orientar a prestação de serviços públicos em São José do Couto/Distrito de Campinápolis;
- b) apresentar ao Chefe do Poder Executivo, as demandas de serviços públicos em São José do Couto/Distrito de Campinápolis;
- c) acompanhar a realização de obras e/ou serviços públicos prestados a população de São José do Couto/Distrito de Campinápolis;
- d) outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art.29. O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

§1º. A nomenclatura, o quantitativo de vagas, o subsídio e/ou remuneração estão relacionados no do Anexo XVI.

§2º. O anexo "II-E" da Lei Complementar nº 017/2008 passa vigorar com a redação do anexo XVI desta Lei.

§3º. As atribuições de cada cargo e estudo do impacto financeiro deverão ser regulamentadas no prazo de trinta dias, com estrita observância do disposto no artigo 37, inciso V, Constituição Federal, sob pena desta lei torne-se sem efeito.

Art.30. Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejadas unidades administrativas de um órgão para outro, visando atender as necessidades e a racionalização das unidades administrativas, porém vedado o aumento de despesas

Art.30-A. Ficam criadas gratificações pelo exercício das seguintes funções:

I - Responsável pelas AIHs;

II - Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Auto Custo;

III - Responsável pela Central de Regulação;

IV - Responsável pela vigilância em Saúde;

§1º. O quantitativo de funções e as respectivas gratificações constam do anexo XVII.

§2º. As funções referenciadas no caput desse artigo serão desempenhadas por profissionais designadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Faz parte integrante desta Lei os Anexos de I ao XVII.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017 e após atendido o disposto no artigo 29, parágrafo 3º desta Lei.

Art.33. Revogam-se as disposições em contrário, extinguindo-se quaisquer outros cargos em comissão não constantes nesta lei, em especial os anexos "II-E" e "II-F" da Lei Complementar nº 017/2008, as Leis Complementares nº 045/2013;048/2013;054/2014;056/2015;058/2015;060/2015;061/2015;066/2016 e Leis Ordinárias nº167/1993;188/1993;202/1993;227/1994;228/1994;232/1994;256/1995;258/1995;269/1995;305/1996;340/1997;360/1997;387/1998;415/1999;423/1999;424/1999;460/1999;461/1999;471/2000;510/2001;517/2001;543/2001;561/2001;563/2001;619/2003;628/2003;640/2003;644/2003;654/2004;655/2004;656/2004;664/2004;667/2004;688/2005;689/2005;690/2005;702/2005;705/2005;708/2005;720/2005;722/2005;726/2005;729/2005;731/2005;741/2006;751/2006;762/2006;767/2006;779/2007;783/2007;794/2007;800/2008;801/2008;802/2008;812/2008;819/2008;822/2008;846/2009;847/2009;851/2009;855/2009;862/2009;864/2009;865/2009;866/2009;875/2009;876/2009;895/2010;914/2010;917/2010;933/2011;952/2011;970/2012;1001/2013;1037/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO XVI**LEI Nº 1.171/2017****Quadro 1 – Relação de Cargos em Comissão/Subsídios/Remuneração**

Ord.	Nome do Cargo	Quant.	Subs. (R\$)
01	Procurador Jurídico	01	7.500,00
02	Secretário Adjunto ao Gabinete	01	5.000,00

03	Secretário Geral de Administração e Planejamento	01	5.000,00
04	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	01	5.000,00
05	Secretário Municipal de Infraestrutura	01	5.000,00
06	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	5.000,00
07	Secretário Municipal de Saúde	01	5.000,00
08	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	5.000,00
09	Secretário Municipal de Assistência Social	01	5.000,00
10	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	01	5.000,00
11	Secretário Municipal de Transportes	01	5.000,00
12	Secretário de Assuntos Administrativos	01	5.000,00
13	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01	5.000,00
14	Secretário Municipal de Assuntos Indígenas	01	5.000,00
14-A	Subprefeito	01	5.000,00
15	Gestor Municipal de Convênios	01	3.800,00
16	Pregoeiro Oficial	01	3.800,00
17	Diretor de Div. Identificação, Alist. Militar e Carteira de Trabalho	01	3.500,00
18	Diretor de Recursos Humanos	01	3.500,00
19	Ouvidor Geral	01	3.000,00
20	Chefe do Setor de Contabilidade e APLIC	01	3.000,00
21	Chefe de Logística – SMT	01	3.000,00
22	Chefe da Tesouraria	01	3.000,00
23	Chefe do Departamento de Compras	01	3.000,00
24	Coordenador dos Serviços da Unidade Conveniada/SEFAZ	01	2.500,00
25	Coordenador de Compras e Almoxarifado	01	2.500,00
26	Coordenador de Serviços de Arrecadação	01	2.500,00
27	Coordenador dos Serviços da Agência Municipal de Trânsito	01	2.500,00
28	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	01	2.500,00
29	Coordenador de Assuntos Indígenas	01	2.500,00
30	Coordenador Administrativo do PREVI-CAMP	01	2.500,00
31	Coordenador Administrativo e de Fiscalização do PROCON-M	01	2.500,00
32	Coordenador de Relações Institucionais em Brasília	01	2.500,00
33	Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá	01	2.500,00
34	Gerente de Patrimônio	01	2.000,00
35	Gerente do Departamento de Frotas – SMS	01	2.000,00
36	Gerente Operacional do Posto Eleitoral	01	2.000,00
37	Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto	01	2.000,00
38	Gerente Administrativo – SMS	01	2.000,00
39	Gerente Administrativo do Hospital Municipal	01	2.000,00
40	Gerente do Programa Bolsa Família	01	2.000,00
41	Gerente Administrativo do Gabinete	01	2.000,00
42	Gerente de Compras	01	2.000,00
43	Gerente de Vistorias do DETRAN	01	2.000,00
44	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	02	1.800,00
45	Assessor de Esportes	02	1.500,00

46	Assessor de Turismo e Meio Ambiente	01	1.500,00
47	Assessor de Protocolo e Recepção	01	1.500,00
48	Assessor de Frotas – SMS	01	1.500,00
49	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
50	Assessor de Tecnologia da Informação – ATI	01	1.500,00
50-A	Interprete da Língua Xavante	01	1.200,00
51	Atendente Comercial - SJC	01	937,00
52	Assessor Pedagógico - AP	01	LC nº 027
53	Assessor Pedagógico Indígena - API	01	LC nº 027
54	Diretor Escolar Indígena – SEMEC	01	LC nº 027
55	Secretário Escolar - SE	08	LC nº 027
56	Coordenador de Transporte Escolar	01	LC nº 027
57	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	LC nº 027

ANEXO XVII**LEI Nº 1.171/2017**

Ord.	Nome do Cargo	Quant.	Gratif. (R\$)
01	Responsável pelas AIHs	01	700,00
02	Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Alto Custo	01	700,00
03	Responsável pela Central de Regulação	01	700,00
04	Responsável pela Vigilância em Saúde	01	700,00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7310 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **FRANCELINA PENHIRITIWE TSAREIWA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº125/SEMEC datado de 25 de junho de 2017.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora FRANCELINA PENHIRITIWE TSAREIWA que exercia o cargo de AAE-Limpeza Interino junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em termos a Portaria Nº 7132 de 01 de março de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7318 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES **JUNIO COELHO DE MELO** E **SIMONE COELHO GONÇALVES**, RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº07/EMAFA datado de 25 de janeiro de 2017 e requerimento da servidora Simone Coelho Gonçalves datado de 21 de março de 2017.

CONSIDERANDO o teor do Art.85da Lei Complementar Nº001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I –Conceder “Férias” ao servidor: JUNIO COELHO DE MELO, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE-Vigilante Definitivo, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.06.2016 a 31.07.2017. A servidora Simone Coelho Gonçalves lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor, no período de 14 de junho de 2016 a 13 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.08.2014 a 31.07.2015. II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 025/2017, cujo objeto é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto do Convênio nº 841064/2016, celebrado entre o Ministério de Esportes e o Município de Campinópolis-MT, visando a aquisição de produtos e serviços com vistas a realização da Copa Araguaia de Futsal, que se deu às 13hs00min do dia 21/06/2017, sagrou vencedoras as proponentes: JORGE E TEIXEIRA – ME, CNPJ nº 07.142.606/0001-00, ao valor global de R\$ 10.557,87 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos); EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168, CNPJ nº 12.691.141/0001-87, ao valor global de R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais); e P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, ao valor global de R\$ 98.376,20 (noventa e oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Campinópolis, 22/06/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 584, DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **GILMAR ROCHA**, Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matrícula funcional nº 1529, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 038/2017	Aquisição de combustível diesel S-10, para atender as ne-	MT – Comercio de Combustíveis LTDA, inscrita no

cessidades da Prefeitura Municipal.
CNPJ sob nº 04.275.611/0001-46

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA *Secretário Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 30 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R\$ **56.218,62** oriundo de empenhos de *Restos a Pagar* do exercício de 2016:

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Data Canc.	Vlr Cancelado
Restos a Pagar de 2.016					
22	04/01/2016	03.001.04.122.0016.2.016.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	10.967,49
23	04/01/2016	03.001.14.422.0016.2.017.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	9.036,84
24	04/01/2016	03.001.28.845.0016.3.000.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	6.630,55
51	04/01/2016	07.002.15.452.0013.2.049.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	103,84
53	04/01/2016	07.004.15.451.0013.2.051.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	305,86
341	13/01/2016	05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	2.349,81
347	13/01/2016	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	7.303,04
398	15/01/2016	10.002.10.304.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	10200	01/06/2017	442,54
400	15/01/2016	10.002.10.303.0006.2.106.3.3.90.39.00.00.	10200	01/06/2017	1.707,81
565	20/01/2016	11.002.08.244.0010.2.118.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	2.066,10
567	20/01/2016	11.002.08.244.0010.2.116.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	2.515,56
4337	19/08/2016	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	2.172,81
5102	06/10/2016	11.002.08.244.0010.2.117.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	2.327,02
5155	06/10/2016	10.002.10.301.0006.2.097.3.3.90.39.00.00.	114008	01/06/2017	2.455,77
5163	07/10/2016	10.002.10.301.0006.2.102.3.3.90.39.00.00.	10200	01/06/2017	256,75
5186	10/10/2016	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	4.028,19
5611	04/11/2016	06.001.27.122.0019.2.042.3.3.90.39.00.00.	10000	01/06/2017	1.548,64
TOTAL					56.218,62

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte (s) imóvel (is):

ALBINO RAMOS E SUA ESPOSA IZABEL RAMOS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 15 (Quinze) DA QUADRA 08 (Oito), LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL,

Nº 42-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Junho de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 60-2017**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 060/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 22 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requererá junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para Cemitério Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Att,

Patricia Thiemann

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO:

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017, firmado com **I.F. GARCIA E CIA LTDA EPP**, publicado em 08 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)”

Leia-se: “VALOR: R\$ 6.989,39 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)”.

Onde se lê: “PRAZO: 40 dias (08-05-2017 a 16-06-2017)”

Leia-se: “PRAZO: vigência de 08 (oito meses) – de 08/05/2017 a 08/01/2018”.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 579, DE 16 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **JONAS FERREIRA DE ALMEIDA**, Chefe de Gestão Administrativa, portador do RG nº 1707514-9 SSP/MT e CPF nº 018.066.851-08, matrícula funcional nº 2945, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 036/2017	Contratação de show artístico com o humorista Thyago Mourão, para apresentação nos dias 31 de junho e 01 de julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92
Nº 037/2017	Contratação de show artístico como a cantora Ana Rafaela, para apresentação no dia 01 de julho de 2017 no 5º Arraial do Chapadão.	Adilson Aparecido de Souza Junior 03585511104, inscrito no CNPJ sob nº 24.001.688/0001-92

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

*** Republicado para Correção ***

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 586, DE 20 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Requerimento da servidora Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA MORAES**, Ouvidora Municipal, portadora do RG nº 827119 SSP/MT e CPF nº 758.232.761-68, matrícula funcional nº 3096, em substituição a servidora **Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 029/2017	Contratação de empresa especializada de Sistema de Gestão de Ouvidorias, bem como fornecimento de software para atender a Ouvidoria Municipal.	PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.697.300/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 587, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1145/2006;

Considerando o Memorando nº. 148/2017, de 07 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o Memorando nº 438/2016, de 07 junho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Requerimento da servidora em 01 de junho de 2016, do certificado de nova titulação (Especialização em Psicopedagogia Institucional);

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. RETIFICAR, a Portaria nº 564, de 09 de junho de 2017, publicada dia 13 de Junho de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso ANO XII nº2.749, página 63.

Onde se lê: CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2017, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora **MARLI MILANI LIVINIETZ**, cargo Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional nº 3107, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – Nível 02, Tabela 0063, para Classe "C" – Nível 02, Tabela 0063, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Leia-se: CONCEDER, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2017, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora **MARLI MILANI LIVINIETZ**, cargo Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional nº 3107, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – Nível 02, Tabela 019, para Classe "C" – Nível 02, Tabela 019, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.145/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 588, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 721/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 09 de junho de 2017,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER**, Chefe de Divisão de Programa e Convênios, portadora do RG nº 9082733115 SJS/RS e CPF nº 007.886.720-70, matrícula funcional nº 1878, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
----------	--------	------------

nº 033/2017	Aquisição de brinquedos para área externa.	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38
-------------	--	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 589, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 721/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 09 de junho de 2017,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública, **MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER**, Chefe de Divisão de Programa e Convênios, portadora do RG nº 9082733115 SJS/RS e CPF nº 007.886.720-70, matrícula funcional nº 1878, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 034/2017	Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios escolares - linha comercial	INOXCOOK COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.360.157/0001-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 590, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o memorando nº 050/2017, da Assessoria Jurídica;

Considerando o memorando nº 90/2017, da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando o requerimento da Senhora Jerusa Pinto Pinheiro, de 16 de maio de 2017;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE:

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA nº 23/2017**, para fins de apurar a Conduta dos servidores

res narrado em requerimento feito pela senhora Jerusa Pinto Pinheiro, assim como a conduta dos servidores narrada no memorando nº 090/2017 proveniente da secretaria de finanças. O processo visa apurar a procedência dos três fatos narrados pela senhora Jerusa Pinto Pinheiro, assim como se deu os mesmos em que circunstância, assim como sua abrangência e consequências, e causadores da mesma forma que verificar a procedência dos fatos narrados no memorando proveniente da secretaria de finanças, sua ocorrência, a existência previa ou não do comunicado das reuniões; se estas respeitaram o interesse público com atendimento ao público durante o expediente, o cumprimento ou não da legislação municipal, federal e jurisprudência. A comissão deverá apurar a ocorrência e a extensão dos fatos e danos narrados e seus causadores.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Wanessa Marques, matrícula nº 1922, CPF nº 883.030.391-72; b) Membro: Bruna Naiara Faria de Menezes, matrícula nº 2353, CPF nº 024.443.001-22; c) Membro: Anderson Elias Siebert, matrícula funcional nº 85, CPF nº 782.913.481-20; **3.** A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 593, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Termo de Referência,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **MAURO SÁVIO FISCHER**, Diretor do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, portador do RG nº 1019828258 SSP/RS e CPF nº 384.871.950-91, matrícula funcional nº 2331, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 039/2017	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a	SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME, inscrita no

emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.

CNPJ sob nº
22.580.606/
0001-86

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSÉ BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X San Lex Gestão em Saneamento EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 11 00 – Locação de Softwares

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 351

Valor: R\$ 216.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 22/06/2017

Procedimento Licitatório: Pregão nº 052/2017

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 29 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R\$ **10.950,00** oriundo de empenho de *Restos a Pagar* do exercício de 2016:

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Vlr Cancelado
Restos a Pagar de 2.016				
5172	10/10/2016	09.002.12.361.0005.2.078.3.3.90.30.00.00.	115049	10.950,00

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 029/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Primavera, n° 129, Andar 2 Sala 04, bairro Centro, na cidade de Nova Mutum – MT, inscrita no CNPJ sob n° 19.697.300/0001-08, neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora **INDIANARA GUISOLFI OLBERMANN**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF n° 042.008.859-80 e da cédula de identidade n° 8.389.530-6 SESP/PR.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, Ouvidora Municipal, matrícula funcional n° 3096.

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 016/2016

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO: **SANDRA CLAUSSEN PAVEI**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE MARÇO DE 2017.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO N°. 066, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO OS DIAS 03/07/2017 (SEGUNDA-FEIRA) E 24/07/2017 (SEGUNDA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações do Aniversário do Município.

Considerando as festividades do Padroeiro da Cidade São Cristóvão.

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais direta, autarquias e fundacional, nos dias **03/07/2017 (Segunda-Feira) e 24/07/2017 (Segunda-Feira)**.

Art. 2º - Durante os dias disposto no artigo anterior fica a critério dos Secretários Municipais a convocação de servidores para a conclusão dos trabalhos que julgarem necessários ou considerações inadiáveis.

Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas referidas datas, ficando delegada aos Secretários Municipais a atribuição de estabelecer escala própria para cada unidade administrativa de sua competência, de acordo com a necessidade e especificidade, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 055/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa BI-OTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76, sagrou-se vencedora do pregão 055/2014 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição câmara para conservação de imunobiológicos e termolábeis*, com o valor total de R\$ 78.829,94 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Campo Verde, 22 de junho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 131/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **FRANCISLAINE PEREIRA DE ANDRADE FREITAS**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 10 DE MARÇO DE 2017.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 136/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **NARAYANA CASSIA LOPES E SILVA**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 03 DE MARÇO DE 2017.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÕES: 053/2017, 108/2016

NOTIFICADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE

CNPJ: 08.139.622/0001-07

GUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedidos e Autorização de Empenhos nºs 322, 586, 903 e 1287, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante as Atas de Registro de Preços nº 136/2016 e 300/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DE TODS OS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 22 de junho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 067, DE 21 DE JUNHO DE 2017.**

APROVA E EXPEDE O REGISTRO DO S.I.M AO ESTABELECIMENTO MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal nº. 1283 de 18 de dezembro de 1950;

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23 de novembro de 1989;

Considerando o Decreto Municipal nº 076 de 27 de novembro de 2009 que Regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou de cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos do Poder Público Municipal, como também ao público externo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e expedir o registro do estabelecimento conforme abaixo:

S.I.M. 001, pertencente ao estabelecimento “MANNO'S CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME”, no município de campo Verde/MT, localizada as margens da Rodovia BR 070 Km 378, inscrita sob CNPJ: 00.514.436/0001-07, cuja atividade econômica principal é a Fabricação de Laticínios;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente tornará público a aprovação do registro, conforme Decreto Municipal nº 076 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPA

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 089/2016**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **LUCIANA PAGLIARI**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 19 DE JANEIRO DE 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

Contratado: **CICERO M DA SILVA E CIA LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE CALÇADAS DE PISO E CONCRETO POLIDA MANUALMENTE.

Valor: R\$ 80.235,10 (oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: Até 14 de Dezembro de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E TERMOLÁBEIS – PREGÃO Nº 055/2017.

DATA: 22/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01- CÂMARA DE VACINA

DESCRIÇÃO: Câmara para Conservação de Imunobiológicos e Termolábeis - Equipamento construído em gabinete tipo vitrine, gabinete externo e interno em aço inox para evitar corrosão, pintada com tinta epóxi na cor branca e internamente em material não ferroso ou plástico. Porta de vidro transparente, com sistema antiembacante, abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético, registro gráfico contínuo de temperaturas, porta fechada com guarnição de PVC em todo o perímetro permitindo uma isolamento térmica em todas as paredes, inclusive na porta, com chave de proteção. Sistema de refrigeração livre CFC. Unidade de refrigeração selada, com silencioso compressor para funcionamento contínuo, montado sobre coxins para a transmissão de vibrações e sistema que evita acúmulo de gelo. Circulação de ar forçado no sentido vertical para proporcionar uma perfeita homogeneidade dentro da câmara e sem provocar vibrações. Painel de controle frontal, superior, em display em LCD, com teclas de membrana tipo toque suave que permita acesso a várias funções. Indicações visuais simultâneas no display da temperatura do momento, temperatura máxima e mínima. Sistema de emergência para falta de energia elétrica: integrado ao gabinete do equipamento e do mesmo fabricante, que mantenha todas as funções eletroeletrônicas, inclusive compressor de frio, por um período mínimo de 48 horas, Alarmes audiovisuais de Leds para falta de energia, porta aberta, alta e baixa temperatura. Possuir como forma de segurança, quatro sensores, um para leitura digital da temperatura de momento, imerso em solução simulando a real temperatura do material armazenado, outro diretamente no ar para o controle da temperatura, proporcionando uma rápida resposta do sistema, principalmente da abertura de porta, um sensor ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente e um sensor de leitura da temperatura na região inferior. Termômetro digital com subdivisão de leitura de 0,1°C. Sistema de teste para simulação dos alarmes máximo e mínimo. Sistema de memória dos valores pré-programados, em caso de falta de energia. Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação; Indicações visuais, individuais, para refrigeração, termostato de segurança (temperaturas alta e baixa) e alarme inibido. Tecla para inibir o som dos alarmes que se reativa automaticamente após 10 minutos. Sistema de auto teste de todas as funções. Chave geral tipo disjuntor, liga e desliga. Acompanha 07 (sete) prateleiras removíveis e ajustáveis em aço carbono pintado com portas individuais em acrílico para cada prateleira. Capacidade mínima interna de 300 litros ou no mínimo de 12.500 doses. Faixa de trabalho da temperatura de +2,0°C a +8,0°C, fixada em +4°C. Deve permitir a discagem telefônica.

QUANTIDADE: 07 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11.261,42 (onze mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 78.829,94 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

MARCA: BIOTECNO / MODELO BT-1100/300 TOP

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 78.829,94 (setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

Campo Verde, 21 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Campo Verde-MT, 21 de junho de 2017.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Penalidade – E. HACK EIRELI - EPP.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela E. HACK EIRELI - EPP no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, conforme se verifica da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após de ter sido emitida a Nota de Autorização para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega a licitante não entregou nenhum item.

Ante a isso a empresa fora devidamente Notificada para, “**QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**”, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto o não cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Assim, entendo necessária a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) multa de 03% (três por cento) sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços nº 177/2016, nos moldes da cláusula décima, item 10.3, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Às providências.

FABIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2016

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **FERNANDO DAL CASTEL**

MOTIVO: SEM JUSTA CAUSA POR INICIATIVA DO EMPREGADO, CONFORME CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Assessoria, consultoria e locação de sistema de gestão educacional para 05 (cinco) unidades educacionais

DA VIGÊNCIA ADITADA: 13/07/2017 A 12/06/2018.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 101.163,72 (cento e um mil, cento e sessenta e três Reais e setenta e dois centavos).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

De ordem do Excelentíssimo Prefeito de Campos de Júlio, **José Odil da Silva, a Secretária Municipal de Saúde de Campos de Júlio, Estado**

de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, RE-TIFICAÇÃO, a título de ofício, DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001, a saber:

1. ONDE SE LÊ:

[...]

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
51	ANA PAULA DOS SANTOS	2057643-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
32	ANTONIO ALVES DA SILVA	543.727 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
23	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194 PC/PA	NÃO	DEFERIDO
63	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	2416682-0 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
61	CARINA MARTINELLO DE LIMA	2418331-8 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
22	CLEIA DIAS PEREIRA	1908080-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	45.324.494-4 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
16	DALILA APARECIDA RIBEIRO	2219099-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	1701687-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
78	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	000949851 SEDDC/RO	NÃO	DEFERIDO
62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	1981752-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790.973 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
69	GESSICA MACHADO PERDRETTI	21745668 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
45	GISLAINE LINA DE JESUS	3101924-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
4	HELTON PEDRO DE LIMA	1116927-3 SJ/MT	NÃO	DEFERIDO
67	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	2534675-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
75	IZABELA MILOMES FERREIRA	890939 SEDDC/RO	NÃO	DEFERIDO
2	JANETE APARECIDA BEZERRA	1271357-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
82	JOICE LUCAS NUNES	2316069-1 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
30	KEILA OLIVEIRA DE MEINEZES	2418389-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
7	KELLI CRISTINA RUIZ	000647603 SSP/RO	NÃO	INDEFERIDO
19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	2570378-1 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	1604124-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
6	LETICIA SOUZA MACHADO	2838137-8 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
43	LUANA CRISTINA DA SILVA	4583825 DGPC/GO	NÃO	DEFERIDO
48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	9.543.116-0 SESP/PR	NÃO	DEFERIDO
47	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	2821811-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
59	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85.153 SJSP/TO	NÃO	DEFERIDO
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	3056522-7 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	1861588-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	2779484-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1334051 SEDDC/RO	NÃO	DEFERIDO
57	ROBERTO CALIXTO DA SILVA	000934483 SEDDC/RO	NÃO	DEFERIDO
20	ROSILENE SANTANA DA SILVA	3061891-6 SJD/AL	NÃO	DEFERIDO
76	SANDRA SILVA	2243283-3 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	1471839 SEDDC/RO	NÃO	DEFERIDO

10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	001047031 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
84	VICTORIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1418272 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
8	WANDERLEY SAVASSA LOPES	000770303 SSP/RO	NÃO	DEFERIDO

[...]

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL
MICROÁREA: 08

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	2324893-9 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
74	SOLANGE FLORENTINO DA SILVA	617390 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO

[...]

2. LEIA-SE:

[...]

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

2.1 ÁREA/EQUIPE: USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA: URBANA

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
51	ANA PAULA DOS SANTOS	2057643-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
32	ANTONIO ALVES DA SILVA	543.727 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
23	ARLENE DOS SANTOS ALMEIDA CONCEIÇÃO	8349194 PC/PA	NÃO	DEFERIDO
63	BRUNA THIESCA MORAIS ALVES	2416682-0 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
61	CARINA MARTINELLO DE LIMA	2418331-8 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
22	CLEIA DIAS PEREIRA	1908080-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
37	DAIANE DE FATIMA SOARES DA SILVA	45.324.494-4 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
16	DALILA APARECIDA RIBEIRO	2219099-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
25	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	2324893-9 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
11	ELAINE TEREZINHA MARTINELLO	1701687-8 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
78	ELIELSON REGINALDO PEREIRA	000949851 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
62	ELIZANGELA APARECIDA CERQUEIRA XAVIER	1981752-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
21	EMERSON RODRIGO ANTUNES	790.973 SESP/RO	NÃO	DEFERIDO
69	GESSICA MACHADO PEDRETTI	21745668 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
45	GISLAINE LINA DE JESUS	3101924-2 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
4	HELTON PEDRO DE LIMA	1116927-3 SJ/MT	NÃO	DEFERIDO
67	ISABELA ELOIZA VON STEIN VELOSO	2534675-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
75	IZABELA MILOMES FERREIRA	890939 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
2	JANETE APARECIDA BEZERRA	1271357-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
82	JOICE LUCAS NUNES	2316069-1 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
30	KEILA OLIVEIRA DE MEZEZES	2418389-0 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
7	KELLI CRISTINA RUIZ	000647603 SSP/RO	NÃO	INDEFERIDO
19	KEROLAINY DE OLIVEIRA CARDOSO SALES	2570378-1 SEJSP/MT	NÃO	DEFERIDO
29	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	1604124-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
6	LETICIA SOUZA MACHADO	2838137-8 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
43	LUANA CRISTINA DA SILVA	4583825 DGPC/GO	NÃO	DEFERIDO
48	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	9.543.116-0 SESP/PR	NÃO	DEFERIDO
47	MARIA ELISANGELA REINALDO DUARTE	2821811-6 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO

59	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	85.153 SJSP/TO	NÃO	DEFERIDO
13	MONICA ASSIS DO NASCIMENTO	3056522-7 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
35	NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS	1861588-0 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
79	RANIELY BARBOSA ARAUJO	2779484-9 SESP/MT	NÃO	DEFERIDO
56	REGIANE DA SILVA VIEIRA	1334051 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
57	ROBERTO CALIXTO DA SILVA	000934483 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
20	ROSILENE SANTANA DA SILVA	3061891-6 SJDS/AL	NÃO	DEFERIDO
76	SANDRA SILVA	2243283-3 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO
73	SIDNEY GOMES DE SOUZA	1471839 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
10	VANDERLEIA MARTINS PEREIRA DE SOUSA	001047031 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
84	VICTORIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1418272 SEDC/RO	NÃO	DEFERIDO
8	WANDERLEY SAVASSA LOPES	000770303 SSP/RO	NÃO	DEFERIDO

[...]

2.4 ÁREA/EQUIPE: USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO ZONA: RURAL
MICROÁREA: 08

Nº Inscrição	Nome do Candidato (a)	Documento de Identidade	PNE	Situação
74	SOLANGE FLORENTINO DA SILVA	617390 SSP/MT	NÃO	DEFERIDO

[...]

Os demais itens permanecem inalterados.

Campos de Júlio – MT, 22 de junho de 2017.

CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019.2017 REGIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 15/07/2017 à 20/12/2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE
e FABIANA SATURNINO DA SILVA / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 025/2017**

DA ESPÉCIE: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 025/2017, amigavelmente a partir de 26.06.2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e IVANICE ELLVANGER CHALITO / RESCINDIDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 29 DE MAIO DE 2017.

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público a RETIFICAÇÃO do artigo 1º da Resolução nº 015, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a Comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema Sus com Qualidade e Eficiência.: Um Compromisso de Toda a Comunidade, para constar que o período de rea-

lização da conferência consignado de 3 a 4 de junho de 2017 passa a ser lido doravante como sendo de **3 a 4 de julho de 2017**, permanecendo inalterados e ratificados os demais dispositivos constantes na Resolução.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2017.

Jaqueline Dellatorre

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026.2017 REGIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 15/07/2017 à 20/12/2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031.2017 REGIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA III – DO PRAZO do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 15/07/2017 à 20/12/2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ANGELA SOELI BIANCHI KMECIK / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
“SRP” Nº 19/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 19/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 21/06/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, CNPJ/MF nº 10.226.940/0001-57, com valor total de R\$ 61.413,25, SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME, CNPJ/MF nº 25.073.418/0001-50, com valor total de R\$ 84.276,53, VALE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 15.252.973/0001-95, com valor total de R\$ 51.553,30.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.736, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Maio de 2017,

ONDE SE LÊ: Representante da sociedade civil organizada.

TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT. LEIA-SE Representante da sociedade civil organizada.

TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT.

SUPLENTE: VALMIR BARBOSA DE SOUZA

CPF: 361.491.281-72

RG: 268634 SSP/MT passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 135/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do CAE – conselho de alimentação escolar**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

TITULAR – NILVA GOMES DO PRADO

CPF: 870.283.281-04

RG: 299.8107 SSP/MT

SUPLENTE – MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

CPF: 860.696.671-15

RG: 118.073.18 SSP/MT

TITULAR – MARIA ELIANE BIRINO MARTINS

CPF: 962.394.501-97

RG: 153.440.88 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA MARIA PEDRINHA DE SOUZA

CPF: 497.993.121-91

RG: 313.625.531.183.6559 SSP/MT

1. Representantes do Executivo;

TITULAR – DOMINGOS DIAS PINTO

CPF: 388.910.771-00

RG: 228.0107SSP/GO

SUPLENTE – ANTÔNIO FONSECA CABRAL.

CPF: 125.616.491-92

RG: 001.065.734SSP/MS

2. Representantes dos pais alunos

TITULAR – VALDIRENE SOUSA SILVA

CPF: 007.411.481-61

RG: 209637-3 SSP/MT

SUPLENTE – LILIANE SOUZA DE SILVA

CPF: 020.830.621-58

RG: 186.125.12 SSP/MT

TITULAR – ELAINE TAVARES DE SOUZA

CPF: 032.338.941-45

RG: 201.945.62-0 SSP/MT

SUPLENTE – VÂNIA VICENTE DE SOUZA

CPF: 593.913.211 – 53

RG: 210.060- 6 SSP/MT

3. Representante da sociedade civil organizada.**TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES**

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT.

SUPLENTE: VALMIR BARBOSA DE SOUZA

CPF: 361.491.281-72

RG: 268634 SSP/MT

Canabrava do Norte-MT, em 03 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 164/2017****PORTARIA N. 164/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Conselho CME, através da Portaria nº 051/2016, de 18/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de CME – Conselho Municipal da de educação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

I – 02(DOIS) REPRESENTANTES DO SINTEP:**TITULAR- DJALMA FRANCISCO DE SOUZA,**

RG: 701.426 - SSP/MT,

CPF: 487.813.201-91:

SUPLENTE – JUNIEL ALVES CORREIA,

RG: 673.769 - SSP/MT

CPF: 006.075.631-41

II - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:**TITULAR-SIRLEIDE SOUSA SILVA,**

RG: 560.160 - SSP/MG

CPF: 000.055.491-08.

SUPLENTE – LUZIA OLIVEIRA DE SOUZA,

RG: 157.1608 - SSP/DF,

CPF: 842.202.011-49

III - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE DIRETORES:**TITULAR-MARIA APARECIDA REIS TAVARES,**

RG: 174.853-2 - SSP/GO,

CPF: 938.656.271-53.

SUPLENTE – MARIA GOMES DO PRADO,

RG: 299.161 - SSP/GO,

CPF: 625.171.121-34.

IV - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**TITULAR – NILVA GOMES DO PRADO,**

RG: 029988107 - SSP/GO,

CPF: 987.283.281-04.

SUPLENTE – MARGARIDA TEXEIRA DA SILVA CASTRO

RG: 0824131690 - SSP/BA,

CPF: 018.678.215-24.

V- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE SERVIDORES MUNICIPAIS:**TITULAR – IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA,**

RG: 168.2194-7 - SSP/MT,

CPF: 001.350.771-09.

SUPLENTE – MARIA ELENA RODRIGUES MALTA,

RG n. 314.934.114.433.64 - SSP/GO

CPF:983.197.281-34

VI- 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS VEREADORES:**TITULAR – BARTOLOMEU JUNIOR DE SOUSA SILVEIRA,**

RG: 203.6469-5 - SSP/MT,

CPF: 027.852.611-20.

SUPLENTE – MARIA CECILIA PEREIRA DE ARAUJO,

RG: 157.3015-8 -SSP/MT,

CPF: 004.763.121-08.

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**TITULAR: JERONIMO TELES VARGAS,**

RG: 227.5076 - SEJ/GO,

CPF: 565.545.161-15;

SUPLENTE: EVA SANDRA LIMA SANTOS,

RG:132.7291-2 - SSP/MT,

CPF: 901.074.031-53.

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ESCOLA MIGUEL GONÇALVES BORGES:**TITULAR: ZILDA SEVERINA FERREIRA DE PAULA**

RG: 234.9469-2 - DGPC/GO

CPF:401.962.691-34;

SUPLENTE: REINAIR DA HORA TRINDADE OLIVEIRA

RG: 369.028 - SSP/MT

CPF: 943.488.0981-20.

IX -02 (DOIS) REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL ELIAS BENTO:**TITULAR: GILBERTO PEREIRA DE ALMEIDA,**

RG: 369028 - SSP/MT

CPF: 535511.091-68;

SUPLENTE: ADRIANE BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS

RG: 199.5742 - SSP/GO

CPF: 533.488.771-72

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2017**

PORTARIA Nº 133/2017 DE: 27/04/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;

Titular – MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 DGPC/GO

Suplente – MARIA EUZELIA VIEIRA

CPF: 921.517.521-00

RG: 4238416 DGPC/GO

2. Representantes do Executivo;

Titular – JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA

CPF: 405.523.811-87

RG: 268890 SSP/MT

Suplente – CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS.

CPF: 373.195.905-49

RG: 610.2139SSP/GO

3. Representantes do Executivo Municipal (Secretarias);

Titular – JOÃO BATISTA DE SOUZA

CPF: 649.589.571-20

RG: 3840309 DGPC/GO

Suplente – SIRLEIDE SOUZA SILVA

CPF: 842.202.011-49

RG: 1571608 SSP/DF

4. Representante dos Diretores;

Titular – MARIA APARECIDA REIS TAVARES.

CPF: 938.656.271-53

RG: 174835-2 SSP/GO

Suplente – FÁTIMA MARIA MOTA

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO.

5. Representante dos servidores Técnicos Administrativos das Escolas;

Titular – IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA

CPF: 001.350.771-09

RG: 16821947 SSP/MT

Suplente – VALMERICE NUNES BRITO

CPF: 947.523.031-91

RG: 460219-9 DGPC/GO

6. Representante dos Pais de Alunos;

Titular – ALDENORA FERREIRA DE SOUZA

CPF: 859.055.851-72

RG: 11723882 SSP/MT;

Suplente MANOEL DIAS DOS SANTOS.

CPF: 628.096.441-87

RG: 113.7472-1SSP/MT

Titular – FERNANDO AKMEIDA DA SILVA.

CPF: 817.082.111-87

RG: 361.1614SSP/GO

Suplente – MANOEL DIAS DOS SANTOS

CPF: 628.096.441-87

RG: 1137472-1 SJ/MT

Suplente- GLARIA APARECIDA DA COSTA

CPF: 001.814.851-41

7. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular – DJALMA FRANCISCO DE SOUSA

CPF: 487.813.201-91

RG: 701426 SSP/MT

Suplente - MARIA HELENA RODRIGUES MALTA

CPF: 983.197.281-34

RG: 31493411443364 SSP/GO

8. Representante do Conselho Tutelar;

Titular – JOCELENE APARECIDA TAVARES DIAS

CPF: 591.301.051-53

RG: 2285430 SSP/GO

Suplente – BERNADETE VIANA NUNES;

CPF: 495.637.341-49

RG: 0701407-4 SSP/MT

9. Representante dos Alunos;

Titular – JOSE MILTON CASTRO NEVES

CPF: 778.801.611-04

RG: 1184129-0 SSP/MT

Suplente – VALDIRENE SOUZA SILVA;

CPF: 007.411.481-61

RG: 20996373 SSP/MT

10. Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundários;

Titular – MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 921.517.521-00

RG: 423.8416 GGPC/GO

Suplente – BONFIM ALEXANDRE BARBOSA;

CPF: 030.477.632-02

RG: 740.790-7 PC/PA

Artigo 2º. – Este Conselho será redigido pela **Lei nº 295/2007** de 05/03/2007 que Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2017.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito municipal

ADMINISTRAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.736, do Diário Oficial dos Municípios no dia 25 de Maio de 2017,

ONDE SE LÊ: Representante da sociedade civil organizada.

TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT. LEIA-SE Representante da sociedade civil organizada.

TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT.

SUPLENTE: VALMIR BARBOSA DE SOUZA

CPF: 361.491.281-72

RG: 268634 SSP/MT passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 135/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CAE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal do CAE – conselho de alimentação escolar**, no município de Canabrava do Norte-MT as pessoas abaixo devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente;

1. Representantes dos Professores;**TITULAR – NILVA GOMES DO PRADO**

CPF: 870.283.281-04

RG: 299.8107 SSP/MT

SUPLENTE – MARIA LISDETE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

CPF: 860.696.671-15

RG: 118.073.18 SSP/MT

TITULAR – MARIA ELIANE BIRINO MARTINS

CPF: 962.394.501-97

RG: 153.440.88 SSP/MT

SUPLENTE: VÂNIA MARIA PEDRINHA DE SOUZA

CPF: 497.993.121-91

RG: 313.625.531.183.6559 SSP/MT

1. Representantes do Executivo;**TITULAR – DOMINGOS DIAS PINTO**

CPF: 388.910.771-00

RG: 228.0107SSP/GO

SUPLENTE – ANTÔNIO FONSECA CABRAL.

CPF: 125.616.491-92

RG: 001.065.734SSP/MS

2. Representantes dos pais alunos**TITULAR – VALDIRENE SOUSA SILVA**

CPF: 007.411.481-61

RG: 209637-3 SSP/MT

SUPLENTE – LILIANE SOUZA DE SILVA

CPF: 020.830.621-58

RG: 186.125.12 SSP/MT

TITULAR – ELAINE TAVARES DE SOUZA

CPF: 032.338.941-45

RG: 201.945.62-0 SSP/MT

SUPLENTE – VÂNIA VICENTE DE SOUZA

CPF: 593.913.211 – 53

RG: 210.060- 6 SSP/MT

3. Representante da sociedade civil organizada.**TITULAR: JOÃO BATISTA COELHO ALVES**

CPF: 361.491.281-72

RG: 268.634 SSP/MT.

SUPLENTE: VALMIR BARBOSA DE SOUZA

CPF: 361.491.281-72

RG: 268634 SSP/MT

Canabrava do Norte-MT, em 03 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

DATA: 22/06/2017**PROCESSO:** 060/2017

PREGÃO: 034/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de lubrificantes, filtros e outros** para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

LOTE 01 - LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS - MOTORES À GASOLINA/FLEX

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 77.400,00

LOTE 02 – FILTROS - ONIBUS VW15190 MAN ANO 2012

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 21.500,00

LOTE 03 – FILTROS - ONIBUS VW15190 MOTOR MWM ANO 2010

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 7.000,00

LOTE 04 – FILTROS - MICRO ONIBUS VOLARE VL 4X2 ANO 2010

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 34.000,00

LOTE 05 – FILTROS - MICRO ONIBUS IVECO 70C16 ANO 2010

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 7.200,00

LOTE 06 - FILTROS - MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 21.200,00

LOTE 07 – FILTROS - MICRO ONIBUS MBLO812

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 11.400,00

LOTE 08 – FILTROS - CHEVROLET S10 2.8 TURBO DIESEL 200CV (NOVA S10 2014)

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 17.400,00

LOTE 09 – FILTROS – WV KOMBI FLEX 1.4 ANO 2009

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.800,00

LOTE 10 – FILTROS – FIAT UNO MILLE FIRE WAY 1.0

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.900,00

LOTE 11 – FILTROS – FIT PALIO FIRE 1.0 ANO 2014

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.000,00

LOTE 12 – FILTROS – CHEVROLET S10 ADVANTAGE FLEX ANO 2010

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.900,00

LOTE 13 – FILTROS WV SAVEIRO 1.6 ANO 2004

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.400,00

LOTE 14 – FILTROS – FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ANO 2015

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.900,00

LOTE 15 – FILTROS - TRATOR NEW HOLLAND TL 75 MOTOR MWM

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 10.800,00

LOTE 16 - FILTROS - ROLO COMPACTADOR

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.500,00

LOTE 17 – FILTROS - TRATOR MASSEY FERGURSON 283

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.400,00

LOTE 18 – FILTROS - CAMINHÃO MBENS L 1620 TRUCK ANO 2009

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 22.400,00

LOTE 19 – FILTROS - CAMINHÃO VW 24220 EURO 3 WORKER ANO 2007

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 39.900,00

LOTE 20 – FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1618 ANO 1991

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 5.900,00

LOTE 21 – FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1513 ANO 1977

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 3.700,00

LOTE 22 – FILTROS - CAMINHÃO MERCEDES BENS ATRON 2729K 6X4 - ANO 2013

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 4.300,00

LOTE 23 – FILTROS - CAMINHÃO FORD F14000 ANO 1997

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.550,00

LOTE 24 – FILTROS - FORD F4000 ANO 2000

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 2.000,00

LOTE 25 – FILTROS - PÁ CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2009 MOTOR MWM

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 6.800,00

LOTE 26 – FILTROS - PÁ CARREGADEIRA WA180 KOMATSU ANO 2005

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 8.700,00

LOTE 27 – FILTROS - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120-K - ANO 2013

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 10.000,00

LOTE 28 – FILTROS - RETROESCAVADEIRA CASE 580-N ANO 2013

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 21.000,00

LOTE 29 – FILTROS - ESCAVADEIRA HIDRAULICA E-215B NEW HOLLAND ANO 2009 MOTOR NEW HOLLAND

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 31.100,00

LOTE 30 – FILTROS - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG-170B ANO 2009 MOTOR CUMMINS

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 49.500,00

LOTE 31 – OLEO HIDRAULICO - MOTORES DIESEL – GALÃO DE 20 LITROS

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 39.700,00

LOTE 32 – OLEO LUBRIFICANTE - MOTORES DIESEL – GALÃO PEQUENO

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 39.400,00

LOTE 33 – OLEO LUBRIFICANTE MOTORES DIESEL – GALÃO GRANDE

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 68.500,00

LOTE 34 – OLEO DIFERENCIAL - MOTORES DIESEL

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 72.500,00

LOTE 35 – GRAXA E ARLA 32 - MOTORES DIESEL

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 52.800,00

LOTE 36 – ÓLEO DE TRANSMISSÃO - MOTORES DIESEL

VALOR TOTAL LOTE: R\$ 69.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 784.950,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDORES: ALCIR R. D. COSTA – ME

CNPJ: 07.106.516/0001-64

**GABINETE
PORTARIA Nº482/2017**

De 22 de junho de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de **Canarana Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS nº 001 de 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV – Aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais composta por Agentes Comunitários de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplentes dos seguintes órgãos/instituições/associações:

- a) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- b) Representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa;
- c) Representantes de Instituições não-governamentais;
- d) Representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Secretário (a) de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que compõem o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - O (a) Presidente do Comitê Gestor Municipal, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em 22 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **22/06/2017** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por **LOTE** foi: **ALCIR R. D. COSTA-ME, conforme ata.**

Canarana-MT, 22 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ADAC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ sob o nº 15.023.922/0001-91, com Sede Administrativa na Rua Miraguai nº 228, centro na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de identidade nº 3671142 e inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado na Rua Tuparandi, nº 94, centro na cidade de Canarana - MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ADAC - Associação dos Amigos de Canarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob. Nº 22.260.514/0001-19, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº117 A Canarana – MT, neste ato representado pelo Presidente **SR. HUDSON ALFREDO WEIRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº 69527 MTE/MT e inscrito no CPF sob nº 010.658.301-81, residente à Avenida Rio Grande do Sul N.º 424 Centro, Canarana – Mato Grosso, na cidade Canarana – MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Orgânica do Município, **da Lei Municipal nº 1294/2017** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto **repasse de recursos financeiros destinados para apoiar a realização de evento com o objetivo de incentivar os seus produtos, para que promovam negócios, permutem informações, conheçam inovações do mercado e adquiram novas tecnologias para suas unidades produtivas, tendo em vista que as exposições são consideradas um dos mais eficientes de extensão rural.**

PARAGRAFO ÚNICO – O evento será realizado no período de 12 à 16 de julho no Parque de Exposições “Cidade Jardim” neste município de Canarana – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para o **CONVENIENTE** a importância de até **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, a começar no mês de junho de 2017 e a ser realizado através de transferência bancária para o Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 25075-9, Agência 1319-6 (Canarana).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

- a)** No decorrer de todo o evento realizado pelo CONVENIENTE, deverá ser usado a logo da Prefeitura de Canarana divulgando o Município;
- b)** Deverá ser selecionado um dia do cronograma do evento onde a portaria será aberta para toda a população, aceitando voluntariamente 1 kg de alimento não perecível por pessoa, ao qual será destinado para a Secretaria de Assistência Social desse município realizar a distribuição para as famílias carentes e entidades filantrópicas;
- c)** Deverá divulgar o Município em entrevistas nas mídias escritas, falada e televisionada.
- d)** Deverá divulgar e permitir que se divulgue no evento projetos que estão sendo realizados pela Prefeitura de Canarana – MT.
- e)** Executar o objeto do Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho.
- f)** Encaminhar a Prestação de Contas pormenorizadas do recurso financeiro recebido, e sanar quaisquer dúvidas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças referente ao evento;
- g)** Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Termo de Colaboração; e,
- h)** Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA**DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE****São obrigações da CONCEDENTE:**

- a)** Repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1294/2017, neste Termo de Colaboração;
- b)** Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- c)** Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- d)** Encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- e)** Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Termo de Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Unidade 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO;

Funcional 23 - MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO, EVENTOS, PARQUE DE EXPOSIÇÃO;

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 33.90.39;

- Promoção e Realização de eventos

CLÁUSULA SEXTA**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos constantes neste Termo de Colaboração deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Canarana, **90 (noventa dias) após o término do evento**, acompanhados da seguinte documentação.

I – Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;

II – Relatório de Execução Físico – Financeiro;

III – Demonstrativo da Execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV – Relação de pagamento;

V – Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recebidos e identificado com o número do Termo de Colaboração.

VII – Comprovante do recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificado com o nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a)** Utilização dos recursos em desacordo com seu objetivo e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b)** Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido
- c)** Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d)** Demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA**DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O presente Termo de Colaboração será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data sua assinatura e termo **final a data de 30/12/2017**.

O Termo de Colaboração poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Mural da Prefeitura municipal será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Termo de Colaboração, que não for mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi elaborado este Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestido o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Canarana – MT., 22 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

CONCEDENTE

ADAC - Associação dos Amigos de Canarana

HUDSON ALFREDO WEIRICH

CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

01.....

02.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**

REGISTRO DE PREÇOS

“COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para aplicação de lama asfáltica nas principais vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/07/2017 às 13h30min (Horário Brasília/DF)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 22 de Junho de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 438/2017.**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 438/2017 de 23 de Maio 2017, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE no dia 05 de Junho de 2017 e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM no dia 02 de Junho de 2017, COMUNICA a todos que:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar, servidor **RAQUEL BARBOSA LEÃO** no cargo de Agente administrativo.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar, servidor **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES** no cargo de Enfermeira Padrão.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 086/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 086/2017, firmado com a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP., para adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.984.883/0001-99 e Inscrição Estadual sob n.º 10.506.793-8, estabelecida a Avenida Volta Redonda nº 951, Bairro Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído, **SR. EDISON FARIA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3573318 SSP/GO e portador do CPF nº 706.990.701-04, residente à Rua do Delfin, Quadra 44, lote 20, casa 01, Bairro Jardim Atlântica, Goiânia-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 086/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo na execução de adequação da Iluminação Pública na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Canarana-MT, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2017**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 24,12646% (vinte e quatro inteiros, doze centésimos e sessenta e quatro e seis milésimos por cento) do valor global da obra conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia desta municipalidade, no valor total de R\$ 245.592,24 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 1.263.529,56 (Um milhão duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras, foram acrescidos serviços na instalação de luminárias completas com braço or-

namental, lâmpadas, etc., na Praça do Avião, Rotatória da Avenida Santa Catarina com a Rua Campo Novo e na Rotatória e Ilha do Final da Avenida Rio Grande do Sul, onde nessas ultimas foram incluídos também os postes metálicos e ainda o fato de que as lâmpadas em LED trarão economia aos cofres públicos no pagamento da iluminação publica (**justificativa em anexo**).

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 86/2017, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

EDISON FARIA JUNIOR

PROCURADOR

CONTRATADA

.....
ERNANI LUIZ MÜLLER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA - TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Parceiro: “ADAC – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA”, inscrita no CNPJ sob o nº nº 22.260.514/0001-19, com sede Administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, nº 117 A, no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Objeto: Repasse de recursos financeiros para a realização da FEICAN 2017 e conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: 06 (seis) meses

Início: 21/06/2017

Termino: 21/12/2017

Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Lei Municipal 1.294/2017 c/c Lei Federal 8.666/93, Art. 25, caput

O Município de Canarana-MT, tem nos últimos anos, firmado termo de colaboração para repasses financeiros à **ADAC – Associação dos Amigos de Canarana**, onde neste período (2015/2016) foram formalizados ao longo dos anos por instrumento de colaboração e planos de trabalho para cada ano específico, para a realização da festa tradicional em nosso município denominada FEICAN.

Neste início de ano entrou em vigor a lei 13.019/2014, chamada de “**Marco Regulatório**”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, **com ou sem transferência de recursos financeiros**, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para a sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção da realização do evento.

No entanto, o artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014 traz,

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

(...)

A parceria, ora proposta, contemplará a continuidade na realização da festa do município denominada FEICAN.

a adac – Associação dos Amigos de Canarana até o presente momento cumpriu satisfatoriamente e com grande qualidade na realização anual do evento denominado FEICAN e ainda prestou as devidas contas, inclusive no ano 2015, foi firmado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Prefeitura Municipal e ADAC, onde a mesma cumpriu rigorosamente com todas as cláusulas contidas no referido TAC.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil (associação privada), **sem fins lucrativos**, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

E na expectativa do fiel cumprimento do Estatuto e das Leis vigentes (Lei Federal 13.019/14 e Lei Federal 13.204/15) que regem o Chamamento Público pela Associação e diante da explícita intenção de celebração do Termo de Cooperação por parte desta Administração Pública, com os documentos exigidos segundo as leis supracitadas e anexos; **e pela evidente inviabilidade de competição** que expressamos vossa imediata Inexigibilidade.

O Artigo 31, Caput da Lei Federal 13.019/2014, estabelece que **será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica e ainda o Art. 32 da mesma lei estabelece que nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, **a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público**.

Conforme artigo 64 da mesma lei, para gerar transparência e permitir o exercício do controle social e mais clareza acerca da aplicação dos recursos públicos em parceria com as Organizações da Sociedade Civil, dispõe a mesma etapa da parceria, desde a seleção até a prestação de contas, deverão ser registradas em uma plataforma eletrônica.

Dispõe ainda o art. 65 que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos de Habilitação Jurídica Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprindo assim também a Lei Federal 8.666/93, com requisitos mínimos para a formalização do Termo de convênio e é evidente o fato que a formalização do Termo de Convênio para repasses financeiros a ADAC não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população que ficaria sem a realização da FEICAN/2017.

Adentrando ainda na Lei Federal 8.666/93, pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a aludida formalização de convenio, prevista no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos em seu artigo 25 “*in verbis*”

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços.

Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Neste sentido, citamos o Prof. Carlos Ari Sundfeld, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que:

“o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed., pág. 189):

“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

Por fim, Maria Sílvia Zanella Di Pietro explica a diferença entre dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme se verifica a seguir:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou

uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável” (NEGRITAMOS)

O município de Canarana-MT, conta apenas com uma única entidade sem fins lucrativos, devidamente regularizada que possa realizar o evento denominado FEICAN/2017, o que nos leva a intenção de instruir o processo de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, o qual, após parecer jurídico, que assim venha entender, seja firmado o termo de convenio com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CANARANA - ADAC**.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração por **Inexigibilidade de Chamamento Público**, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 c/c a Lei Municipal 1.294 de 02/06/2017, neste momento, cabendo a essa secretaria e ao município providenciar no próximo ano uma Chamada Pública para a realização dos Termos de Colaboração para o atendimento da FEICAN para o ano de 2018.

Solicitamos ainda, manifestação da Procuradoria Jurídica deste Município para elaboração de seu parecer para a realização do Termo de Colaboração, mediante Dispensa, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1.294 de 02/06/2017.

Canarana-MT., 20 de Junho de 2017.

Marilei Bier

Secretaria de Ind., Com. e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 277/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.076,48 (Cento e Tres Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 324000000 In- denizacoes e Restituicoes	R\$ 103. 076,48
--	--------------------

Sub-Total: R\$ 103.076,48

Total Parcial Suplementado: R\$ 103.076,48

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 10 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.186/2017**

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N° 319/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimento do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT.

I – **ERICA MARIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** - Diretora Executiva e Gestora de Investimento do PREVCAR.

II – **MARIA DAS DORES DA COSTA** – Membro do Conselho Curador

III – **ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS** – Servidora Efetiva da Prefeitura Municipal de Carlinda

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimento atentarão para as condições contidas no Decreto de nº. 319/2017 que estabelece o Regimento do referido Comitê.

Art. 3º O Comitê de Investimento será presidido pela Gestora de Investimento e Diretora Executiva da Previdência.

Art. 4º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em 21 de Junho de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.028/2017**

EMENTA: "Declara de Utilidade Pública a Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Paróquia São Paulo Apóstolo de Carlinda/MT, inscrita no CNPJ 15.084.478/0022-49.

Artigo 2º- A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 22 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Autoria: Vereador Manoel Rodrigues de Sousa

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 321/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **REMOVIDA** a Servidora MARIA HELENA DE OLIVEIRA cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da **Secretaria de Educação para Secretaria de Assistência Social**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 024/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

CNPJ: 12.417.302/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

VIGENCIA E EXECUÇÃO: 22/06/2017 à 19/12/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 03/2017 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMEA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às 09 h00 nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, na cidade de Carlinda-MT, ocorreu a Reunião Ordinária nº 03/2017, do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, com as seguintes pautas: Esclarecimento das atividades que estão sendo desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti/Fundo Amazônia; Comunicado de liberação de recurso do Fundo Amazônia/BNDES, para o desenvolvimento das ações do projeto. Após a conferência de quórum e verificada a presença de 12 instituições: 1 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ivonete Salete Jacques, 2 – Secretaria Municipal de Saúde, Odair Marques Neves; 3 – Secretaria Municipal de Agricultura, Mario Antonio de Oliveira; 4 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Diana Belini Marques; 5 – Escola Frei Caneca, Sidinei Gomes de Sousa, 6 – INCRA, Valdenir Batista de Oliveira; 7 – Sindicato Patronal Rural, Julio César Borges de Souza; 8 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Paulo Prado; 9 – Escola Municipal Manoel Bandeira, Valter Figueira; 10 – Clube de Mães de Carlinda, Irene Locca dos Reis, 11 – INDEA, Cassiano Rodrigo Cerioli; 12 - Câmara Municipal de Vereadores: Luiz Antonio Ferreira da Silva. (I) - Deu-se início a reunião, inicialmente, dirigida pelo Presidente o Sr. Ivonildo Lima Barbosa que agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, falando da importância das atividades do conselho. A Sra. Ivonete Salete Jacques, coordenadora executiva do Projeto Nascentes do Buriti informou aos conselheiros sobre as ações desenvolvidas pelo Projeto Nascente do Buriti que recebe apoio do Fundo Amazônia, apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho do Projeto para o ano de 2017. Comunicou aos conselheiros que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES efetuou, no dia 26 de maio de 2017, liberação de recursos financeiros para

esse Município de Carlinda-MT, no âmbito do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0731.1, a ser provido com recursos do Fundo Amazônia, no valor total de R\$ 217.533,54, (duzentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao apoio financeiro nas ações do Projeto Nascentes do Buriti, relativo ao 7º desembolso, para fins de ciência e acompanhamento do COMMEA na aplicação deste recurso. Comunicou aos conselheiros que com esse recurso foram adquiridos 663 rolos de arame liso de 1.000 metros e 150 rolos de arame liso de 500 metros, além de sementes para semeadura direta e produção de mudas no Viveiro Municipal. A Sra. Ivonete comunicou aos conselheiros que foram realizadas reuniões nas comunidades: Damasco, Macedônia, Filadélfia e Santa Glória, no Setor Padre Geraldo, para comunicar os produtores rurais da liberação de recurso do BNDES, para dar apoio nas ações desenvolvidas pelo Projeto Nascentes do Buriti, de recuperação de Áreas de Preservação Permanente Degradadas (nascentes e córregos), através da doação de arame liso, mudas e sementes. Comunicou aos conselheiros que os produtores rurais destas comunidades estão comparecendo na Secretaria de Meio Ambiente munidos de documentos: cópia do CAR – Cadastro Ambiental Rural, documentos da propriedade, CPF e RG, para realizar o cadastramento no projeto e receber arame para isolar as APPs degradadas localizadas em suas propriedades. Comunicou que o município através da Prefeita Municipal Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho solicitou ao IBAMA regional de Alta Floresta e a UHE São Manoel doação de madeira em tora da Usina Hidrelétrica - UHE São Manoel, para produção de 3.936 dúzias de lascas, a doação irá viabilizar o desenvolvimento das ações do Projeto Nascentes do Buriti para isolar 492 hectares de APPD, nos setores Padre Geraldo e Boa Sorte, que em relação ao pagamento do frete do transporte da madeira doada será realizado pelos contemplados. Sobre a realização do Festival de Pesca Esportiva de Carlinda ainda não está definido a data e que o projeto inicial solicita a construção de uma rampa na margem do Rio Teles Pires, para embarque e desembarque dos barcos que participarão da competição. Foi dado um espaço para assuntos para a próxima reunião. O Presidente do COMMEA finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e dando-a como encerrada. Sendo assim, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 10:00h e eu, Valter Figueira, lavrei esta ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMEA.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 269/2017**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 980/2016, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 692.334,98 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Nove e Oito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	R\$ 800,00
Material de Consumo	
04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 123000000	R\$ 5.252,77
Indenizações e Restituições	
	Sub-Total: R\$ 6.052,77
05.001-SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	

05.001.13.392.0004.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	R\$ 1.500,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Sub-Total: R\$ 1.500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	R\$ 4.100,00
Material de Consumo	
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000	R\$ 1.500,00
Passagens e Despesas com Locomoção	
06.001.08.244.0006.2018.3.3.5.0.41.00.00.00 100000000	R\$ 2.250,00
Contribuições	
06.001.08.244.0006.2018.3.3.9.0.32.00.00.00 100000000	R\$ 3.500,00
Material de Distribuição Gratuita	
	Sub-Total: R\$ 11.350,00
07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	R\$ 350,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	R\$ 1.810,00
Material de Consumo	
07.001.12.361.0002.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	R\$ 7.400,00
Material de Consumo	
07.001.12.361.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	R\$ 61.000,00
Material de Consumo	

Sub-Total: R\$ 70.560,00

07.003-FUNDEB 40%

07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.13.00.00 119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.700,00
07.003.12.365.0002.2010.3.1.9.0.05.00.00 119000000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 150,00
07.003.12.361.0002.2008.3.1.9.0.05.00.00 119000000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 450,00
07.003.12.365.0002.2010.3.1.9.0.13.00.00 119000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 800,00

		Sub-Total: R\$ 4.100,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
08.001.10.301.0011.2031.3.3.9.0.33.00.00.00 102000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 29.000,00
08.001.10.304.0011.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000,00
08.001.10.304.0011.2046.3.1.9.0.05.00.00.00 102000000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 156,00
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50,00
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 857,99
08.001.10.305.0011.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 119,00
08.001.10.302.0011.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	Material de Consumo	R\$ 4.500,00
08.001.10.302.0011.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 68.350,00
	Sub-Total: R\$ 121.532,99	
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.26.782.0013.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 110.000,00
09.001.26.782.0013.1064.4.4.9.0.52.00.00.00 130000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 198.900,00
09.001.26.782.0013.1048.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.100,00
	Sub-Total: R\$ 337.000,00	
11.001-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
11.001.18.543.0012.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 124000000	Material de Consumo	R\$ 140.102,22
11.001.23.695.0012.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	Material de Consumo	R\$ 137,00

Sub-Total: R\$ 140.239,22

Total Parcial Suplementado: R\$ 692.334,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulados das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2017, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.361.0002.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 122000000 Material de Consumo	R\$ 48.900,00
	Sub-Total:R\$ 48.900,00

07.003-FUNDEB 40%

07.003.12.361.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 25.760,00
--	---------------

Sub-Total:R\$ 25.760,00**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

08.001.10.302.0011.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 31.810,00
08.001.10.304.0011.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 114000000 Material de Consumo	R\$ 89,99
08.001.10.302.0011.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.174,99
08.001.10.302.0011.2052.3.1.9.0.11.00.00.00 114000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 70.000,00

	Sub-Total:R\$ 124.074,98
09.001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
09.001.26.782.0013.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 353.100,00
	Sub-Total:R\$ 353.100,00
11.001-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.543.0012.1035.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 18.500,00
11.001.18.543.0012.1035.3.1.9.0.13.00.00.00 124000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
11.001.18.543.0012.1035.3.3.9.0.36.00.00.00 124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00
11.001.18.543.0012.1035.3.1.9.0.04.00.00.00 124000000 Contratacao por Tempo Determinado	R\$ 37.000,00
11.001.18.543.0012.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
11.001.18.543.0012.1035.3.3.9.0.39.00.00.00 124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00
	Sub-Total:R\$ 73.500,00
12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
12.001.04.122.0014.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 67.000,00

Sub-Total:R\$ 67.000,00**Total Parcial Reduzido: R\$ 692.334,98**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 268/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-SECRETARIA DE EDUCACAO

07.001.12.365.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 560,00
---	------------

Sub-Total:R\$ 560,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 560,00**

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 02 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 275/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.674,92 (Vinte e Um Mil e Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2017.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000 VEN-CIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.995,06
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 7.679,86
06.001.08.244.0005.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 21.674,92**Total Parcial Suplementado: R\$ 21.674,92**

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 08 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 290/2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO**VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o contido da Lei Municipal 1003/2017, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Fica aberto no Orcamento Programa de 2017, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 172.631,12 (Cento e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Doze Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

04.001-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04.001.04.123.0008.2020.3.3.9.0.93.00.00.00 323000000 In-	R\$ 172.
denizacoes e Restituicoes	631,12

Sub-Total:R\$ 172.631,12

Total Parcial Suplementado: R\$ 172.631,12

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, 26 de Maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA PP ANTI-PILLING NOS TAMANHOS P, M e G COM ESTAMPAS/IMAGEM NA FRENTE, COSTA E MANGA, QUE SERÃO USADAS NO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº 581/2015; art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: SEBASTIÃO VALDINEI RODRIGUÊS ME

CNPJ nº: 33.018.029/0001-50

Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, nº 405, CENTRO.

Cláudia – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 22 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 160/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 160/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Férias a Servidora Publica Municipal Ednéia Ferreira dos Santos lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3940 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 150/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 150/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Férias a Servidora Publica Municipal Andréia Aparecida Kunz lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1164 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 151/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 151/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Férias a Servidora Publica Municipal Jakiane Valentin Marcelino lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Ci-

dadania e Assistência Social, matrícula nº 6565 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 152/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 152/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Gledson Silva dos Santos** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 6751 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 153/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 153/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Agemir Gonçalves da Silva** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 2123 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho

do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 154/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 154/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Publico Municipal **Levi Gomes lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, matrícula nº 2153 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 155/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 155/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Publico Municipal **José Vieira de Passos** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6529 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 156/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 156/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** ao Servidor Público Municipal **Edney Oliveira** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2101 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/GP/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.**

PORTARIA Nº 303/GP/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e, e na Lei Municipal nº. 500/2011 e suas alterações previstas na Lei Municipal nº. 676 de 20 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia **Katia Bruna Machado Vitoriano**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1177457 SSP/RO e CPF nº 022.244.652-89, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/06/2017 A 20/07/2017

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

DECRETO Nº 047/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre corte de gastos como horas extras, férias, licença prêmio e afastamentos”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 e no Inciso I do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO a competência do Prefeito para deliberar sobre a organização e funcionamento da Administração Pública municipal, nos termos do art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal (princípio da simetria), bem como, para a regulamentação interna dos órgãos públicos municipais (Lei Orgânica);

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas com pessoal, pois tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a crise econômica nacional, com a forte repercussão na receita do Município, que vem passando por sérias dificuldades orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia;

CONSIDERANDO a brusca queda nos repasses do FPM, ICMS, principais fonte de receita dos municípios de pequeno porte de MT.

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica proibido, no âmbito da administração municipal, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, por parte dos Secretários, autorizarem servidores a fazer horas extras, a concessão de férias, licença prêmio e afastamento para tratar de assuntos de interesse particular.

Parágrafo Único - Excluem-se do caput deste artigo despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas a serviços emergenciais.

Art. 2 - Para o controle e otimização das despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser adotadas a seguintes medidas:

I – as designações para funções gratificadas deverão ser previamente submetidas à apreciação do Secretário de Administração;

II – substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular de cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício de outro cargo em comissão;

III – a reposição de cargos ou empregos públicos vagos em decorrência de exoneração, dispensa, aposentadorias e falecimento de servidores, fica sujeito a avaliação da Secretaria de Administração;

Art. 3º - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão realizados pela Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito, Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

Art. 4º - As Secretarias de Finanças e Administração, Assessoria Jurídica e Controle Interno, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Para fins de cumprimento deste Decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados pelo Secretário de Administração e submetidos à aprovação do Prefeito.

Art. 6º - O Controle Interno deverá acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de junho de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/06/2017 a 13/07/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 157/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 157/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gervasio de Santana Teodoro** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2102 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 159/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 159/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** ao Servidor Público Municipal **Aleildo Martins Almeida** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6487 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 161/ADM/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

PORTARIA Nº 161/ADM/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** a Servidora Pública Municipal **Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles** lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 1652 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 051/2017

Procedimento nº 19.726/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em eventos de grande, médio e pequeno porte e som de rua, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura municipal de Colniza/MT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Julho de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT, 22 de Junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 050/2017

Procedimento nº 18.377/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza Hospitalar, destinados a manutenção do Hospital Municipal André Maggi, Unidades Básicas de Saúde e SAMU. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Julho de 2017 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h30min às 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza- MT, 22 de Junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 162/ADM/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 162/ADM/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Férias a Servidora Publica Municipal **Alcineia Felix Boaro** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matrícula nº 6538 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 31/05/2017 a 30/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 150/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 150/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - Férias a Servidora Publica Municipal **Andréia Aparecida Kunz** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1164 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 149/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 149/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN, Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal **Edna Maria da Silva Correia** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matrícula nº 4148 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 040/2017 DE 14/06/2017

PORTARIA nº 040/2017 de 14/06/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com o inciso II do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **NOMEAR** os Vereadores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto ao Projeto de Resolução nº 001/2017 de 14/06/2017**, que dispõe sobre alteração na Lei Orgânica Municipal do Município de Comodoro/MT.

Antoninho Vardelei Camera– Presidente

Guiomar Cardoso Piovezan– Vice-Presidente

Wender Bier de Souza – Relator

Zacarias Gonçalves da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesete.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 002/2017

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017

DATA: 17/04/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Adeilde Rodrigues da Silva

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Cauã Gabriel Rodrigues da Silva** de sua residência localizada na Fazenda Paredão – Zona Rural até a Escola M. Rosa Kasinsque, pelo período de 08 (oito) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (232)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- EDITAL nº 053/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de junho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 003/2017

TERMO DE PARCERIA Nº 003/2017.

DATA: 29/05/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Ademir Nambiquara

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte das alunas: **Aliciana Nambiquara Kithaulu**, **Luiza Halotesu Nambikuara**, de sua residência localizada na Aldeia Onça Preta – Zona Rural até a Aldeia Central, pelo período de 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (232)

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 001/2017

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017.

DATA: 02/03/2017

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: Tiago Malaquias Motta

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº 1.560/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte do aluno: **Vinicius Eduardo Martins Motta** de sua residência localizada no Sítio da Usina Hidrecon Rio Marga-

rida – Zona Rural até a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pelo período de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30 (232)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de julho de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017 do tipo Menor Preço Global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRETACAO DE SERVICOS MEDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZACAO DE EXAMES ADMISSIONAIS E PERICIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

Confresa-MT, 23 de junho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Chamada Pública nº 001/2017.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

DA SESSÃO DE ABERTURA: O Recebimento da Documentação e do Projeto de Venda ocorrerá no dia 17 de Julho de 2017 às 14h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT e na Secretaria Municipal de Agricultura.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se

encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação dos serviços de locação de veículos, sendo 01 (um) ônibus e 01 (um) micro ônibus, para dar suporte ao transporte escolar, mantendo os veículos reservas para possíveis e eventuais necessidades que vierem a surgir devido às manutenções preventivas e corretivas à frota de veículos do transporte próprio, visando prover a cobertura de 140 (cento e quarenta) dias letivos.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de julho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 252/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO E/OU BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 252/2017 de 24 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE REMUNERAÇÃO E/OU BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: os Editais 002/2017 e 003/2017 da PREVICON, convocando os segurados para realização da perícia médica.

CONSIDERANDO: o Ofício 049/2017 PREVICON, solicitando a suspensão dos vencimentos dos segurados que não compareceram para tal chamamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a remuneração (auxílio doença) dos servidores identificados abaixo por não cumprir com o chamamento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA – PREVICON, para agendamento e/ou realização da perícia médica.

000170	AURITA APARECIDA ALVES OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO
011937	RAILDES AIRES DA COSTA GALVAO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM
000167	ROMAILTON DIAS VASCONCELOS	AGENTE DE SAUDE-ACS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 194/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2017

DO OBJETO: Locação de Veículo tipo Camionete Carroceria aberta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 07/06/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00

DATA: Confresa, 14 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** LOCADORA E INCORPORA RD ARAGUAIA LTDA - ME **CNPJ:** 20.405.861/0001-67

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 270/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017 - NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E IMOVEIS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

Portaria 270/2017 de 08 de Junho de 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, PARA FINS DE ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E IMOVEIS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 8.66/93, com alteração introduzida pela Lei 8.883/94 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis e bens móveis de patrimônio público do município de Confresa-MT, na modalidade leilão em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Complementar 101/2001.

CONSIDERANDO a necessidade de que alterações venham a ser concretizadas com valores não inferiores aos patamares praticados no município.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar para constituir a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis e os bens Imóveis constantes em planilha em anexo destinados a leilão, os seguintes membros:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
012782	RONCLEBES CONDAO BARROS MILHOMEM	SECRETARIO MUNICIPAL
012818	IVALI TRICHES	CHEFE DE DEPARTAMENTO
011942	JULIANA FESTI MELO MURANO	PNSS-ENFERMEIRO

Art. 2º. - Cabe à comissão constituída no art.1º desta portaria vistoriar e avaliar os bens imóveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público seguindo as normas estabelecidas nas Leis invocadas.

Art. 3º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referencia à receita originária quando da realização do leilão.

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 776/2017

LEI N.776 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR REPASSE DE VALOR DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA OS GRUPOS DE QUADRILHA “CAPIRAS DO ARAGUAIA” E “BEIJA FLOR” PARTICIPAREM DO EVENTO “FESTRILHA/MT”, NA FORMA DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como ajuda de custo para os grupos “Caipira do Araguaia” e Beija Flor” participarem do evento FESTRILHA/MT-Festival de Quadrilhas do Vale do Araguaia, sendo uma etapa em data de 10 de junho de 2017, em Porto Alegre do Norte-MT, e etapa final de 30 de junho a 02 de julho de 2017, em General Carneiro-MT, na proporção de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada grupo.

Art. 2º. O valor concedido deverá ser utilizado obrigatoriamente nas despesas com equipamento, vestuário e deslocamento dos grupos.

Art. 3º. Após a realização do evento, os responsáveis pelos grupos terão um prazo de 10 (dez) dias para apresentar prestação de contas da utilização do numerário, sob pena de responsabilização dos mesmos.

Art. 4º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 286/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS

Portaria 286/2017 de 21 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a remoção da servidora CLAIKE FORTALEZA ALVES MEDEIROS, efetiva no cargo de APOIO ADMI EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, matrícula 012569, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de preços para Aquisição parcelada de 210.000 kg de emulsão asfáltica (RR-2C) e 70.000 kg de emulsão CM-30, destinados ao tapa-buraco das ruas e avenidas e outras obras de recapeamentos e construção asfáltica, desta cidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras no exercício de 2017, junto ao Município de Confresa - MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de julho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 289/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017

Portaria 289/2017 de 21 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brita tipo zero, tipo 01 e pó de brita para uso pela Secretaria Municipal de Obras.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de julho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 287/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE

Portaria 287/2017 de 21 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008 Art. 045.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a remoção da servidora MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, matrícula 010610, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANAL-

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 07 de julho de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 62/2017 do tipo Menor Preço Global**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 23 de junho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 775/2017

LEI Nº 775 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETIVAR DOAÇÃO NO VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) COMO AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO “2º MOTOCROSS DE CONFRESA”, EVENTO SEM FINS LUCRATIVOS ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO TATÚ TRAÇADO DE CONFRESA, POR MEIO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO, NA FORMA DESTA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como ajuda de custo para a realização do 2º MOTOCROSS DE CONFRESA, a se realizar no dia 25 de junho de 2017, que será promovido pela ASSOCIAÇÃO TATÚ TRAÇADO DE CONFRESA, inscrita no CNPJ sob n. 20.731.108/0001-61, evento sem fins lucrativos, tudo conforme Ofício n. 006/2017, de 06 de junho de 2017, encaminhado à Prefeitura de Confresa, em anexo.

Art. 2º. O valor concedido deverá ser utilizado obrigatoriamente na premiação dos pilotos que participarão do evento.

Art. 3º. Após a realização do evento, a diretoria da Associação terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentar prestação de contas da utilização do numerário, sob pena de responsabilização daquela entidade.

Art. 4º. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 291/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES

Portaria 291/2017 de 21 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Contratação Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 05 de julho de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2017**

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 007/2017

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

A Prefeitura Municipal de Confresa, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede situada na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, na cidade de Confresa – MT, do qual faz parte o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 13.963.182/0001-48, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, portador do CPF nº 535.561.191-53, concede poderes específicos a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Edna maria Teixeira Reis Gomes**, inscrita no CPF nº 996.776.441-49, nomeada pela Portaria nº 291/2017 de 21 de junho de 2017, embasada na Lei Orgânica Municipal, para assinar conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

**ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO REQUISITAR TALONÁRIOS DE
CHEQUES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE
AVALIZAR CHEQUE SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR
CHEQUES BAIXAR CHEQUES SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E
COMPROVANTES CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS
REPASSES SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA CORRENTE
E POUPANÇA SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÕES EMITIR COMPROVANTES
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO AUTORIZADO EMITIR
CHEQUES RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO LIBERAR ARQUIVOS DE
PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO DESCONTAR TÍTULOS DE CRÉDITO
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
DESCONTAR DUPLICATAS EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES
FINANCEIRAS EFETUAR SAQUE – CONTA CORRENTE EFETUAR
SAQUES – POUPANÇA EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO
ELETRÔNICO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/MESMA TITULARIDADE RECEB CITAC.
INTIM E NOTIF EM PROCED JUDICIAL CONSULTAR DEPÓSITOS
JUDICIAIS VIA INTERNET SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA
JUDICIAL SOLICITAR E BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITOS
JUDICIAIS ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DEPÓSITOS JUDICIAIS
CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS ABRIR,
MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCÁRIAS CADASTRAR,
ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR TRANSFERÊNCIAS DE
ARQUIVOS VIA GERENCIADOR FINANCEIRO/REMESSA/RETORNO/
CONSULTA/LIBERAÇÃO/CANCELAMENTO DE LOTE/CONFIGURAÇÃO DE
DIRETORIOS/VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS ORDENAR PAGAMENTOS
POR OFÍCIO ATUALIZAR CADASTROS CONSULTAR, CADASTRAR E
CANCELAR CONTAS FAVORECIDAS DE CRÉDITO CONSULTAR E
ALTERAR LIMITES PARA TRANSFERÊNCIAS CONSULTAR
TRANSAÇÕES PENDENTES CONSULTAR RECEBIMENTOS CONSULTA
E CADASTRAMENTO DE PASEP EFETUAR MOVIMENTAÇÕES POR OBN –
CONSULTAR/ENVIAR/LIBERAR E CANCELAR EMPRÉSTIMOS/
CONSULTA PENDENTES DE LIBERAÇÃO/LIQUIDADOS/INDEFERIDOS/
EM SER EMPRÉSTIMOS/CONFIRMAÇÃO DE MARGEM
CONSIGNÁVEL/INDEFERIMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL**

Confresa-MT, em 22 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pedido nº 1421/2017

Processo Administrativo nº 1450/2017

O processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2017 do Pregão Presencial nº 37/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT cujo objetivo é a contratação de empresa para locação de estruturas físicas, equipamentos e sonorização a serem utilizados em eventos do município, solicitado através do pedido nº 1421/2017, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME, CNPJ sob nº 21.193.034/0001-10 com sede na Rua Volmir Taborda Camera, nº 738E – Bairro Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000 e autorização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT. O valor total da adesão é de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Conquista D'Oeste - MT, 22 de junho 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JAIR KLASNER** portador do CPF: 862.690.381-20, Prefeito Municipal, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ sob nº 13.964.502/0001-84.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2017**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **JAIR KLASNER** portador do CPF: 862.690.381-20, Prefeito Municipal, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrição no CNPJ sob nº 18.261.221/0001-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO - TP 003/2017

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS 003-2017

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA TRI-VIA, inscrita no CNPJ: 13.885.003/0001-00 localizada na avenida Castelo Branco nº 23.317- Parque Industrial – Cep: 76.967-775 – Cacoal – Rondônia, através do contrato nº 25/2017 celebrado entre as partes de acordo com a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003-2017 – Processo de Compra nº 46/2017 OBJETO: “REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, COM AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA. (MANTA PEAD) COM ESPESSURA DE 1MM (NBR 15352), E GARANTIA DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS, INCLUSO O APORTE PARA A SOLDA DA GEOMEMBRANA, REALIZAÇÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO INCLUINDO A GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO”, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 22 de Junho de 2017.

Rafhael Vinicius kava Pecim Dalle Luche

Engenheiro

CREA Nº 1216085676

Jair Klasner

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 028/2017 PROCESSO 051/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 028/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa MOACYR MANDADORI - ME CNPJ: 14.974.505/0001-61, foi vencedora para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 e 38 com valor global de R\$ 769.852,60 (Setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 20 de Junho de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 005/2017

PROCESSO 060/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDA-

DE TOMADA DE PREÇOS forma de julgamento: Menor preço GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para: “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.” cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (onze) de Julho de 2017, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 23 de Junho de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 035/2017 PROCESSO 064/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL torna público forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: “FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR COM RODAS E GUINCHO, SENDO QUE SER USADO PARA O ARRASTE DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES NO NOSSO MUNICÍPIO NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, SENDO QUE POR CONTA DO LOCADOR AS DESPESAS COMO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, CONSERTOS - REPAROS E ENGRAXAMENTO DA MAQUINA”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Junho de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 22 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 025/2017 PROCESSO 047/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	47/2017
b)	Licitação Nr.:	25/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	20/06/2017

e) Data da Adjudicação:

f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE, TAIS COMO ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E MOBILIARIOS PARA DAR O CUMPRIMENTO DO PROJETO SEMEANO NOVOS RUMOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%) (em Reais R\$)

Total dos Itens

- 012538 - FERRARI CELL LTDA - EPP	7	0,0000	21.446,50
- 012513 - OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	15	0,0000	40.423,39
	22		61.869,89

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (87), 2.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (88)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12-2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012//2017

PROCESSO Nº 063/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ÔNUS PARA INSTALAÇÃO OU MANTENÇA DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 961/2017**, com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 961/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VALDIR ANTONIO BERNARDI

CPF: 467.120.389-87

ENDEREÇO: AVENIDA TAMBURELO – CENTRO – COTRIGUAÇU – CEP: 78.330-000

VALOR GLOBAL: R\$ 13.288,28 (Treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Cotriguaçu/MT, 22 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO DECRETO Nº 1.103/2017

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nova composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Cotriguaçu, conforme segue:

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Graziela Siebert

Suplente: Claudino Paulo Bonavigo

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva

Suplente: Iraildes da Silva Ribeiro

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elizabete Torres de Moura

Suplente: Odenizia Batista dos Santos

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Ermínio Marcos dos Santos Filho

Suplente: Edivaldo Souza Diniz

Representante dos Estudantes da educação básica pública Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Daniel Franco de Oliveira

Suplente: Eliezer Ramos da Silva

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Nelson Borges Evangelista Filho

Suplente: Alessandra de Souza Taninato

Titular: Laura Siqueira Aggens

Suplente: Rogerio Fernandes Ribas
 Representante do Poder Executivo Municipal
 Titular: Valeria de Almeida
 Suplente: Eder Aparecido Fabiano
 Representante da Secretaria Municipal de Educação
 Titular: Sandro Trettel da Silva
 Suplente: Rodrigo Evandro Borchert
 Representante dos Professores da Educação Básica Pública
 Titular: Jelsi Adelis Schaedler
 Suplente: Sandra Castanha Bonavigo
 Representante dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
 Titular: Mirim Castro Amorim da Costa
 Suplente: Jocelaine Cristina Bernardi
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2017, com validade de 02 (dois) anos.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.
JAIR KLASNER
 Prefeito Municipal
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SEC. GOVERNO
 DECRETO Nº 1.104/2017**

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nova composição do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Cotriguaçu, conforme segue:

Representante da SMEC Titular

Titular – Elizabete Torres de Moura
 Suplente – Adelir Queiroz
 Representante da Sociedade
 Titular
 Elison Marcelo Schuster
 Maria Evanilda Gislon
 Suplente
 Ricardo Jose Leidentz
 Rosenere Fuzinato Geller
 Representante dos professores da Educação Básica
 Titular – Aparecida Costa Bravo
 Suplente – Sandro Trettel da Silva
 Representante do Legislativo Municipal
 Titular – Graziela Siebert
 Suplente – Moises Ferreira de Jesus
 Representante dos Pais
 Titular – Marcelo Garcia Caetano
 Suplente – Claudino Paulo Bonavigo
 Representante do Executivo Municipal
 Titular – João Lucas Ribeiro dos Anjos
 Suplente – Eder Aparecido Fabiano

Art. 2º - Compete também ao Conselho Municipal de Educação, fiscalizar e acompanhar a execução do PAR – Plano de Ação Articulada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2017, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 027/2017 PROCESSO 050/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	50/2017
b)	Licitação Nr.:	27/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	19/06/2017

e) Data da Adjudicação:

f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SAUDE, ADMINISTRACAO, INFRAESTRUTURA E SECRETARIAS DAS CIDADES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%) **(em Reais R\$)**

Total dos Itens

- 012581 - M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	34	0,0000	161.205,72
- 012583 - R G DA PAZ EIRELI - EPP	38	0,0000	129.206,95
- 011844 - RODRIGO JESUINO PADILHA 97337528191	33	0,0000	29.302,80
- 012582 - SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	56	0,0000	143.026,69
	161		462.742,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):	2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (14), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (22), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (32),
	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (98), 2.075.3.3.90.30.00.00.00.00 (226), 2.061.3.3.90.30.00.00.00.00 (300),
	2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (333), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (370), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (389),
	2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (413), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (434), 2.068.3.3.90.30.00.00.00.00 (517),
	2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (555), 2.103.3.3.90.30.00.00.00.00 (647)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 034/2017

PORTARIA N.º 034/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª ELIAN-DRA SOUSA DA CONCEIÇÃO”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª ELIANDRA SOUSA DA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 03/06/2017 e término em 05/12/2017, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2014.10.00000014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA N.º 033/2017

“Dispõe sobre o Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. FLORENTINO APARECIDO MARTINS”.

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. FLORENTINO APARECIDO MARTINS**, efetivo no cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, com remuneração integral a partir de 19/05/2017 e término em 27/06/2017, conforme processo do PREVI-COTRI n° 2017.01.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria n° 11/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 012/2017

PROPOSTA: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA CEDÊNCIA SEM ÔNUS, PARA INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, ISTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE N°. 961/2017”.

VALDIR ANTONIO BERNARDI, no valor global R\$ 13.288,28 (Treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

PRAZO: 23/06/2017 a 23/12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, como vencedora a proposta de VALDIR ANTONIO BERNARDI, nas condições acima citadas e acolhidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 22 de Junho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 004/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48.498/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70, sob demanda, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, na manutenção de vias urbanas, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 06/07/2017 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2017

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: THIAGO DE LAET MARTINEZ-ME, inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta Prefeitura, com abastecimento em Curvelândia.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDENCIA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1 e 3	OLEO DIESEL COMUM	ZEMA	LT	127.500	3,39	432.225,00
2 e 4	OLEO DIESEL S10	ZEMA	LT	69.000	3,51	242.190,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						674.415,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 22 de Junho de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Thiago de Laet Martinez.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06/07/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 22 de junho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **005/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Realizada no dia **22/06/2017**, às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA ME – CNPJ: 21.067.579/0001-80**. Com a proposta global no valor de **R\$ 388.291,75 (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Denise/MT, 23 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT torna público que em licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **004/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Realizada no dia **21/06/2017**, às **08:00 horas**, sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa **AVANTE BRASIL - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ: 09.630.428/0001-92**. Com a proposta global no valor de **R\$ 612.212,00 (seiscentos e doze mil e duzentos e doze reais)**.

Denise/MT, 23 de Junho de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 288/2017

CONTRATADO: LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.417,51 (Um Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção do Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação - 2.021. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 05 de Maio de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 244/2017

CONTRATADO(A): LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA –
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 002/2017. A vigência deste contrato tem início em 03/04/2017 e término em 31/12/2017. O **CONTRATADO** receberá o vencimento de R\$ 1.147,51 (Hum Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20% adicional insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Públicos. II – Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 06.001.10.301.0042.2032. 3190040000.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

GABINETE
PORTARIA Nº 0158/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **ROBERTO CAMILO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 384.628.771-72, e RG n.º 05030331 SSP/MT, como Fiscal do Contrato nº **073/2017**, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Caminhões com motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Diamantino - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 20 Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 157/2017.

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, os seguintes servidores e conselheiros abaixo descritos:

- I – Adelita Barros Aguiar;
- II – Josielma Carla da Silva;
- III – Antônio Wilmar Leal;
- IV – Erivaldo Lopes de Macedo;
- V – Maria Odetes Gonçalves;
- VI – Maria José de Moraes.

Parágrafo Único – Os componentes da comissão serão responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 2º- NOMEAR como Apoio Administrativo à Comissão Organizadora, as seguintes servidoras:

- I – Alcina Pereira Pinho;

II – Ana Cristina dos Santos;

III – Cristina Carmelita da Silva;

IV – Maria Luiza Dias Ferreira;

V – Márcia Regina Martins;

VI – Jéssica Rosana Chassot;

VII – Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 19 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.172/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro, através da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer, aos primeiros colocados das competições desportivas promovidas pelo Município".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) em pecúnia para premiação das equipes dos campeonatos e competições desportivas realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, durante o ano de 2017.

§ 1º Os recursos das premiações serão destinados conforme calendário das competições, e ficarão assim distribuídos, por categoria:

I - COPA INTERBAIRROS DE FUTEBOL, com data prevista para entrega das premiações em 13/06/2017:

"a" - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

"b" – 2º LUGAR: R\$ 700,00

"c" – 3º LUGAR: R\$ 300,00

II – CAMPEONATO DE FUTVOLEI, a ser finalizado em 24/06/2017:

"a" - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

"b" – 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

"c" – 3º LUGAR: R\$ 1.000,00

"d" – 4º LUGAR: R\$ 500,00

III - FESTIVAL DE FÉRIAS OU JADS, com data de término prevista para 29/07/2017:

"a" - 1º. LUGA: R\$ 2.500,00

"b" – 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

"c" – 3º LUGAR: R\$ 700,00

"d" – 4º LUGAR: R\$ 500,00

"e" – 5º LUGAR: R\$ 300,00

IV - AMADORZÃO DE FUTEBOL, a ser finalizado em 19/11/2017:

"a" - 1º. LUGA: R\$ 3.000,00

"b" – 2º LUGAR: R\$ 1.500,00

"c" – 3º LUGAR: R\$ 500,00

V - CIRCUITO DIAMANTINENSE DE CORRIDA, com data de término prevista para 17/12/2017:

"a" - 1º. LUGA: R\$ 1.000,00

"b" – 2º LUGAR: R\$ 500,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 300,00

VI - OPEN DE HANDEBOL, com data de premiação prevista para 03/12/2017:

“a” - 1º. LUGA: R\$ 2.000,00

“b” – 2º LUGAR: R\$ 1.000,00

“c” – 3º LUGAR: R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.

Art. 3º. Caso novas modalidades surjam durante o ano de 2017, fica o Executivo autorizado a conceder premiações até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada nova modalidade criada, limitado o incremento de até três.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 22 de junho de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 066/2017 – SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 11/2011 de 22 de junho de 2011,

R E S O L V E,

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** aos servidores públicos conforme abaixo especificado:

1 – LETICIA SOUZA TOLEDO

Matrícula: 867

CPF: 011.241.901-12

Cargo: Técnica Desenvolvimento Infantil.

Período de Usufruto: **09/01/2017 à 08/04/2017.**

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos de 09 de janeiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Diamantino – MT, em de 10 de Março de 2017.

Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTRATADO: ELETROCONSTRUTORA ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JUNHO DE 2017

SETOR RH CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 268/2017

CONTRATADO: MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 06 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 031/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 031/2017

DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: SL PULICENO & CIA LTDA-ME

VIGENCIA: 08 DE JUNHO DE 2018

VALOR: R\$: R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 Registro de Preços nº. 011/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2017.

DATA: 21 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: CONVOCA A VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica convocada a VII Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20 e 21 de julho do corrente ano, tendo como tema central, Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2017.****DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2017.****DATA:** 02 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 418.500,00(QUATROCENTOS E DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 418.500,00(quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.030.0.1.04.122.0004.2.018.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 37.000,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 500,00

04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 70.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 2.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.36.00.00 0119000000 R\$ 10.000,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 19.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 200.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 80.000,00

Total da Suplementação: R\$ 418.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 119.500,00

06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 19.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 100.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 100.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.006.4.4.90.51.00.00 0123000000 R\$ 30.000,00

06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0142000000 R\$ 50.000,00

Total da Redução: R\$ 418.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021/2017

DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2017

CREDOR: SL PULICENO & CIA LTDA-ME

VIGENCIA: 08 de Junho de 2017 até 08 de Junho de 2018

VALOR REGISTRADO: R\$: 45.500,00(QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº.788 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/06/2017

“Dispõe sobre o parcelamento e remissão de juros e multas para contribuintes, pessoas físicas e jurídicas inscritas em dívida ativa para fins de mutirão fiscal, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 19/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida remissão do pagamento de multas e juros sobre os créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores que tenham sido, ou não, objeto de notificação e inscritos na dívida ativa municipal.

§ 1º Estão excluídos do regime da presente Lei, os sujeitos passivos que já tenham sido beneficiados por outras Leis e que estejam em dia com os pagamentos.

§ 2º Os Benefício da presente Lei não serão estendidos as multas impostas por atos infracionais, ou descumprimento de normas legais.

§ 3º Os débitos tributários remidos pela presente Lei, serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido.

§ 4º Poderão ser incluídos os débitos tributários constituídos até a data da formalização do requerimento.

Art. 2º. Os benefícios de que trata a presente Lei terá como data limite para o término do pagamento 30 de abril do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

Art. 3º Para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, até o dia 30 de Dezembro de 2017, a redução dos juros e multa será de 100% (cem) por cento.

§ 1º Aos contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, este será concedido da seguinte forma;

I- Até 3 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 80%(oitenta por cento);

II- Até 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas com redução de juros e multas de 50%(sessenta por cento);

III -Até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 30% (trinta por cento);

IV - Até 15 (quinze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com redução de juros e multas de 20% (vinte por cento);

V- Até 18 (dezoito) parcelas iguais, mensais e consecutivas sem qualquer desconto de juro ou multa.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, o contribuinte deverá fazer o pagamento da 1ª parcela no ato do requerimento.

§ 3º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UPFM.

Art. 4º A formalização do requerimento para os benefícios aqui apresentados, implicam no reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos a execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos.

Art. 5º. Os créditos tributários parcelados compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

Parágrafo Único. Os créditos tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da data da concessão do benefício:

I) Atualização monetária;

II) Juros de 1% (um) por cento ao mês, sobre o valor atualizado do crédito parcelado, incidente no primeiro dia de cada mês subsequente à concessão do benefício.

Art. 6º O atraso por mais de 60(sessenta) dias, ou 02(duas) parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento, perda dos benefícios estabelecidos no Artigo 1º, sendo possível o ajuizamento de ação de execução fiscal ou prosseguimento da mesma.

Art. 7º. As disposições contidas nesta lei aplicam-se somente na realização de mutirão fiscal.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº.789 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/06/2017

“Dá denominação ao DEMAE de Gaúcha do Norte que passa a denominar-se: Departamento Municipal de Água e Esgoto GENTIL MENEGAT.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 19/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O DEMAE de Gaúcha do Norte instalado na Rua Cuiabá, passa a denominar-se **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GAÚCHA DO NORTE “GENTIL MENEGAT”**.

Art. 2º. Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 787 DE 21 DE JUNHO DE 2017

SANCIONADA E PUBLICADA EM 21/06/2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o programa “Porteira Adentro” no Município de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 19/06/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o Programa PORTEIRA ADENTRO, tendo como objetivo dar manutenção nas estradas rurais localizadas no Município de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 2º. A manutenção de que trata o artigo anterior dar-se-á nas estradas rurais abertas a mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº. 007/97 ou que sejam utilizadas como de forma notória como servidão de passagem pública.

Art. 3º. A manutenção das estradas refere-se a execução de serviços de conservação, recuperação de acesso e dentro das propriedades rurais com patrolamento, cascalhamento/empedramento e terraplanagem.

§1º. Todos os serviços serão realizados respeitando a legislação ambiental.

§2º. Os serviços acima serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, ou terceiros, atendendo as disposições legais, em especial à Lei 8.666/93, ou por máquinas ou órgãos governamentais cedidas mediante firmamento de convênios que por ventura possam ser celebrados com esta Municipalidade.

Art. 4º. São requisitos para o benefício:

I – Não possuir quaisquer débitos perante o Poder Público Municipal;

II – Executar periodicamente corte e roçada para a conservação das áreas limítrofes às vias de acesso;

III – Providenciar as suas expensas a retirada e realocação, caso necessário de cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos.

Art. 5º. Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 6º. A coordenação, controle e supervisão serão de competência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único: Deverá o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, quando do estabelecimento de regras para o cadastramento dos interessados em participar do programa, priorizar o atendimento às propriedades cuja infraestrutura seja precária, buscando com isso, dar cumprimento ao fim social da propriedade, bem como ao incremento da produção de nosso município, devendo ser obedecido critérios objetivos e impessoais em consonância os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 21 de Junho de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 026/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº046/2017

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Sistema de Registro de Preços para futura e**

eventual Contratação de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços médicos na área de saúde como clínico geral no Hospital Municipal e PSF'S do município de gaúcha do norte-MT no dia 04/07/2017 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT, na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 235/2017

PORTARIA Nº 235/GP/2017 De, 22 de junho de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Secretário de Cultura e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDELI FORTE FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0324315-0 SJ/MT, cadastrado no CPF sob nº 293.374.611-53 para exercer, junto a esta prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 22 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2017 - MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 22 dias do mês de Junho de 2017, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. SIDINEI DA SILVA e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº DECRETO Nº. 707 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, deu início ao Pregão Presencial nº 07/2017, julgamento tipo menor preço, referente ao processo Administrativo Nº 010/2017, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC, LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE E LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE CAMINHÃO "PIPA" para atender as necessidades da Secretaria de Obras, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciados as empresas abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
E. L. PAS & CIA LTDA - ME	ME	10.745.389/0001-58	Egberto Lúcio Pas	Proprietário

O pregoeiro após 10 (dez) minutos de tolerância, comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Declarado a fase do credenciamento, passando-se à abertura e análise da proposta da empresa credenciada. Aberto o envelope contendo a proposta da participante credenciada, o Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, e foi verificado que a empresa credenciada atendeu as exigências do Edital. Estando portando classificada, e neste momento foi passada a palavra a empresa Licitante, sendo que não houve nenhuma impugnação, dando continuidade aos trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passou para a fase de Lances verbais como segue abaixo:

PREÇO INICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	E. L. PAS & CIA LTDA - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATAÇÃO	DIÁRIA	200	R\$ 900,00	R\$ 180.000,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 416.000,00

2 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a seqüência de ofertas de lances ocorreu da forma seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	E. L. PAS & CIA LTDA - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	R\$ 285,00	R\$ 114.000,00
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATAÇÃO	DIÁRIA	200	R\$ 879,00	R\$ 175.800,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	R\$ 780,00	R\$ 117.000,00
TOTAL					R\$ 406.800,00

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante passou-se, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado aos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a licitante habilitada. O Pregoeiro declara vencedor CLASSIFICANDO - O DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo no item 5.

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém manifestou intenção, o Pregoeiro deu continuidade aos trabalhos.

5 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	E. L. PAS & CIA LTDA - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO (HORAS) DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA TIPO PC COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 HP E CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,6 M³	HORAS	400	R\$ 285,00	R\$ 114.000,00
02	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK A DIESEL, COM CACAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 10 M³, COM MOTORISTA, PARA QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO), MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATAÇÃO	DIÁRIA	200	R\$ 879,00	R\$ 175.800,00
03	LOCAÇÃO (DIÁRIA) DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO TRUCK "PIPA" A DIESEL, COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO	DIÁRIA	150	R\$ 780,00	R\$ 117.000,00
TOTAL					R\$ 406.800,00

6 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrência digna de registro.

7 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

8 – Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presenciais nº 07/2017, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Gloria D'Oeste – MT, 22 de Junho de 2017.

Sidinei da Silva Ângela Aparecida da Silva Tolo

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Jaqueline de Almeida da Silva Marcia Helena Martins dos Santos

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Daiane da Silva Teodoro

Equipe de Apoio

E. L. PAS & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.745.389/0001-58

Egberto Lúcio Pas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE** representado pela Prefeitura, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Érico Stevan Gonçalves**, torna público aos interessados, que foi **REVOGADO** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS DISCENTES QUE FREQUENTAM A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOL NASCENTE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Guarantã do Norte/MT, 21 de junho de 2017. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **10/07/2017 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. 22 de junho de 2017. Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, Processo de Compra nº 1087/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 167.866,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais)**. **Data de Assinatura:** 22/06/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1087/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL ME** representada pela senhora **MARLI TEREZINHA SOUSA SCHWINGEL**- Guarantã do Norte, 22 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL - RH
PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA TRIBUTÁRIA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVANA GONÇALVES DE ARAUJO**, como Gerência Tributária e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao primeiro (01) dia do mês de Junho (06) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - RH
PORTARIA Nº 036/2017

PORTARIA Nº 036/2017**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA PAULA GONÇALVES COLLETES**, como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dezenove (19) dia do mês de Junho (06) de dois mil e dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 18 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA DEISE MARIA LOPES DE SOUZA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA, PADARIA E CONFEITARIA DESTINADOS A COFFEE BREAK, LANCHES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Deise Maria Lopes De Souza para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria Destinados a Coffee Break, Lanches e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais De Ipiranga Do Norte – MT”**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/
2016.**

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ELIAMARA FERNANDES SILVA**, brasileira, casada, maior, enfermeira, Carteira de Identidade Civil RG.2093552-8 SSP/MT, e CPF Nº 028.126.501-17, residente e domiciliado na Travessa das Orquídeas, nº 1114, casa B, bairro Jardim Primavera na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 031/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **Enfermeira**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 032/2015 – Estatuto dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 15 de junho de 2017, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de junho 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

ELIAMARA FERNANDES SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª)

2ª)

**IPIRANGA PREVI / DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO, representado pelos senhor Ruan Alcício Corrêa Fontebasse, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 413/2013, em cumprimento ao disposto nos Artigos nº77 a 81, **CONVOCA todos os servidores efetivos municipais a participarem de ASSEMBLÉIA que se realizará no dia 26 de junho de 2017, às 19:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, sala Audiovisual, na oportunidade serão eleitos 04 (quatro) membros previdenciários para compor o quadro de conselheiros do Conselho Curador mais 02 (dois) membros para compor o quadro de Conselheiros do Conselho Fiscal deste Instituto.**

Estão Convocados servidores previdenciários ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso.

Este Edital será afixado no mural dos Órgãos Municipais da Administração direta e indireta (Prefeitura, Câmara e SAAE).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de junho de 2017.

**RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE
DIRETOR EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do resultado na Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2017:

Os itens 04 – Amido de Milho e 112 – Toalha de mesa, restaram-se fracassados, pelo motivo de preço inexecutável. Fica retificado os valores das seguintes empresas: **BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME**, com o valor total dos itens de **R\$ 107.925,27** (cento e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA-EPP** com o valor total de **R\$ 396.014,48** (trezentos e noventa e seis mil quatorze reais e vinte e quarenta e oito centavos).

Itanhanga-MT, 22 de junho de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-Mt, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Homologação na Licitação tipo Pregão Presencial nº 030/2017.

ONDE SE LÊ:

BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME	24.296.486/0001-15	R\$ 108.105,72
ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP	10.545.178/0001-71	R\$ 398.241,88

LEIA-SE:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
BELA FORTE COMERCIAL LTDA-ME	24.296.486/0001-15	R\$ 107.985,27
ELIZEU DE OLIVEIRA – EPP	10.545.178/0001-71	R\$ 396.014,48

Itanhangá-MT, 20 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 01 – SMEC/2017**

Dispõe sobre a normatização de desenvolvimentos de projetos nas escolas municipais e formações continuadas de Itanhangá-MT e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Itanhangá-MT, através de sua Coordenação e Assessoria Pedagógica, juntamente com as equipes gestoras das unidades escolares, no uso de suas atribuições legais:

Resolvem:

Art. 1º- Fica definido que serão considerados projetos pedagógicos aqueles em que tiverem ações com os discentes e envolvimento com a comunidade escolar.

Art. 2º - Os projetos pedagógicos devem estar em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, ter a articulação com a família e apresentação de resultados.

Art. 3º - Os projetos pedagógicos a fim de contagem de carga horária e/ou pontuações para fins de atribuição de aulas ou até mesmo, para complementação do currículo profissional deverão ser cancelados pela coordenação pedagógica da unidade escolar e assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: O(a) professor(a) entregará um relatório preenchido (Modelo em anexo a esta resolução) à coordenação pedagógica da unidade escolar em que trabalha, o qual juntamente com a Assessora Pedagógica Municipal dará seu parecer.

Parágrafo Segundo: Os projetos desenvolvidos conforme a metodologia do Programa A União Faz a vida serão validados pela entrega do formulário preenchido a coordenação local do programa não sendo necessário preenchimento do relatório que se refere o parágrafo anterior.

Art. 4º - Serão considerados projetos pedagógicos os que tenham duração mínima de 40 dias letivos.

Art. 5º - Cada projeto terá sua pontuação específica para fins de atribuição de aulas e classe.

Art. 6º - Os certificados dos cursos de capacitação on line, efetivados pelo próprio profissional de educação (Professores, Gestores, coordenadores e pessoal do apoio) deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Itanhangá, 05 de Maio de 2017

Suzana Bêss Cleusete Apdª Ulsenheimer

Secretária Municipal de Educação e Cultura Assessora Pedagógica Municipal

Susana Fontana Kusniewski

Coordenadora Local do PUFV

Gestoras e Coordenadoras Escolares:

Marcia Regina Gerente Becker

Josiane Cristina Kovalski

Jocilene Oliveira da Silva

Maria Isabel Dobre

Janete Modesti

Regina Duarte

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS-2017

IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA

□

PROFESSOR(A)

□

TURMA

□

PROJETO

□

PERÍODO

□

2. ARTICULAÇÃO COM O CURRÍCULO

DISCIPLINAS

CONTEÚDOS TRABALHADOS

□

□

□

□

□

□

□

□

□

□

□

□

ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR E FAMÍLIA – fotos que demonstrem atividades desenvolvidas com este público RESULTADOS ALCANÇADOS – Descrição com fotos/registros que considera relevantes VALIDAÇÃO

A Coordenação Pedagógica e Assessoria Pedagógica Municipal analisam o projeto acima descrito e atentam-se para o atendimento da resolução 01-SMEC/2017 dando seu parecer como:

() Favorável a validação

() Contrário a validação por não atender ao(s) seguinte(s) critério(s): _____

OBS: Anexar o projeto desenvolvido

Itanhangá-MT _____ de _____ de 2017

XXXXXXX Cleusete Apdª Ulsenheimer

Coordenadora/gestora escolar Assessora Pedagógica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 14h00 DO DIA 05 DE JULHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS DE SOLO, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE CERCA ELÉTRICA RURAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0930/2016 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14h00 DO DIA 05 DE JULHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Itiquira/MT, 22 de junho de 2017.

Juliane Presotto**Pregoeira****PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta fonte de recurso de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – UNIÃO à ação do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 807 de 05/12/2013, e alterações que abrange o período de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2017, aprovada pela Lei nº 950 de 22/06/2016, e a Lei Orçamentária Anual nº 963 de 08/12/2016 – LOA 2017, acrescentando à fonte de recurso de Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO à ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Sub-Função:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0075 – Saúde**Recurso:** 0014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO**Projeto/Atividade:** 1.123 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**Valor: R\$ 408.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2017, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade:** 04 – Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Sub-Função:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0075 – Saúde**Recurso:** 0014 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO**Projeto/Atividade:** 1.123 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde**Valor: R\$ 408.000,00**

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**Unidade:** 03 – Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos**Função:** 17 – Saneamento**Sub-Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano**Programa:** 0060 – Serviços de Utilidade Pública**Recurso:** 0999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 1.028 – Aquisição de Caminhões para Coleta de Lixo**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente**Valor: R\$ 258.000,00****Órgão:** 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**Unidade:** 04 – Coordenadoria de Obras e Manutenção**Função:** 15 – Urbanismo**Sub-Função:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 0058 – Urbanismo**Recurso:** 999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 1.242 – Ampliação da Rede de Águas Pluviais**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.0999 – Obras e Instalações**Valor: R\$ 150.000,00**

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no art. 2º desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 22 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI**PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 984 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

“Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 950 de 22 de junho de 2016 (LDO-2017), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16, da Lei Municipal nº 950 DE 22/06/2016, que autoriza o Executivo a arcar com despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, incluindo a seguinte entidade governamental:

“XI. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL”;

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 987 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com as seguintes atribuições:

I – Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;

II – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;

III – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

V – Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VI – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso;

VII – Elaborar, fiscalizar, supervisionar e aprovar a implementação da política do idoso para o município;

VIII – Examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

IX – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso.

X – Elaborar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, composto por 08 (oito) membros efetivos e suplentes, em igual número, nos moldes do art. 6º da Lei nº 8.842/1994, designados por ato do Prefeito, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes de diversas secretarias municipais e órgãos públicos que tenham interface com a problemática da pessoa idosa;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, contemplando, preferencialmente, as entidades de defesa e atendimento dos direitos do Idoso.

§ 1º - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pelos Secretários Municipais, dentre pessoas de comprovada atuação nas respectivas secretarias na defesa dos direitos dos idosos; caso inexistir servidor com esse perfil, que seja indicado aquele que queira se envolver com a causa.

§ 2º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertence;

§ 3º - Os Membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante;

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados integralmente os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 22 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 05 DE JULHO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA LOCALIDADE DE OURO BRANCO DO SUL**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 05 DE JULHO DE 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 22 de junho de 2017.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL Nº 985 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“Altera o artigo 16, da Lei Municipal nº 950 de 22 de junho de 2016 (LDO-2017), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 16, da Lei Municipal nº 950 DE 22/06/2016, que autoriza o Executivo a arcar com despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, incluindo as seguintes entidades governamentais:

XII - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE/MT;

XIII - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 22 de junho de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO EM COMODATO

Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato de Concessão de uso em Comodato celebrado entre o Município de Itiquira e a AACULTI.

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso. De um lado, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato REPRESENTADO pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.370.251/0001-56, estabelecida na Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT – CEP 78790-000 em Itiquira, Estado de Mato Grosso, na pessoa do PREFEITO – **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade com RG n.º 43920995 SSP/PR, data da expedição 22/06/1985 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos nº 287, em 78790-000 – Itiquira. Estado de Mato Grosso e, do outro, **AACULTI** – Associação de Arte e Cultura de Itiquira, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.996.095/0001-00, Declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 800 de 07/11/2013, com sede estabelecida a Avenida Pedro Campos, 290, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente concessionária, neste ato representado pela sua representante legal, senhora **ELIANA REGINA MARTINS**, brasileira, casada, artesã, portador da CI/RG nº. 12.532.493-5 - SSP/MT (exp. 17/07/2000) e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.990.888-46, residente e domiciliado na Rua Pedro Campos, 290, em Itiquira/MT, e de acordo permissivo legal constante na Lei Municipal nº 804 de 26 de novembro de 2013, têm entre si justo e acertado o presente instrumento particular, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Concessão de Uso em Comodato, assinado em 26/11/2013, por igual período (03 anos) que terá a vigência a partir de **26/11/2016 a 26/11/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de uso em Comodato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, aos 28 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ELIANA REGINA MARTINS VEDOVELLO

Representante Legal da AACULTI

Testemunhas:

FABIANO DALLA VALLE

CPF: 804.569.361-49

ALEX ALVES DA SILVA

CPF: 005.717.241-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 028/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa para execução de obra de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde no Município de Jaciara/MT**”; nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **10 DE JULHO DE 2017 - 14h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 22 de junho de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE JULHO DE 2017 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 22 de junho de 2017.

Tiago Rodrigo Zenkner

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RESCISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFEÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 16/06/2017 A 16/06/2018

VALOR: R\$ 92.550,00 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

CONTRATADO (A): MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE - ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 16 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 74/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró- Família.

Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

Resolve

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo se estender a, mas 12(doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Adenildes Regina do Prado Toledo Mendes

Suplente: Leanderson Gregório da Costa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Vitor Roger Deonizio da Silva

Suplente: Jociete Trajano Vasconcelos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Cleuza Cunha da Silva

Suplente: Jose Nivaldo de As Gomes

IV- Representante da Igreja Católica da Nossa Senhora Aparecida

Titular: Padre Luiz Augusto Miranda Guimarães

Suplente: Padre Flavio Jesus da Silva

V- Representantes da Pastoral da Criança.

Titular: Yasmin Regina da Silva

Suplente: Carmem da Silva Lemes

IV–Representantes do Sindicato Rural.

Titular: Robertina Pereira de Sales

Suplente: Camila Pereira de Sales

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 19 de junho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

A prefeitura Municipal de Jangada/MT, através do seu Pregoeiro e sua Equipe Apoio, torna publico o seguinte Edital Complementar, com a finalidade de incluir ao Edital Original do Pregão Presencial nº 016/2017, a complementação do item 434713 KIT LAPIS ESCOLAR CONTENDO 24 PEÇAS SENDO 1 CAIXA DE LAPIS DE COR REDONDO NAS CORES VIVAS COM 12 UNIDADES, 6 LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINADO, 1 RÉGUA DE 20CM RESINA TERMOPLÁSTICA, 2 BORRACHAS EM LÁTEX, 2 APONTADORES SEM DEPOSITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LAMINA DE AÇO E 1 TESOURA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE 13CM COM CABO PROLIPOPILENO, COM INSTITUTO NACIONAL DO INNAC EMBALAGEM BLISTER DE ALTA QUALIDADE.

COMPLEMENTAÇÃO:

434713 KIT LAPIS ESCOLAR CONTENDO 24 PEÇAS SENDO 1 CAIXA DE LAPIS DE COR REDONDO NAS CORES VIVAS COM 12 UNIDADES, 6 LAPIS PRETO GRAFITE HB RESINADO, 1 RÉGUA DE 20CM RESINA TERMOPLÁSTICA, 2 BORRACHAS EM LÁTEX, 2 APONTADORES SEM DEPOSITO COM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LAMINA DE AÇO E 1 TESOURA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE 13CM COM CABO PROLIPOPILENO, COM INSTITUTO NACIONAL DO INNAC APRESENTAR AMOSTRA LACRADO NA EMBALAGEM BLISTER DE ALTA QUALIDADE.

1.5 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

1.6 - Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065) 3344-1453 ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

JANGADA-MT, 22 de Junho de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 22/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Execução de Construção de Reestruturação Física do Centro de Eventos Dr. Geraldo Machado e Revitalização do Lago Contemplativo, nos termos do contrato de repasse n. 822425/2015, localizada na Av. Rio Arinos n. 2.780W - Centro**, mediante o regime, empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, sagrou-se vencedora a empresa: **MENDANHA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília, 798-S - Jardim Santa Maria - CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, com valor global de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**.

Juara-MT, 23 de junho de 2016.

Antonio Batista Mota Luciane Borba Azoia Bezerra

Presidente CPL Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 23 de junho de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de JULHO de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 23 de JUNHO de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 324/2017.**

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Matildes Aleluia dos Santos**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo (merendeira)**, matrícula nº 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 047/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000021, a partir de **22.06.2017 até 26.06.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 325/2017**

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Retornar a partir de **24 de junho de 2017**, a Sra. **Rosmarina Schaeffer**, servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, matrícula nº. 2470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício PREV nº. 079/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 037/2017.**

DATA: 22/06/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT, PARA

MANDATO DE VINTE E QUATRO MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Marcelândia, com mandato de vinte e quatro meses, representando os segmentos a seguir:

1. Professores da Rede Municipal Titular: **Marinalva da Silva** Suplente: **Franciele Pereira de Almeida** Titular: **Dilma Rodrigues Chaves** Suplente: **Marcelly Silva da Cruz** Titular: **Marcia Regina Modesto Franciscato** Suplente: **Maria Lucia Bertolo Eid da Silva** 2. Professores da Rede Estadual Titular: **Vilson de Figueredo** Suplente: **Ana Lucia Fernandes Marques** 3. Conselhos Escolares (categoria pais) da Rede Pública de Ensino Titular: **Graziela Rubio Perius** Suplente: **Ivonete Garcia Leal** Titular: **Elizete Souza Santos** Suplente: **Cleonice Vidigal da Silva Pemonian** Titular: **Selma Rosana Mendes de Souza Silva** Suplente: **Montes dos Santos Amarante** 4. Executivo Municipal: Titular: **Joselina Bueno Barbosa dos Santos** Suplente: **Adriana Pereira Gonçalves** 5. Sindicato dos Professores Titular: **Eduardo Carlos Cian** Suplente: **Rosa Claudete Correia dos Anjos Alves** 6. Instituições Privadas da Educação Básica Titular: **Ednéia Aparecida Garieri dos Santos** Suplente: **Rosana Zanela de Cristã** 7. Entidade Superior de Ensino Titular: **Ana Paula Pereira de Andrade** Suplente: **Alexandra David Padovani**

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Professora **Selma Rosana Mendes de Souza Silva**, para vice-presidente a Sra. Márcia Regina Modesto Franciscato.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 321/2017.**

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,**RESOLVE:**ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Rosmarina Schaeffer**, servidora efetiva no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2470, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria da PREV nº 042/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000019, a partir de **09.06.2017 até 24.06.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 326/2017**

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **27 de junho de 2017**, a Sra. **Matildes de Aleluia dos Santos**, servidora efetiva no cargo de **Apoio Administrativo (merendeira)**, matrícula nº. 1290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ofício PREV nº. 083/2017 que se encontrava afastada para auxílio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é a Contratação de equipe responsável pela direção técnica, coordenação e equipe de arbitragem, aquisição de troféus, material esportivo e gêneros alimentícios para o XXXI Jogos Estudantis Vale do Teles Pires conforme proposta n. 0855-2017, firmada entre a Secretaria Estadual de Educação e o município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
S.T. MACHADO & MACHADO LTDA ME	01 ao 38	5.049,53
CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	39 ao 54 e 64 ao 68	30.263,00
A R FARIAS E CIA LTDA ME	55 ao 63	31.721,80

Marcelândia/MT, em 22 de Junho de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 322/2017.**

DATA: 22 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Wilma Andre**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 1121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria da PREV nº 043/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000020, a partir de **09.06.2017 até 31.07.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 038/2017.**

DATA: 22/06/2017

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE VINTE E QUATRO MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, com mandato de vinte e quatro meses, representando os segmentos a seguir:

1. Conselho Municipal de Educação Titular: **Marinalva da Silva** Suplente: **Ana Lúcia Fernandes Marques** 2. Conselho Tutelar Titular: **Valdirene Silva de Carvalho Silva** Suplente: **Maria Jacinta Alves** 3. Diretores das Escolas Básicas Públicas Titular: **Vanilza Franco Pickler** Suplente: **Silvana de Souza Andre Oliveira** 4. Estudantes da Educação Básica Pública Titular: **Montes dos Santos Amarante** Suplente: **Vinicius Silva Pernoian** 5. Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas Titular: **Rosimeire da Silva Dias Stolarski** Suplente: **Matheus André Oliveira** 6. Pais de Alunos da Educação Básica Pública Titular: **Keila da Silva Rodrigues** Suplente: **Elizete de Souza Santos** Titular: **Maria de Fátima Gonçalves** Suplente: **Graziela Rubio Perius** 7. Poder Executivo Municipal Titular: **Célio Félix de Souza** Suplente: **Gislaine Larissa Godinho Saraiva** 8. Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação Titular: **Cleide Ribeiro Alves** Suplente: **Ivonete Teresinha Vian** 9. Professores da Educação Básica Pública Titular: **Vilson de Figueredo** Suplente: **Ana Nita da Silveira** 10. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Titular: **Jean Carlos da Silva Martins** Suplente: **Roseli de Jesus Alves Penteado**

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleito Sr. **Vilson de Figueredo**, para vice-presidente a Sra. **Vanilza Franco Pickler** e para Secretária a Sra. **Cleide Ribeiro Alves**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI Nº 1.418 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

LEI Nº 1.418 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos

DISPÕE SOBRE A RENUMERAÇÃO DOS CAPÍTULOS DA LEI 1.409 DE 11 DE MAIO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2017 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o §1º do artigo 1º da Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.174 de 09 de setembro de 2013.

“§ 1º - Nos termos do caput deste artigo, é considerado tempo razoável para atendimento:

I – Até 15 (quinze) minutos em dias normais;

II – Até 20 (vinte) minutos em vésperas ou após feriados prolongados, bem como recebimento de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;”

Artigo 2º - Altera o artigo 2º e acrescenta o Parágrafo Único à Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.174 de 09 de setembro de 2013.

“Artigo 2º - Para comprovação do tempo de espera, o usuário receberá “bi-lhete da senha” de atendimento, onde deverá constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento da “senha”, autenticado eletronicamente com o horário que se efetivar o atendimento ao cliente.

Parágrafo Único – “Que seja fixado banner de no mínimo 1 M² (Um metro quadrado) em local visível próximo aos caixas, com o tempo máximo de espera, bem como as informações constantes do artigo 2º da Lei 778 de 28 de Novembro de 2005.”

Artigo 3º - Acrescenta o inciso IV no artigo 4º da Lei 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei 1.320 de 24 de agosto de 2015.

Artigo 4º - O artigo 4º da Lei nº 778 de 28 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 1.320 de 24 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

I – Advertência;

II – Multa de 200 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste);

III – Em caso de reincidência multa de 400 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste).

IV – Após a 2ª reincidência, as demais multas serão de 1000 UFM (Unidade Fiscal Municipal de Mirassol D'Oeste), cada.

Parágrafo Único – Fica também autorizado ao PROCON municipal a atuar as Instituições Financeiras através de denúncias, desde que devidamente comprovadas.”

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 778 de 28 de novembro de 2005 com as alterações impostas por esta lei.

Artigo 6º - As Instituições Financeiras tem o prazo de 90 dias para adaptarem-se as alterações impostas por esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI Nº 1.420 DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

LEI Nº 1.420 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Autor: Vereador Odari José Colombo

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “CENTRO DE SAÚDE”, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ODELIO BARBOSA DA SILVA, Nº 1332, CENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, §1º, inciso II da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2017 a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o prédio da Unidade Básica de Saúde “Centro de Saúde”, localizado na Rua Professor Odelio Barbosa da Silva, nº 1332, Centro, passando ter a seguinte denominação:

Unidade Básica de Saúde “DR. HÉLIO AMARAL RIBEIRO”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Presidente Interino

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3177/2017**

DECRETO Nº 3177 DE 22 DE JUNHO DE 2017

REDESIGNA DATA DE VENCIMENTO DO ISSQN DA COMPETENCIA 05/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe o artigo 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013, considerando a atualização dos sistemas e programas gerenciadores do sistema tributário do município;

DECRETA

Art. 1º - Fica redesignada a data de vencimento do ISSQN, competência 05 (cinco)/2017 para o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 2º - O vencimento das demais competências permanecem inalteradas, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador, nos moldes de que trata o Inciso III do artigo 83 do Decreto 1.372/2.006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 22 de Junho de 2017.

Marinez de Campos

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41 2017****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 041/2017**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 11/07/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 19 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida**Pregoeiro****SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 46 2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 46/2017**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 06 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 as, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 22 de Junho de 2017.

CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA**PREGOEIRO****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVO****EXTRATO DE CONTRATOS 2017.**

CONTRATO Nº 007A/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.728.004/0001-03. Objeto: **Contratação de empresa para Manutenção do site www.nobres.mt.gov.br e do portal transparência, assim como suas Reestruturações, Controle de Segurança, Serviços de Web Design e demais serviços.** Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data: 03/04/2017. Prazo: 12 (doze) meses. Assinam – Sr.

Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 008/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **HENRIQUE LEITE - ME**, CNPJ Nº 04.766.984/0001-77. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS HUMORISTAS NICO E LAU, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS HUMORÍSTICO A SEREM REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2017, COM OBJETIVO DE FESTEJAR O ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOBRES.** Valor: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)). Data: 26/04/2017. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **HENRIQUE LEITE - ME** – Contratado. CONTRATO Nº 009/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO DJ WELLINTON, GRUPO STILO POP SOM E BANDA FORUM** a serem realizados em praça pública nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril e 01 de maio de 2017, com objetivo de festejar o aniversário de emancipação político-administrativa do município de Nobres. Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Data: 26/04/2017. Prazo: 15 (quinze) dias. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 010/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres eo **SR. VINICIUS ANTONIACOMI**, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 951.507.491-68, portador do RG n.º 1.085.855-5 SSP/MT. Objeto: **LOCAÇÃO DE PARTE DE TERRENO TOTALIZANDO 2 HA, CONFORME MATRÍCULA 1407, PARA ABRIGAR O DEPÓSITO DE ENTULHOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data: 09/05/2017. Prazo: 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VINICIUS ANTONIACOMI** – Contratado.

CONTRATO Nº 011/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 06.085.304/0001-85. Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO, TENDA ARTÍSTICA E BANHEIROS QUÍMICOS, NO EVENTO DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, QUE ACONTECERÁ NO DIA 27, 28,29, 30 DE ABRIL E 01DE MAIO DE 2017.** Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data: 26/04/2017. Prazo: 10 (dez) dias. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** – Contratado. CONTRATO Nº 012/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.903.044/0001-61. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016. Valor: R\$ 649.793,45 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais com quarenta e cinco centavos). Data: 08/05/2017. Prazo: 90 (noventa) dias. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COMERCIAL PAMEX LTDA - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 013/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **S.J.G. PAGANINI – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.193.497/0001-62. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da prefeitura municipal de NOBRES-MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2016. Valor: R\$ 212.799,90 (duzentos e doze mil, setecentos e noventa e nove reais com noventa centavos). Data: 08/05/2017. Prazo: 90 (noventa) dias. Assinam –

Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **S.J.G. PAGANINI – CO-MERCIO - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 014/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres eo **SR. CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA**, brasileiro, inscrito na cédula de identidade RG nº. 4165666 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.387.481-34. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ABRIGAR O CENTRO CULTURAL GASTRONOMICO DE NOBRES/ MT.** Valor: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). **Data:** 17/05/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA** – Contratado.

EXTRATOS DE ADITIVOS 2017

4º ADITIVO CONTRATO 17/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato nº 17/2016, por mais 06 (seis) meses. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SUADE DA RODA D' AGUA, NA ZONA RURAL NO DISTRITO DO COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO Nº 087/2015.** **Data:** 10/04/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado.

2º ADITIVO A ATA DE RP Nº 35/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916./0003-13. **Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.** Este contrato é referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO.** **Data:** 23/05/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **EMAM – EMULSOES E TRANSPORTE LTDA** – Contratado

3º ADITIVO A ATA DE RP Nº 108/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **Sra. SANDRA MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita na cédula de identidade RG nº. 2383154-5, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.091.901-52. **Objeto: Reajuste do valor conforme tabela do IGP-M (FGV) e a Renovação do Contrato Original de locação de um imóvel construído em alvenaria, para abrigar as instalações do PSF da Vila Bom Jardim, por mais 06 (seis) meses.** Valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). **Data:** 02/05/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **SANDRA MENDES DE ALMEIDA** – Contratado

4º ADITIVO A ATA DE RP Nº 23/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 36.961.837/0001-44. **Objeto: prorrogação do prazo de vigência da ATA de Registro de preços nº 15/2016, por mais 90 (noventa) dias, referente Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT.** **Data:** 24/04/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** – Contratado

4º ADITIVO CONTRATO 41/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** Acréscimo de valor conforme planilha referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON NA RODA D' AGUA NO DISTRITO DA COQUEIRAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Valor R\$ 17.678,02 (dezesete mil seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos). **Data:** 01/06/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De No-

bres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado.

4º ADITIVO A ATA DE RP Nº 92/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **Sra. ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 383.402.591-72, portadora do RG n.º 0512385-2 SSP/MT. **Objeto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, NA LOCALIDADE DA VILA COQUEIRAL, por mais 06 (seis) meses.** Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data:** 09/06/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **ZÉLIA FERREIRA DA SILVA BITENCOURT** – Contratado

1º ADITIVO A ATA DE RP Nº 008/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.684.650/0001-04. **Objeto: Supressão do Valor Registrado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor: **R\$ 691.650,00** (Seiscentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais). **Data:** 06/04/2017. Assinam – **LEOCIR HANEL** – Prefeito Municipal De Nobres e **WANDERLEI JEFERSON DE OLIVEIRA-ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 048/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA

Às oito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e um de junho de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Pregão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, instituída pela portaria nº 99/2017, Bruna Beato de Micheli - Pregoeira, Geisiane de Campos Mello e Grazielle Gubert – Membros. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Foi constatado o não comparecimento de empresa interessada em participar da presente licitação. Desta forma a pregoeira com as atribuições conferidas julga **DESERTA** a presente licitação, por não comparecer nenhum concorrente interessado. O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas vinte e dois minutos do dia treze de abril de dois mil e dezessete, cuja ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para a devida ratificação da deserção, nos termos das leis nº 10.520/2000 e 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 013/GP/2017 DE 19 DE JUNHO 2.017

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que determina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/07, da Secretaria Geral do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Srª. **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA PORTO**, portadora do RG - nº. 1.0002.523 SSP/MT e CPF - nº. 651.854.801-06, lotada neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Apoio de Serviços Administrativos - (auxiliar de serviços gerais), referente ao período aquisitivo de 01.08.2015 à 01.08.2016, a serem usufruídos no período de 01.07.2017 à 30.07.2017, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o acréscimo de 1/3 (um terço) do salário normal na folha de pagamento da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – A Servidora retornará as suas funções habituais em 31/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SEREGISTRA-SECUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JUNHO DE 2017. **Ve-readora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA** *Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 013/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 17.06.2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/GP/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA**, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e cumprindo o que de-

termina o **Art. 39, § 3º** da Carta Magna Brasileira/88, c/c com o **Art. 64, § 6º** da Lei Complementar nº. 021/2005 de 11 de outubro/2005 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/08 da Secretaria Geral do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de 01 (um) mês de férias ao Servidor Público Municipal, Srº. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, portador do RG - nº. 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703.551-91, lotado neste Poder Legislativo Municipal e ocupante do cargo de Técnico de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 16.01.2015 à 16.01.2016, a serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01.07.2017 à 30.07.2017, observado a conveniência administrativa.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Geral da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º – O Servidor retornará as suas funções habituais em 31/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SEREGISTRA-SECUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2017. **Ve-readora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA** *Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 014/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 19.06.2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2017, DATADA DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Concede progressão por escolaridade (classe) ao servidor municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por escolaridade (Classe) ao servidor abaixo relacionado, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Daniel Rodrigues Nogueira	Vigia	B	4	C	4

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 22.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2017

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO - DECÊNIO – 2015 À 2025.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 349/2015, de 18 de maio de 2015, que trata do Plano Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo com seus respectivos cargos, para organização, acompanhamento da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Nortelândia – MT – decênio 2015-2025.

1) Presidente da Comissão - Edileusa Oliveira de Souza 2) Secretária Geral da Comissão - Edinéia Carvalho Dias da Silva 3) Membros Técnicos da Comissão - Edna Alves dos Santos - Nardele Santana Silva Salvalaggio

- Claudiana Estevo Rodrigues

- Lucimar Rodrigues de Carvalho

- Maria Creuza Souto Cardoso

- Sanderson da Silva Lima

- Benedito Antonio de Almeida

- Adelaide Del Castanhel dos Santos - Geny Kestring - Priscila Darolt - Maurizete Maria de Oliveira

- Sandra Regina Ribeiro da Cruz

- Arleti Del Castanhel dos Santos

- Dulcenei Matos

- Roney Ramon Barreto da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 25º dia do mês de Maio de 2017, 63º da Emancipação Político-Administrativa, em 25 de Maio de 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA

Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO HABILITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 004/2017

AVISO HABILITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE 004/2017

CREDENCIAMENTO 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para o CREDENCIAMENTO DE **Professor de Música para função de monitor de oficina em aulas de canto, bateria, violão, contrabaixo e teclado no Centro de referência da Assistência Social e Zona Rural** ficou credenciado o senhor Everton Sampaio Pereira, inscrito no CPF 030.012.341-80.

Nortelândia-MT, 22 de junho 2017.

JACINIRA DOMINGUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 099/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, referente à Aquisição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE Objeto PONTE EM CONCRETO ARMADO TIPO MONOVIA DESTINADO A ACESSO A COMUNIDADE SANTANINHA VIA RODOVIA 343** sagrou-se vencedora a empresa em seu respectivo valor.

FINGER E SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA no valor de RS 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Nortelândia-MT, 22 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2017

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45KVA/13,8KV – 220/127V NA ESCOLA LUIS MANDES DA SILVA, SITUADO NA COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE, ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4229/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente objeto do contrato tem como **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 45KVA/13,8KV – 220/127V na Escola Luis Mandes da Silva, situado na Comunidade Estrela do Oriente, Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento.**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses, a partir de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
1007	Próprio	1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	100 / 050001	29.122,25
VALOR TOTAL (R\$)					29.122,25

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 14.827.607/00001-54

Representado pelo Senhor Alexandre Perônio da Veiga

RG: 1782530-0 SSP/MT e CPF: 005.278.251-40

LEI Nº 826/2017

Lei nº 826/2017

“Altera a Lei Municipal nº 536/2006 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 536/2006, que trata da estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A estrutura da Secretaria Administrativa da Câmara, órgão vinculado e subordinado à Mesa Diretora será composta dos seguintes cargos:

I – Um (01) cargo comissionado de Secretário Executivo – Nível DAS 3;

II – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Controlador Interno;

III – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Contador;

IV – Um (01) cargo de Profissional de Nível Superior – Procurador Jurídico;

V – Um (01) cargo de Agente Administrativo;

VI – Um (01) cargo de Apoio Administrativo;

VII – Seis (06) cargos comissionados – Nível DAI – Direção e Assistência Intermediária”.

Art. 2º - Ficam revogadas as tabelas constantes nos Anexos I da Lei Municipal nº 813/2017, de sorte que o quantitativo de cargos passa a serem os estabelecidos na presente Lei.

Art. 3º - O quantitativo e lotacionograma dos cargos criados ou recepcionados pela presente Lei, de servidores comissionados, é o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSONADOS

Nº DE ORDEM	CARGOS	QUANTITATIVOS	SIMBOLOGIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	DAS-3
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	06	DAI

LEI Nº 827/2017

Lei nº 827/2017

Dispõe sobre a abertura do Órgão 13 – Secretaria de Cultura e Turismo e a unidade 001 – Gestão de Cultura e Turismo, na LOA Lei Municipal 808/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, envia para a Câmara Municipal o projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Órgão 13 denominado Secretaria de Cultura e Turismo e neste Órgão a Unidade 001 denominada Gestão da Cultura e Turismo, no exercício financeiro de 2017, sua dotação orçamento será remanejada da Coordenadoria de Cultura, sem alterar o valor estimado na Lei Municipal 808/2016, conforme quadro descrito abaixo.

Saldos dos Projetos/Atividades a serem remanejados	Criar os Projetos/Atividades	
2017 Manutenção da coordenadoria de Cultura	2288	Manutenção da coordenadoria de Cultura
2018 Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Religiosos e Cívicos	2289	Realização e Apoio a Eventos Culturais, Folclóricos, Religiosos e Cívicos
2267 Fundo de Cultura e Turismo	2290	Fundo de Cultura e Turismo

Nossa Senhora do Livramento, 22 de junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI Nº 828/2017

LEI Nº 828/2017

“Autoriza à concessão de prêmios, mediante Sorteio, para despertar a consciência fiscal e incentivar a pontualidade no pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana e sobre a Taxa de Coleta de Lixo.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover a educação fiscal e incentivar o pagamento pontual dos tributos municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o sorteio de prêmios a ser promovido entre os sujeitos passivos do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo que se encontrem em dia com suas obrigações tributárias perante o município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 2º Os prêmios serão concedidos até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) anuais, respeitada a previsão orçamentária específica para esta finalidade, podendo, para este exercício financeiro de 2017, haver remanejamento de dotação orçamentária para suprir as despesas necessárias à compra dos produtos a serem sorteados.

Parágrafo Único. O valor previsto no caput poderá ser atualizado pelo INPC/IBGE a partir do exercício financeiro subsequente ao da entrada em vigor desta lei.

Art. 3º Até 30% (Trinta por cento) do montante destinado à concessão dos prêmios, na forma instituída por esta lei, poderão ser aplicados em sorteios em benefício dos sujeitos passivos que foram pontuais no pagamento dos tributos nela previstos, relativos aos dois últimos fatos geradores ocorridos, cujos prazos de vencimento já expiraram e, que se encontram em dia com o pagamento relativo aos demais períodos.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 22 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753

ERRATA 1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 083/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poços de monitoramento e ensaios de penetração padrão no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

1.1 O presente instrumento advém do Processo Administrativo nº. 432/2017, referente Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Processo Administrativo nº 432/2017 e o Edital Pregão Presencial nº. 004/2017 e outro lado a Empresa: Empresa **CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.198.066/0001-70**, com sede a Rua Vinte Quatro de Maio, 626, Sala 01 Centro Sul, município de Várzea Grande MT. CEP: 78110-142, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto, portador da cédula de identidade nº 7017481107 SSP/RS, inscrito no CPF nº 225.461.460-68, residente e domiciliado na Av. Julio Jose de Campos, nº 7.150 Bairro Jardim Gloria, Município de Várzea Grande, CEP: 78150-000, tendo em vista o que consta na **documentação** no Processo Administrativo nº 432/2017 e o **Edital Pregão Presencial nº. 004/2017** contratada.

1.2 **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRI FUNDAMENTO:** Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4252/2017** e o parecer jurídico municipal nº 214/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto na **Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de OBRAS E INFRA ESTRUTURA

O Extrato do Contrato Original nº 083/2017 publicado no dia 26 de Maio de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2737.

ONDE SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
08	Próprio	2279 - Obras Publicas e Infra Estrutura	080041	44.90.51.00	100

LEIA-SE - CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
08	Próprio	2074 – Manutencao Encargos e Salario	080012	44.90.51	100

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 083/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 09 Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA G MANOEL DA SILVA - MEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº015 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo nº 906/ 2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: empresa: **G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25**, situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

Razão Social:	G MANOEL DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25					
Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198					
Contatos:	(65) 36840108					
Representante:	Genival Manoel da Silva					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	BEBIDA ACHOCOLATADO	1500	PCT	MIKA	2,24	3.360,00
2	ACUCAR CRISTAL 2 KG	3100	PCT	DOCE DIA	6,00	18.600,00
3	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG	2730	PCT	SABOR NOBRE	7,01	19.137,30
4	BEBIDA LACTEA 1L SABORES DIVERSOS	2430	PCT	COMAJUL	2,98	7.241,40
5	BISCOITO AGUA E SAL PCT 400 GR	4800	PCT	DALLAS	2,04	9.792,00
6	BISCOITO DE LEITE DOCE 400 GR	4800	PCT	DALLAS	2,09	10.032,00
7	COLORAU 500 GR	290	UND	DOLENCE	2,49	722,10
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	1870	UND	Campesina	1,75	3.272,50
9	FEIJÃO TIPO 1 KG	2745	PCT	GRAN REAL	5,99	16.442,55
10	FERMENTO BIOLOGICO SACHE 10G	960	PCT	SAFT	0,87	835,20
11	FERMENTO QUIMICO 250G	810	UND	ROYAL	5,14	4.163,40
12	LEITE INTEGRAL UHT DE 1L	6720	UND	NENE	2,68	18.009,60
13	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	3720	PCT	DALLAS	1,54	5.728,80
14	MOLHO/EXTRATO DE TOMATE 340G SACHÊ	2840	PCT	BONARE	0,89	2.527,60
15	ÓLEO DE SOJA DE 900 ML	3100	UND	LIZA	2,89	8.959,00
16	SAL REFINADO PACOTE 1 KG	560	PCT	UNIÃO	1,00	560,00
17	SUCO CONCENTRADO DE UVA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE UVA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR UVA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4500	KG	DA FRUTA	3,10	13.950,00
18	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR GOIABA, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4500	KG	DA FRUTA	3,48	15.660,00
19	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI - SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO DE ABACAXI, EMBALADO EM GARRAFA DE 500 ML, SABOR CAJU, DE QUALIDADE E COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	4500	KG	DA FRUTA	3,15	14.175,00
20	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	750	UND	DOLENCE	3,27	2.452,50
21	VINAGRE COM 750 ML	860	UND	NEVAL	1,19	1.023,40
22	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA LINHA SEM RESTIA	950	KG	IN NATURA	13,89	13.195,50
23	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA	1450	KG	IN NATURA	2,18	3.161,00
24	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	1250	KG	IN NATURA	2,05	2.562,50
25	CENOURA DE PRIMEIRA	1150	KG	IN NATURA	4,39	5.048,50
26	LARANJA DE PRIMEIRA	2340	KG	IN NATURA	1,25	2.925,00
27	MAÇÃ DE PRIMEIRA	1980	KG	IN NATURA	2,92	5.781,60
28	REPOLHO FRESCO IN NATURA EM BOM ESTADO	1500	KG	IN NATURA	1,90	2.850,00
29	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA	1500	KG	IN NATURA	3,39	5.085,00
30	CARNE DE SEGUNDA MOIDA (ACEM OU PATINHO)	4200	KG	FRIGOBOM	6,50	27.300,00

31	CARNE DE SEGUNDA TIPO CABECA DE LOMBO	5200	KG	FRIGOBOM	8,39	43.628,00
32	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	4380	KG	MORUMBI	4,77	20.892,60
33	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	3000	KG	MORUMBI	6,97	20.910,00
34	CHUCHU DE PRIMEIRA	1150	KG	IN NATURA	1,86	2.139,00
35	BETERRABA DE PRIMEIRA	1200	KG	IN NATURA	1,86	2.232,00
36	OVOS DE GALINHA (CARTELA COM 12 UNIDADES)	240	DZ	C.VERDE	4,29	1.029,60
37	MILHO BRANCO PARA CANJICA 500 G	420	PCT	MIKA	1,75	735,00
Valor Total: R\$ 336.119,65 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº **053/2017**, Edital e seus anexos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1.A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Jose Carmo da Silva**. **3.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. **3.6.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. **3.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.10.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação. **3.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na sede da secretaria de Obras e Infra Estrutura – Rua Ana Feliciano de Oliveira, Centro.

4.2. Os produtos serão recebidos pela **Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação Jose Carmo da Silva**;

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:00hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1.No caso de defeito, ou não atendimento das especificações constantes no Termo de Referência, a contratada deverá substituir o produto no prazo de até 04 (quatro) horas corrido.

5.2.Os produtos adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 13:00hs, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA

5.3.A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os materiais **serão recebidos da seguinte forma:**

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.4.Produtos entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

5.6. As carnes deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra, mediante quantidade e descrição solicitadas pela secretaria através de Ordem de Compra, e os mesmos deverão serem entregues a cada 15 dias letivos conforme solicitação, para atendimento das escolas e creches da rede municipal de ensino.

5.7.Os Gêneros não-perecíveis deverão ter no ato da entrega um mínimo de 90 (noventa) dias de validade.

5.8. Os Gêneros Perecíveis (frutas, verduras e hortaliças) deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observados, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas/machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

5.9. O licitante deverá apresentar as seguintes informações e documentos quando da entrega dos produtos, sob pena de rejeição dos mesmos:

5.10. O número do registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, que poderá estar expresso no rótulo do produto ou através da apresentação do Certificado de Registro. Em se tratando de produto com registro estadual, deverá ser apresentado o Certificado de Registro da Secretaria da Saúde ou da Secretaria da Agricultura do Estado.

14.15.Certificado ou declaração no rótulo do tipo do produto quando se tratar de arroz, feijão ou outra leguminosa, farinha de mandioca ou de outros cereais.

14.16. No caso de produtos importados, a empresa deverá apresentar comprovante de autorização de importação do produto, expedida por órgão oficial.

14.17. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade registrados nas embalagens dos gêneros perecíveis e não perecíveis, sem rasuras ou colagens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habi-

licitação e qualificação exigidas na licitação; 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato 6.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 6.9. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. 6.10. Fornecer os produtos de acordo com as especificações em anexo, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento. 6.11. **Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução do instrumento contratual.** 6.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras. 6.14. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade. 6.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. 8.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência; 8.5. **O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.** 8.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho. 8.7. Emitir NAD – Nota de Autorização de Despesa e enviar à empresa vencedora com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência à data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelo serviço, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

9.6. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

9.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFE;

9.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.9. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

12.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

12.1.2. AS contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 13.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 13.2.3. Fraudar na execução do contrato; 13.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; 13.2.5. Cometer fraude fiscal; 13.2.6. Não mantiver a proposta. 13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 13.3.2. Multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 13.3.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 13.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 13.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; 13.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

13.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.10. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.11. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Custeio da Merenda Escolar – PNAE	Federal	2260	050039	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – Mais Educação	Federal	2261	050040	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – EJA	Federal	2262	050041	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAP	Federal	2258	050037	33.90.30	115
Custeio da Merenda Escolar – PNAC	Federal	2259	050038	33.90.30	115
Manutenção do Programa Merenda Escolar	Próprio	2217	050036	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 015/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 015/2017, processo administrativo 906/2017, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela Nutricionista, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 053/2017, Edital e seus anexos, com sessão realizada no dia 18 de maio de 2017, teve como vencedora a empresa G. MANOEL DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº. 12.514.236/0001-25 com o valor

de R\$ 336.119,65 (trezentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 011/2017

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 906/2016, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 015/2017, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar, com a finalidade de atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme cardápio elaborado pela

Nutricionista, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 053/2017, Edital e seus anexos, com sessão realizada no dia 18 de maio de 2017, teve como vencedora a empresa G. MANOEL DA SILVA - ME inscrita no CNPJ nº. 12.514.236/0001-25 com o valor de R\$ 336.119,65 (trezentos e trinta e seis mil cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012 /2017 PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PELO JORNAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012 /2017 PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PELO JORNAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESAMARIA JOSE DOS REIS NETO ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 10.226.940/0001-57, sediada na Rua Comandante Costa,10, Bairro Lote Planalto Ipiranga de Várzea Grande, CEP: 78160-000 neste ato representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto, nacionalidade Brasileira, estado casada, Portador da Carteira de Identidade nº 2320014 SSP/MT, CPF nº 320.455.901-78, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, 01, Bairro Jardim Vista Alegre, CEP: 78115-410, Varzea Grande-MT

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PELO JORNAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753

Razão Social:	MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, -CNPJ nº 10.226.940/0001-57					
Endereço:	Rua Comandante Costa,10, Bairro Lote Planalto Ipiranga de Várzea Grande, CEP: 78160-000					
Contatos	(65) 3023 - 4606					
Representante:	Maria Jose dos Reis Neto					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
28	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	120	Unde	JEBS	R\$ 195,20	R\$ 23.424,00
29	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTES COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 8,7 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	80	Unde	JEBS	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
TOTAL: R\$ 27.184,00 Vinte e Sete Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais						

LEIA-SE

Razão Social:	MARIA JOSE DOS REIS NETO ME, -CNPJ nº 10.226.940/0001-57					
Endereço:	Rua Comandante Costa,10, Bairro Lote Planalto Ipiranga de Várzea Grande, CEP: 78160-000					
Contatos	(65) 3023 - 4606					
Representante:	Maria Jose dos Reis Neto					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	BOLA BASQUETE ADULTO MICROFIBRA	5	Unde	NEWBALL	50,90	254,90
28	TROFÉU COM 83 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR VERMELHA ACETINADA SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	120	Unde	JEBS	R\$ 195,20	R\$ 23.424,00
29	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA COM BASE COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE DOIS SUPORTES COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 8,7 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR VERMELHA E UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	80	Unde	JEBS	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
TOTAL: Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs às 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisetas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfei-

tas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais;** **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:** **6.10.1.** todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoadolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não manter a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME

CNPJ nº 10.226.940/0001-57

Representado pela Srª. Maria Jose dos Reis Neto

RG: nº 2320014 SSP/MT

CPF nº 320.455.901-78

CONTRATADA

Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos, da Lei 8.666/93.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

DECRETO Nº 072/2017

DECRETO Nº 072/2017

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015 e outros, bem como dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos de documentos componentes do Processo Administrativo n. 4266/2017 que concluiu pela possibilidade de cancelamento de restos a pagar constantes no Balanço Geral de 2016;

Considerando o que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o art. 92 da Lei Federal n.4.320 de 17.03.1964, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015 e outros inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nossa Senhora do Livramento, a saber:

NUMERO EMPENHO	CREDOR	VALOR A CANCELAR	PROCESSADO / NÃO PROCESSADO	MOTIVO
2904/2013	DC LEITE AGENCIA DE NOTICIA E PUBLICACOES	R\$ 2.872,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2907/2013	DC LEITE AGENCIA DE NOTICIA E PUBLICACOES	R\$ 22.477,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2905/2013	DC LEITE AGENCIA DE NOTICIA E PUBLICACOES	R\$ 3.915,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
3117/2013	FORTUNATO ANTONIO DE SENE	R\$ 6.118,44	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
1007/2014	JOSE MARGREITER - ME/RECAPADORA	R\$ 7.320,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
1503/2014	ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA	R\$ 217.866,10	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
1504/2014	ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA	R\$ 437.259,04	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO

2498/2014	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	R\$ 1.332,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2499/2014	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	R\$ 2.160,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2501/2014	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	R\$ 3.664,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2502/2014	MARCOS ANTONIO DE DEUS PROENCA	R\$ 3.858,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2508/2014	HOSANA APERCITA MARQUES	R\$ 2.734,60	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2510/2014	HOSANA APERCITA MARQUES	R\$ 2.301,90	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2511/2014	HOSANA APERCITA MARQUES	R\$ 2.627,30	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2512/2014	HOSANA APERCITA MARQUES	R\$ 5.246,40	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2532/2014	LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 3.527,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2533/2014	LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.006,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
926/2014	ACAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INFO LTDA ME-EPP	R\$ 15.586,40	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
939/2014	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	R\$ 1.073,29	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
970/2014	JOSE MARGREITER - ME/RECAPADORA	R\$ 1.485,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
1821/2015	ESPIRITO SANTO LTDA - ME	R\$ 3.978,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
2489/2015	ARNALDO HENRIQUE TAUGINO E CIA LTDA	R\$ 399.699,90	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
3389/2015	SILVIO DIAS MOURA DA SILVA	R\$ 5.522,58	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
940/2012	GGs INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 21.020,00	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO
267/2012	AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME	R\$ 2.222,25	NÃO PROCESSADO	SALDO DE EMPE-NHO

927/2014	ACAO COMERCIO E SERV DE MO-VEIS E INFO LTDA ME-EPP	R\$ 1.255,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
941/2014	MARCOS ANTONIO MACHADO - ME	R\$ 13.059,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
918/2012	ALVES DE OLIVEIRA E CUNHA LTDA	R\$ 16.800,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
2906/2013	A C ARAUJO DISTRIB DE JORNAIS/DIARIO OFICIAL	R\$ 14.240,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
952/2013	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 2.688,57	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
918/2014	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.570,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
930/2014	ACAO COMERCIO E SERV DE MO-VEIS E INFO LTDA ME-EPP	R\$ 1.055,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
944/2014	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	R\$ 1.125,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
981/2014	V DE PAULO OLIVEIRA ARANTES ME	R\$ 2.853,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
2362/2015	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	R\$ 8.500,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
3287/2013	FRANCISCO CARLOS FELIX GONZAGA	R\$ 6.300,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
1139/2014	TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 3.653,77	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
1221/2014	MANANCIAL CONSLTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA - EPP	R\$ 3.982,82	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
1506/2014	ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA	R\$ 164.932,94	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
2068/2014	NATALINO BRANDAO DE SOUZA	R\$ 1.869,98	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
3042/2014	NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA	R\$ 1.473,39	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO

929/2014	ACAO COMERCIO E SERV DE MO-VEIS E INFO LTDA ME-EPP	R\$ 2.353,90	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
943/2014	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME	R\$ 6.560,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
2216/2015	MARCO CONSTRUTORA LTDA	R\$ 21.305,47	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
613/2015	NORBETO DOMINGOS DA CONCEICAO	R\$ 1.400,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
970/2015	ALINE FONSECA DE CAMPOS ME	R\$ 2.000,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
1506/2014	ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA	R\$ 12.448,62	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
262/2012	AUTO SERVICE SINAL VERDE LTDA ME	R\$ 2.506,08	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
3642/2015	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP	R\$ 2.000,00	NÃO PROCES-SADO	SALDO DE EMPE-NHO
TOTAL		R\$ 1.472.804,74		

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do art. 36 da Lei Federal n.4.320/64 são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações segundo motivação descrita na planilha, não podendo ser utilizados seus recursos para a abertura de créditos adicionais, devendo, tão somente, serem formalizadas as baixas legais no passivo dos balanços dos respectivos exercícios, para fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º Fica determinada a reabertura do Balanço Geral do Exercício de 2016 para fins de correção com extirpação dos créditos cancelados por este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N° 091/2017

EXTRATO CONTRATO N° 091/2017 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ÁREA PARA DESCARTE DE RESTO DE PODA DE ÁRVORE NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4131/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente objeto tem como contratação de locação de uma área com 04 hectares para uso da administração pública do município de Nossa Senhora do Livramento-MT para descarte de resto de Poda de árvore na área urbana deste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento é celebrado via processo administrativo n° 4131/2017 na modalidade de dispensa de licitação n° 086/2017 publicado no dia 13/06/2017, na edição n°2749 em consonância com o art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e Salário	33.90.36.00	100/ 08008	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 19.200,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 21 de Junho de 2017.

LOCATÁRIO Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****LOCADOR****FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA****RG: 202683 SSP/MT e CPF: 172.261.711-04****ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017 PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PELO JORNAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753****ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2017 PUBLICADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2017 PELO JORNAL DA AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2753**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, LAZER E RECREAÇÃO, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2017VALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº010 /2017, publicada no dia 07 de Junho de 2017., processo administrativo n.º 487/2017 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 11.366.017/0001-83, sediada na Rua Castanheira, 208, andar 02, Bairro Arvoredo, município Contagem – MG, CEP: 32.113-240 neste ato representado pela proprietária Srª Vanessa Rodrigues de Carvalho, nacionalidade Brasileira, estado civil solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.823.902 SSP/MG, CPF nº 036.397.986-78, residente e domiciliado na Rua Rubi, 1.114, Bairro São Joaquim, Contagem-MG CEP: 32.113-270

ONDE SE LÊ

Razão Social:	EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.366.017/0001-83					
Endereço:	Rua Castanheira, 208, andar 02, Bairro Arvoredo, município Contagem – MG, CEP: 32.113-240					
Contatos:	(31) 3357 - 4947					
Representante:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	BOLA DE VÔLEI INFANTIL PVC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OFICIAL	50	Unde	EQUIPE		
15	CONE DE PVC 50 CM RÍGIDO	60	Unde	PLASTCOR		
Valor Total; R\$ 2.024,00 (Dois Mil Vinte e Quatro Reais)						

LEIA-SE

Razão Social:	EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.366.017/0001-83					
Endereço:	Rua Castanheira, 208, andar 02, Bairro Arvoredo, município Contagem – MG, CEP: 32.113-240					
Contatos:	(31) 3357 - 4947					
Representante:	VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO					
Item	Especificação	Qdade	Unde	Marca	Valor Unit	Valor Total
10	BOLA DE VÔLEI INFANTIL PVC CAMARA AIRBILITY MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OFICIAL	50	Unde	EQUIPE	28,90	1.445,00
15	CONE DE PVC 50 CM RÍGIDO	60	Unde	PLASTCOR	9,65	579,00
Valor Total; R\$ 2.024,00 (Dois Mil Vinte e Quatro Reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este instrumento tem por objeto **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, lazer e recreação, visando atender o calendário oficial de eventos esportivos do município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (**doze**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

2.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

2.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pela Secretaria;

2.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2016;

2.7. A critério deste Município, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, através da **Secretaria Municipal de Educação: designa o Servidor Benedito Brito Assunção**, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. **3.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **3.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs às 13:00hs.

4.2. O prazo de entrega dos bens (materiais/produtos etc.) é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de empenho e NAD – Nota de autorização de despesa, feito pelo setor de compras da Prefeitura Municipal remessa, Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado na Avenida Coronel Botelho Nº 458 das 7:00hs às 13:00hs.

4.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas no Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. A Empresa contratada deverá entregar os produtos de qualidade de acordo com as descrições previstas na Ata de Registro de Preços.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (hum) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. **5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.7. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.8. O modelo irá seguir os padrões em anexo neste Termo de Referência conforme as descrições nas Especificações do produto.

5.9. A arte dos produtos (jogo de uniforme e camisas) será solicitado de acordo da Ordem de Serviço da SMEE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS e quitação de tributos e contribuições municipais;** **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. **6.8.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e **6.9.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a

devida anuência da PREFEITURA. **6.10. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:** **6.10.1.** todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; **6.10.2.** toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **6.10.3.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente. **6.10.4.** O FORNECEDOR autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT obriga-se a: **7.1.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra.

8.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

8.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

8.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

8.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoralivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

8.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

8.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento;

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preço, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município;

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o GERENCIADOR solicitará a DETENTORA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

11.1.1. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

11.1.2. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3 fraudar na execução do contrato;

12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.2.6 não manter a proposta.

12.2.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.8 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.9 multa moratória de 0.5% (erro ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.10 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.11 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.12 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.13 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.14 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.16 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.17 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.18 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020 - Gestão do Esporte e Lazer	050047	33.90.30	100
	Fundeb	2011 - 40%	050081	33.90.30	119
	Gestão	2045	050016	33.90.30	100

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2017** e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Junho de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI EPP

CNPJ nº 11.366.017/0001-83

Representado pela proprietária Srª Vanessa Rodrigues de Carvalho

RG: nº 7.823.902 SSP/MG, CPF nº 036.397.986-78,

DECRETO Nº. 071/2017.

DECRETO Nº. 071/2017.

“Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Ivete Clarinda da Guia.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **Ivete Clarinda da Guia**, portador do RG 412405 SSP/MT e do CPF 318.378.081-04, Efetiva no Cargo de Professora Classe “C”, Nível “04” e Matrícula nº 348 lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI nº 2017.04.0001, a partir da data da portaria nº 07/2017 da NOSSA-PREVI, 20 de junho de 2017, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2.017.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 08/2017, 20 DE JUNHO DE 2017.**

Portaria Nº 08/2017, 20 de junho de 2017.

“Dispõe sobre Alteração da concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Carlinda Felipa de Campos Trigueiro”.

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a Previdência Municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, e Decreto Nº 001/2017 que dispõe sobre a incorporação do provento para fins de aposentadoria

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª **Carlinda Felipa de Campos Trigueiro**, portadora do RG Nº 0.210.233-1 SSP/MT e do CPF Nº 274.226.311-04, Efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Matrícula N.º 10, lotada na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com **Proventos Integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.07.004, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/12/2016, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 11/2016, de dezembro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de junho de 2017.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2ª ERRATA DO CONTRATO DE Nº 088 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO 2747**2ª ERRATA DO CONTRATO DE Nº 088 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO 2747**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZETH DA SILVA 51333783191, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4045/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO:085/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. Processo Administrativo: 4045/2017 Dispensa de Licitação: 085/2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes e condições descritas no presente contrato—

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

ONDE SE LÊ**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080034	33.90.30.00	100	10.080,00

LEIA-SE**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080031	33.90.30.00	100	10.080,00

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Representado pela Senhora Elizeth da Silva

RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017**AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.17/2017**

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n° 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sobre o **N° 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal n° 8.666/1993, com a Lei Complementar n° 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo registro de preços para eventual contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme disposições deste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 26/06/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 06/07/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: À partir do dia 06/07/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: À partir do dia 06/07/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 21 de junho de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017**Resultado Final do Pregão Presencial n° 021/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial N° 021/2017, processo administrativo 2010/2017, cujo objeto é o "Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000 (três mil) horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no anexo parte integrante do Edital, teve como vencedora as empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA	CNPJ/CPF	LOTE	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI	21.385.860/0001-60	01	R\$ 477.000,00
		04	R\$ 271.500,00
MANACIAL CONSULTORIA PLAN E PROJ. LTDA – EPP	14.174.848/0001-41	02	R\$ 235.800,00

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	16.939.495/0001-59	03	R\$ 282.000,00
--------------------------	--------------------	----	----------------

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 011/2017

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 2010/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o "Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada sob o regime de hora/máquina(motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, e caminhão basculante), com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos, para atender necessidades da secretaria municipal de obras e infraestrutura, sendo o total a ser contratado de cada máquina equivalente a 3.000 (três mil) horas conforme as especificações, unidades e quantidades constantes no anexo parte integrante do Edital, teve como vencedora as empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA	CNPJ/CPF	LOTE	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI	21.385.860/0001-60	01	R\$ 477.000,00
		04	R\$ 271.500,00
MANACIAL CONSULTORIA PLAN E PROJ. LTDA – EPP	14.174.848/0001-41	02	R\$ 235.800,00
BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	16.939.495/0001-59	03	R\$ 282.000,00

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 25/2017, **AVISA** aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017, com abertura prevista para o dia 30 de Junho de 2017, às 10:30 horas (horário de Brasília), **FICA ADIADA** para o dia 07 de julho de 2017, às 10:30 horas (horário de Brasília), tendo em vista que o arquivo (Edital) disponibilizado, no site <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>, sem o anexo das rotas/kilometragem de distâncias até o local dos serviços solicitados de limpeza fossa séptica, para que não haja dúvida na confecção das propostas, a CPL em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada.

ANEXO XII – AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 25.2017

RELAÇÃO DAS ESCOLAS – LOCALIDADE - DISTÂNCIA

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	DISTÂNCIA/KM
1	CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sede	Sede
2	CMEI Alice Viegas de Pinho	Pirizal	65 Km
3	CMEI Nilce Gomes de Miranda	Ribeirão dos Coais	17 Km
4	EM Venceslau da Silva Barros	Quilombo	118 Km
5	EM Ana Antônia de Almeida Leite	Tanque Fundo	35 Km
6	EM prof.ª Vera Pereira Nascimento	Capão das Antas	56 Km
7	EM Waldez Teixeira	Lavrinha	13 Km
8	EM Manoel Santana da Silva	Coxos	81 Km

9	EM Eliete Pedrosa da Costa	Pedro	28 Km
10	EM Luís Mandes da Silva	Estrela do Oriente	35 Km
11	EM prof.ª Délia Galdino Duarte	Sede	Sede
12	EM Monte Hermon	Ninho das Águias	37 Km
13	EM Henriqueta Rainha de França	Laginha de Cima	108 Km
14	EM Benedito Pereira Leite	Rio dos Peixes	94 Km
15	EM José Desiderio de Pinho	Cristal	64 Km
16	EM prof.ª Betinha Tavares S. Taques	Figueiral	40 Km
17	EM Agrícola Gerônimo de Souza	Cabocla	95 Km
18	EM Saturnino Fortunato de Arruda	Laginha de Baixo	82 Km
19	EM Cira I. do N. Cunha	Campo Alegre/Cristal	19 Km

Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

PERMANECER INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL ORIGINAL.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 22 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de sua Pregoeira oficial e equipe de apoio designada pela Portaria nº 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCO COM TABLADO E COBERTURA E TENDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE N. SRA. DO LIVRAMENTO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Edital e seus anexos, com abertura prevista para o dia **28/06/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), fica **SUSPENSA**, para readaptação do ANEXO I do Edital - Termo de Referência.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **R VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº 14.339.112/0001-86, localizada na Estrada Nova Integração, Zona Rural na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor, **ROGERIO VIEIRA** portador da Cédula de Identidade nº. 1063663-3 SSP/SP e do CIC/CPF n. 002.405.621-64, doravante simples-

mente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.– Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 01/05/2017 até a data de 31/07/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na cláusula Terceira, item 3.2 do contrato 035/201.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R VIEIRA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 07/04/2017 até a data 05/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na cláusula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada Contratante, e de outro lado a empresa **CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.727.159/0001-18 situada à Avenida Mato Grosso, s/nº, CEP: 78.580-000, no Município de Nova Monte Verde/MT, neste ato representado por **VALENTINO ALVES AMANCIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.698.500 SSP/SP e do CIC/CPF nº. 605.430.008-34, residente e domiciliado na Rua 412, nº 46, na cidade de Paranaíta, tendo como responsável técnico **RAFAEL ALBERTON MENON**, portador da carteira profissional N.º. 103.107/VD, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar de 05/01/2017 até a data 05/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de janeiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia 14/04/2017 até a data de 08/01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 102/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 310 (trezentos e dez) dias, passando a vigorar do dia 09/05/2017 até a data de 15/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 098/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, empresa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI**, brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional Nº 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 300 (trezentos) dias, passando a vigorar do dia 11/02/2017 até a data de 08/12/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 041/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas con-

tidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.319.772/001-32, localizada na Estrada Cordilheira, Zona Rural na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pela senhora **CLAUDETE GOMES BENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1475345-6 SSP/MT e do CIC/CPF nº. 991.452.191-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.– Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de prestação de serviços, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar do dia 01/05/2017 até a data de 31/07/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula Terceira, item 3.2 do contrato 034/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.329.688/0001-50 com sede na Rua: Ludovico da Riva Neto, nº. 3880, Sala 03, na Cidade de Alta Floresta - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ MANUEL MARTINS ESTEVES** Português, solteiro, portador da carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº. W683957-1/SE/DPMF/PERMANENTE e no CPF: 569.935.441-72 SSP/RS, inscrito no CPF: 211.071.490-53 conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, tendo como Responsável Técnico **PAULO CESAR MORETTI** portador da carteira profissional N.º. 114495/D/SP VISTO 5154/MT, expedida pelo CREA da Região, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia 01/03/2017 até a data de 27/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 099/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J M M E TERRAPLENAGEM LTDA - ME

JOSÉ MANUEL MARTINS ESTEVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA JOCIANE NUNES PEREIRA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª JOCIANE NUNES PEREIRA – Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA VALDETE ELENA PEIXOTO”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª. Valdete Elena Peixoto – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/04/2016 a 13/04/2017, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRAS o servidor efetivo Oelves Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para PREVBRAS o Servidor Efetivo **Sr. OELVES FERREIRA DOS SANTOS – Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 15 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA CLEUZA BARBOSA PEREIRA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Cleuza Barbosa Pereira – Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 04/12/2014 a 04/12/2015, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 003/2017**

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA, convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 002/2017, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2017.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

Exonerar do cargo de Conselheira Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item I da Lei nº. 324/2007 de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a senhora **IVONE VIEIRA**, Conselheira Tutelar, que se encontrava em substituição da **Conselheira Titular** Jucelia Neves da Purificação, estava afastada de suas funções por Licença Médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

“Retorno de licença para tratar de assuntos de interesses particulares”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no parágrafo 2º, do art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornar para suas atividades normais a Servidora efetiva **Senhora Alessandra Fernanda Valério – Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação que encontrava de Afas-

tamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, a partir de 06 de junho de 2.017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao funcionário efetivo Pedro Martins Medeiros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 101-C, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Servidor Efetivo Srº **PEDRO MARTINS MEDEIROS – MOTORISTA CAT. D**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES**, a partir de 07 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO OZIMAR PACIFICO MIRANDA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **Ozimar Pacifico Miranda – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2014, a partir de 16 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO HEMILSON PAULA DE SOUZA”.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo Sr. **HEMILSON PAULA DE SOUZA – MOTORISTA CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/03/2012 a 06/03/2013, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 03 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

PORTARIA N.º 002 DE 08/06/17-SMAS

PORTARIA N.º 002 de 08/06/17-SMAS

Dispõe sobre a Nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, e da outra providências.

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2016, de 01 de junho de 2017, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

I – Membro Nato do Conselho Gestor

Secretária Municipal de Assistência Social:

a) ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

II-Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social TITULAR: MARLI TELINE ARRUDA SUPLENTE: ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI **b) Secretaria Municipal de Saúde.** TITULAR: SIRLENE ALVES DOS SANTOS SUPLENTE: SANDRA LUIZA PEREIRA

III – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

TITULAR: VILMA PIMENTA DA SILVA

SUPLENTE: JOSEFA MARIA DA SILVA

IV– Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Representando Clube de Mães de Nova Brasilândia

TITULAR: DEBORA DE ARAUJO SILVA,

SUPLENTE: SIMONE MARQUES PEREIRA

b) Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

TITULAR: PAULO AFONSO RIBEIRO

SUPLENTE: JOSE MOREIRA VIEGAS

V – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa:**A) Representando a Paroquia Nossa Senhora das Dores;**

TITULAR: MIGUIOMAR ALMEIDA DE SOUZA

SUPLENTE: MERIELY ALMEIDA DE SOUZA

b) Representando da Igreja Assembleia de Deus

TITULAR: WANDERLEI PAULO MARQUES –

SUPLENTE: VANTUIDES OSWALDO DA SILVA

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Brasilândia - 08 de junho de 2017.

ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

Gestora Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

“Retorno de licença medica a Servidora Efetiva Lidiane de Jesus Clemente”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no art. 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornará atividades normais a servidora efetiva **Srª LIDIANE DE JESUS CLEMENTE**– **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 07 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

“Retorno de licença medica a Servidora Efetiva Marli Nunes de Jesus”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere no disposto no art. 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retornará atividades normais a servidora efetiva **Srª MARLI MUNES DE JESUS**– **Agente de Limpeza Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRA a servidora efetiva Talita Fernanda Teodoro da Cruz.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª. Talita Fernanda Teodoro da Cruz – Engenheira Agrônoma** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JOSE MARCOS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. JOSE MARCOS – Operador de Maquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2016 a 05/07/2017, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de maio de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÊRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO JOÃO PINDANGA".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº. **João Pindanga – Motorista CAT D**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 31/08/2011 a 31/08/2015, a partir de 02 de Junho de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Junho de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÊRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 635/2017**

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Brasilândia – MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, faz saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Brasilândia, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt>, podendo ser consultado sem custo e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso são reservados ao município de Nova Brasilândia-MT.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pela conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido, serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10º - O Município fica autorizado a contribuir para a Amm, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 11º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (Trinta) dias, se houver necessidade.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Nova Brasilândia-MT, em 12 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 015/17/SMAF/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 23/06/2017 À 22/12/2017

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.810,31 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0005.2031

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 032/17/SMA/PMNG**

PROCESSO Nº. 617/2017

PRAZO: 22/06/17 A 21/07/17

CONTRATADO: WYLLIAM ESPIRITO SANTO DO CAMARGO - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTES E SPDA, COM TODO MATERIAL INCLUSO, JUNTO AO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

VALOR: R\$ 16.000,00 (GLOBAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0003.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO: 013/17/SMAF/PMNG**

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 14/06/2017 À 30/12/2017

CONTRATADA: **EDER PEREIRA CORREA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 131/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 017/2017, 018/2017 E 019/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROZIE NE BEZERRA RODRIGUES**, brasileira, casada, servidora Diretora do Departamento de Compras, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.971.811-97, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 017/2017, 018/2017 e 019/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO E REEQUILÍBRIO ECONÓMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017. PREGÃO PRESENCIAL 008/2017.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** - inscrito no CNPJ **05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34 e **EMPRESA KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA** inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST portador do RG 1.384.949-2, CPF 326.046.370-49, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de supressão ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESA KIRST TRR LTDA inscrito no CNPJ **05.198812/0001-07**.

LOTE 01 – Óleo Diesel BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é: 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	3,0684	1.089.282,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	355.000	Óleo Diesel B S500 TRR	Litro	Petrobras	2,9825	1.058.787,50

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT. O prazo máximo de entrega é de 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,2034	448.476,00

VALOR ATUAL.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	140.000	Óleo Diesel B S-10 TRR	Litro	Petrobras	3,1173	436.422,00

KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA – Inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00.

LOTE 07 – Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum – Para abastecimento em “**BOMBA**” no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde -MT**. O prazo de entrega é imediato após a ordem de fornecimento, mediante apresentação de requisição.

VALOR ANTERIOR:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,8262	57.393,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,497	13.988,00

VALOR ATUAL:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	15.000	Gasolina COMUM BOMBA	Litro	Petrobras	3,7748	56.622,00
02	4.000	DIESEL S-10	Litro	Petrobras	3,4271	13.708,40

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reequilíbrio é justificável, pois conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo o Governo Federal em 14/06/2017 anunciou a redução do valor do combustível e autorizou as refinaria a reduzir 5,8% no Óleo Diesel e 2,3% para Gasolina, e a Empresa detentora do Registro de Preços nº 010/2017 resolve reajustar seu preço na venda de Óleo Diesel B S500 TRR, Óleo Diesel B S10 TRR, Óleo Diesel B S10 Bomba e Gasolina comum Bomba, Conforme o ajuste repassado pela refinaria distribuidora de petróleo no qual são seus fornecedores.

O valor do ajuste a ser praticado para o licitante será de:

- 0,0859 (oito centavos e cinquenta e nove décimos) por litro de Óleo Diesel B S500 (TRR).
- 0,0861 (oito centavos e sessenta e um décimo) por litro de Óleo Diesel B S10 (TRR).
- 0,0514 (cinco centavos e quatorze décimo) por litro de Óleo Diesel B S10 BOMBA.
- 0,0699 (seis centavos e noventa e nove décimo) por litro de Gasolina Comum.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017, PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 original permanecem inalteradas. Nova Maringá – MT, 22 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA**CNPJ 00.445.400/0001-00****Contratado**

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de avaliação de situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, CONVOCOU ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, no período de 04 de Junho a 05 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar – se – á neste município, no dia 04 de Julho a 05 de Julho de 2017.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania como a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte verde – MT, 22 de Junho de 2017

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 55,56,57,58,59,60,61,62,65,66 E 67/2017

PORTARIA N.º 055/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 013/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 013/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA DIAS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 056/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 014/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 014/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023.283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 057/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 015/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 015/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023.283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 058/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 016/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 016/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IZABEL MACHADO** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 059/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 018/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 018/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GERTA TEREZINHA KIST** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 060/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 019/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 019/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CELIA REGINA DE OLIVEIRA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 061/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 020/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 020/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANESSA DOS SANTOS GOMES** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 062/2017

01 de Março de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 021/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 021/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO** para a prestação de serviço de Professora de pedagogia com vigência prevista de 14 (quatorze) meses, a partir da data de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 65/2017

02 de Março de 2017**SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 017/2017 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 017/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei nº 782/2015 com **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SEBASTIANA DE LIMA FERMINO** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 02 de Março de 2017.**Art. 2º** - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO**, Matrícula nº 061, CPF nº 385.509.621-04, RG nº 16.856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 066/2017**09 de Março de 2017****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 023/2017 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 023/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 09 de Março de 2017.**Art. 2º** - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 067/2017**14 de Março de 2017****SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 022/2017 DEPTO/RH.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 022/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 14 de Março de 2017.**Art. 2º** - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023.283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.**Art. 3º** - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.**Art. 4º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 052/2017**

CONTRATO Nº. 052/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANTONIO COELHO DE PAULA
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2017
5. VALOR R\$: 7.798,59 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos),
6. BASE LEGAL: Parecer Jurídico

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017****PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 3433/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: C. FERNANDES PINHEIRO – ME,

CNPJ: 21.035.448/0001-10,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE SUCUPIRA SERRADA TIPO PRANCHAS/VIGAS NA QUANTIDADE DE 11,425M³, PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VALOR UNITÁRIO: R\$895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais), por M³,

VALOR GLOBAL: R\$ 10.225,37(dez mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme referências de preços estabelecidos na Tabela SEFAZ / 2017 em anexo, para comercialização de madeiras.

VIGÊNCIA – 23 DE JUNHO DE 2017 À 31 DE JULHO DE 2017.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Junho de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 149/2017

PORTARIA N.º 149/2017

21 De Junho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 052/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 052/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo em Parecer Jurídico **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANTONIO COELHO DE PAULA** para a prestação de serviço de Operador de Pá Carregadeira com vigência prevista de 03 (três) meses e quinze (15) dias, a partir da data de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº

32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETOS REPUBLICADO

DECRETO Nº 1614 , DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$84.947,64 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 054 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 34.663,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 061 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 10.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 195 - 10.302.0006.2112.0000 CONVÊNIOS COM HOSPITAL REGIONAL..... 40.284,44

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -10.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -74.947,64

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 02 de janeiro de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1624 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 310 - 12.361.0152.2110.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....
..... 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 311 - 12.361.0152.2110.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....
..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020803 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Ficha: 309 - 08.243.0008.2020.0000 MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..... 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 121 - 12.361.0005.2068.0004 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 223 - 08.244.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS.....
..... -18.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 09 de fevereiro de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 1633 , DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$247.532,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 030101 Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos

Ficha: 308 - 99.999.0014.2007.0000 MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR..... 247.532,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 247.532,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 23 de janeiro de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1638 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$166.407,67 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 017 - 04.122.0002.3038.0000 Diarias Civil.....
300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 051 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 21.508,52

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 054 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 34.663,20

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 056 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 45.986,33

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 061 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 7.598,61

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 110 - 12.361.0005.2068.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 768,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 182 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 1.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 222 - 08.244.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS.....
..... 23.103,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 247 - 20.606.0007.3011.0000 INCENTIVO A PRODUÇÃO DE LEITE..... 780,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 274 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 013 - 04.122.0002.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 053 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -7.598,61

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 189 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -1.700,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 275 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -126.809,06

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 01 de fevereiro de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1650 , DE 01 DE MARÇO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$255.152,80 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 051 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 17.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 060 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 22.424,56

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 159 - 12.365.0005.2087.0065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 182 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 1.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 188 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 165.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 195 - 10.302.0006.2112.0000 CONVÊNIOS COM HOSPITAL REGIONAL..... 30.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 222 - 08.244.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS..... 12.135,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 274 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 3.793,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 Procuradoria Geral do Município

Ficha: 022 - 04.122.0002.2054.0000 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA PROCURADORIA GERAL DO M -17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 147 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 185 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -165.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 186 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 189 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -1.800,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -38.352,80

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 01 de março de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1664 , DE 01 DE ABRIL DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$44.121,76 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 051 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 061 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 4.896,26

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 115 - 12.361.0005.2068.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 296,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 145 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 6.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 183 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 188 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 219 - 08.244.0008.2072.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 274 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 14.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 293 - 20.423.0013.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDÍGINAS..... 4.329,50

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 058 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -4.896,26

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 105 - 12.361.0005.2068.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -296,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 155 - 12.361.0005.2087.0060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 185 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 187 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 277 - 15.452.0011.3008.0000 COLETA DE LIXO SELETIVO..... -14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -8.929,50

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 01 de abril de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1666 , DE 04 DE ABRIL DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 312 - 04.121.0004.1102.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA..... 100.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 04 de abril de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1683 , DE 27 DE ABRIL DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$81.142,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.1006.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 007 - 01.031.0001.3028.0000 MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 009 - 01.031.0001.3036.0000 Vencimentos e Vantagens fixas..... 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 010 - 01.031.0001.3037.0000 Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 25.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 314 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 25.942,20

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -81.142,20

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 27 de abril de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1685 , DE 02 DE MAIO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$169.571,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 006 - 01.031.0001.2117.0000 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 017 - 04.122.0002.3038.0000 Diarias Civil..... 3.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020301 Gabinete do Secretario de Administração

Ficha: 032 - 04.122.0003.2005.0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 051 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 060 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 10.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 107 - 12.361.0005.2068.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 135 - 13.392.0005.3042.0000 QUADRILHA..... 1.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 144 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 145 - 12.361.0005.2087.0040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 164 - 27.812.0009.2074.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 1.601,48

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 182 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 19.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 188 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 43.265,57

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 207 - 08.244.0008.2019.0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... 200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 219 - 08.244.0008.2072.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 222 - 08.244.0008.2095.0000 MANUTENÇÃO DO CRAS..... 1.604,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 241 - 20.606.0007.2075.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 2.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 274 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 10.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 286 - 26.782.0012.2080.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... 25.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 291 - 20.423.0013.2024.0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDÍGENAS..... 100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 002 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 004 - 01.031.0001.2049.0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 039 - 04.122.0003.2059.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... -3.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -77.704,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 167 - 27.812.0009.2074.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -1.601,48

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 185 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -5.645,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 187 - 10.301.0006.2070.0000 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -33.298,52

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 208 - 08.244.0008.2019.0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 209 - 08.244.0008.2019.0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 253 - 20.606.0007.3015.0000 CURSOS E PALESTRAS..... -2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 270 - 15.452.0011.2078.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... -900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021202 Departameto de Viação e Transporte

Ficha: 287 - 26.782.0012.2080.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP..... -15.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência..... -14.321,48

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 02 de maio de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn CNPJ:04.202.280/0001-71

DECRETO Nº 1699 , DE 07 DE JUNHO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 193 - 10.301.0006.3018.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS..... 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 07 de junho de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2017 - 4º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	340.412,81	224.033,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	340.412,81	224.033,02	0,00	0,00
Interna	340.412,81	224.033,02	0,00	0,00
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)¹	5.008.623,04	4.144.483,33	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.914.256,56	4.305.279,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.508.925,10			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	414.558,62	160.796,53		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	51.306.943,17	49.828.275,54	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,66%	0,45%	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120	120		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	340.412,81	224.033,02	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	340.412,81	224.033,02	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	101.894,77	5.814,38	0,00	0,00
Previdenciárias	101.894,77	5.814,38	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	238.518,04	218.218,64	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.619.190,11	1.214.551,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2017 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.535.884,26	0,00
Pessoal Ativo	25.834.399,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.701.485,20	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.454.181,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	752.696,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.701.485,20	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.081.702,89	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.828.275,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.081.702,89	50,34%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.907.268,79	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.561.905,35	95,00%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº 31/2017

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa HERCON SERVIÇOS EIRELLI EPP, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.940.191-49 e no RG nº. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar, no dia 26/06/2017, a construção de meio fio e sarjetas, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital de Tomada de Preços nº 05/2017, contrato nº 31/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2017

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional aos servidores efetivos, abaixo relacionadas, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Ângela F. Marães Neves	Zeladora	Médio	15%
Juliano da Silva Brito	Operador de Saneamento	Médio	15%
Darci Renê G. Monteiro	Engenheiro Civil	Especialização	35%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de junho de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar por tempo indeterminado o servidor Ageu Souza de Lima, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1538489-6 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 007.019.311-83, lotado na Secretaria de Infraestrutura no cargo de Motorista II, para exercer as funções de operador de retroescavadeira, atribuindo ao mesmo adicional de insalubridade no valor de 20% correspondente ao grau mínimo, pelo exercício de atividade nociva à saúde, a

sua integridade física ou mental, conforme preceitua os artigos inseridos na Lei nº 1121/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação perfeitando seus efeitos a partir do dia 1 de junho de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 198/2017.**

De 22 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SAMARA SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2503521-5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 703.697.821-00, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A/2017 E 015-B/2017 E 015-C/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 024/2017

Objeto: **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Aduela de Seção e Ala para Aduela, Modelo Macho e Fêmea, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa PEDRO QUIRINO DOS SANTOS - COMERCIO – ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.236/0001-02 localizada na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor PEDRO QUIRINO DOS SANTOS CPF nº 191.741.874-49 RG sob o nº 17.710.468 SSP/SP residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros Bairro Cidade Nova cidade Guarantã do Norte – MT.

Item	Código	Quant.	Un.	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor Total
2	8538	500	Un	Tubo 800 mm MF C.A.1	165,00	82.500,00
3	8539	500	Un.	Tubo 1000 mm MF C.A.1	250,00	125.000,00
4	30155	100	Un.	Tubo 1200 mm MF C.A.1	355,00	35.500,00

Registro de Preço da empresa **J PAULINO CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 18.318.757/0001-93 localizada na Avenida dos Pardais Bairro Santa Terezinha, cidade de Nova Mutum CEP 78.450-000 representada pelo seu representante senhor JEAN PAULINO DE SOUSA CPF nº 005.009.571-42 RG sob o nº 4557127 SSP/GO residente e domiciliado na Avenida dos Pardais Bairro Santa Terezinha cidade Nova Mutum – MT.

Item	Código	Quant.	Un.	DESCRIÇÃO	Valor Un.	Valor Total
1	8537	500	Un	Tubo 600 mm MF C.A.1	119,50	59.750,00

Registro de Preço da empresa A B PRE – MOLDADOS MATUPA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.518.576/0001-07 localizada na Avenida Sebastião Alves Jr Bairro Industrial, cidade de Matupá CEP 78.525-000 representada pelo seu sócio senhor ALEXANDRE BARBIERI CPF nº 000.258.981-83 RG sob o nº 0929818-5 SESP/MT residente e domiciliado na Avenida Sebastião Alves Junior Bairro Industrial cidade Matupá – MT,

Item	Código	Quant.	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
5	30149	36	Un.	Aduela Seção 2,00x2,00x0,15m. Para aterro de 1,00 a 3,00 m. (galeria).	2.150,00	77.400,00
6	30150	27	Un.	Aduela Seção 2,50x2,50x0,20m. Para aterro de 1,00 a 3,00 m. (galeria).	3.100,00	83.700,00
7	30151	27	Un.	Aduela Seção 3,00x3,00x0,20m. Para aterro de 1,00 a 3,00 m. (galeria).	4.040,00	109.080,00

Novo Mundo, 05 de Junho de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 200/2017**

De 22 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências.”

O **EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/06/2017 à 30/06/2017 ao Servidor Efetivo **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 13654780 SSP/MT e do CPF sob o nº 912.780.661.87, no cargo de **MOTORISTA**, Lotado na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 118, referente o período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 197/2017.

De 22 de Junho de 2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LAURINDA MARIA DE JESUS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15341852 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 002.492.711.25, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Ação Social, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ n.º 04.199.966/0001-50, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Santo Antônio no município de Novo Santo Antônio/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO **EXTRATO DA ARP 13/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTÁVEIS (EM GERAL) E RECIPIENTES TÉRMICOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 26/2017 - Pregão Presencial nº 19/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 16:00 horas do dia 23 de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ nº 15872501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13613705-9, situada na Av: Oscar Zaidem de Menezes s/n, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **RINALDO PEREIRA ARAÚJO**, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1903360 SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 441780501-68, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e **VILMAR A DE OLIVEIRA ME**, cadastrada no CNPJ nº 15872501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13458400-7, situada na Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **Vilmar Alves de Oliveira**, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 1104519-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920131391-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 19/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI - EPP	
CNPJ: 15872501/0001-35	INSCRIÇÃO: 13613705-9
ENDEREÇO: Av: Oscar Zaidem de Menezes s/n, Bairro Centro	
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT
TELEFONES: 66-3479-1400	E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: RINALDO PEREIRA ARAÚJO**RG: 1903360 SSP-GO****CPF: 441780501-68****DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FLUENTE	AGUA MINERAL 20 LT: acondicionada em garrafa pet de 20 l, retornavel, com lacre de segurança e rotulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) e contendo data de fabricacao e prazo de validade.	420,00	11,50	4.830,00
4	PLAST BELLO	CANUDOS DE PLASTICO: em plastico, cores diversas, tamanho 21cm/6mm, poloetileno embalagem com 1000und	50,00	17,85	892,50
5	USA FORN	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL: em plastico cristal transparente descartavel biodegradavel tamanho 18 x 8 cm, com 50 unidade	480,00	3,40	1.632,00
6	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 200ml: em material plastico cristal transparente	350,00	5,20	1.820,00
7	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL COLORIDO: em material plastico polipropileno, atoxico, com capacidade para 200ML. embalagem com 50 und.	50,00	5,40	270,00
8	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL 300ML: em material plastico cristal transparente.	1.000,00	5,35	5.350,00
9	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ: de plastico branco, poliestireno, para café, com capacidade 50ml pct com 100und	4.000,00	1,54	6.160,00
10	USA FORN	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: em material plastico cristal, transparente tamanho 18cm embalagem com 50 und	1.135,00	3,75	4.256,25
11	JAGUAR	GARRAFA TERMICA 12LITROS C/TORNEIRA: TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO COM TORNEIRA, COM TAMPA,ALCA E ROSCA, 12 LITROS	22,00	103,50	2.277,00
13	JAGUAR	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 01 LT: tipo comum, em plastico, ampola de vidro temperado, com tampa de rosca, capacidade de 01litro.	30,00	22,90	687,00
14	JAGUAR	GARRAFAO PLASTICO DE 20 LTS;Fabricado de policarbonato,material higienico atoxico e reciclavel que mantem a pureza e qalidade da agua .	41,00	17,00	697,00
17	SNOB	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 22CM: folha simples, liso cor branco, PACOTE 50 UNIDADES	750,00	1,69	1.267,50
18	JUNCO	PAPEL ALUMINIO TAMANHO MEDIO 30 CM X 7,5 MT, apresentado em rolo.	70,00	2,75	192,50
20	USA FORN	PAZINHA PARA SORVETE: material plastico coloridos sem decoração, embalagem com 500 UND	5,00	26,00	130,00
21	KEROCOPO	POTE DESCARTAVEL PARA SORVETE: em plastico trasparente, poliestireno, com capacidade de 150ml	300,00	6,55	1.965,00
22	KEROCOPO	PRATO DESC P/REFEICAO: em material plastico branco 21CM, PCTE C/10UND	1.450,00	2,00	2.900,00
23	JUNCO	SAQUINHO P/ PIPOCA DE PAPEL na cor branca tamanho A14 X L8X SANF 4CM embalagem C/ 100 UNIDADES	435,00	5,20	2.262,00
25	JAGUAR	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5 LITROS: TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA , PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC. COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	24,00	31,40	753,60
26	USA FORN	COLHER P/ SOBREMESA: em material plastico cristal transparente descartavel biodegradavel TAM 12,5CM com 50 und	345,00	2,99	1.031,55
27	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL : de pastico branco, poliestireno, para liquido, com capacidade de 180ML pct com 100und	8.200,00	3,15	25.830,00
29	KEROCOPO	COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 360ML: em material plastico cristal transparente	430,00	7,79	3.349,70
30	USA FORN	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA: em material plastico cristal, transparente tamanho 12,5 cm embalagem com 50 und	1.000,00	3,30	3.300,00
31	SNOB	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 33 CM: folha simples, liso, cor branco, PCT COM 50UND	350,00	2,77	969,50
33	KEROCOPO	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA PLASTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML PCT	2.600,00	11,89	30.914,00
34	KEROCOPO	PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA: em material plastico branco, TAM 15CM PCT COM 10 UND	1.650,00	0,98	1.617,00
35	JUNCO	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO NA COR PRATA REDONDO 32 CM DE DIANMETRO N° 6	170,00	4,05	688,50
36	JUNCO	BANDEJA PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR NA COR PRATA TAM 46 X 37 CM, COM 2MM DE ESPESSURA N° 6	70,00	4,05	283,50
40	JUNCO JUNCO	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR DESCARTAVEL N° 06	130,00	3,85	500,50
41	JUNCO	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR DESCARTAVEL N° 04	30,00	2,89	86,70
42	JBM	SACOLA PLASTICA: na cor branca, medindo 20 X 30 CM	10,00	24,50	245,00
43	JBM	SACOLA PLASTICA: na cor branco leitoso, com alça medindo 40 X 50 CM	10,00	23,45	234,50
44	JBM	SACOLA PLASTICA: na cor branco leitoso, com alça, medindo, 60 X 80 CM	10,00	23,00	230,00
45	JBM	BOBINA DE SACO PLASTICO: para embalagem de polietileno, picotado, 5 LITROS.	10,00	20,49	204,90
46	JBM	BOBINA DE SACO PLASTICO: para embalagem, em polipropileno, picotado, 1 LITRO.	10,00	19,79	197,90
47	JUNCO	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N° 7	70,00	5,75	402,50

TOTAL GERAL**R\$ 108.428,10****NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA ME****CNPJ: 15872501/0001-35****INSCRIÇÃO: 13458400-7****ENDEREÇO: Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança****CEP: 78625-000****CIDADE/UF: Novo São Joaquim****TELEFONES: 66-3479-1551****E-MAIL: pegpagoliveira@hotmail.com****REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira****RG: 1104519-1 SSP-MT****CPF: 920131391-87****DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**

Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ESMERALDA	AGUA MINERAL 500 ML S/ GAS: acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartavel, com prazo de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricacao e prazo de validade.	5.500,00	1,24	6.820,00
3	MARAJA	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML: acondicionada em garrafa pet com tampa de rosca e lacre.	300,00	1,69	507,00
19	STYLUS	PAPEL TOALHA PCT 2X1: Papel Toalha descartável não reciclado na cor branca, embalagem plástica contendo 02 rolos, contendo 50 folhas cada, medindo 20cm x	4.020,00	3,29	13.225,80

		22 cm a folha. A embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
28	COPOSUL	COPO DESCARTAVEL: de plástico transparente, poliestireno, para líquido, com capacidade de 180ML pct com 100 und	6.400,00	3,09	19.776,00
38	BOREDA	PAPEL FILME P/ EMBALAGEM: em plástico aderente pvc, medida 38 CM X 1000 MT ESPESSURA 0,01mm	60,00	163,90	9.834,00
48	MARAJA	ÁGUA MINERAL copo 300 ML: acondicionada em copo plástico de 300ML, descartável, com lacre metalizado de segurança e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade.	1.300,00	0,80	1.040,00
49	JUNCO	EMBALAGEM PARA HOT DOG: saco para lanche hot dog (cachorro quente) medidas 11,5 x 20 cm pacote com 100 und. Material plástico para o uso de alimentos.	435,00	7,07	3.075,45
TOTAL GERAL				R\$ 54.278,25	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 22, de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
PREGOEIRO

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DO PREGÃO 20/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº. 20/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado das empresas: **V. ALVES DE JESUS MECÂNICA E TORNEARIA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: 23, 26, 27, 38 e 45; Com o valor total de **R\$ 205.800,00; (Duzentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, **C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 24, 33, 34, 37, 41, 43 e 44; Com o valor total de **R\$ 196.840,00; (Cento e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais)**, e a empresa **L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 40, 42 e 47; Com o valor total de **R\$ 660.248,00; (Seiscentos e Sessenta Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedoras onde foi julgada e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **V. ALVES DE JESUS MECÂNICA E TORNEARIA – ME, C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME e L. FERREIRA DA SILVA EIRELI - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 22 de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N° 1373/2017

DECRETO N° 1373/2017

“PRORROGA O PRAZO DO DECRETO N.º 1.359/20017, QUE DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA

E INDIRETA, DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO PARANATINGA-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo do **DECRETO N.º 1.359/20017**, que dispõe sobre realização do censo previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Municipal Direta e Indireta, dos inativos e pensionistas do PARANATINGA-PREVI, para o dia 07 de julho de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O N° 1370/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O N° 1370/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1395/2017, de 16 de janeiro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 193.750,00 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....R\$
193.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 193.750,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$ 193.750,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 193.750,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1371/2017. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1371/2017. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1463/2017, de 09 de junho de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 36.320,00 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....R\$ 36.320,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 36.320,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....R\$ 36.320,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 36.320,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de junho de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 06 / 2017.

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONTRATO - PORTARIA N.º 48/ SLC/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Portaria de Fiscal de Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Valor do Contrato: **R\$ 35.726,00** (Trinta e Cinco mil setecentos e vinte e seis reais) - **Leia-se:** Valor do Contrato: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).

Em Paranatinga - MT, 22 de Junho de 2017.

PARANATINGAPREV PORTARIA Nº.001/2017

PORTARIA Nº.001/2017

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Salário Família .”

A Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA, Diretora Executiva do PARANATINGAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº. 181/2006, de 21 de Junho de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de **Salário Família**, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentação apresentada:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2017.09.18758P	EMELIAN BORGES DA SILVA	19/05/2017 a 05/05/2021; 19/05/2017 a 07/12/2022; 19/05/2017 a 18/08/2030 e 19/05/2017 a 18/07/2025.
2017.09.18756P	ARLENE OVIDIO TESKE	19/05/2017 a 25/06/2026
2017.09.18757P	BIBIANO SOUZA CHAGAS	19/05/2017 a 28/05/2019; 19/05/2017 a 27/02/2021 e 19/05/2017 a 08/05/2018.
2017.09.18759P	LUCINEIA DA SILVA	22/05/2017 a 13/07/2018; 22/05/2017 a 03/03/2021 e 22/05/2017 a 19/01/2026;
2017.09.18765P	VANESSA DA SILVA GODOI	19/06/2017 a 18/04/2031; 19/06/2017 a 26/11/2025 e 19/06/2017 a 21/04/2028

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 22 de Junho de 2016.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do **PARANATINGAPREV**

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 48/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação da Publicação do Contrato 48/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê: Valor: **R\$ 35.726,00** - **Leia-se:** Valor: **R\$ 36.000,00**;

Em Paranatinga - MT, 22 de Junho de 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1374/2017**

DECRETO Nº 1374/2017

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO O ARTIGO 1º, ITEM 5 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO DECRETO Nº. 1353, DE 19 DE ABRIL DE 2017”.

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007. E do município de Paranatinga a Lei 252 de 04 de abril de 2007 e a Lei 590 de 06 de julho de 2009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Retificar o Decreto n. 1353 de 19 de abril de 2017, referente ao item 5 – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, respectivamente, passará a vigorar com a redação, conforme abaixo descrito.

5 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: 5.1-Titular: **UKIANA BORGES**

EVA AUXILIADORA DA SILVA DANTAS

Suplente: WELLINGTON MIRANDA PASSOS

SIRLEI RODRIGUES GALDINO LIMA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2017**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em **Locação de Máquinas para o Serviço de Reparos de Pavimentação Asfáltica Urbana (Tapa Buracos), nas Ruas e Avenidas do Território Urbano com Recursos do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **05/07/2017**, Quarta - feira às **08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 22 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 991/2017.DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º. Fica criado o Cargo de **Chefe de Almoxarifado** na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 2.893,65 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), com as seguintes atribuições: dirigir e chefiar as ações voltadas para o controle de entrada, saída e armazenamento de todos os insumos, materiais e medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; exercer a chefia imediata dos servidores lotados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

Art. 2º. Fica criado o Cargo de **Coordenador do Programa da Saúde da Família (PSF)**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 2.044,28 (dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com as seguintes atribuições: coordenar as atividades do Programa da Saúde da Família; elaborar o plano de implantação/expansão/implantação da Estratégia de Saúde da Família; monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto, em parceria com os setores afins; acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade; acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família; garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de **Auxiliar/Cuidador**, de provimento temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.088,81 (um mil, oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

§1º. O cargo a que se refere o caput deste artigo é destinado a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em função da instituição, mediante imposição judicial, da “Casa Abrigo” do Município, sendo sua existência vinculada à existência do abrigo institucional.

§2º. Fica estabelecida a quantidade de 06 (seis) vagas para o cargo a que se refere o caput deste artigo e exigência de escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo.

§3º. O preenchimento das vagas de que trata o parágrafo anterior se dará através de livre nomeação e exoneração até que seja analisada a permanência da “Casa Abrigo” no Serviço Público Municipal.

§4º. Os servidores investidos no cargo de Auxiliar/Cuidador desempenharão as seguintes atribuições:

- I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II. Organização e limpeza do ambiente;
- III. Preparação de alimentos;
- IV. Cuidados básicos para com as crianças e adolescentes abrigadas;
- V. Acompanhar as crianças e adolescentes abrigadas até a escola, unidades de saúde e outros serviços, quando necessário;
- VI. Outras atividades relacionadas ao funcionamento do abrigo institucional.

Art. 4º. Fica criado o cargo de **Coordenador de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ R\$ 2.044,28 (dois mil, quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com as seguintes atribuições: coordenar todas as atividades voltadas à promoção da política da melhor idade.

Art. 5º. Fica criado o cargo de **Orientador Social**, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições: auxiliar o Supervisor de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da supervisão de todas as atividades voltadas à promoção da política da melhor idade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 327/2017. DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2013 à 01/09/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **20/06/2017 à 19/07/2017**.

MARISA TERESINHA WALKER

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 328/2017. DE 21 DE JUNHO DE 2017.

RETIFICA FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que esta estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA 324/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017, Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 21 de Junho de 2017, página 117.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/06/2017 à 18/07/2017**.

LEIA – SE

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **19/06/2017 à 09/07/2017**.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria tem sua vigência retroativa a 19/06/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 327/2017. DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2013 à 01/09/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **20/06/2017 à 19/07/2017**.

MARISA TERESINHA WALKER

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 992/2017. DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2017, e dá outras Providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, ao **Poder Legislativo** no montante de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 963/2106, e os Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1029 – Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Infantil**

(184) – 44905100000 – Obras e Instalações – R\$ 715.000,00

Fonte de Recursos: – Transferências de Convênios da União.**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1121 – Quadra Poliesportiva Coberta**

(686) – 44905100000 – Obras e Instalações – R\$ 220.000,00

Fonte de Recursos: – Transferências de Convênios do Estado**TOTAL – R\$ 935.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Repasse de Convênio com o Governo Federal e de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64:

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 005/2017, tendo por OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 2540017 E PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11972.048000/1150-01, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**, com o CNPJ Nº **11.674.540/0001-77**; a empresa **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, com o CNPJ Nº **18.255.981/0001-83**; a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, com o CNPJ Nº **13.390.706/0001-59**; a empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, com o CNPJ Nº **19.717.870/0001-04** e a empresa **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**, com o CNPJ Nº **82.301.789/0001-85**, visando o fornecimento do(s)Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**, com o CNPJ Nº 11.674.540/0001-77, localizada na Rua Pérola, 38 – Sala 03, Vila Oliveira na cidade de Rolândia/PR – CEP: 86.600-000 representada pela sua sócia gerente administradora Senhora Wildimara Oliveira de Moraes, CPF nº 822.368.369-53, RG sob o nº 5.528.707-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Luigi Amorese, 5674, Jardim Leonor – Londrina/PR – CEP: 86.071-020; **GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, com o CNPJ Nº 18.255.981/0001-83, localizada na Rua João Betega, 513 – Conj. 12, Portão na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.070-000 representada pelo seu proprietário Senhor Ezequiel Zacarkim, CPF nº 077.976.399-81, RG sob o nº 12.322.722-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Betega, 513 – Conj. 12, Portão na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.070-000; **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, com o CNPJ Nº 13.390.706/0001-59, localizada na Rua Cerejeira, 63, Jardim Queiroz na cidade de Cambé/PR – CEP: 86.192-220 representada pelo seu bastante procurador, conforme procuração pública lavrada no Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protesto de Títulos da comarca de Cambé/PR, sob o livro de nº 00207-P e folhas nº 178/179 datada em 13/05/2016, Senhor Laudinei Antonio Campos, CPF nº 857.114.549-00, RG sob o nº 4.086.585-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Araguaia, 243, Jardim Santo Amaro – Cambé/PR – CEP: 86.071-020; **KIENTRO BRASIL LTDA**, com o CNPJ Nº 19.717.870/0001-04, localizada na Rua Doutor Ulhôa Cintra, 767 – Sala 03, Centro na cidade de Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-061 representada pelo seu bastante procurador, conforme procuração pública lavrada no 1º Tabelião de Notas e de Protesto da comarca de Mogi Mirim/SP, sob o livro de nº 813 e folhas nº 107/108 datada em 13/10/2016, Senhor Luis Otavio de Mattos, CPF nº 617.738.166-91, RG sob o nº MG 4.586.957 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Joaquim Andrade, 71, Jardim Paulista – Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-012; **METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**, com o CNPJ Nº 82.301.789/0001-85, localizada na Rua Castro, 45, Vila Rocco III na cidade de São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.010-080 representada pelo seu sócio proprietário Senhor

Thomas George Klaesius, CPF nº 050.843.169-71, RG sob o nº 6.980.800-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, 400, São Pedro – São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-500;

Planilha demonstrativa dos preços:

556446 EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	295905	POLTRONA HOSPITALAR Poltrona Hospitalar Reclinável: Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de 25 x 25 x 1,20 mm, com braços articuláveis ao encosto com braçadeira e pés em tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,20 mm com ponteiros de borracha. Movimentos: Costas e pés reclináveis simultaneamente em 03 posições, através de sistema mecânico, com retorno através de mola. Estofado: Confeccionado em espuma de 8 cm D 28, revestido em couro. Acabamento: Em pintura eletrolítica a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Normal: 0,95 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Reclinada: 1,71 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Capacidade: 120 Kg. Peso: 30 Kg.	UND	RENASCER	13	764,00	9.932,00
TOTAL GERAL R\$							9.932,00

R\$ 9.932,00 (Nove mil, novecentos e trinta e dois reais)

556444 GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	295910	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Deve ter um cilindro com diâmetro mínimo de 310 mm e comprimento mínimo de 1600 mm. Sistema de aquecimento elétrico com resistências tipo bainha, instalado em contato direto com a calha, com alto rendimento de aquecimento, potencia instalada de resistência de no Máximo 4,7 kw, garantindo um baixo consumo elétrico. Cilindro principal deve ser revestido com tripla camada de feltro e depois encapado com tecido resistente a alta temperatura, esse tecido deve ser resistente a temperatura e macio o suficiente para garantir uma alta qualidade de passadoria. Sistema de transmissão mecânica através de redutor de velocidade, motor trifásico e engrenagem. Sistema de engrenagem central única, fabricada em ferro fundido. Com mesa retrátil, que recua o cilindro da calha, garantindo o resfriamento do cilindro. (mesmo com a mesa recuada, o cilindro deve ser recuado porém deve continuar engrenado, girando, facilitando seu resfriamento e aumentando a vida útil do revestimento do mesmo). Deve ter sistema de calha fixa, recuando o cilindro para efetuar o resfriamento do mesmo, mantendo a calha fixada no local correto e facilitando as operações de manutenção preventiva e corretiva. Sistema de segurança ao operador, com grade, que se tocada, pára e reverte a rotação do cilindro. Controle de temperatura facilitada, com um termostato instalado na lateral da calandra. As roupas devem entrar pela frente, na parte superior do cilindro principal e sair também pela parte frontal da máquina porém na parte inferior do cilindro principal. Painel de comando completo, com botão seletor liga/desliga e termostato para controle da temperatura de passagem. Equipamento totalmente fechado, para total segurança do operador. Deve ter sistema de mesa retrátil (móvel) que afasta o cilindro da calha, garantindo uma maior vida útil do cilindro e de todo seu revestimento. A calha de aquecimento, deve ser fabricada com chapa de aço carbono ABNT 1020, polida e com sua superfície totalmente cromada, e deve ser fixa (o que deve mexer para resfriar é o cilindro principal e a mesa de entrada). Dimensões externas sugeridas devem ser: altura 1,1 metro, largura 2,3 metros e comprimento 0,8 metros.	UND	ALIANÇA	1	30.068,00	30.068,00
TOTAL GERAL R\$							30.068,00

R\$ 30.068,00 (Trinta mil e sessenta e oito reais)

557146 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	295906	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO Monitor Multiparâmetro: Tela de no mínimo 12 polegadas sensível ao toque. No mínimo 12 curvas em tela com 8 valores numéricos. Permitir visualização (interbed) de ao menos 12 monitores; No mínimo 72 horas de tendências gráficas e numéricas com revisão dos valores. Apresentar "full-disclosure". Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros; Parâmetros básicos: ECG/ respiração por impedância, SpO2, PNI (pressão não invasiva), Frequência de Pulso, 2 Canais de Pressão Invasiva, Variação de Pressão de Pulso, 2 temperaturas e Capnografia EtCO2 (mainstream), no mínimo. Possibilidade futura: até 6 canais de Pressão invasiva, débito cardíaco por termodiluição, Débito Cardíaco Contínuo, BIS, Análise de gases, Fluxo/Paw, TOF, ventilação e EEG; Bateria com autonomia de 60 minutos. ECG: no mínimo 12 derivações, velocidade 6,25 mm/s; 12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. FC: 15 a 300bpm; Sensibilidade do traçado (1/4, 1/2, 1, 2, 4) e automático. Proteção contra descarga de desfibrilador. Respiração (impedância): Indicação da FC e curva; Faixa: 0 a 150rpm; Detecção e alarme de apneia com tempo programável. Oximetria de pulso: Tecnologia de baixa perfusão nos padrões: Nellcor Oximax, Blupró (Nihon Kohden), Masimo SET, GE-Ohmeda ou Fast-SpO2 (Philips). Curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, 30 a 300bpm; PNI: método oscilométrico de 0 a 300mmHg; mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário. Temperatura: 02 canais de temperaturas de 0 a 45°C, no mínimo. Pressão Invasiva: 02 canais de pressões invasivas com calibração simultânea; Faixa de medição: -50 a 300mmHg; Permitir rotulagem; realizar a prova de volemia, indicador do volume intravascular e orientação de fluidoterapia, permitir a medição da Variação de pressão de Pulso (PPV) e variação de pressão sistólica (SPV); Capnografia: EtCO2 mainstream para adultos intubados e não intubados, pediátricos e neonatos; de 0 a 100mmHg; FR de 3 a 150rpm; Débito Cardíaco: por termodiluição; de 0 a 25°C; DC mínimo de 0,5 a 20L/min; Débito Cardíaco Contínuo: análise por método minimamente invasivo; Acessórios: 01 Cabo de ECG de 5 vias; 01 Sensor de Temperatura; 01 Sensor de SpO2 tipo clip, reutilizável, tamanho adulto, neonatal e pediátrico; 01 Mangueira de PNI e 01 Manguito adulto e 01 infantil; 01 bateria; 1 Kit de Capnografia com sensor e adaptadores de vias aéreas para pacientes intubados e não intubados, 2 cabos de Pressão invasiva compatível com transdutor utilizado na instituição. Registro na ANVISA.	UND	ALFAMED SISTEMAS	5	19.500,00	97.500,00
2	295907	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível. Sistema composto por: 01 processadora de imagens; 01 fonte de luz; 01 monitor; 01 Vídeo Gastrosκόpio; 01 Vídeo Colonoscópio; Acessórios; Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo que seja compatível com: Standard; Com magnificação; De tela cheia, Wide Screen.; Sistema de captura de imagens através de um dos dispositivos	UND	FUJIFILM	1	219.000,00	219.000,00

	descritos abaixo: Computadores; Flashcard ,PC Card, DVD-RW; Com balanço de branco; Ajuste de vermelho e azul independentes; Seleção de nitidez de imagem, enhancement,; Com sistema de shutter: Manual; Automático; Sistema de: Congelamento de imagens; Controle automático de ganho; Possibilidade de inserção de dados: Nome; Idade; Sexo; Data de nascimento; Número de identificação; Nome do médico; Data do Exame; Horário do exame; Comentários; Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W; Com sistema de iluminação de emergência; Ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação; Sistema de bomba de ar e/ou água com ajuste de pressão para limpeza das lentes dos endoscópios flexíveis; Com contador de tempo de vida útil da lâmpada; Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas; Resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels; Com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB; Seleção de temperatura de cor; Com ajuste de: Brilho; Cor; Contraste; Videogastrosκόpio eletrônico flexível com CCD COLORIDO ; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo de visão aproximado de 120 graus; Profundidade aproximada de 5 a 100mm; Capacidades de angulação aproximada de P/ cima: 180 graus; Para baixo aproximada de: 90 graus; Para direita e p/ esquerda aproximada de: 100 graus; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de: 10,3 mm; Diâmetro distal aproximado de 10,5 mm; Diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm; Comprimento aproximado de trabalho de 1.000mm; Comprimento aproximado total de 1350 mm; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico com CCD colorido; Dotado de válvulas de ar/água e de sucção; Sistema ótico com campo de visão aproximado de: Direção: 0 ,zero, grau = frontal; Ângulo aproximado: 120 graus; Profundidade aproximada : 5 a 100mm; Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm; Ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm; Canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,0 mm; Comprimento de trabalho aproximado de 1500 mm; 4. Controle de angulação mínima do tubo de inserção: Aproximado de 180 graus p/ cima e para baixo; Aproximado de 160 graus p/ direita e para esquerda; Esterilizável por processo de baixa temperatura. Acessórios: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo; 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica; 02 lâmpada Halógena original sobressalentes para a fonte de luz; 01 teclado alfa-numérico; Cabos de conexão para o sistema; Maletas para transporte: 01 para o Gastrosκόpio; 01 para o Colonoscópio; Pinças para biópsia fenestradas: 04 para o Gastrosκόpio; 04 para o Colonoscópio; Conjuntos completos para limpeza e desinfecção: 01 para o Gastrosκόpio; 01 para o Colonoscópio; Equipamentos de teste de infiltração Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.					
TOTAL GERAL R\$						316.500,00

R\$ 316.500,00 (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais)

557144 KIENTRO BRASIL LTDA

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	295905	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) ABERTO COM 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOX, rodízios	UND	IMPERIAL BRASIL	3	1.240,00	3.720,00
TOTAL GERAL R\$							3.720,00

R\$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais)

557145 METALÚRGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	295909	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Equipamento: Foco Cirúrgico de solo móvel. Deverá ser composto de uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços deverá ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possuir cúpula com formato circular e simétrico. A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possuir coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula Possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os painéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.	UND	KSS	1	13.399,99	13.399,99
2	295908	FOCO CIRÚRGICO DE TETO CARACTERÍSTICA TÉCNICA: Equipamento: Foco Cirúrgico de Teto Duplo para fixação no teto do centro cirúrgico. Deverá ser composto de duas cúpulas sendo uma principal e a outra secundária. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços, base de fixação, garfos e antebraços deverão ser em aço, com pintura epóxi. Deverão possuir as cúpulas com formatos circulares e simétricos. A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa aproximada de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de aproximadamente (LUX): 240.000 Lux (+/-2%), aferido a um metro de distância da cúpula; Índice de reprodução de cor (RA): 95 ±3. O foco	UND	KSS	1	30.000,00	30.000,00

	cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com temperatura de cor fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possuir colúnia luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula Cada uma das cúpulas deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo. Os comandos deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico, se a necessidade de instalação de comandos e controles acessórios na parede do centro cirúrgico. Os painéis de comando deverão estar protegidos por painel de membrana de fácil higienização. O Foco Cirúrgico deverá possuir: Tensão (v): 110 v-220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os braços e cúpulas deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação através de fonte chaveada. Acessórios obrigatórios: 10 pares extras de manoplas. Equipamento enquadrado às Normas Técnicas NBR IEC 60.601-1/1994 + Emenda 01/1997 e NBR IEC 60.601-1-2.						
TOTAL GERAL R\$							43. 399,99

R\$ 43.399,99 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s)Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s)Material(ais)/Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s)Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s)Material(ais)/Produto(s).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s)Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s)Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s)Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s)Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s)Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s)Material(ais)/Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s)Material(ais)/Produto(s)serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s)Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s)Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s)Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s)Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s)Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- 16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 005/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e Termo de Referência;
- b)** Ata da Sessão Pública;
- c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s).
- e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 09 de Junho de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe
CECILIA PEREIRA DA SILVA	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EM CARÁTER SUPLEMENTAR/ COMPLEMENTAR E ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS AO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. Onde sagrou - se vencedora a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, com o valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Junho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de

Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Município de Peixoto de Azevedo MT.

Objeto resumido: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

Prazo para inscrição: até as 17: 00 horas do dia 07 de Julho de 2017.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08:00. horas do dia 10 de Julho de 2017.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

LUIZ ROGÉRIO MENA

PRESIDENTE – CEL

PORTARIA N° 857/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2017**

Ata de Registro de preço n° 015/2017.

Pregão: 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 090011 - Secretaria Municipal de Turismo.

Valor Registrado: R\$ 73.080,00(setenta e três mil e oitenta reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2016, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/07/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 014/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NOS ORGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E REGISTRADOS JUNTO AOS RESPECTIVOS CONSELHOS.

DIA DA ABERTURA: 05/07/2017 às 08h00min.

Poconé, 23 de Junho de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017**

Ata de Registro de preço n° 016/2017.

Pregão: 012/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-ME:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, devidamente relacionados e especificados no termo de referência.

Dotação: 110016 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Valor Registrado: R\$ 73.080,00(setenta e três mil e oitenta reais).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de junho de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1775/2017****DECRETO N.º 1775/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal n° 047/1993, alterada pela Lei Municipal n° 198/1998 de 01/07/1998, Lei Municipal n° 631/2012 de 10/05/2012 e Lei Municipal n° 781/2015 de 19 de maio de 2015;

Considerando o Edital n° 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015;

Considerando o Resultado Final dos candidatos classificados em provas objetivas, divulgado através do Edital n° 004/2015; e

Considerando o Resultado Final da Eleição dos candidatos, divulgado através do Edital n° 005/2015;

DECRETA:

Art. 1.º - Tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015, através do Decreto n° 1576/2015, de 18 de dezembro de 2015, e a disponibilidade de vagas existentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, fica nomeado(a) o(a) membro abaixo relacionado(a), para estar compondo o Conselho Tutelar da Criança e Adolescente do Município de Pontal do Araguaia/MT, eleito para a gestão de 2016 a 2019 em substituição de Conselheiro (a) afastado(a):

CLAS.	MEMBROS	CARGO
6º	ARIANA RODRIGUES DOS SANTOS PAR-REIRA	Conselheira Tutelar

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1774/2017****DECRETO N.º 1774/2017 De, 21 de Junho de 2017.**

“Institui Comissão Mista para acompanhar, monitorar e regularizar a conclusão das obras das reformas e ampliação das Unidades de Saúde referentes propostas: 51066.5239562/28-664, 12265.8160001/26-201101 e 51066.5239561/49-598 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Mista para acompanhar, monitorar e regularizar a conclusão das obras das reformas e ampliação das Unidades de Saúde referentes propostas: 51066.5239562/28-664, 12265.8160001/26-201101 e 51066.5239561/49-598.

Art. 2.º - A comissão será composta pelos seguintes representantes:

Representantes do Executivo:

- Gessi Lourenço Issler – Secretário Mun. de Viação, Obras e Serviços Públicos
- Carlos Antônio de Oliveira – Engenheiro Civil
- Raimundo Batista dos Reis – Fiscal de Obras
- Eliza de Alvarenga Naves – Coordenadora de Artes e Cultura

Representantes do Legislativo:

- Flávio Pereira Machado – Vereador
- Leandro de Carlos Cardoso – Vereador

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

- Lucieny Aires Lima – Vice-Presidente do Conselho
- Geslaine Domingos Teixeira – Conselheira de Saúde

Representantes do ERS/BG - Escritório Regional de Saúde:

- Franco D. M. Oliveira – ERS/BG
- Márcio M. Ferreira – ERS/BG

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Maria Glória da Silva – Técnica do SUS
- Joice de Moura Lima – Secretária Municipal de Saúde

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Junho de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

REGIMENTO INTERNO -CODETUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CODETUR

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Turismo – CODETUR, criado pela lei 571/16 vinculado a Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT, O presente Conselho reger-se-á segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O CODETUR compõe-se dos seguintes membros:

- I - a) 03(três) Representantes poder público,
- b) 02(dois) Representantes entidade civil
- c)02(dois) Representantes entidade privada e seus respectivos suplentes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
- II - será administrado por um Presidente e um Vice-Presidente e, de um Secretário e um Vice-Secretário, os quais devem ser membros do CODETUR, eleitos pelos demais conselheiros.
- III - os representantes efetivos e seus suplentes dos órgãos públicos serão indicados pelo secretário ou autoridade responsável, e os representantes e seus suplentes das entidades civis, serão indicados por seus segmentos de representação ou pelo próprio CODETUR.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, e terá duração de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido aos cargos.

Artigo 3º - Cada membro do CODETUR terá um suplente que o substituirá em caso de ausência e impedimento.

Artigo 4º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente, assumirá provisoriamente a presidência o membro mais idoso do CODETUR presente na sessão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo – CODETUR:

- I- Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Ponte Branca;
- II- Estabelecer normas para a elaboração da Política Municipal de Turismo, em consonância com as secretarias municipais e demais entidades competentes
- III- Apreciação de projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo;
- IV- Avaliar o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado anualmente.
- V- Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;
- VI- Executar outras atribuições de sua competência;
- VII- Aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- VIII- Acompanhar e propor adequações com relação aos dados qualitativos e quantitativos com relação ao desempenho do turismo no município;
- IX- Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.
- X- Se fazer representar por seu presidente, ou pessoa por ele designado, quando o Conselho for convidado a reuniões ou eventos.

Artigo 6º - Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – CODETUR, compete:

- I- Convocar e presidir as reuniões do CODETUR;
- II- Declarar a abertura, suspensão e encerramento da sessão;
- III- Estabelecer e anunciar a ordem do dia;
- IV- Por em discussão os pareceres e substitutivos apresentados pelos conselheiros, submetê-los à votação e proclamar a decisão;
- V- Expedir os atos necessários à organização e a execução administrativa do CODETUR;
- VI- Representar o CODETUR, em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;
- VII- Despachar o expediente do Conselho;
- VIII- Autorizar a divulgação através de órgãos de comunicação dos assuntos apreciados pelo CODETUR;
- IX- Expedir portarias, atos e resoluções decorrentes de decisões de plenário ou de suas próprias atribuições;
- X- Fixar prazos em dias úteis, para vistos de processos;
- XI- Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua função;
- XII- Providenciar junto aos Secretários ou autoridades responsáveis a designação dos conselheiros e suplentes escolhidos pelos seus órgãos ou entidades;
- XIII- O presidente somente votará em caso de empate;
- XIV- Manter o Chefe do Executivo Municipal informado sobre as atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Artigo 7º - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências, e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 8º - Ao Primeiro Secretário compete:

I- Propor e executar atos que objetivem a funcionalidade e agilidade do CODETUR;

II- Secretariar as reuniões do CODETUR e lavrar as atas;

III- Receber e organizar para o despacho do presidente, quando for o caso, a correspondência do CODETUR, numerando e distribuindo os processos mediante protocolo;

IV- Organizar e manter sob sua responsabilidade o arquivo do CODETUR;

V- Preparar a matéria a ser submetida ao CODETUR, inclusive a constante da ordem do dia;

VI- Prestar aos conselheiros todas as informações que solicitem para o bom desempenho de suas funções;

VII- Redigir e numerar as resoluções relativas às matérias aprovadas nas sessões do CODETUR, submetendo-as à assinatura do Presidente;

VIII- Providenciar a convocação dos conselheiros para as sessões ordinárias e extraordinárias determinadas pelo presidente, remetendo, junto à convocação, a matéria relativa à pauta da sessão;

IX- Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 9º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências e auxiliá-lo em suas atribuições.

Artigo 10º - Aos conselheiros compete:

I- Comparecer regularmente as sessões;

II- Relatar, em dias úteis, conforme prazo fixado pelo presidente os processos que lhe forem distribuídos, proferindo para discussão e votação de qualquer matéria;

III- Pedir vista de processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

IV- Apresentar proposições, fazer indicações e requerimentos;

V- Solicitar ao Presidente a convocação de sessão extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

VI- Solicitar ao Presidente a realização de diligências necessárias para as instruções de processos que lhe tenham sido encaminhadas;

VII- Repassar e discutir com o seu respectivo suplente, entidade ou grupo que representa, as decisões e conteúdos das reuniões;

VIII- Justificar ausência e convocar o respectivo suplente;

IX- Comunicar os suplentes escolhidos pelos órgãos ou entidades no caso de vacância de cargo;

X- Integrar as comissões temáticas ou de estudos para as quais forem designadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento de suas atribuições poderá acarretar no seu desligamento do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Artigo 11º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á ordinariamente, em sessão deliberativa na sede da Secretaria de Turismo, mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação direta de 50% dos conselheiros. As reuniões deverão obedecer ao critério da objetividade, com duração máxima de 90 minutos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em dia e horário marcados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 12º - A reunião do CODETUR ocorrerá com presença mínima de 50% mais um(1) dos membros, ou segunda chamada com 30 minutos de

espera com a presença de qualquer quorum, ficando resguardado ao presidente o cancelamento ou adiamento da reunião após verificar o quorum da segunda chamada.

Artigo 13º - A falta injustificada de qualquer membro do CODETUR em mais de 03 (três) reuniões consecutivas implicará no seu automático desligamento, devendo o presidente informar o seu desligamento e solicitar a substituição para a entidade ou setor por ele representada.

Artigo 14º - Poderá ocorrer o desligamento voluntário de um de seus membros, para tanto este deverá ser comunicado por escrito ao CODETUR, com indicação de um substituto.

Artigo 15º - Poderá comparecer às sessões do CODETUR, a convite ou convocação do presidente, qualquer pessoa para prestar esclarecimento sobre o assunto em pauta ou simplesmente para tomar conhecimento do assunto.

Artigo 16º - A votação sobre qualquer decisão será direta, aberta ou nominal e na falta do titular na reunião o suplente o substituirá.

Artigo 17º - Em caso de vacância do representante efetivo, caberá ao suplente apresentar-se para a continuação dos trabalhos referentes aos projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O suplente poderá participar em quaisquer reuniões do conselho, porém, somente terá direito a voto em caso de substituição do titular.

Artigo 18º - Será lavrada uma ata de cada sessão realizada pelo CODETUR.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atas referentes às reuniões e deliberações do CODETUR serão registradas em livros próprios, e serão assinadas pelo presidente da sessão, pelo secretário e pelos conselheiros com poder de representatividade que nela compareceram.

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais relacionadas à competência do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO – As subcomissões e ou câmaras técnicas serão constituídas de membros indicados pelo CODETUR, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida competência.

Artigo 20º - As subcomissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições dispostas nesse Regimento.

Artigo 21º - As subcomissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Artigo 22º - Das decisões denegatórias proferidas pelo CODETUR caberá recurso administrativo, dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da data da correspondente comunicação junto à Prefeitura Municipal de Ponte Branca, apresentando justificativa e defesa por escrito.

Artigo 23º - Deliberando, o CODETUR favoravelmente encaminhará o processo dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data em que adotada a decisão para o(a) Prefeito(a) Municipal, que expedirá o decreto concessório.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO

Artigo 24º A eleição para a escolha da Diretoria do CODETUR, será realizada de forma direta pelos conselheiros efetivos e com escrutínio secreto.

Artigo 25º Deverá ser garantido por todos os meios democráticos e a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o processo.

Artigo 26º O mandato dos eleitos terá duração de 2(dois) anos a contar da data da posse com direito a reeleição por igual período e apenas por uma vez.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27º - Compete às instituições que compõem este conselho o suporte administrativo, técnico e operacional do mesmo.

Artigo 28º - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo denominar-se-ão Resoluções e serão numeradas anualmente, por ordem cronológica, com indicação do ano de referência e assinadas pelo presidente e secretário.

Artigo 29º - As resoluções do Codetur vigorarão a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial do Município.

Artigo 30º - Esse Regimento Interno poderá ser revisto por 50% mais um do plenário.

Artigo 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Artigo 32º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

CODETUR, 06 de junho de 2017.

Presidente do CODETUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 902/2017 COMISSÃO ELABORAÇÃO PPA

DECRETO N° 902/2017

21 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
- b) Suplente: GEZICA ALVES RODRIGUES

II - Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio:

- a) Titular: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
- b) Suplente: ADÃO ZALEM ALVES DA SILVA

III – Gabinete do Prefeito:

- a) Titular: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI - ASSESSORIA
- b) Suplente: FERNANDA DIVINA SOARES

IV – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte, Lazer:

- a) Titular: ANGELO LUIZ DA SILVA
- b) Suplente: MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA OLIVEIRA

V – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: ROMEU MARTINEZ
- b) Suplente: VALÉRIA GUNTHER MOREIRA ARANTES

VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Titular: GERALDO CHAVES RODRIGUES
- b) Suplente: UIRES MACIEL PEREIRA

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO
- b) Suplente: FERLA BORGES PEREIRA

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio:

- a) Titular: SILVANA BREITENBACH
- b) Suplente: JOSE FERREIRA DE SOUZA

IX – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:

- a) Titular: ROSA DILMA DA SILVA

X – Controladoria Interna:

- a) Titular: KAILTON DA SILVA CASTRO

XI – Câmara Municipal:

- a) Titular: ORLANDO PEREIRA DA SILVA
- b) Suplente: ALDENOR LIMA DA SILVA

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2018-2021;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2018-2021;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2018-2021;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2018-2021;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2018-2021.

Art. 3º - Fica indicado o servidor Paulo Sergio Pereira da Silva, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 20.06.2017 à 31.08.2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 026/2017 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. ROZALI ALVES CEBALHO”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso

"I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Rozali Alves Cebalho (esposa)**, portadora do RG n.º 721.279 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 468.328.901-68 e Título Eleitoral de n.º 005225071880, zona "018", seção "0158", em decorrência de falecimento do servidor **Sr. Urbano da Silva Cebalho**, portador do RG n.º 532.736 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 459.636.651-91, Título Eleitoral n.º 52164118/99, zona "018", seção "0158", efetivo no cargo de Vigia, Nível "XVII", Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Obras, contando com um total de 7.972 dias de contribuição, ou seja, 21 (Vinte e um) ano, 10 (dez) meses e 07 (sete) dias, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 010/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2017, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 19 de junho de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo **HOMOLOGO: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO DA NOTIFICAÇÃO CONTRA A EMPRESA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP REFERENTE AO CONTRATO 02/2015

Porto Esperidião, 21 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que as obras relativas ao Contrato n. 02/2015, cujo objeto é "a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B** situada no Bairro Aeroporto do Município de Porto Esperidião MT, encontram-se parada. Tendo em vista que esta sendo notificado pela segunda vez, absoluta necessidade de retomar a obra para conclusão da mesma. **NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento desta, retome a obra citada, sob pena de cancelamento contratual previstas no citado contrato, além de possível rescisão do mesmo. **NEGATIVAÇÃO** de vossa empresa junto ao E. TCE-MT,

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor

Antônio Nascimento da Costa

MD. Responsável pela empresa

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

Cuiabá- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 294/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA). EUGÊNIO PELACHIM

IM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERÍODO/ AQUISTIVO
João Antonio Aguilera	Operador de Máquinas pesadas	Obras e Infraestrutura	Início: 22/06/2017 Final: 21/07/2017	15/02/2016 14/02/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n.º. 001/2017;

RESOLVE:

Em atenção ao Edital Complementar n.º 010/2017, do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, convocar os aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Endemias – ACE, conforme especificado no anexo I, deste Edital.

Por derradeiro, informamos que os convocados deverão comparecer na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2.035 – Centro – Porto Estrela/ MT, **a partir do dia 22 de Junho de 2017**, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no prazo de 30 (Trinta) dias, para efetivar a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no anexo II, deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada, e/ou, a não apresentação da documentação prevista anexo II, deste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2017, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço Público Municipal.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS – ACE

Inscrição: PMPE – 00046/PS17	SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	Classificação: 1º
Inscrição: PMPE – 00170/PS17	LUSMARINA RAMOS DE MELO	Classificação: 2º
Inscrição: PMPE – 00033/PS17	BENILZA DA COSTA SILVA CAL-DEIRA	Classificação: 3º

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO II – CÓPIA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

§ RG E CPF ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

§ TÍTULO DE ELEITOR

§ COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO

§ CARTEIRA DE TRABALHO (Pág. 7 e 8)

§ RESERVISTA

§ **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** (no nome do candidato ou declaração de residência registrada em cartório pelo proprietário do imóvel ou pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, como data mínima de 30/03/2017, conforme item 2.3 e 2.3.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2017.)

§ HISTÓRICO ESCOLAR/DIPLOMA

§ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS / CARTEIRA DE VACINAÇÃO/HISTÓRICO ESCOLAR

§ CERTIDÃO DE CASAMENTO

§ CERTIDÃO DE NASCIMENTO

§ DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

§ DECLARAÇÃO DE BENS

§ DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

§ PIS

§ CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E FEDERAL

§ CONTA CORRENTE/SALÁRIO BRADESCO

§ 2 fotos 3x4

§ Telefone para contato

§ e-mail

I - Poderá não tomar posse o Candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo;

II - Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo;

III - Não obstante todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de Porto Estrela - MT.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2017**

BENEFICIÁRIO: Fábio Pereira de Souza

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médico para atuar na Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, para substituir médico efetivo que está em gozo de férias.

VALOR APROXIMADO: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 11/07/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.2033 - 3.1.90.04.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2017 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Maria Ivanilza Mag. Costa	Professor	Educação	19/06/2017 a 18/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 22 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 467 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Lucineide Alves da Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a **Rogação de Impugnação** pela Empresa G. Tunes Pereira Vilela-ME, opinado pela Advocacia Pública Municipal pe-

lo conhecimento do recurso ante a tempestividade do mesmo, e deferimento do Pedido, a Comissão Permanente de Licitação, DECIDE:

1 - RETIFICAR O EDITAL, EXCLUINDO-SE APÓS ANÁLISE AS MARCAS DOS ITENS LANÇADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL BEM COMO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA/MANUAL;

2 -- PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 05/7/2017 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Poxoreu-MT, 22 de junho de 2017

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 387, DE 07 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 387, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Nomeia A Comissão Especial De Estágio Probatório Do Município De Poxoréu/Mt.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal nº 1.776/2015.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2.º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sra. Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza – Secretária de Administração - Presidente;

II – Sra. Celestina Alves De Souza Neta – Professora - Secretária;

III – Sra. Maria Luiza Pio Dos Reis – Agente de Serviços Gerais;

IV – Sra. Dulcelei Isolde Hintz – Agente Administrativo;

V – Sra. Elenilce Lina De Carvalho – Professora.

Art. 3.º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 07/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 388, DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 388, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e Lei Municipal nº. 1.326 de 21/09/2009 e 1.512 de 22 de março de 2012, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1.º – Nomear o Srº **Jonas Rodrigues Oliveira**, para o cargo de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, a partir de 12 de Abril de 2017.

Art. 2.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 388-A, DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 388-A, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1.º – Onde se lê **PORTARIA Nº 259, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 388-A, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Kamilla Di Paula Soares da Silva	Monitora de creche	Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez		15 dias 07 a 21/ 04/2017

Art. 2.º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 389, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 260, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 389, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Registrar licença prêmio e para gozo do seguinte servidor:

Ana Paula Rossine Silva|2004/2019|90 dias a parti 04/04 a 02/07/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390, DE 12 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 390, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 390, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

Nomear o Sr. **Welinton Mendes Ferreira Coutinho**, para o cargo comissionado de assessor de comunicação social.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 12/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 031/2017, REGISTRO DE PREÇOS 028/2017**, tendo como objetopor **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 22/6/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 115.077.847/0001-41, situada à Av. Minas Gerais, Nº 233, Bairro: Centro, na cidade de Primavera do Leste - MT. Com todos os itens no valor Total Global de (quarenta e três mil e noventa e um reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 22 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381, DE 31 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 381, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de JOÃO DIAS BARBOSA, Guarda Municipal, às suas funções normais, a partir do dia 15 de Março de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381-A, DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 381-A, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 381, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 381-A, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

José Nilton Pereira dos Santos | 2016/2017 | 30 dias 03/04 a 02/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 391, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 262, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 391, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Nomear Integrantes da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I- Eunice de Almeida S. Rodrigues - Conselho Municipal de Educação. II- Jocasta Oliveira da Silva - Assessoria Pedagógica. III- Leda Figueiredo Rocha do Lago - Sociedade Civil. IV- Sinara Alves Rodrigues - Representante de Instituições educacionais. V- Lina Rodrigues - Equipe da secretaria municipal de educação. VI- Antônio Lélis de Azevedo Rocha - Sindicato dos trabalhadores municipais – ASSEMP. VII- Geovane de Souza Conceição - Representante da comissão da educação da Câmara.

São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de educação;

III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV- Promover reuniões de estudos das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento;

V- Promover debates, para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no Plano, a cada ano;

VI- Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII- Divulgar amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII- Recolher com apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de

Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Nomear Integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

I- Graciela Moraes de Souza- Equipe da Secretaria Municipal de Educação. II- Gisele Scorpion de Oliveira Maciel - Representante de Instituições educacionais. III- Edinaldo Pereira de Souza- Equipe da Secretaria Municipal de Educação.

São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

I- Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal;

III - Ordenação cronológica das metas e estratégias de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

IV- Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no plano municipal de educação e se estes estão apropriados para aferir a meta;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME

V - Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto a previsão e a execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento modelo C;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento do plano municipal de educação;

.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 17 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 392, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 263, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 392, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

.Nomeia os Membros Titulares e respectivos Suplentes para composição o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, obedecida as indicações das respectivas entidades representativas:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Adriano Aparecido Pereira Maia (Titular) – Secretaria de Educação;
Graciela Moraes de Souza (Suplente) - Secretaria de Educação;
Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza (Titular) – Poder Executivo;
Maria Luiza Pio dos Reis (Suplente) – Secretaria de Administração.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Publica:

Salvina Lourenço da Silva (Titular);
Lina Rodrigues (Suplente).

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas:

Antônio Lélis de Azevedo da Silva (Titular);
Elenice Lina de Carvalho (Suplente).

IV - Representantes dos Servidores Técnico- Administrativo das Escolas Públicas:

Lindonjonson Ferreira da Silva (Titular);
Gisele Scorpion de Oliveira Maciel (Suplente).

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Aline Rocha Araujo (Titular);
Marrizys Nadja Azevedo Vilela (Suplente);
José Rosa dos Santos (Titular);
Cleide Nalva da Silva (Suplente).

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica:

Vanderley Brandão Xavier (Titular);
Pairine da Silva Cezar (Suplente);

VII -Representantes do Conselho Tutelar:

Divina da Silva Barros (Titular);
Lucilene Lopes dos Santos (Suplente).

VIII –Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Maria Lúcia Barbosa da Silva (Titular)
Lina Rodrigues (Suplente)

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultado uma única recondução, por igual período.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 393, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 264, DE 18 DE ABRIL DE 2017,da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 264, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 393, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Nomear para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE POXORÉU**, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Adriano Aparecido Pereira Maia;
Suplente: Juracy de Oliveira Gouveia.

II- Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Evangelista da Silva Vieira;
Suplente: Nathane Vilela Silva;

III– Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Salvina Lourenço de Souza;
Suplente: Lindonjonson Ferreira da Silva;

IV - Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Jocasta oliveira da Silva Pereira;
Suplente: Marisalva Vieira de Oliveira;

V- Representantes dos Professores da Rede Estadual

Titular: Luzinei da Silva Oliveira Pereira;
Suplente: Geniel Silva Brito;

VI - Representantes dos Professores da Rede Municipal

Titular: Iranice Alves de Moraes Mendes;
Suplente: Iracema Rodrigues de Oliveira Souza;

VII - Representantes dos Alunos

Titular: Vanderley Brandão Xavier;
Suplente: Iracema Rodrigues de Oliveira Souza;

VIII - Representantes dos Pais de alunos

Titular: Daniele de Jesus Brogio da Silva;
Suplente: Geananci Fernandes Oliveira de Paula.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 394, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 265, DE 18 DE ABRIL DE 2017,da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 265, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 394, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **Fernanda Farias Dos Santos**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 05/04/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 395, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a anulação da PORTARIA Nº 266, DE 18 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tendo em vista que presente portaria se deu em desconformidade com o procedimento padrão, qual seja: necessária portaria anterior que concede estabilidade ao servidor, torna-se nula.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 396, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 267, DE 18 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 267, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 396, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Maria Aparecida Dos Anjos**, por ter concluído o curso Superior de Tecnologia em Gestão pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 18 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 18/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 268, DE 20 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 268, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 397, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Doracy Miranda Lopes**, por ter concluído o curso de Apoio Administrativo Educacional com carga horário superior a 360 horas.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 269, DE 20 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 269, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 398, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Exonerar a pedido ao Sr. **Juraci Lima dos Santos**, do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 02/04/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 399, DE 20 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 270, DE 20 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 270, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 399, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Exonerar a pedido a Sr. **Luziane Cândido da Silva**, do cargo de Auxiliar de Educação, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01/04/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 400, DE 20 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 400, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 400, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Lin-donjonsson Ferreira da Silva**, por ter concluído o curso Superior de Tecnologia em Gestão pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 401, DE 20 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 401, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 272, DE 20 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 272, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 401, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

Art. 2º. – Onde se lê: Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luis Antônio do Valle Silva	Bioquímico	Dr. Dayane C. Pereira	F32.2 + F41.1	60 dias 20 a 16/06/2017

Lê-se: Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luiz Antônio do Valle Silva	Bioquímico	Dr. Dayane C. Pereira	F32.2 + F41.1	60 dias 20 a 16/06/2017

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 20/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 402, DE 24 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 402, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de LUIZ ANTÔNIO DO VALLE SILVA, Bioquímico, às suas funções normais, a partir do dia 23 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 24/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 486 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leonor De Souza Reges	Apoio Educacional I	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	K. 29.7	10 dias 19/04 a 28/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 403, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 273, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 403, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

Maria Aparecida dos Anjos	2015/2016	08 dias (04/04 a 08/04/2017)
Michelle Dayanne Fagundes dos Santos	2016/2017	15 dias (20/03 a 03/04/2017)
Linaura Izidório Gomes de Oliveira	2015/2016 e 2016/2017	30 dias (01/05 a 31/05/2017) e 30 dias (01/06 a 30/06/2017)
Abiratan Borges Paz	2015/2016 e 2016/2017	30 dias (03/04 a 02/05/2017) e 30 dias (04/05 a 03/06/2017)
José Cursino de Araújo	2015/2016	30 dias (10/04 a 09/05/2017)

Rosalino Cordeiro de Oliveira	2014/2015 e 2015/2016	20 dias (17/04 a 06/05/2017) e 30 dias (06/05 a 05/06/2017)
Carlos Gleydson de Souza Neves	2014/2016	23 dias (14/04 a 06/05/2017)
Abiratan Borges Paz	2015/2016	30 dias (03/04 a 04/05/2017)
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	2016/2017	04 dias (17/04 a 20/04/2017)
Jason Pereira Pacheco	2016/2017	30 dias (17/04 a 16/05/2017)
Fabiany de Queiroz Paim	2016/2017	30 dias (24/04 a 23/05/2017)
Paula Cristina Moura de Santana	2015/2016	30 dias (08/04 a 07/05/2017)
Sheila da Cruz Cirulo	2014/2015	30 dias (17/04 a 16/05/2017)
Sebastina Maria Brandão Souza	2016/2017	30 dias (24/04 a 23/05/2017)
Lindojonsson Ferreira da Silva	2016/2017	30 dias (18/04 a 17/05/2017)
Jaredes Gomes de Oliveira	2015/2016	30 dias (17/04 a 16/05/2017)
Antonio Leles de Azevedo Rocha	2014/2015 e 2015/2016	27 dias (03/04 a 29/04) e 30 dias (30/04 a 29/05)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 485 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Graziela Rodrigues Barbosa**, Professor (a), na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 404, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 274, DE 25 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 274, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 404, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Rosalino Cordeiro Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. V. O. S. P.	49 horas
Deusalino Cordeiro Oliveira	Braçal	Sec. V. O. S. P.	54 horas
Reinaldo Cordeiro Oliveira	Gari	Sec. V. O. S. P.	43 horas
Dimorvan Tsimhoripi T.	Gari	Sec. V. O. S. P.	59 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Ag. Serv. Urbano	Sec. V. O. S. P.	47 horas
Carlos Roberto Lima Silva	Gari	Sec. V. O. S. P.	37 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. V. O. S. P.	46 horas
Aldemir Prepe Tsawerete	Ag. Serv. Urbano	Sec. V. O. S. P.	56 horas
Mauro Ferreira	Ag. Serv. Gerais	Secretaria De Adm/Fazenda	41 horas
Yhackson Lenno Oliveira Souza	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	32 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec. V. O. S. P.	18 horas
José Oliveira Xavier	Motorista 03	Sec. V. O. S. P.	47 horas
Izaías Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	18 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. V. O. S. P.	09 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec. V. O. S. P.	21 horas
Antônio Fonseca dos Santos	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	25 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec. V. O. S. P.	30 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	06 horas
Walter de Santana	Auxiliar De Mecânico	Sec. V. O. S. P.	05 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	25 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar De Mecânico	Sec. V. O. S. P.	19 horas
Cleverson T. Tsenhiptariwari	Agente De Serviço Urbano	Sec. V. O. S. P.	34 horas
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente De Serviço Urbano	Sec. V. O. S. P.	54 horas
Wagner José Silva	Agente De Serviço Urbano	Sec. V. O. S. P.	59 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec. V. O. S. P.	54 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	60 horas
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec. V. O. S. P.	59 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec. V. O. S. P.	37 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 405, DE 25 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 405, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 275, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 405, DE 25 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
José Cursino de Araújo	Guarda	02	
Waldemar Batista de Souza	Guarda	06	
Amarilda Marques Souza	Téc. Enfermagem	02	01
Regina Ferreira Araújo	Téc. Enfermagem	02	02
Janete Florinda Rocha Moura	Téc. Enfermagem	04	01
Maria Aparecida Almeida D.	Téc. Enfermagem	01	
José Nunes da Mata Junior	Téc. Enfermagem	03	05
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	15	
Marcos Dione S. Santana	Motorista	15	
Wanderson da Cruz Cirilo	Motorista	15	
Rodinaldo Tavares Borges	Motorista	30	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda	06	
Irina Coutinho M. Siqueira	Enfermeiro	01	
Camila Vilela do Nascimento	Enfermeiro	02	02
Luana Caroline Lima Santos	Enfermeiro	03	02
Monise Coutinho Martins S.	Enfermeiro	03	05
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	
Luana Laura Viereira da Silva	Enfermeiro		01
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	02	02
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda	02	
Jenilson Pereira Lima	Guarda	06	
Antonio Bispo A. Sobrinho	Guarda	06	
Raimundo Alves de Oliveira	Guarda	06	
Jose Campos Rocha	Guarda	04	
Franciel Azevedo de Souza	Guarda	06	
Ione Rodrigues da Silva	Guarda	04	
Winston Alves Borges	Guarda	06	
Sebastiao Antônio Santos	Guarda	06	
Edilson Pinheiro Silva	Guarda	06	
Geraldo Magela	Guarda	06+	
Hélio Alves da Silva	Guarda	06+	

Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	06	
Waldecy Conceição de Farias	Guarda	06	
Antônio Jose Gomes Neto	Guarda	06	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda	04	
Mauro Ferreira	Ag. Serv. Gerais	04	
Rodrigo Coelho de Jesus	Guarda	06	
Carlos Alexandre Souza da Silva	Guarda	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda	06	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 25 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 25/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 406, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 406, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 276, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 406, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Antônio Figueiredo Rocha, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 407, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 407, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de OLIDIA RODRIGUES DE MELO SANTOS, Professor(a), às suas funções normais, a partir do dia 13 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 484 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 484 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ellen Rocha Lima**, Bioquímico, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 11/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 407-A, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 407-A, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 277, DE 26 DE ABRIL DE 2017, e do nome do funcionário da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 277, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 407-A, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Aparecido Alves de Oliveira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 408, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 408, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 278, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 278, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 408, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Evani Alves de C. Ribeiro, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 409, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 409, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 279, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 279, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 409, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Márcio Luis Sousa Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 410, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 410, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 280, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 280, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 410, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Josirene César Xavier Martins, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 411, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 411, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 281, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 281, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 411, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Maria Antônia Pereira de Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 26 DE ABRIL DE 2017****PORTARIA Nº 412, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 282, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 282, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 412, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Irina Coutinho Martins de Siqueira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 26 DE ABRIL DE 2017****PORTARIA Nº 413, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 283, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 283, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 413, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Mauro Ferreira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 26 DE ABRIL DE 2017****PORTARIA Nº 414, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 284, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 284, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 414, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Luizmar Martins da Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 26 DE ABRIL DE 2017****PORTARIA Nº 415, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 285, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 285, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 415, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Merquides Filho Martins de Oliveira, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 26 DE ABRIL DE 2017****PORTARIA Nº 416, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 286, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 286, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 416, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o ingresso da funcionária Neurani Santos da Rocha Aquino, no plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 417, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 287, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 287, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 417, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o ingresso do funcionário Narcizo Battisti, no plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 418, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 288, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 288, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 418, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Lucimar Almeida dos Santos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 483 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edvaldo Coelho de Souza**, Operador De Maquinas, na Secretaria de Viação, Obras E Serviços Público, a partir do dia 04/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 481 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo**, Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 482 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Turibio Horowawe Nomotse**, Merendeira (o), na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 419, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 419, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Anaiá Marques Gusmão Nascimento, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 290, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 290, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 420, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Devana Oliveira Sales, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 421, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 291, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 291, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 421, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Ely Vieira Célio Neto, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 422, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 292, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 292, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 422, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Adalto dos Santos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 423, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 423, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação do funcionário Divino Pires de Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 424, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 294, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 296, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 424, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Rosimeire Souza Miranda, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 295, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 295, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 425, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Lindaura Oliveira Lopes, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 26 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 426, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 296, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 296, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 426, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar o ingresso do funcionário José Cursino de Araújo, no plano bucal, no valor de R\$ 50,00.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 427, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 297, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 297, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 427, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Patrícia Marques Barbosa de Souza, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 428, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 298, DE 26 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 298, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 428, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Registrar a filiação da funcionária Neurani Santos da Rocha Aquino, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 26 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 26/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 429, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 299, DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 299, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 429, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Nomeia os membros da Comissão para Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração, com os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Educação – Adriano Aparecida Pereira Maia II. Secretaria de Administração- Patrícia M. Barbosa De Souza III. Secretaria de Fazenda- Manoel Otoni Dos Reis Junior IV. Assessoria Jurídica- Willian Xavier Soares V. Sindicato dos Servidores Municipal- Prof. Antônio Lélis Azevedo Rocha VI. Conselho Municipal de Educação- Graciela Moraes De Souza VII. CACS Fundeb- Salvina Lourenço De Souza VIII. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores-Geovane De Souza Conceição IX. Escolas Rurais e Indígenas- Lina Rodrigues

Fica instituída a Equipe Técnica para Assessoramento da Comissão para Elaboração e/ou Adequação do Plano de Carreira e Remuneração, com os seguintes membros:

I. Prof. Antônio Lélis Azevedo Rocha II. Lina Rodrigues III. Patrícia M. Barbosa De Souza

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 430, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 300, DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 300, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 430, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	ABRIL
Código	Nome do Servidor
13	Eliezer Souza Silva
107	Alice Bragança Nunes
119	Jão Amâncio Farias Gomes
125	José Nilton Rodrigues Barbosa
127	Lindonjonson Ferreira da Silva
131	Maria de Fatima Rodrigues
147	Cecilia Ferreira Lopes Paz
152	Janete Rosa Da Silva
216	Jason Pereira Pacheco
268	José Wilson Rocha Dos Santos
272	Juvenal Lemes Dos Santos
277	Marcos Cesar Correia De Oliveira
291	Sebastiana Maria Brandão Souza
843	Gonçalina Rodrigues Da Silva
958	Nilvanda Alves De Souza
1446	José Nilton Pereira Dos Santos
2426	Adilson Alves Pereira
2483	Daniela Menezes De Araújo
2744	Celia Laranjeira Da Silva
153	Jaredes Gomes De Oliveira
37	Maria Alvina Benicio Dos Anjos
284	Nivaldo Felix Da Silva
2296	Rejane Regenold
5	Olindina Barbosa De Oliveira
32	Maria Aparecida Dos Anjos
165	Sonia Matos Pereira Zavodine
207	Vanderlucia De Souza
233	Rosalino Cordeiro De Oliveira
262	Jose Antônio Vieira
264	Jose Cursinho De Araújo
271	Jurandir Rodrigues De Lima
618	Abiratan Borges Paz
961	Maria Conceição Barbosa
2217	Fabiany De Queiroz Paim
2458	Paula Cristina Moura De Santana
2467	Flavia Rodrigues Nascimento Soares
2559	Jeremias De Oliveira
2279	Alessandro Nascimento Nunes Rocha

Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 431 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 431, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Juarez Alves Moreira**, por ter concluído o ensino fundamental.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432 DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 432 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 302, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Nomear os membros que compõe o Conselho Municipal do FETHAB:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal: a) Adroaldo Antônio Dal Maso Teixeira b) Alan Pereira da Silva c) Marildo Mazetto d) Juracy de Oliveira Gouveia e) Edilson dos Santos II. Representantes da Sociedade Civil: a) Padre Zenildo Rosa – Escola Técnica de Poxoréu. b) José Jorge Sobrinho – Sindicato Patronal Rural c) Onofre Alves Borges – Sindicato dos Trabalhadores Rurais d) Arthur Belton Carr de Muzio – Empaer e) Fernando Lucchesi Sandrini – Indea

Essa Portaria tem data retroativa a 09 de Março de 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433 DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 433 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Errata sobre a Numeração da PORTARIA Nº 301, DE 27 DE ABRIL DE 2017, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê **PORTARIA Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 433, DE 27 DE ABRIL DE 2017**

Onde se lê **PORTARIA Nº 293, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

Lê-se: **PORTARIA Nº 303, DE 27 DE ABRIL DE 2017,**

Registrar a filiação do funcionário Carlos Marcio de Oliveira Silva, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 434, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ana Lidia Novais	Técnico Em Enfermagem	Dr. Claudia E. Pereira		60 dias 16/04 a 15/06/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 435, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Rosa De Fátima	Ag. Com. Saúde	Dr. Walterly R. Silva	M.T4.4	5 dias 17 a 21/04/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 436, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal,
na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Patrycia Rodrigues Rangel	Conselheiro	Dr. Edegar R. Wachholz	O623	14 dias 25 a 08/05/ 2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 437, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regiane Silva Moreira	Coord. De Gestão E Assuntos Jurídicos	Dr. Nilo Amâncio da Costa	O623	15 dias 25 a 09/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leidiane Santos De Oliveira	Ag. Com. Saúde	Dr. Edegar R. Wachholz	O20.0	14 dias 24 a 07/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 439, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **Adriane Aparecida Marques de Souza**, do cargo de Gerente De Tributação, lotado na Secretaria de Receitas, a partir de 27/04/2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marlene Rodrigues de Souza	Apoio Educacional II	Dr. Ricardo Holland	Licença Maternidade	120 dias 12/04 a 11/08/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 441, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria José Vieira dos Anjos	Técnico Em Enfermagem	Dr. Gutemberg Milan Vargas Velasquez		15 dias 24/04 a 08/05/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 442, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

José Antônio Vieira	2016/2017	30 dias (13/04 a 12/05/2017)
---------------------	-----------	------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 443, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 443, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar e férias para gozo do seguinte servidor:

Sueleide Rodrigues Soares	2015/2016	30 dias (23/04 a 22/05/2017)
---------------------------	-----------	------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 444, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2016/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

	ABRIL
Código	Nome do Servidor
118	Geraldo Domingos Sobrinho
161	Luzinete da Silva Oliveira
639	Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
125	José Nilton Rodrigues Barbosa
2231	Deuzinete dias Soares
2213	Marcelo M. Barbosa de Souza
2230	Patrícia M. Barbosa de Souza
634	Sueleide Rodrigues Soares

Art. 2º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2016/2017, dos servidores do Processo Seletivo e concursado, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerencia de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 27 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Ademir Joao Sobrinho	Ag. Serv. Gerais	Sec. V. O. S. P.	50 horas
Alessandro dos Santos Oliveira	Fiscal de Ser. Urbanos	Secretaria De Adm/Fazenda	12,8 horas
Anderson Ferreira Souza	Auxiliar de mecânico	Secretaria De Educação	41 horas
Ângela Cristina Gomes Rabelo	Agente Administrativo	Secretaria De Adm/Fazenda	16,8 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Edemias	Secretaria De Saúde	30 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrpecuario	Secretaria De Adm/Fazenda	1,5 horas
Dulcelei Isolde Hintz	Agente Administrativo	Secretaria De Adm/Fazenda	9,8 horas
Edilson Ferreira Matos	Mecânico	Secretaria De Educação	43 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Ag. Serv. Gerais	Secretaria De Educação	40 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. De Encanador	DAE	50 horas
Geovani Lima de Souza	Gari	Sec. V. O. S. P.	35 horas
Julio Cesar Pereira Chagas	Técnico Agrpecuario	Sec De Agricultura	11,4 horas
Leydiane Vieira Correa	Contadora	Secretaria De Fazenda	27,9 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	50 horas
Marcelo M Barbosa de Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Adm/Fazenda	10 horas
Marco Antônio Pereira da Silva	Aux. Laboratório	Secretaria De Saúde	44 horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	DAE	50 horas
Patricia M. Barbosa de Souza	Agente Administrativo	Secretaria De Adm/Fazenda	10 horas
Solange Marta Batista	Apoio Educ (Infra-Estrut. E Meio Ambiente)	Secretaria De Educação	8 horas
Valeria F. Santos Passo	Técnico em Enfermagem	Secretaria De Promoção Social	55 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	DAE	50 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec. V. O. S. P.	10 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec. V. O. S. P.	16 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 27 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 446, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Ademir João Sobrinho**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 447, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Dagoberto José de Freitas**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 448, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Darci Emma Kaba**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 449, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Edna Alves de Almeida**, por ter concluído o Ensino Médio mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 450, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sr. **Ednaye Oliveira Lima**, por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 451, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Evani Alves, de Carvalho Ribeiro**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 452, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **João Fragalli Borges**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 453, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **José Antônio Vieira**, por ter concluído o Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 454, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 454, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **José Wilson Rocha dos Santos**, por ter concluído o ensino Fundamental Completo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 455, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 455, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
------------------	-------	------------------------	-----------------------

Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
José Carlos da Silva	Motorista	15	
Alessandro Nascimento Nunes Rocha	Motorista	15	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	15	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 456, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 456, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Marcos César Correia de Oliveira**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 457, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 457, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Maria Gomes Chagas**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 458, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento da servidora Sr. **Sebastiana maria Brandão Souza**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 459, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Sebastião Antônio dos Santos**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 460, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Carlos Gleidson de Souza Neves**, por ter concluído o Ensino Fundamental.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 461 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **Sebastião Pereira Maciel**, por ter concluído o Ensino Fundamental.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 462 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **Isaque Joaquim da Rocha**, por ter concluído o Ensino Médio.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 463 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 463 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Walter de Santana**, por ter concluído o Ensino Médio, mais curso na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 464 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 464 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Maria Benedita de Souza Barcelos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 465 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 465 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Luzinete da Silva Pereira Amorim, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 466 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 466 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Giovanna Rodrigues dos Santos, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - AS-SEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 468 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 468 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar o retorno de ANA PAULA SILVA, Professor (a), às suas funções normais, a partir do dia 03 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 469 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Maio/2017, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Registrar o retorno de EDILMA SILVA SOARES, Agente Administrativo, às suas funções normais, a partir do dia 13 de Abril de 2017.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469-A DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 469-A DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Suzineide Souza De Oliveira	Professora	Dr. Walterly R. Silva	O. 60.0	15 dias

11/04 a 25/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 470 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Enelcina Rodrigues Cunha dos Santos	Merendeira	Dr. Fabio Viana P. Belo	M501/M544/M541/M47	180 dias 04/04 a 03/10/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 471 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de José Inácio Francisco de Oliveira Santos, para o cargo de Agente de combate em endemias, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 472 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Ismael Tsihoriwapei Wa Tsadamnha**, para o cargo de professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 473 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Roberti Moraes de Sales**, para o cargo de Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação, a partir do dia 04/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 474 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Saira Gimenes de Oliveira Santos**, para o cargo de professor (a), na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 475 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Rosa Maria Wa Utomo o Tserenhimnatsi O**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação, a partir do dia 12/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 476 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Oscarina Tsinhotse Edzaretse o Wete**, para o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 477 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Edilson Ferreira Matos**, para o cargo de Mecânico, na Secretaria de Educação, a partir do dia 06/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 478 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Leonardo Francisco De Oliveira**, para o cargo de Agente De Combate A Endemias, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 479 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Maria Aparecida Ferreira Leite de Paula**, Apoio Educ (Infra- Estrut. E Meio Ambiente), na Secretaria de Educação, a partir do dia 12/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 DE 28 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 480 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Charlhes George Teixeira Vilela**, Motorista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 05/04/2017.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487 DE 28 DE ABRIL DE 2017**

PORTARIA Nº 487 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ana Carolina Trajano Lopes	Auxiliar De Educação	Dr. Fatima G. Laila	10-020.0	07 dias 18/04 a 24/04/2017

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 28 de Abril de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 28/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
DECRETO N. 1666/2017**

DATA: 13 DE JUNHO DE 2017

"REGULAMENTA HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E PLANTÕES FUNERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e para cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 000/2017.

DECRETA

Art. 1.º - As funerárias instaladas no Município de Ribeirão Cascalheira obedecerão aos seguintes horários de funcionamento, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições de trabalho:

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL:

DIAS ÚTEIS: abertura as 07:00 (sete horas) e fechamento as 18:00 (dezoito horas).

SÁBADOS: abertura as 07:00 (sete horas) e fechamento as 12:00 (doze horas).

FERIADOS: responsabilidade do plantão

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EM REGIME DE PLANTÃO:

SEMANALMENTE: início as 12:00 (doze horas) no sábado e término as 07:00 (sete horas) do sábado seguinte.

§1.º - Na execução dos Serviços Funerários, será obedecida, obrigatoriamente, escala de plantão em sistema de rodizio semanal conforme anexo único deste decreto.

§ 2.º - Após o vencimento dos horários mencionados nos incisos I e II deste artigo será permitida a complementação de serviços.

§ 3º - Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, nos casos em que o óbito ocorrer dentro dos horários de funcionamento disciplinados nos incisos I e II deste artigo.

§ 4.º - O horário do óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar e, nos demais casos, o constante do atestado de óbito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2017

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Anexo Único

MÊS: JULHO/2017		
FUNERÁRIA	PERÍODO E HORÁRIO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	01/07/2017 (12hs) á 08/07/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	08/07/2017 (12hs) á 15/07/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	15/07/2017 (12hs) á 22/07/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	22/07/2017 (12hs) á 29/07/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	29/07/2017 (12hs) á 05/08/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

MÊS: AGOSTO/2017		
FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX PAN	05/08/2017 (12hs) á 12/08/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	12/08/2017 (12hs) á 19/08/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	19/08/2017 (12hs) á 26/08/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	26/08/2017 (12hs) á 02/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

MÊS: SETEMBRO/2017		
FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX PAN	02/09/2017 (12hs) á 09/09/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	09/09/2017 (12hs) á 16/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	16/09/2017 (12hs) á 23/09/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	23/09/2017 (12hs) á 30/09/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	30/09/2017 (12hs) á 07/10/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: OUTUBRO/2017		
FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	07/10/2017 (12hs) á 14/10/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

PAX PAN	14/10/2017 (12hs) á 21/10/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	21/10/2017 (12hs) á 28/10/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	28/10/2017 (12hs) á 04/11/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: NOVEMBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	04/11/2017 (12hs) á 11/11/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	11/11/2017 (12hs) á 18/11/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	18/11/2017 (12hs) á 25/11/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	25/11/2017 (12hs) á 02/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138

MÊS: DEZEMBRO/2017

FUNERÁRIA	PERÍODO	RESPONSÁVEL
PAX ALI-ANÇA	02/12/2017 (12hs) á 09/12/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	09/12/2017 (12hs) á 16/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	16/12/2017 (12hs) á 23/12/2017 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435
PAX PAN	23/12/2017 (12hs) á 30/12/2017 (07hs)	Dorival – (66) 9 9988-5138
PAX ALI-ANÇA	30/12/2017 (12hs) á 06/01/2018 (07hs)	Júnior Alves – (66) 9 9607-5435

Observações:**Recebimento do Plantão – Sábado às 12:00hs****Entrega do Plantão - Sábado às 07:00hs****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 017/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 001/2017**DISPENSA** 001/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos LTDA**OBJETO:** O objeto da presente Dispensa destina – se a aquisição de Medicamentos e materiais médicos hospitalares para o Hospital Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.**PRAZO:** 58 DIAS**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.487,80**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2017**VIGÊNCIA:** 02/02/2017 a 31/03/2017**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 010/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 002/2017**DISPENSA** 002/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Adilson José de Amorim**OBJETO:** Contratação direta de 03 (três) profissionais médicos (as), Clínicos (as) Gerais para prestarem serviços em plantões de 10 (dez) dias cada para exercerem atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia.**PRAZO:** 02 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.500,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2017**VIGÊNCIA:** 01/02/2017 a 31/03/2017**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 009/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 002/2017**DISPENSA** 002/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Carlos Rogério Rodrigues E Silva – ME**OBJETO:** Contratação direta de 03 (três) profissionais médicos (as), Clínicos (as) Gerais para prestarem serviços em plantões de 10 (dez) dias cada para exercerem atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia.**PRAZO:** 02 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.782,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2017**VIGÊNCIA:** 01/02/2017 a 31/03/2017**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 011/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 002/2017**DISPENSA** 002/2017**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**CONTRATADO:** Márcio Rodrigo Correa Medeiros**OBJETO:** Contratação direta de 03 (três) profissionais médicos (as), Clínicos (as) Gerais para prestarem serviços em plantões de 10 (dez) dias cada para exercerem atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia.**PRAZO:** 02 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.920,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2017**VIGÊNCIA:** 01/02/2017 a 31/03/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 036/2017**Dispensa de licitação Nº 035/2017****Objeto:** *Aquisição de colar de canos para distribuição de água atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Guarujá Comercio de Ferragens - ME**, CNPJ Nº 08.139.789/0001-78, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 1.561,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e um reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. nº 031/2017.

Pregão Presencial nº 007/2017

Ata de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, uso hospitalar e materiais penso de uso hospitalar para atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde (SUS).

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedores as seguintes empresas:

Consagrou-se vencedora dos itens: 01, 03/05, 07/12, 14/32, 35/37, 40/42, 45, 47/49, 51,53/58, 60, 64, 66,69/72, 74,77/79, 81, 89,94/96,98/99, 101/103, 106, 108/114, 117/118, 120, 122/124, 126, 128/129, 131/132, 136/137, 139/141, 144, 146/147 e 149 a empresa **Biocal Comercio Representações LTDA, CNPJ: 02.176.223/0004-82** com a proposta no valor total R\$: 168.700,50 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

Consagrou-se vencedora dos itens: 06, 13, 33 43/44, 52, 63, 87/88, 93,100, e 105 a empresa **Dutra e Marques LTDA - ME CNPJ: 18.851.862/0001-93**, com a proposta no valor total: R\$: 96.810,00 (noventa e seis mil oitocentos e dez reais).

Perfazendo um valor global da licitação de **R\$: 265.510,50** (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 34, 38/39, 46, 50, 59,61/62, 65,67/68, 73,75/76, 80,82/86,90/92, 97, 104, 107, 115/116, 119, 121, 125, 127, 130, 133/135, 138, 142/143, 145 e 148 tomando-os itens fracassados do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 018/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 026/2017

Dispensa de licitação Nº 030/2017

Objeto: Aquisição de materiais referente a confecção de ovos de páscoa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa **Rondônia Comercio de Embalagens Eireli, CNPJ Nº 22.107.863/0001-03**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 4.090,80 (Quatro mil e noventa e reais e oitenta centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 025/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 060/2017, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades de famílias carentes conforme laudo Socio-econômico da Assistência Social do Município**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Paulo Henrique Monteiro & CIA LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95**, com o valor Global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 071/2017

Dispensa de licitação Nº 044/2017

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais do tipo Violão para atender crianças do centro de referencia de

Assistência Social-CRAS que são assistidos pelo serviço de convivência de vínculos – SCFV.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa

Prolo e Ferraz LTDA-ME, CNPJ Nº 84.553.742/0001-34, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 14 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 059/2017

Dispensa de licitação Nº 041/2017

Objeto: Contratação de empresa para treinamento e acompanhamento na capacitação do funcionário de cargo efetivo, para envio das cargas do aplic, da prefeitura municipal de Rondolândia-MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como vencedora a empresa

Elizangelo A. Macedo - ME, CNPJ Nº 11.091.460/0001-99, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, o valor global da licitação de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenho a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS I NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa LENINE JOSÉ DE ABREU - ME, CNPJ: 10.322.316/0001-53 com o valor de R\$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS). Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 22 de Junho de 2017.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO AMBULANCIA 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. foi declarada vencedora do certame a empresa ROCHA MOTORS LTDA - CNPJ: 21.691.517/0001-44 com o valor de R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS). Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 22 de Junho de 2017.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/06/2017, sagrou-se vencedor as empresas **H L COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI -ME CNPJ: 25.450.187/0001-56**, com a proposta referente aos seguintes itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13 valor total de R\$ 35.297,80.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PORTARIA Nº 0209/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEANI INÁCIO DE SOUZA PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Leani Inácio de Souza**, CPF sob nº 471.968.589-72, como Fiscal do Contrato nº 032/2017, cujo objeto é: Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE JUNHO DE 2017.

**EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/GP/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/GP/2.017****DE 21 DE JUNHO DE 2017****“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovado no concurso público, Edital 001/2.015”.**

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento.
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso).
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).
- g) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).
- h) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).
- i) Título de Eleitor.
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.
- m) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).
- p) Declaração contendo endereço residencial.
- q) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público.
- s) Declaração de Bens.

t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

u). Os candidatos convocados farão exames médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs. Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

x). Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2017

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/GP/17

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Marcio Ferreira dos Santos	Motorista Escolar	4º lugar
Cristiano Barros da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	2º lugar
Patricia Alves Strutz	Auxiliar de Serviços Gerais	3º lugar
Francilete Santos Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	4º lugar
Adriana Costa de Sousa	Técnico em Enfermagem	13º lugar
Soelma Silva Luz	Técnico em Enfermagem	14º lugar
Paulo Wagno Cardoso Santos	Técnico em Segurança de Trabalho	1º lugar
Cleidiana Ferreira da Rocha	Agente Vigilância Sanitária	4º lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2017**

EMENTA: EXONERA CHEFE – SETOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDER JUNIOR APARECIDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 1548029-1 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.661.221-10, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE – SETOR DE ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido do Servidor, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sr. NAIARA DIAS DA ROCHA**, portadora do RG 1775957-9 SSP/MT e CPF/MF 022.972.011-09, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
346	ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA	VIGIA	4	-
165	ILDE AZEVEDO COELHO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	6	-

289	LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA	RECEPCIONISTA	-	B
287	SIDNEY GONÇALVES VIANA	PROFESSOR	4	-
408	SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAM-PAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	C

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2017

EMENTA: CONFERE PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica conferido ao Secretário Municipal de Fazenda, o **Sr. JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº 1083008-1 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.997.121-72, nomeado por meio da Portaria nº. 101/2017, junto às instituições financeiras, os seguintes poderes:

045 – Amplos poderes;

010 – abrir contas de depósito;

026 – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

048 – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

098 – efetuar resgates/aplicações financeiras;

099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

105 – efetuar transferências por meio eletrônico;

117 – efetuar movimentação financeira no RPG;

118 – consultar contas/aplic. Programas repasse de recursos;

119 – liberar arquivos de pagamento no ger. Financeiro;

124 – solicitar saldos/extratos de investimentos;

125 – solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

126 – emitir comprovantes;

128 – efetuar transferência para mesma titularidade;

129 – efetuar transferências eletrônicas para alívio de numerário;

133 – encerrar contas de depósito;

113 – receber ordens de pagamentos;

139 – assinar certificados de origem e documentos;

160 – consultar relatórios de serviços de administração.

Art. 2º - Os poderes conferidos ao Secretário Municipal de Fazenda, de que trata o art. 1º desta portaria se estende a todas as Instituições Financeiras Nacionais, as quais o Município de Santo Afonso-MT tenha, ou venha a ter alguma movimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 ADESÃO 015/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2017

ADESÃO 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE MORRINHO.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.

3.CONTRATADA: TMF COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP. CNPJ: 36.909.349/0001-98..

Dotação orçamentária: 12.361 0040 1017 natureza de despesa: 44 90 39 00 FONTE 0101;

4.DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

5.DATA DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

6. VALOR GLOBAL: R\$ 199.997,64 (cento e noventa e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) .

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 22 de junho 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 018/2017** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS ,CAMINHÕES, CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos. Na sessão pública realizada no **dia 20 de junho de 2017 com início as 09hrs00min e encerramento as 17hrs:15min** .Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 1** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 90,00(noventa reais) á hora.Nesta,

sagrou-se vencedora do **ITEM 2** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 120,00(cento vinte reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 3** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 130,00(cento trinta reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 4** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 114,00(cento e quatorze reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 5** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 11.450,00(onze mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal. Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 6** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 8.000,00(oito mil reais) mensal.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 7** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 89,00(oitenta e nove reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 8** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 99,00(noventa e nove reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 9** a empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 83,00(oitenta e três reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 10** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 79,50(setenta e nove reais e cinquenta centavos) á hora. Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 11** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 70,00(setenta reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 12** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 74,50(setenta e quatro reais e cinquenta centavos) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 13** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 169,99 (cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 14** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 179,50(cento setenta nove reais e cinquenta centavos) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 15** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) á hora. Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 16** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 99,50(noventa e nove reais e cinquenta centavos) á hora. **ITEM 17 FRACASSADO.** Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 18** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 155,00 (cento cinquenta e cinco reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 19** a empresa ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o VALOR de R\$ 99,50(noventa e nove reais e cinquenta centavos) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 20** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 89,50 (oitenta e nove e cinquenta reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 21** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 22** a empresa VITISA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA com o VALOR de R\$ 104,50 (cento e quatro e cinquenta reais) á hora.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 23** a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME com o VALOR de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensal.Nesta, sagrou-se vencedora do **ITEM 24** a empresa INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME com o VALOR de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal. Abre o prazo recursal motivadamente para as empresas PENTA SERVIÇOS LTDA, R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI EPP e MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP , conforme a Lei 10520/2002 art. Art. 4º, XVIII. Santo Antônio do Leverger – MT, 20 de junho de 2017.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Port. 008/GP/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017

CONVOCA A 2ª CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE HIGIÊNE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de edição nº 2007, ANO IX, página nº 149, datado de 04 de Julho de 2014.

Considerando o Decreto nº 33/GP/2017 que retifica o artigo 1º do Decreto nº 34/GP/2016 de prorrogação do prazo do concurso nº 001/2014, publicado no dia 24 de maio de 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII Nº 2.735, página nº 370.

Artigo 1º - Convocar a Candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2014 para o cargo de Técnico de Higiêne Bucal, na localidade de Mimoso - Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Jacqueline da Silva Souza**, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.).
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.
- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Concurso Público o candidato convocado que não apresentar os documentos relacionados neste edital, quando do comparecimento no prazo para tomar posse.

Santo Antônio de Leverger – MT, 21 de junho de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2017 ADESÃO Nº 018/2017

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2017

ADESÃO Nº 017/2017

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 058/2016 Ata de Registro de Preço nº 001/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO à Ata de Registro de Preço Nº 001/2017 ao Pregão Presencial 58/2016 oriunda da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro Órgão Gerencial do REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME CNPJ: 02.192.932/0001-09.

Santo Antônio de Leverger - MT, 22 de JUNHO de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 22 dias do mês de Junho de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE ADMINISTRATIVO
01	JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS RODRIGUES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PA-SEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO Nº 028/2017 EM: 14 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

e Considerando a brutal queda da receita dos Municípios que vem se acentuando mês a mês, especialmente no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

Considerando a necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita; Considerando-se as determinações em relação à limitação de empenho estabelecidas no art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 616/2016, de 23 de novembro de 2016, e o art. 31, inciso II, combinado com o art. 9º da Lei Complementar 101/00;

Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.º da Lei de Responsabilidade Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

Considerando ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;

II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;

III - contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;

IV - dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;

V - equipamentos e material permanente;

VI - horas extras;

VII - contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação financeira, fica limitado ao valor da arrecadação.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000; III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º - Haverá redução drástica, até 31.12.2017, das despesas e das atividades em todas as Secretarias Municipais, mantendo-se exclusivamente as de caráter continuado e obrigatório, tais como as necessárias para cumprimento de convênios e as que estejam sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

§ 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§ 3º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º - Proibição de compras em todas as Secretarias. As despesas de caráter emergenciais estarão vinculadas à autorização do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único - Toda despesa realizada, a partir desta data, por parte dos Secretários ou qualquer servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 5º - Suspensão e/ou revisão de despesas correntes, tais como dos contratos de prestação de serviços e convênios que não são considerados imprescindíveis para o atendimento das atividades da administração.

Art. 6º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) concessão de diárias, exceto aos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde;

b.1) nos caso de necessidade deslocamentos a serviço da municipalidade mediante expressa autorização, somente serão pagas as despesas decorrentes de alimentação e estadia sob a forma de ressarcimento, cujo valor total não poderá ser superior aos valores das respectivas diárias;

c) Redução da concessão de auxílios e subsídios em todas as secretarias municipais;

d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

II - contenção dos gastos com consumo de energia elétrica, água telefone em todas as unidades administrativas na ordem de 30%;

III - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

IV - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;

V - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes.

Art. 7º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão fazer uma avaliação sobre o índice de gastos de suas Secretarias, limitando-se suas despesas ao comprimento dos dispositivos constitucionais.

Art. 8º - Ficam expressamente proibidos serviços extraordinários e pagamento de horas extras, exceto nos serviços de vigilância do patrimônio público, em casos de necessidade.

Art. 9º - Fica expressamente proibida, a utilização de veículos e máquinas da Prefeitura fora do horário de expediente.

Parágrafo Único - A utilização de veículos e máquinas fora do horário de expediente, somente poderá ocorrer em caráter emergencial, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 10 - Fica criada a central de controle de viagens junto a Secretaria Municipal da Administração, que deverá informar todos os órgãos e setores das datas e horários de viagens programadas com veículos da Prefeitura.

Art. 11 - As avarias/danos em veículos e máquinas poderão ser avaliadas por comissão especialmente designada para este fim, com o objetivo de apurar possíveis responsabilidades dos respectivos condutores.

Art. 12 - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JUNHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para atender necessidade temporária do Município de São Félix do Araguaia - MT e de excepcional interesse Público, visando a contratação de profissionais para desempenhar atividades no âmbito das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como entidade responsável pela operacionalização da seleção a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o Horário Oficial de Brasília.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I**.

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III**.

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município, optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexos à Inscrição.

4.9.1. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO III**;

4.9.2. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição;

4.9.3. A **prova de títulos** será apenas para as funções que exigem nível superior.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais (**PNE**):

4.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989, pelas Leis Complementares Municipais 86 e 87, ambas de 22 de dezembro de 2014, e as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I**.

4.13.2. Para os efeitos do item anterior, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos.

4.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

4.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X**.

4.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**.

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas para todos os cargos, prova de títulos para os cargos de nível superior, e produção escrita (redação) para Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII**.

5.6. A apresentação de títulos totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital, observando o contido nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3.

5.7. A Produção Escrita (Redação) totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música.

5.8. Da realização das provas teóricas:

5.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.8.1.3.4. Certificado de Reservista; ou

5.8.1.3.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, celulares etc.);

5.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame;

5.13. Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII**), no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV**;

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI**;

6.1.4. Ao resultado preliminar, no que se refere à produção de texto e/ou pontuação da prova de títulos, nos termos do **ANEXO XVII**.

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. O candidato que obter nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de empate entre os candidatos na classificação final, utilizar-se-á para desempate os seguintes critérios:

7.3.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

7.3.1.2. Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de Português;

7.3.1.3. Persistindo ainda o empate, que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

7.4. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original e cópia de Título de Eleitor;

11.1.8. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes;

11.1.12. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

11.1.13. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional;

11.1.14. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.15. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.16. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.16.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.16.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.17. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.17.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.17.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.18. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.19. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.21. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.22. Documento que comprove conta corrente ou poupança.

11.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

12.10. Os Anexos que compõem o edital:

12.10.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

12.10.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.10.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

12.10.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.10.5. ANEXO V – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

12.10.6. ANEXO VI – EXEMPLO DO CÁLCULO DOS TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR;

12.10.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.10.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.10.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.10.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.10.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.10.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.10.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.10.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.10.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.10.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.10.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E/OU PROVA DE TÍTULOS;

12.10.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de Junho de 2017.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I**LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO**

Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carta Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida	Vencimento Bruto Mensal R\$	Vagas Normal	Vagas Cadastro Reserva	Vagas PNE	Vagas Total
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO EPIGAO DO LESTE)	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO DE PONTINÓPOLIS)	Agente Operacional (Motorista Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO EPIGAO DO LESTE)	Agente Operacional (Motorista Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	01	01	...	02
Secretaria de Saúde (PA Azulona/Gameleira)	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Enfermeiro PSF I	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.249,42	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO EPIGAO DO LESTE)	Enfermeiro PSF IV (Em regime de plantões noturnos e finais de semana)	40	Nível Superior Completo em Enfermagem	4.249,42	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Farmácia Básica e Agência Transfusional)	Farmacêutico Bioquímico (inclusive em regime de plantões)	40	Nível Superior Completo em Farmácia	3.258,07	...	02	...	02
Secretaria de Saúde (Unidade de Reabilitação)	Fisioterapeuta	30	Nível Superior Completo em Fisioterapia	2.719,62	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO EPIGAO DO LESTE)	Médico PSF	40	Nível Superior Completo em Medicina	11.910,67	01	...	...	01
Secretaria de Saúde (Agência Transfusional)	Médico	20	Nível Superior Completo em Medicina	5.955,34	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (PSF III - Rural)	Odontólogo	40	Nível Superior Completo em Odontologia	5.524,25	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (TREVO DO MACACO)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (Área Rural/rotativo, p/ substituir servidores de férias ou licença)	Técnico em Enfermagem	40	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	1.189,83	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (SEDE)	Educador Físico	40	Nível Superior Completo em Educação Física	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Saúde (DISTRITO EPIGAO DO LESTE)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	40	Ensino Fundamental Completo	1.193,64	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré escola (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré escola (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (Nutrição e Limpeza)	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré-escola (Sede)	Apoio Administrativo (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré escola (Sede)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena.	Ensino Superior 2.402,63	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Creches e Pré escola (Sede)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Banda Municipal (Sede)	Professor (Instrutor de Música)	40	Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical	2.135,64	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	01	...	...	01

Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Sede)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Carnaúba)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Serra dos Magalhães)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Serra Dos Magalhães)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Sebastião (Extensão Carnaúba)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola de Pontinópolis (Extensão PA Dom Pedro)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Pontinópolis (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Pontinópolis (Extensões)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola São Pontinópolis (Sede e Extensões)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão Rio Preto)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Farandú)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	01	...	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Farandú)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão PA Mãe Maria)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Nova Suiá (Extensão Rio Preto)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes (Sede e Extensões)	Professor	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.402,63 Ensino Médio 1.601,73	09	...	01	10
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Agente Operacional (motorista de transporte escolar) (Categoria D)	40	Ensino Fundamental Completo	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes (Sede)	Apoio Administrativo Escolar	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	937,00	01	...	...	01
Secretaria de Educação - Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Pintor)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Mecânico)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	1.306,10	...	01	...	01
Secretaria de Obras	Encanador	40	Ensino Fundamental Completo reconhecida pelo MEC	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Professor (Instrutor de Música)	40	Ensino Médio Completo e experiência em teoria e prática musical	2.135,64	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente Administrativo	40	Nível Médio Completo	1.358,35	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Agente de Administração Pública	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Guarda	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Educador Social	40	Ensino Superior Completo	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Cozinheiro	40	Ensino Fundamental Completo	937,00	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Assistente Social	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social	2.719,62	...	01	...	01

Secretaria de Assistência Social	Psicólogo	40	Ensino Superior Completo em Psicologia	4.079,44	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Cuidador/Orientador Social	40	Nível Médio Completo	1.044,88	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social	Educador Físico	40	Nível Superior Completo em Educação Física	1.504,29	...	01	...	01
Secretaria de Assistência Social (Espigão do Leste)	Assistente Social	30	Ensino Superior Completo em Serviço Social	2.719,62	...	01	...	01
Secretaria de Agricultura	Agente Operacional (Motorista de Trator)	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "C"	1.306,10	02	02	...	04

=====

=====

ANEXO II

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

- I - executar serviços de limpeza em prédios municipais;
- II - executar tarefas internas e externas de correspondência;
- III – cozinhar e exercer atividades correlatas;
- IV - exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; e
- V - executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE OPERACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - Ensino Fundamental Completo; e
- II - Categoria "D" com as atribuições de dirigir Caminhões e Ônibus.

ATRIBUIÇÕES:

- I - dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte;
- II - operar máquinas leves e pesadas;
- III - manter os veículos e máquinas sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;
- IV - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
- V – transportar materiais e pessoas; e
- VI – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC; e
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I – pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta;
- II – eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outras;
- III – tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- IV – distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- V – coleta de amostras de sangue de cães;
- VI – registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- VII – orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- VIII – encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; e

IX – realizar outras atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC;
- II - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; e
- III - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar mapeamento de sua área;
- II - cadastrar todas as famílias de sua micro área e atualizar, permanentemente, esse cadastro;
- III - identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- IV - identificar áreas de risco;
- V - orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- VI - realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- VII - realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- VIII - estar sempre bem informado e informar, aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;
- IX - desenvolver ações de educação e vigilância com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- X - promover a educação e a mobilização comunitárias, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- XI - traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades, etc.;
- XII - identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- XIII – trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;
- XIV - cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.
- XV – realizar outras atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

ENFERMEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

- I - formação superior em Enfermagem; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- II - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e nas disposições legais da profissão;
- III - planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde;
- IV - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, da mulher, do adulto e idoso;
- V - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, o nível de sua competência;
- VI - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- VII - realizar as atividades, corretamente às atividades prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;
- VIII - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- IX - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- X - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; e
- XI – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**REQUISITOS BÁSICOS:**

- I - formação em curso superior de Farmácia; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - avaliação farmacêutica do receituário;
- II - guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação;
- III - registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviação das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária.
- IV - organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos;
- V - controle do estoque de medicamentos;
- VI - colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
- VII - emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia.
- VIII - planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98;
- IX - coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas;
- X - análise do consumo e da distribuição dos medicamentos;
- XI - elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde;
- XII - avaliação do custo do consumo dos medicamentos;
- XIII - realização de supervisão técnico-administrativa em unidades da saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;
- XIV - participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde;
- XV - realização de treinamento e orientação aos profissionais da área;
- XVI - orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- XVII - emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência;
- XVIII - realização de estudos de fármaco-vigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos;
- XIX - acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;
- XX - auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
- XXI - controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município;
- XXII - exercer a fiscalização profissional, sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- XXIII - manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;
- XXIV – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:**FISIOTERAPEUTA****REQUISITOS BÁSICOS:**

- I - formação em curso superior de Fisioterapia; e
- II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

- I - realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade e de deficiência funcional dos órgãos afetados;
- II - planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- III - atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- IV - ensinar aos pacientes os exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

V - efetuar aplicações de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

VI - aplicar massagem terapêutica;

VII - identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos, bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos, supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

VIII - orientar servidores na sua área de atuação para procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

IX - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

X - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

XII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

MÉDICO/MÉDICO PSF

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Medicina; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adjacente;

II - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, adulto e idoso;

III - realizar consultas e procedimentos na UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) e, quando necessário, no domicílio;

IV - realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;

V - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

VI - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

VII - realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

VIII - encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra referência;

IX - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

X - indicar internação hospitalar;

XI - solicitar exames complementares;

XII - verificar e atestar óbitos; e

XIII - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

ODONTÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação em curso superior de Odontologia; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;

II - realizar os procedimentos clínicos definidos na Política Nacional da Atenção Básica;

III - realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita;

IV - encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;

V - realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VI - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações, na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica, à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local;

X - coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

XI - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XII - capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelo TSB (Técnico em Saúde Bucal) ou ASB (Auxiliar em Saúde Bucal); e

XIV - realizar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de ensino médio completo; e

II - curso de Técnico em Enfermagem, com registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

IV – Realizar outras atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS BÁSICOS:

I - curso superior em Educação Física, bacharelado; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

II - veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

III - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

IV - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;

V - articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que, incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;

VI – identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

VII - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;

VIII - supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;

IX - promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e

X – executar demais atividades complementares e afins, relacionadas ao cargo.

FUNÇÃO PÚBLICA:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

- I. Zelar pela conservação e limpeza da escola;
- II. Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;
- III. Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;
- IV. Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;
- V. Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;
- VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e
- VII. Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

FUNÇÃO PÚBLICA:**PROFESSOR****REQUISITOS BÁSICOS:**

- I. Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou
- II. Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;
- II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;
- III - Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo;
- I. Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
- IV - Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;
- V - Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;
- VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- VII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;
- VIII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e
- IX - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

FUNÇÃO PÚBLICA:**PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA****REQUISITOS BÁSICOS:**

Possuir Ensino Médio com experiência comprovada na Educação Infantil.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;
- II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;
- III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.
- IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;
- V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;
- VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;
- VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;
- IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.
- X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

FUNÇÃO PÚBLICA:**PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA****REQUISITOS BÁSICOS:**

Possuir Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teoria e prática musical.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo de 5ª a 8ª série do Ensino; Fundamental e do Ensino Médio, ou no instrumento/modalidade para a área de música;

II - Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

III - Participar da promoção e coordenação de reunião, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlata;

IV - Supervisionar a utilização dos instrumentos musicais e do espaço utilizado para os ensaios e estudos;

V - Garantir a aprendizagem dos alunos tanto no quesito teoria quanto prática;

VI - Orientar os alunos no manuseio dos instrumentos levando-os a ter conhecimento suficiente para apresentação pública;

VII - Manter a ordem e a disciplina dos aprendizes durante as apresentações públicas em eventos ou outros;

VIII- E todas as atribuições inerentes ao cargo de maestro de uma banda de música, caso trabalhe na Banda Municipal, com experiência comprovada. Ministrar aulas de teoria musical e habilitação para Violão e outros instrumentos musicais; participar da elaboração do projetos específicos da área, zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo. Selecionar métodos e técnicas adequadas ao ensino de música. Ensinar teorias e práticas relativas à música. Utilizar técnicas, recursos e instrumentos pertinentes. Proceder avaliação de conhecimentos fundamentais de teoria musical e conhecimento dos instrumentos musicais. Orientar apresentações em coral, conjuntos orquestrais e de câmara. Integrar conjuntos vocais e instrumentais, quando necessário. Preparar material didático. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e Atender Leis específicas do Município para a categoria profissional.

FUNÇÃO PÚBLICA:**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****REQUISITOS BÁSICOS:**

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Organizar e manter atualizados a escrituração, documentação e arquivos escolares;

II. Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

III. Assinar documentos junto com o diretor escolar;

IV. Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VI. Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

FUNÇÃO PÚBLICA:**AGENTE DE MANUTENÇÃO****REQUISITOS BÁSICOS:**

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - operar e conservar máquinas e equipamentos;

II - executar serviços de mecânica e de auto-elétrica na frota municipal;

III - executar serviços de construção civil, inclusive reforma de prédios e pinturas.

IV - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e

V - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA:**ENCANADOR****REQUISITOS BÁSICOS:**

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água e esgoto, válvulas e registros;

II - executar ligações domiciliares, aplicação de redes de consertos de ligações, tanto de água como de esgoto;

III - efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros de ligações domiciliares;

IV - relacionar e especificar tipos de quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;

V - efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário e efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes distribuidoras de água e redes coletoras de esgoto;

VI - relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da instituição;

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - auxiliar nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar computador, atender telefone, recepcionar o público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar tarefas internas e externas de correspondência; e

II – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

GUARDA

REQUISITOS BÁSICOS:

Ensino fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I – Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II – percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

III – fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV – zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V – controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI – vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII – praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII – comunicar imediatamente a autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX – contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X – zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; e

XI – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

EDUCADOR SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - certificado de conclusão de curso de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II – registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe, quando se tratar de profissão regulamentada.

ATRIBUIÇÕES:

I - participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;

II - acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem;

III - orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;

IV - promover adequação do ambiente domiciliar e institucional;

V - abordar crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de risco social, para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;

VI - conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias, trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho;

VII - definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;

VIII - prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;

IX - realizar a segurança preventiva e interventiva junto às crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou socioeducativas;

X - planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;

XI - dinamizar projetos educativos extraescolares, promovendo a mediação entre a escola e as famílias;

XII - utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

XIII - zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; e

XIV - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA:

COZINHEIRO

REQUISITOS BÁSICOS:

Escolaridade de nível fundamental completo em instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES:

I - desempenhar atividades de organização dos serviços de cozinha em locais de refeições;

II - apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;

III - seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e as pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

IV - participar de eventos ligados a Secretaria em que presta serviço; e

V – executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA:

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I - formação de nível superior em Serviço Social; e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES:

I - elaborar e acompanhar a implantação de projetos e programas sociais na comunidade, creches e escolas;

II - aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento e comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social, para possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento no meio social;

III - promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, com vistas a assegurar o progresso coletivo e melhoria do comportamento individual;

V - assistir ao trabalhador nos problemas inerentes a adaptação e readaptação ao ambiente de trabalho, orientando-o nas suas relações; e

VI - executar demais atividades complementares e afins.

FUNÇÃO PÚBLICA:

PSICÓLOGO

Requisitos para provimento:

I - diploma de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC); e

II - registro e regularidade junto ao respectivo conselho de classe.

Atribuições:

I – providenciar atendimento ambulatorial;

II – aplicar psicoterapia individual a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III – aplicar psicoterapia em grupos para os mesmos ciclos de vida;

IV - formar grupos temáticos para prevenção e acompanhamento com portadores de doenças crônico-degenerativas e/ou progressivas, bem como grupos de apoio e orientação a familiares;

V - participar de campanhas educativas junto a instituições de ensino e comunidade em geral;

VI - colaborar na elaboração de material de divulgação de campanhas educativas e de prevenção;

VII - capacitar as equipes para melhoria das relações interpessoais e otimização dos recursos humanos;

VIII - prestar assistência na elaboração e acompanhamento de projetos educativos, preventivos e sociais;

IX - atender a portadores de transtornos mentais, com aplicação de testes, entrevistas e outros recursos, para colaborar no diagnóstico, bem como no tratamento, visando a autoimagem, consciência corporal, orientação espacial e temporal, coordenação e sociabilização;

X - atender a portadores de necessidades específicas: diagnóstico, estimulação precoce, ludo terapia e consciência corporal;

XI - atendimento a dependentes químicos e familiares, individual ou em grupo, objetivando melhorar a autoconfiança e a relação familiar, a fim de propiciar o retorno à comunidade, de modo produtivo; e

XII – executar demais atividades complementares e afins.

=====

FUNÇÃO PÚBLICA:

CUIDADOR SOCIAL (ORIENTADOR SOCIAL)

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo em instituição reconhecida pelo MEC.

Atribuições:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

XVIII - participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; e

XIX - executar demais atividades complementares e afins.

=====

=====

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

Telefones: () _____ () _____ **RG:** _____ **Sexo:** M[] F[] **Data Nasc.:** ____/____/____

CPF: _____ **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____ **Email:** _____

Candidato portador de deficiência (PD): SIM () NÃO () Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: ☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) ☐ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) ☐ ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

☐ PONTINÓPOLIS(SEDE) ☐ PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES) ☐ PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) ☐ PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO)

☐ NOVA SUIÁ(FARANDÚ) ☐ NOVA SUIÁ(RIO PRETO) ☐ NOVA SUIÁ(MÃE MARIA) ☐ ESPIGÃO DO LESTE(SEDE) ☐ ESPIGÃO DO LESTE(SEDE/EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

☐ AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ☐ AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) ☐ AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

☐ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ☐ ENFERMEIRO ☐ FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO ☐ FISIOTERAPEUTA

☐ MÉDICO PSF ☐ MÉDICO ☐ ODONTÓLOGO ☐ TÉCNICO DE ENFERMAGEM ☐ EDUCADOR FÍSICO

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

☐ AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) ☐ APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR ☐ TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

☐ PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR ☐ PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ☐ PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA ☐ PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras

☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO(pintor) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO(Mecânico) ☐ AGENTE DE MANUTENÇÃO(carpinteiro) ☐ ENCANADOR

Lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

☐ PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA ☐ AGENTE ADMINISTRATIVO ☐ AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ☐ GUARDA

☐ COZINHEIRO ☐ ASSISTENTE SOCIAL ☐ PSICÓLOGO ☐ EDUCADOR FÍSICO ☐ EDUCADOR SOCIAL

Lotação na Secretaria de Agricultura

☐ AGENTE OPERACIONAL(motorista de trator)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: ☐ DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) ☐ MESTRADO(Cursando) ☐ PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

☐ PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) ☐ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ☐ CURSO ESPECÍFICO ☐ ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em ____ de Junho de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017 **NÚMERO DA INSCRIÇÃO:** _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO: ☐ SEDE DO MUNICÍPIO ☐ ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SEDE) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(CARNAÚBA) [] ESCOLA SÃO SEBASTIÃO(SERRA MAGALHÃES)

[] PONTINÓPOLIS(SEDE) [] PONTINÓPOLIS(EXTENSÕES) [] PONTINÓPOLIS(SEDE E EXTENSÕES) [] PONTINÓPOLIS(PA DOM PEDRO)

[] NOVA SUIÁ(FARANDÚ) [] NOVA SUIÁ(RIO PRETO) [] NOVA SUIÁ(MÃE MARIA) [] ESPIGÃO DO LESTE(SEDE) [] ESPIGÃO DO LESTE(SEDE/EXTENSÕES)

FUNÇÃO:

Lotação na Secretaria de Saúde

[] AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA) [] AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

[] AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE [] ENFERMEIRO [] FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO [] FISIOTERAPEUTA

[] MÉDICO PSF [] MÉDICO [] ODONTÓLOGO [] TÉCNICO DE ENFERMAGEM [] EDUCADOR FÍSICO

Lotação na Secretaria de Educação e Cultura

[] AGENTE OPERACIONAL(MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) [] APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR [] TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

[] PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR [] PROFESSOR NÍVEL MÉDIO [] PROFESSOR INSTRUTOR DE MÚSICA [] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA

Lotação na Secretaria de Obras

[] AGENTE DE MANUTENÇÃO(pintor) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO(Mecânico) [] AGENTE DE MANUTENÇÃO(carpinteiro) [] ENCANADOR

Lotação na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

[] PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA [] AGENTE ADMINISTRATIVO [] AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA [] GUARDA

[] COZINHEIRO [] ASSISTENTE SOCIAL [] PSICÓLOGO [] EDUCADOR FÍSICO [] EDUCADOR SOCIAL

Lotação na Secretaria de Agricultura

[] AGENTE OPERACIONAL(motorista de trator)

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

TÍTULO: [] DOUTORADO(Concluído ou Cursando) ou MESTRADO(concluído) [] MESTRADO(Cursando) [] PÓS-GRADUAÇÃO(Concluída)

[] PÓS-GRADUAÇÃO(Cursando) [] EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL [] CURSO ESPECÍFICO [] ARTIGOS e RESUMOS

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em ____ de junho de 2017.

ENTREGAR ESTA VIA AO CANDIDATO

Assinatura do Candidato

SERVIDOR QUE RECEBEU A INSCRIÇÃO

NOME: _____

ASSINATURA: _____

=====

=====

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profis-

são) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) requerente

=====

=====

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	1,0	
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	1,0	
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	1,0	
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	2,0	
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	TOTAL			

=====

=====

ANEXO VI

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação concluído (Item 03-03) Um Curso Específico (Item 03-05) Experiência Profissional (Item 03-06)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)	Valor de cada Título	Número de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
03-01	Doutorado (cursando ou concluído) ou Mestrado concluído, na área de conhecimento.	0,80	---	---
03-02	Cursando Mestrado na área de conhecimento.	0,60	---	---
03-03	Pós-graduação concluída, em nível de especialização, na área de conhecimento.	0,40	1,0	0,40
03-04	Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de conhecimento.	0,25	---	---
03-05	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, efetuados a partir de 01/01/2015.	0,15	1,0	0,15
03-06	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,50	1,0	0,50
03-07	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	---	---
03-99	TOTAL			1,05

Assinatura do Responsável pela pontuação: _____ Data: ____/07/2017

=====

=====

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua portuguesa; Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital. História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LÍNGUA PORTUGUESA (Ensino Fundamental)

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Fundamental)

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Fundamental)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

I. Língua portuguesa;

II. Raciocínio lógico e/ou matemática;

III. Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;

IV. Conhecimentos específicos.

LINGUA PORTUGUESA (Ensino Médio)

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Ensino Médio)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Ensino Médio)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Ensino Médio)

Técnico Administrativo Escolar: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.

Professor Ensino Médio, Professor Auxiliar de Turma e Professor/Instrutor de Música: Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil.

Técnico de Enfermagem: Legislação em Saúde (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990).

Cuidador/Orientador Social e Agente Administrativo: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ENSINO SUPERIOR

I. Língua portuguesa;

II. Raciocínio lógico e/ou matemática;

III. Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT; e

IV. Conhecimento Específico (Legislação).**LINGUA PORTUGUESA (Nível Superior)**

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO (Nível Superior)

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES (Nível Superior)

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de São Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades**CONHECIMENTOS ESPECÍFICO-LEGISLAÇÃO (Nível Superior)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE **SAÚDE** Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Médico, Odontólogo e Educador Físico: Legislação em Saúde Leis (8.080/1990, 8.142/1990) SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** Professor - Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E **ASSISTÊNCIA SOCIAL** Educador Social, Educador Físico, Psicólogo e Assistente Social: Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS.

ANEXO VIII**CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS**

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA SAÚDE:

MÉDICO, ODONTÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO e FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislações (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990)	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, EDUCADOR SOCIAL e EDUCADOR FÍSICO.

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Específico: Legislações e Outros (SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS)	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR NA EDUCAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Específico: Legislações (Lei 9.394/1996 – LDB) e outros	5	0,25	1,25
Sub-Total			5,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (I):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio); PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (Nível Médio); e PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA EDUCAÇÃO (II):

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,40	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,50
Específico: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso à internet e envio e recebimento de documentos via email, editor de texto, planilha eletrônica.	5	0,40	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (I):

AGENTE ADMINISTRATIVO CUIDADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,40	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,50
Específico: Legislações e Outros (SUAS, NOB, Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Estatuto do Idoso, ECA, LOAS)	5	0,40	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (II):

PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA (Nível Médio)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,40	2,00
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,00
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,40	2,00
Sub-Total			8,00
Produção Escrita (Redação)			2,00
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO NA SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,40	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,40	2,50
Específico: Legislações (Leis 8.080/1990 e 8.142/1990)	5	0,40	2,50
TOTAL			10,00

Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM DIVERSAS SECRETARIAS:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Limpeza/Nutrição e Vigia) AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Ambulância, de Transporte Escolar e de Trator de Pneu) AGENTE DE MANUTENÇÃO (Pintor, Mecânico e Carpinteiro) ENCANADOR COZINHEIRO GUARDA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,50	3,00
Língua Portuguesa	7	0,50	3,50
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,50	3,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº (RG): _____ CPF nº _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

Local e Data: _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO				
() ADMISSIONAL () PERIÓDICO				
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT				
ATESTADO QUE AOS ____/____/____				
Nome _____				
Estado Civil	Idade	Anos	Sexo	
Cargo/Função	Identidade - UF			
Naturalidade	Validade		____/____/____	
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.				
RESULTADO: () APTO(a) () INAPTO(a)				
() PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA () PARA DEMISSÃO				
() PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO () NO EXAME PERIÓDICO				
() PARA RETORNAR AO TRABALHO				
RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE:				
DATA: ____/____/____				
Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora				
Carimbo/CRM				
Assinatura do(a) Examinado(a)				

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão
Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2017.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [] M [] F

EMAIL: _____ TELEFONES: _____

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

Assinatura do Requerente

=====

=====

ANEXO XV**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVI**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS****APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _____

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVII**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA (Redação) e/ou NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.**

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2017

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

LOCAL ONDE PRETENDE EXERCER A FUNÇÃO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

[] SEDE DO MUNICÍPIO [] ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (ESPIGÃO DO LESTE)

RECURSO CONTRA:

[] NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA [] NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PRODUÇÃO ESCRITA (Redação) e/ou PROVA DE TÍTULOS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

Assinatura do Candidato

=====

=====

ANEXO XVIII**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	23/06/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 23/06/2017 a 26/06/2017	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 23/06/2017 a 28/06/2017	Das 12 às 18 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 27/06/2017 a 28/06/2017	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	De 29/06/2017 a 05/07/2017	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	07/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	De 07/07/2017 e 10/07/2017	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 11/07/2017 a 12/07/2017	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS e REDAÇÃO	16/07/2017	Das 13 às 17 horas	Sede do Município (A ser definida em edital posterior) Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	18/07/2017	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	De 18/07/2017 a 19/07/2017	Das 12 às 18 horas	Sede da Secretaria de Educação, Subprefeitura de Espigão do Leste e Escola de Pontinópolis/Sede	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	De 20/07/2017 a 21/07/2017	Tempo Integral	Sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO)	De 21/07/2017 a 24/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
RECURSOS CONTRA PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E PROVA DE TÍTULOS	De 24/07/2017 a 25/07/2017	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PRODUÇÃO ESCRITA (REDAÇÃO) E PROVA DE TÍTULOS	De 25/07/2017 a 26/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	De 26/07/2017 a 27/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/07/2017 a 28/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 28/07/2017	Tempo Integral	Mural e sites www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	31/07/2017	Das 13 às 17 horas	Departamento de Administração de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 95/2017 - DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Gerente do Programa Saúde da Família da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO**, portador do CPF nº 915.717.661-20 e do RG nº 1071084-1 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Gerente do Programa Saúde da Família em Saúde da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 93/2017- DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso deste Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso de São José do Povo para o biênio 2017-2018, tendo como membros os seguintes nomes:

I – REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

1 – Representante do Grupo Conviver

TITULAR: FRANCISCA IVA VIEIRA LIMA

RG: 01293397

CPF: 205043731-53

MAE: MODESTINA OLINDA DA CONCEIÇÃO

SUPLENTE: MARIA VIEIRA DE ARAUJO

RG: 317273

CPF: 459816551-00

MAE: MODESTINA OLINDA DA CONCEIÇÃO

2 – Representante dos Beneficiários do BPC

TITULAR: VILMA MARIA TRINDADE ALCANTARA

RG: 0459525

CPF: 39619621115

MAE: DILZA RUBIN TRINDADE

SUPLENTE: CARLINDO ROSA DA SILVA

RG: 549512-1

CPF: 229647111-00

MAE: NORBERTA ROSA DA SILVA

3 – Representante Da Igreja Católica

TITULAR: AURELINDO CAETANO DE OLIVEIRA

RG: 1759548-7

CPF: 042922461-30

MAE: HELENA CAETANO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: ZENILDA DE OLIVEIRA ALVES

RG: 657858

CPF: 593388811-72

MAE: LINDAURA FLORES DE OLIVEIRA

4 – Representante Igreja Evangélica

TITULAR: ISAIAS DIAS PEREIRA - PRESIDENTE DO CMDI

RG: 301350

CPF: 396299961-20

MAE: PEDRINA DIAS PEREIRA

SUPLENTE: JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS

RG: 891888

CPF: 621214211-49

MAE: MARIA APARECIDA AZEVEDO DOS SANTOS

5- Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social

TITULAR: NAGILA LOPES MORAES

RG: 1188454-1

CPF: 856872431-00

MAE: MARIA VANEZILDA LOPES DE MORAES

SUPLENTE: KATIUSCIA LEAL AMORIM

RG: 11404434

CPF: 973783561-15

MAE: MARLENE DE MOURA LEAL

6 – Representante do Poder Executivo

TITULAR: EUNICE FLORES FARIAS

RG: 997638

CPF: 667509621-49

MAE: LINDAURA FLORES FARIAS

SUPLENTE: SELMA DE OLIVEIRA FERREIRA

RG: 10536-5

CPF: 786338851-15

MAE: TELMA MARIA OLIVEIRA FERREIRA

7– Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR: ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

RG: 1163546-0

CPF: 840814141-49

MAE: MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

SUPLENTE: LEIDILAINE RODRIGUES DA SILVA

RG: 2387484-8

CPF: 046125921-40

MAE: ZULEIDE DIAS DA SILVA

8- REPRESENTANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR- MARIA HELENA DA SILVA COSTA PEREIRA

RG: 323104

CPF: 56871856153

MAE: PUCINA TEODORA DA SILVA

SUPLENTE: MARIA GALDINO DA SILVA- VICE PRESIDENTE CMDI

SÃO JOSÉ DO POVO, 06 DE Junho DE 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 96/2017- DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Fiscalizar a Obra de Construção do CRAS deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srt^a. **GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portadora do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Fiscalizar a obra de Construção do CRAS, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 94/2017- DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Exonerar Servidora da função de Supervisão Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Função **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALEIRO**, portador do CPF nº 915.717.661-20 e do RG nº 1071084-1 SSP/MT, da função de Supervisão de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 08 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada em cadastramento imobiliário e serviços técnicos especializados de engenharia para entrega dos serviços em um Sistema de Informações Geográficas, com base em imagem de satélite de alta resolução ou aerofoto, com sistema automatizado para atualização cadastral de dados imobiliários do Município de São José do Rio Claro – MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 10 de julho de 2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 22 de junho de 2017.

Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 002/2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 193, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42453069 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258.72 de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º)

MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS, residente e domiciliado na rua 02, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 039.888.141-30 portador (a) do RG 2394712-8 SEJSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de JUNHO de 2016**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **21 de Junho de 2017**, será prorrogado até **12 de DEZEMBRO DE 2017** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho 2017**.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 026/2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 026/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 193, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42453069 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258.72 de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr (º) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO**, residente e domiciliado no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 004.725.921-30 portador (a) do RG 1569675-8 SSP/MT, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de Agosto de 2016**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **15 de Junho de 2017**, será prorrogado até **12 de DEZEMBRO DE 2017** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **16 de Junho 2017**.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 030/2016

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 030/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42453069 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258-72, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **ELEUZA DA SILVA BARBOSA**, residente e domiciliado no distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 339.324.171-00, portador (a) do RG 08588468-53 SSP/BA, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de Julho de 2016**.

Fica estabelecido que a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **15 de Junho de 2017**, será prorrogada até **12 de Dezembro de 2017**, de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **16 de Junho 2017**.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 029/2016

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 029/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 193, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42453069 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258.72 de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA**, residente e domiciliado na rua 09, nº 02, distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 014.997.321.71, portador (a) do RG 5100072 SPTC/GO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**,

tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **11 de Julho de 2016**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **15 de Junho de 2017**, será prorrogado até **12 de DEZEMBRO DE 2017** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **16 de Junho 2017**.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 001/2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 193, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representada pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 42453069 SSP/SP e do CPF nº 534.469.258.72 de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(º) **ELIANA DOS ANJOS SANTOS**, residente e domiciliado na Rua 01, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) do CPF nº 013.343.571-70 portador (a) do RG 698.915 2via SSP/TO, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de JUNHO de 2016**.

Fica estabelecido que o contrato de trabalho por tempo determinado, que deveria terminar em **21 de Junho de 2017**, será prorrogado até **12 de DEZEMBRO DE 2017** de acordo com a Lei 532/2013, art. 2º (Lei de Contratos Temporários).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de trabalho por tempo determinado inicialmente firmado entre as partes.

São José do Xingu - MT, **22 de Junho 2017**.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017****EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT**CONTRATADO:** ARIIVALDO LUIZ PERONDI EIRELI-ME**VALOR GLOBAL:** R\$ 86.887,50 (OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 22/06/2017 ATÉ 31/12/2017**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**REFERENTE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**DATA:** 22/06/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2017, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, residente na Rua Ceara, nº 550, Jardim Santa Rosa, portador do RG 0384981-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 170.560.471-49, com registro no CRECI-MT sob o nº 19.001.227, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto do presente contrato: Serviço de avaliação de imóveis. O percentual de desconto a ser pago é de 35% (trinta e cinco por cento) aplicado sobre os honorários gerados conforme a Tabela do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 32/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 23/2017**, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO**”. Teve as Empresas Vencedoras: **CASTRO NETO & CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **05.366/0001-57**, foi vencedora deste certame do item **08** com percentual de desconto de **42%**. **L. B.D.COMERCIO DE PEÇAS E ASSESSORIOS E IMPLEMENTOS PARA VEICULOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **06.100.774/0001-70**, foi vencedora deste certame do item **04** com percentual de desconto de **17,5%**. **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ: **15.593.959/0001-55**, foi vencedora deste certame do item **09** com percentual de desconto de **29,5%**. **SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **12.025.386/0001-75**, foi vencedora deste certame do item **02** com percentual de desconto de **37%**, item **03** com percentual de desconto de **36%**. Item **05** com percentual de desconto de **36%** e item **06** com percentual de desconto de **36%**. **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.220.404/0001-04**, foi vencedora deste certame do item **07** com percentual de desconto de **26,5%**. **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.301.657/0001-87**, foi vencedora deste certame do item **01** com percentual de desconto de **20%**. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 022/2017.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017.****CONTRATO Nº 013/2017.****OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO SOUSA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**FAVORECIDO:** CLEODENITO DA CRUZ NASCIMENTO.**CPF:** 801.808.331-20.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) Meses;**DATA DE ASSINATURA:** 20/06/2017.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Serra Nova Dourada - MT, em 22 de junho de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**GABINETE
RESOLUÇÃO 004/2017****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT**

A Plenária da Comissão de Seleção I dos Termos de Colaboração, em sua reunião ordinária realizada no dia 19/06/2017, às dez horas, conforme Ata nº 005, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Vicentinos, com recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 60.000,00;

Art. 2º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar dos Vicentinos, recursos oriundos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 41.588,00;

Art. 3º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Centro de Acolhimento Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - Caopa, recursos oriundos da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 30.000,00;

Art. 4º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, recursos oriundos da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Habitação no valor de R\$ 40.000,00;

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 21 de junho 2017

Elis Regina S. Venancio Martins

Departamento de Convênios

Josiane Silva Gonçalves

Gerente Municipal de Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**RELATÓRIO DE ATIVIDADES RESOLUÇÃO Nº 20/2015/ CETRAN/MT**COMPETÊNCIA: – **STU/OUTUBRO/2016****1 - IDENTIFICAÇÃO DA JARI 1ª JARI do Município de Sinop - MT**

Nº DO PROCESSO	MOTIVO DO RECURSO	DO JULGAMENTO
85/2016	736-6-02 Dirigir veículo utilizando – se de telefone celular Agente de trânsito	DEFERIDO
86/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	INDEFERIDO
87/2016	736-6-02 Dirigir veículo utilizando – se de telefone celular Agente de trânsito	DEFERIDO
88/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	DEFERIDO
89/2016	581-9-04 Transitar com veículo canteiro central divisores pista rolam – Agente de trânsito	DEFERIDO

90/2016	554-1-06 Estacionar em desacordo com a regulamentação – vaga idoso Agente de trânsito	INDEFERIDO
91/2016	504-5-00 Dirigir veículo com validade da CNH/PPD vencida há mais de 30 dias. Agente de trânsito	DEFERIDO
92/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – Agente de trânsito	INDEFERIDO
93/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança Agente de trânsito	INDEFERIDO
94/2016	736-6-02 Dirigir veículo utilizando – se de telefone celular Agente de trânsito	DEFERIDO
95/2016	504-5-00 Dirigir veículo com validade da CNH/PPD vencida há mais de 30 dias Agente de trânsito	INDEFERIDO

Sinop – MT, 22 de Junho de 2017.

Decisão Homologada.***SE DEFERIMENTO** do recurso, determinado a anulação da penalidade.***SE INDEFERIMENTO** do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

Sonia da Silva

Presidente – (Decreto 063/2017)

1ª JARI/SINOP-MT

CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO MAIO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017 MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE MAIO DE 2017.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Judiciária	694.673,06	67.403,90	762.076,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	46.582.988,10	8.387.709,41	54.970.697,51	Essencial à Justiça	610.627,58	156.000,77	766.628,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.986.676,32	3.651.857,02	6.638.533,34	Administração	15.991.061,31	3.453.889,79	19.444.951,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.206.004,67	324.746,89	1.530.751,56	Assistência Social	3.106.350,92	1.230.833,71	4.339.184,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.023,00	2.225,00	3.248,00	Saúde	42.385.668,47	11.401.733,58	53.787.402,05
RECEITAS DE SERVIÇOS	315.389,94	21.793,62	337.183,56	Educação	154.475,98	18.825,94	173.301,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.751.063,42	19.150.048,30	81.901.101,72	Educ. Sup.	41.037.145,75	6.611.402,23	47.648.547,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.951.015,51	869.534,98	4.820.550,49	Cultura	520.422,28	348.090,24	868.512,52
RECEITAS DE CAPITAL				Urbanismo	27.798.595,90	9.756.828,10	37.555.424,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.091.569,18	0,00	4.091.569,18	Habituação	159.759,21	16.154,48	175.913,69
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Gestão Ambiental	960.142,98	375.178,20	1.335.321,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.793,08	198.411,56	260.204,64	Agricultura	671.465,90	122.958,96	794.424,86
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	10.000,00	30.000,00	Indústria	298.271,78	79.608,46	377.880,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				Comércio e Serviços	393.042,26	11.200,00	404.242,26
Outras Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	30.900,84	7.497,68	38.398,52	Transporte	2.170.566,47	601.890,06	2.772.456,53
DEDUÇÃO DA RECEITA PI FORMADO DO FUNDEF				Desporto e Lazer	3.312.599,90	1.120.755,12	4.433.355,02
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(4.185.191,49)	(226.221,13)	(4.411.412,61)	Encargos Especiais	3.999.131,70	0,00	3.999.131,70
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(817,88)	(3.720,39)	(4.538,27)	SOMA . . .	144.266.001,45	35.372.753,54	179.638.754,99
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(7.885.573,04)	(2.496.926,09)	(10.382.499,13)	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(69.441,86)	(19.324,06)	(88.765,92)	Restos a Pagar Exercício Anterior			
SOMA . . .	109.856.388,80	26.891.956,47	136.748.345,27	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	10.299.843,15	4.792,86	10.304.636,01
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Depósitos			
RESTOS A PAGAR				Consig. - Assemusi	5.083,02	1.662,11	6.745,13
C/ Fimemhos a Pagar	64.382.252,03	5.500.887,76	69.883.139,79	Consig. - Bco BMC	56.382,54	19.002,66	75.385,20
DEPÓSITOS				Consig. - Bco do Brasil	2.183,78	721,26	2.905,04
Consig. - Assemusi	6.745,13	1.668,41	8.413,54	Previdência - Contr. do Funcionalismo	2.965.970,93	1.018.342,92	4.004.313,85
Consig. - Bco BMC	75.385,20	18.746,17	94.131,37	Imposto de Renda Retido na Fonte	3.124.949,20	805.099,21	3.930.048,41
Consig. - Bco do Brasil	2.925,04	731,26	3.656,30	Mensalidade Sindical	560.815,82	81.070,70	641.886,52
Previdência - Contr. Funcionalismo	4.004.038,15	1.016.405,19	5.020.443,33	Consig. (Vale Compras)	867.097,56	319.185,98	1.186.283,54
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.124.949,20	805.099,21	3.930.048,41	Vale Transporte	1.999,24	1.140,36	3.139,60
Salários não reclamados	49.320,63	0,00	49.320,63	Pensão Alimentícia	70.794,23	19.839,26	90.633,49
Mensalidade Sindical	643.564,45	82.365,11	725.929,56	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	2.741,28	2.149,23	4.890,51
Consig. (Vale Compras)	1.186.283,54	324.309,49	1.510.593,03	Repasse ao INSS - Judicial	245.675,84	124.309,94	370.015,78
Consig. Vale Transporte	3.139,60	1.295,83	4.435,43	Repasse ao INSS - Empresas	977.687,73	355.263,18	1.332.950,91
Pensão Alimentícia	70.794,23	19.839,26	90.633,49	Consig. Bono-sucesso	348.623,59	147.705,57	496.329,16
Penhora de Numeração - Judicial	4.890,51	2.149,23	7.039,74	Mensalidade Sindical SINTEP	20.177,87	4.049,34	24.227,21
Caução - Aplicação Financeira	1.385,65	309,09	1.694,74	Consig. - Caixa Econômica Federal	37.310,14	12.116,37	49.426,51
Assoc. Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	369.971,78	124.216,86	494.188,64	Consig. - Caixa Econômica Federal	2.981.349,02	1.033.598,77	4.014.937,79
Salários não recl. - Agil. Fin.	1.332.950,91	375.914,51	1.708.865,42	Consig. PANAMERICANO	360.169,80	114.874,43	475.044,23
Retenções INSS - Empresas	4.789,02	1.174,70	5.963,72	Banco Votorantim	9.154,15	2.615,07	11.769,22
Consig. Bono-sucesso	348.623,59	147.705,57	496.329,16	ISSQN - Prefeitura	375.961,66	176.970,57	552.932,23
Mensalidade Sindical SINTEP	24.227,21	1.152,46	25.379,67	IRRF PF/PJ - Prefeitura	161.699,14	70.692,28	232.391,42
Consig. - Caixa Econômica Federal	49.426,51	12.024,15	61.450,66	Banco Daycoval S/A	106.095,87	38.606,39	144.702,26
Consig. PANAMERICANO	4.014.937,79	1.033.657,41	5.050.595,20	Devolução - Brevi	1.689,85	438,51	2.128,36
Banco Votorantim	475.044,23	112.318,27	587.362,50	Transferências Financeiras			
ISSQN - Prefeitura	11.769,22	2.615,07	14.384,29	Camara Municipal	4.233.333,36	1.058.333,33	5.291.666,69
IRRF PF/PJ - Prefeitura	375.961,66	176.970,57	552.932,23	SOMA . . .	27.836.796,77	5.412.610,30	33.249.409,07
Banco Daycoval S/A	161.699,14	70.692,28	232.391,42	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
Devolução - Brevi	144.702,26	38.578,31	183.280,57	DISPONÍVEL			
SOMA . . .	80.871.885,04	9.873.142,97	90.745.028,01	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SECRETARIAS DIV./BCS DIV.	0,00	32.277.114,90	32.277.114,90
DISPONÍVEL				SEC. DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	9.545.551,89	9.545.551,89
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	SEC. DE ASSIST. SOCIAL/BCOS DIV.	0,00	3.144.785,33	3.144.785,33
SECRETARIAS DIV./BCS DIV.	0,00	21.328.624,94	21.328.624,94	SEC. DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	10.982.615,08	10.982.615,08
				Chargos Colação Judicial	0,00	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2017**

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI Nº 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MAIO DE 2017.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	9.184.337,88	9.184.337,88	DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	519.427,55	519.427,55
SEC.DE ASSIST.SOCIAUBCOS DIV	0,00	2.586.617,41	2.586.617,41	REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.260.738,30	8.260.738,30	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	503.967,00	503.967,00	Cheques em Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
REALIZÁVEL				SOMA . . . :	0,00	56.597.698,32	56.597.698,32
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	TOTAL :	172.102.800,22	97.383.062,16	269.485.862,38
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
Cheques em Cobrança Judicial	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	0,00	41.992.489,10	41.992.489,10				
TOTAL :	190.728.273,84	78.757.588,54	269.485.862,38				

ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**GABINETE
RESOLUÇÃO 09/2017**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 14/06/2017, às nove horas, conforme a **Ata nº 246**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE**:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da prestação de contas da reprogramação de saldo de 31/12/2016 e dos recebimentos do FNAS do período de Janeiro a 30 de Abril de 2017

- a) FUNDO APEIRA no valor de R\$ 101,77.
- b) FUMIS no valor de R\$ 138.737,85.
- c) ACESSUAS no valor de R\$ 38.528,79.
- d) IGDBF- BOLSA FAMILIA R\$ 361.487,11.
- e) BPC ESCOLA no valor total de R\$ 541,09.

- f) IGD SUAS no valor de R\$ 83.994,93
- g) PROTEÇÃO BASICA no valor de R\$ 900.099,30.
- h) CREAS - PAEFI no valor de R\$ 165.075,07
- i) PSEAC FNAS no valor de R\$ 357.509,90
- j) AEPETI, no valor de R\$ 167.285,92

Art. 2 – Deliberar pela aprovação da prestação de contas da reprogramação de saldo de 31/12/2016 e dos recebimentos do **FEAS** do período de Janeiro a 30 de Abril de 2017 no valor de R\$ 110.285,46.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 14 de Junho de 2017.

Lisandro Fávero
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/PREVIPORÃ/2017**

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	PREFEITURA. M DE TABAPORÃ	CNPJ	37.464.997/0001-40
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO M. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TABAPORÃ.	CNPJ	14.493.226/0001-49
Instituição Administradora			
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2017	

Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	Caixa Econômica Federal	CNPJ	00.360.305/0001-04
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	A instituição Financeira descrito neste Edital, atendeu a todas as exigências e Documentações Necessárias solicitadas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
CAIXA ALIANÇA TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	20139.299/0001-77	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 II TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.918.988/0001-42	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 III TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.919.240/0001-64	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 IV TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.919.396/0001-45	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 V TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.922.168/0001-24	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2016 VI TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.300/0001-79	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2018 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.256/0001-08	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2018 II TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.733/0001-07	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2018 III TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	20.136.762/0001-27	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2018 IV TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.918.953/0001-03	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2020 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.154/0001-92	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2020 II TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.171/0001-08	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2020 III TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.342/0001-02	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2020 IV TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	21.919.953/0001-28	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2020 V TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.028/0001-27	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2022 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.117/0001-84	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 II TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.088/0001-50	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 III TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.135/0001-44	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 IV TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 V TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2024 VI TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2030 I TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	18.598.042/0001-31	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2030 II TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06	08/06/2017	
CAIXA BRASIL 2030 III TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00	08/06/2017	
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADE FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55	08/06/2017	
CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA FI AÇÕES	15.154.236/0001-50	08/06/2017	
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97	08/06/2017	
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18	08/06/2017	
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77	08/06/2017	
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TITULOS PULICOS FI RF LP	14.386.926/0001-71	08/06/2017	
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TITULOS PULICOS FI RF LP	11.060.913/0001-10	08/06/2017	
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TITULOS PULICOS FI RF LP	10.577.503/0001-88	08/06/2017	

CAIXA BRASIL IMA-B TITULOS PUBLICOS FI RF LP	10.740.658/ 0001-93	08/06/2017
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TITULOS PUBLICOS FI RF LP	11.061.217/ 0001-28	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA I FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.027/ 0001-22	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA II FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.090/ 0001-69	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA III FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.148/ 0001-74	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA IV FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.213/ 0001-61	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA IX FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	12.321.826/ 0001-31	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA V FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.277/ 0001-62	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA VI FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.341/ 0001-05	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA VII FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.236/ 0001-76	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA VIII FI MULTIMERCADO CREDITO PRIV.	14.120.452/ 0001-11	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA X FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	12.321.730/ 0001-73	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XI FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	12.321.681/ 0001-79	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XII FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	12.321.708/ 0001-23	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XIII FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	13.058.824/ 0001-64	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XIV FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	13.058.820/ 0001-86	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XV FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	13.058.879/ 0001-74	08/06/2017
CAIXA BRASIL IPCA XVI FI RENDA FIXA CREDITO PRIV.	21.918.896/ 0001-62	08/06/2017
CAIXA BRASIL IRF- M1 TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA.	10.740.670/ 0001-06	08/06/2017
CAIXA BRASIL IRF- M1 + TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/ 0001-90	08/06/2017
CAIXA BRASIL IRF- M TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/ 0001-00	08/06/2017
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/ 0001-70	08/06/2017
CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/ 0001-84	08/06/2017
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/ 0001-01	08/06/2017
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/ 0001-79	08/06/2017
CAIXA DIVIDENDOS FI AÇÕES	05.900.798/ 0001-41	08/06/2017
CAIXA IBOVESPA FI AÇÕES	01.525.057/ 0001-77	08/06/2017
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/ 0001-03	08/06/2017
CAIXA INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NIVEL I	17.502.937/ 0001-68	08/06/2017
CAIXA NOVO BRASIL IMA- BFIC- RENDA FIXA LP	10.646.895/ 0001-90	08/06/2017
CAIXA PETROBRAS FI AÇÕES	03.914.761/ 0001-56	08/06/2017
CAIXA PETROBRAS PRÉ- SAL FI AÇÕES	11.060.594/ 0001-42	08/06/2017
CAIXA RS TITULOS PUBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/ 0001-20	08/06/2017
CAIXA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE FI AÇÕES	08.070.838/ 0001-63	08/06/2017
CAIXA VALE DO RIO DOCE FI AÇÕES	04.885.820/ 0001-69	08/06/2017
CAIXA VALOR DE DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/ 0001-15	08/06/2017
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/ 0001-95	08/06/2017
CAIXA CYRELA FIP	16.676.620/ 0001-85	08/06/2017
CAIXA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA FIP	13.767.159/ 0001-88	08/06/2017
CAIXA INTEGRAÇÃO LOGISTICA FIP	16.877.859/ 0001-13	08/06/2017
CAIXA LOGISTICA FICFIP	19.768.984/ 0001-83	08/06/2017
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII – CXRI11	17.098.794/ 0001-70	08/06/2017
CASAN SANEAMENTO FIDC SÊNIOR	19.542.287/ 0001-00	08/06/2017
Data		

Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
PAULO KAT-SUMI TAKEDA	SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	205.155.379-34	
HANNA PAULA LUDKE	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS PREVIPORÃ	036.554.431-02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/PREVIPORÃ/2017

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	PREFEITURA. M DE TABAPORÃ	CNPJ	37.464.997/0001-40
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO M. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TABAPORÃ.	CNPJ	14.493.226/0001-49
Instituição Administradora			
Razão Social	B B Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	CNPJ	30.822.936/0001-86
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Instituição Gestora			
Razão Social	B B Gestão de Recursos – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	CNPJ	30.822.936/0001-86
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2017	
Data do Termo de Análise de Credenciamento		08/06/2017	
Outros			
Razão Social		CNPJ	
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Data do Termo de Análise de Credenciamento			
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	A instituição Financeira descrito neste Edital, atendeu a todas as exigências e Documentações Necessárias solicitadas no Edital de Credenciamento nº 001/2017, em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ	Data da Análise	
BB AÇÕES BB FUNDO DE INVESTIMENTO	09.134.614/0001-30	08/06/2017	
BB AÇÕES CIELO FUNDO DE INVESTIMENTO	10.869.628/0001-81	08/06/2017	
BB AÇÕES CONSTRUÇÃO CIVIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	09.648.050/0001-54	08/06/2017	
BB AÇÕES CONSUMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.942/0001-68	08/06/2017	
BB AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.191/0001-87	08/06/2017	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	14.213.331/0001-14	08/06/2017	
BB AÇÕES ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	02.020.528/0001-58	08/06/2017	
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.213/0001-09	08/06/2017	
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	00.822.059/0001-65	08/06/2017	
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	73.899.759/0001-21	08/06/2017	
BB AÇÕES IbrX INDEXADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	30.847.180/0001-02	08/06/2017	
BB AÇÕES ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL JOVEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES	06.349.816/0001-01	08/06/2017	
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.904/0001-67	08/06/2017	
BB AÇÕES MULTI SETORIAL QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	07.882.792/0001-14	08/06/2017	
BB AÇÕES PETROBRAS FUNDO DE INVESTIMENTO	03.920.413/0001-82	08/06/2017	
BB AÇÕES PIPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17.116.227/0001-08	08/06/2017	
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.948/0001-35	08/06/2017	
BB AÇÕES SIDERURGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	08.973.951/0001-59	08/06/2017	
BB AÇÕES SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	05.100.221/0001-55	08/06/2017	
BB AÇÕES TECNOLOGIA FUNDO DE INVESTIMENTO	01.578.474/0001-88	08/06/2017	
BB AÇÕES VALE FUNDO DE INVESTIMENTO	04.881.682/0001-40	08/06/2017	
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	18.270.783/0001-99	08/06/2017	

BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	15.477.710/0001-84	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	10.418.335/0001-88	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO	10.418.362/0001-50	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.415/0001-05	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.322.205/0001-35	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 20 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	15.775.748/0001-33	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FUNDO DE INVESTIMENTO	14.964.240/0001-10	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO	07.861.554/0001-22	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	03.543.447/0001-03	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.442.078/0001-05	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	13.327.340/0001-73	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	07.111.384/0001-69	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11.328.882/0001-35	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	13.077.418/0001-49	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO	15.486.093/0001-83	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.793/0001-46	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.794/0001-90	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	19.303.795/0001-35	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.015/0001-10	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA V FUNDO DE INVESTIMENTO	19.515.016/0001-65	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VI FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.306/0001-50	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.523.305/0001-06	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO	19.638.649/0001-60	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IX FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.937/0001-06	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS X FUNDO DE INVESTIMENTO	20.734.931/0001-20	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XI FUNDO DE INVESTIMENTO	24.117.2780001-01	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS XII FUNDO DE INVESTIMENTO	25.069.955/0001-26	08/06/2017
BB RPPS RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO IPCA II FUNDO DE INVESTIMENTO	14.091.647/0001-80	08/06/2017
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FUNDO DE INVESTIMENTO	07.214.377/0001-92	08/06/2017
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90	08/06/2017
BB INSTITUCIONAL FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	07.541.281/0001-39	08/06/2017
Data	08/06/2017	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF
PAULO KAT-SUMI TAKEDA	SECRETARIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	205.155.379-34
HANNA PAULA LUDKE	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS PREVIPORÃ	036.554.431-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 88/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ARVITOR AMARO DE MEDEIROS / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº016/ADM/2017, item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R\$ 326,70

2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$ 2.668,00

2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$ 435,61

2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$ 98,01

Data de Assinatura: 19/06/2017

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80/ADM/2017.**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / LOURDES DA COSTA RAMOS / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº028/ADM/

2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:	
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 192,40
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.480,00
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.102,60
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.857,40
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 192,40
Data de Assinatura: 19/06/2017.	

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ROBERTO PEREIRA GIMENEZ / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº032/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:	
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 435,61
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 4.390,00
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 718,90
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.196,05
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 2.166,27
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 4.375,73
Data de Assinatura: 19/06/2017	

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SANDRA MARIA PRESTES DA SILVA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº034/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:	
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 399,30
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 457,38
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 268,62
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.372,80
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.780,30
Data de Assinatura: 19/06/2017.	

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 85/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / EDGAR REINALDO ROHLING EHLE / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº022/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:	
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 218,00
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 654,00
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 3.994,00
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 5.053,01
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 436,00
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 5.730,53
2218-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 109,00
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 218,00
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 218,00
Data de Assinatura: 19/06/2017	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 378/2017

Contrato de Pessoal nº. 378/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 378/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 02/05/2017

Vigência: 03/05/2017 À 16/10/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES BOREI

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 81/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FILHO / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº024/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:	
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 444,00
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 5.617,21
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 2.286,60
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 2.623,45
2218-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 148,00
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.997,70
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 3.386,58
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 436,00
Data de Assinatura: 19/06/2017.	

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 84/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / JAIR CORREIA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº025/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 7.005,60
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....	R\$ 3.797,90
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....	R\$ 1.328,10
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....	R\$ 1.398,00

Data de Assinatura: 19/06/2017

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - BOM SUCESSO
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 20.089.998/0001-50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio da **Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA**, neste ato representado pela Presidente da Comissão nomeada no processo, que esta ao final subscreve.

CONSIDERANDO os documentos acostados nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 004/PAILC/2017**, instituído pela Portaria nº 024/SAD/UPSPA/2017, bem como do Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 045/2016– Ata de Registro de Preços nº 020/2016, extraído do Pregão Presencial nº 018/2016, do Departamento de Licitações, e, ainda, os fatos constantes do Memorando nº 202/SMS/2016 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde (fls. 002).

NOTIFICAÇÃO:

A Empresa **BOM SUCESSO ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.998/0001-50, com sede na Rua Saturnino de Paula da Silveira, nº 233-E, Bairro: Centro, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, por seu representante legal, acerca da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADAS Nº 004/PAILC/2017**, em seu desfavor, visando apurar os fatos narrados no Memorando nº 202/SMS/2016 (fls. 002), oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

FINALIDADE: para que, querendo, **APRESENTAR DEFESA E JUNTAR DOCUMENTOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta Notificação, acerca da suposta infração administrativa, visto que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, via MEMO Nº 202/SMS/2017, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo, com intuito de aplicar as sanções administrativas previstas no Contrato nº 120/ADM/2015, visto que conforme o parecer jurídico nº 036/PGM/2017, a referida empresa vem reiteradamente atrasando no pagamento de seus funcionários e de seus respectivos encargos patronais bem como o não fornecimento dos materiais de limpeza, inclusive, a própria contratada afirma ter dificuldades de pagar a sua folha de pagamento, sem que receba previamente da administração, consistindo em tese, suposto descumprimento da **CLÁUSULA OITIVA, item 8.1.6 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, 11.2.14 e 11.2.15 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**, extraída do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 045/2016 do Departamento de Licitações**.

MOTIVO: suposto descumprimento da **CLÁUSULA OITIVA, item 8.1.6 e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, 11.2.14 e 11.2.15 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**, extraída do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 045/2016 do Departamento de Licitações**.

ADVERTÊNCIAS:

a) O prazo para responder a presente Notificação é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação.

b) A apresentação da Defesa e documentos juntados deverá ser protocolada na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – UPSPA, localizada junto à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada na Avenida Brasil, nº 2350, Jardim Europa, nesta Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-000 - Fone: (65) 3311-4851, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, ou encaminhada para seguinte endereço eletrônico upspa@tangaradaserra.

mt.gov.br, desde que devidamente convertidos em formato PDF e endereçada à **Presidente do Processo Administrativo**.

c) Não atendida esta Notificação, o processo continuará independentemente da manifestação do fornecedor (art. 13, § 1º, V, do Decreto nº 289/2012).

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinete e dois** dias do mês de Junho do ano de **Dois Mil e Dezessete**.

Ana Letícia Furquim

Presidente do PAILC nº 004/2017

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 014/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 014/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME , inscrita no CNPJ n. 12.939.813/0001-20, localizada na Rua das Supiciras, n. 733-S, bairro Jardim dos Ipês, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de junho de 2017, com prazo até 21 de junho de 2018.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2017/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015/2017/SAMAE

TIPO	CONTRATO Nº 015/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA , inscrita no CNPJ n. 00.323.873/0001-35, localizada na Av. Tancredo Neves, n. 247-E, centro de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, Representada pelo Proprietário IDAIL JOSÉ TRUBIAN .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO SAMAE . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais)
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de junho de 2017, com prazo até 21 de junho de 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/0000037/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 037/ADM/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA e a empresa NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-MT" R\$ 00// Data de Assinatura: 06/06/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 86/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CÍCER ALVES PEÇANHA** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº020/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2213-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	102,60
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	1.188,56
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	302,67
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	1.020,00
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	380,00
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R\$	3.037,38

Data de Assinatura: **19/06/2017**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 87/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ADEMAR NUNES DE ARAUJO** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº015/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	8.963,13
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	1.036,23
2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R\$	114,80
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	361,62
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	1.810,70

Data de Assinatura: **19/06/2017**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **ARVITOR AMARO DE MEDEIROS** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº016/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R\$	326,70
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	2.668,00
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	435,61
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	98,01

Data de Assinatura: **19/06/2017**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 83/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária da Cláusula Sétima do Contrato nº026/ADM/2017, Item 7.1, conforme indicado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:

2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	2.367,61
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	81,20
2218-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	780,00
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	1.918,00
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	7.791,08
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	384,75

2214-3.3.90.30.07.00.0315051000.....R\$	1.281,92
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R\$	310,26
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R\$	1.377,45

Data de Assinatura: **19/06/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **46/2017** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A PESSOA FÍSICA

LEANDRO ALCANTARA BORDIGOM

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, LEANDRO ALCANTARA BORDIGOM, inscrito no CPF 046.178.001-80, portador da cédula de Identidade nº RG 2071690-7 residente e domiciliado na Rua São Pedro nº 155 Centro de Terra Nova do Norte-M. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 46/2017, datado de 07 de abril de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 05 de outubro de 2017 e aditiva o valor de R\$ 1.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que o contratado se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEANDRO ALCANTARA BORDIGOM

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 40/2017**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 40/2017**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017, tendo como objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção da parte elétrica de veículos leves e pesados da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência constante no Anexo I, deste Edital.

, com realização prevista para o dia 05 de julho de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 22 de junho de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CONTRATOS**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A PESSOA FÍSICA **JOSIANE RIBEIRO**.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADO**, e assim denominado no presente instrumento, **JOSIANE RIBEIRO**, inscrita no CPF **005.752.451-31**, portadora da cédula de identidade nº RG **1559150-6** residente e domiciliada na Rua Cptiaraju, n.º 183, Bairro Caixa Dagua, de Terra Nova do Norte-MT. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (trez) meses, o prazo do Contrato número 47/2017, datado de 07 de abril de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 05 de outubro de 2017 e aditiva o valor de R\$ 1.449,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a contratada se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economia e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSIANE RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**DECRETO Nº 26-2017**

DECRETO Nº. 26/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tesouro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferencia** Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **11 de julho de 2017**, tendo como Tema:

“GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Tesouro-MT, 09 de junho 2017

Antônio Leite Barbosa Rosilda Ribeiro de Paula

Prefeito Municipal Presid. do Cons. M. de Assist. Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário.

Nº do Contrato: 023/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA. EPP.

CNPJ: 14.421.118/0001-06.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros, com Ônibus de propriedade da CONTRATADA, em linhas de transporte intermunicipais regularizadas perante a AGER/MT, de conformidade com a descrição das linhas e quantitativos de passagens e respectivos preços, discriminados no Anexo Único a este Contrato.

Valor Total estimado: R\$ 120.282,18 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Dotações Orçamentárias/fontes: Vide cláusula sétima do contrato.

Vigência: 31/12/2017.

Data de assinatura: 22/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÚLIO CÉSAR SALES LIMA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N.º 74/2017

NOMEIA O COMITE DE INVESTIMENTO DO VALE PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PROPRIA DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT .

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **COMITE DE INVESTIMENTO DO VALE PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PROPRIA DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, composto pelos seguintes membros:**

FABIANO APARECIDO DOMINGOS PRESIDENTE

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA SECRETARIO

LETICIA APARECIDA SCATOLIN MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Vale de São Domingos – MT, em 22 de JUNHO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 42/2017

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Vale Previ – VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Vale Previ;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do Vale Previ, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do Vale Previ: o Sr. FABIANO APARECIDO DOMINGOS - CPF n.º 287.794.758-09; o Sr. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA - CPF n.º 009.189.551-06; e, o Sra. LETICIA APARECIDA SCATOLIN - CPF n.º 016.182.441-24, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT em 22 de JUNHO de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

Objeto: REFORMA DE PONTE DE MADEIRA; PONTE DO RIO SÃO DOMINGOS NA COMUNIDADE MAQUINA QUEIMADA E CONSTRUÇÃO DA PONTE NA COMUNIDADE OURO VERDE.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JBS EIRELI –EPP

CNPJ: 33.060.773/0001-12

VALOR : R\$ 121.005,08 (cento e vinte e mil, cinco reais e oito centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N.º 4.552,

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Julho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.462.392/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Encontra fundamentado legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora do Contrato nº. 082/2013, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº 449971/2017. OBJETO: Tem por objeto, aditar o 4.1 da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, o item 5.1 e 5.2 da “CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO”, e o item 15.1 “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a contratação de Empresa Especializada da Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na Mobilidade Local, Serviços Telefônicos Comutado de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Originadas de Terminais Móveis e Conexão Remota, visando atender Órgãos/Entidade do Poder Executivo Municipal. O VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R\$ 757.766,19 (setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: CONTROLADORIA GERAL MUNICÍPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.03.23.691.0036. P/A: 1.170. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Termo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designada pela **Secretaria de Administração** para este ato, a servidora **FERNANDA DEITOS DE ALMEIDA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.607.650-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 006.860.761-09, Matrícula 108878; com a **Secretaria de Gestão Fazendária**, que designa a servidora **RAYANE LUIZA FONTOURA DE CAMPOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1675246-5 e inscrita no CPF nº. 025.535.

681-18, Matrícula 109119; com a **Secretaria de Viação e Obras**, que designa o servidor **ROBERTO DAVI DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1089559-00 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 793.044.191-15, Matrícula 6583; com a **Secretaria de Comunicação Social**, que designa a servidora **LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 07387911 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 551.901.031-53; com a **Secretaria de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana**, que designa a servidora **CATARINA MARQUES DE ASSIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 16254619 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 009.921.791-06, Matrícula 109001; com a **Procuradoria Geral do Município**, que designa a servidora **PAULIENE FERRAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 2094026-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 032.216.551-26; com a **Secretaria de Defesa Social**, que designa o servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1061192-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 795.472.981-53, Matrícula 40105; com a **Secretaria de Controladoria Geral do Município**, que designa o servidor **SERGIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 715210 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 722.679.762-34, Matrícula 98154; com a **Secretaria de Governo**, que designa o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 10392297 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 695.817.541-72, Matrícula 18845; com a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, que designa a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.612.851-33, Matrícula 110103; com a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**, que designa o servidor **ELIAS BATISTA BRANDÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 535.928.831-00, Matrícula 86858; com a **Secretaria de Saúde**, que designa a servidora **CLAUDIA MARA MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 10977961 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 816.621.731-72 Matrícula 8240; com a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que designa o servidor **AROLD PASCOAL DE MORAES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 487.309.551-49, Matrícula 5012; com a **Secretaria de Assistência Social**, que designa o servidor **ADRIANO MARCELO FERREIRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 595824 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 571.945.721-68, Matrícula 0946.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração – PMVG/MT

CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N 001/2012 - MT

Contratada

ATO Nº. 350/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 454796/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Claiton Inácio de Jesus Matrícula **7929** do cargo em Concurso de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 05 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017

Processo n.446244/2017. Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendência Administrativa, para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 07/2017, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos materiais, conforme Termo de Referência nº. 042/2017. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra reali-

zada pelo Órgão Gerenciador. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 07/2017 do Pregão Eletrônico SRP nº. 65/2016, da empresa ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 10.469.118/0001-17, para atender as necessidades da rede da SMS/VG, conforme Termo de Referência nº. 042/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 373.940,00 (Trezentos e setenta e três mil novecentos e quarenta reais). Publique-se e cumpra-se, Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2017. Diógenes Marcondes Secretário de Saúde/SMSVG.

DECRETO Nº 41 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão dos anexos LXV e LXVI ao Decreto Municipal 52.2.015, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar a expedição de Licença de Localização ao empreendimento que gere resíduo sólido com característica domiciliar e efluente doméstico, e, ainda, que não emita ruído ou vibração acima do limite permitido, não provoque emissão atmosférica, não condicione ou armazene resíduo perigoso que gere risco de segurança, tais como: explosivo, líquido inflamável, GLP, entre outros, e não armazene substância perigosa ou nociva à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos ao Decreto Municipal 52/2.015, os anexos LXV e LXVI.

Parágrafo único: Os anexos que acompanham este Decreto Municipal, passam a ser parte integrantes do Decreto Municipal 52/2.015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de junho de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO LXV**ROTEIRO GERAL SIMPLIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**

1. Requerimento padrão do empreendedor ou representante legal; deve ser preenchido e assinado pelo requerente (se representante legal, com procuração com firma reconhecida em cartório).
2. Cadastro Descritivo da Atividade a ser licenciada, devidamente preenchido e assinado.
3. Requerente pessoa física: Cópias autenticadas do CPF e RG do empreendedor ou representante legal;
4. Requerente representado por terceiros: Firma reconhecida para Procuração do representante legal, cópias autenticadas para RG e CPF do procurador.
5. Requerente pessoa Jurídica: Cópias autenticadas do CNPJ; Inscrição Estadual, RG e CPF do representante Legal, contrato social (LTDA), ou ata da última assembleia, ou declaração de firma individual ou estatuto social da empresa.
6. Cópia do título de propriedade; escritura pública, comprovante de posse, arrendamento, autorização do proprietário, indenização, desapropriação. Documentos autenticados com firma reconhecida.
7. Publicação em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado, original e/ou fotocópia autenticada (página inteira).
8. Mapa de Localização da área do empreendimento e coordenadas geográficas da área a ser licenciada;
9. DPA e DPE do DAE/VG.

- Enquadramento da Atividade (a ser preenchido pelo atendente do Protocolo)

Porte: () Mínimo	() Pequeno	() Médio	() Grande
Potencial Poluidor: () Baixo	() Médio	() Alto	

- Observação Geral

- O representante da Empresa deve tomar ciência que deverá providenciar os documentos, conforme destacados nos formulários. A taxa de Licenciamento deverá ser retirada em nome do proprietário ou do representante legal mediante procuração.

- Toda cópia apresentada deverá estar autenticadas em cartório.

ANEXO LXVI**CADASTRO GERAL SIMPLIFICADO**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/REQUERENTE	
Interessado/Razão Social:	
Nome Fantasia:	CPF/CNPJ:
Endereço do Empreendimento a ser Licenciado:	

Bairro:	CEP:		
Coordenada Geográfica:			
CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA			
☐ Lote urbano edificado	☐ Lote urbano não edificado		
☐ Vegetação nativa	☐ Zona Rural		
☐ Outra. Especificar:			
Área Total do Terreno (m2)	Área Construída (Prevista) (m2)	Área Livre (m2)	
CARACTERIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO			
Descrever a ocupação do entorno (residência, comércio, indústria, escola, áreas de interesse ambiental, etc.):			
CROQUI DE SITUAÇÃO			
- Indicar a localização do empreendimento/ atividade e o uso das ocupações vizinhas, sendo: R – Residência C – Comércio I – Indústria L – Lote Vago O – Outro. Especificar: - Citar e localizar as vias de acesso; - Indicar cursos d'água mais próximos do empreendimento.			
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE			
PORTE DO EMPREENDIMENTO:			
☐ Mínimo	☐ Pequeno	☐ Médio	☐ Grande
Potencial Poluidor:			
☐ Baixo	☐ Médio	☐ Alto	
Descrição da atividade: (Descrever os procedimentos realizados pela atividade)			
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:			
Administração:	Produção:	Total:	
REGIME DE FUNCIONAMENTO:			
Horas/dia:	Dia/Mês:	Meses/Ano:	
DESCRIÇÃO DA FROTA:			
Tipo/Modelo/Ano	Quantidade		
MATERIAIS UTILIZADOS:			
Materiais	Quantidade/mês		
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:			
Nome/Tipo/Modelo	Quantidade		
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:			
☐ Empresa de Saneamento	☐ Poço Tubular		
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:			
☐ Concessionária Local	☐ Outro. Especificar:		
CARACTERIZAÇÃO DOS POLUENTES			
ESGOTO:			
Origem	Destino		
☐ Esgoto Sanitário	☐ Fossa Séptica		
☐ Lavagem de pisos e equipamentos	☐ Fossa Séptica + Filtro Anaeróbico + Sumidouro		
☐ Outros. Especificar:	☐ Outro. Especificar:		
RESÍDUOS SÓLIDOS:			
Tipo/Origem	Acondicionamento		
☐ Resíduo comum	☐ Abrigo Temporário		
☐ Resíduo de serviços de saúde	☐ Tambor		
☐ Resíduo industrial	☐ Outro. Especificar:		
☐ Resíduo da construção civil			
☐ Resíduos vegetais (corte e poda de árvores)			
☐ Outro. Especificar:			
DESTINO FINAL:			
☐ Coleta Pública			
☐ Reciclagem			
Caso realize reciclagem indicar a empresa responsável pela coleta:			
☐ Outro Especificar:			
RUIDOS E VIBRAÇÕES:			
☐ Sim	☐ Não		
Se sim indicar:			
Equipamentos utilizados	Modelo/Marca		
DECLARAÇÃO			
Declaro para os devidos fins que:			
a) O desenvolvimento da atividade descrita acima realizar-se-ão de acordo com os dados apresentados;			
b) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.			
Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 20____			
Nome por extenso		Assinatura	
		Apresentar Procuração, quando for o caso.	

ATO Nº. 348/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 454669/17;

Considerando o atendimento do disposto na Lei da Gestão Democrática nº 2.380/2001;

R E S O L V E:

DESIGNAR Rosalina Costa Santos Profissional da Educação Escolar Básica, no cargo Efetivo de Professora na função de Diretor – EMEB Benedito Abrão Nassarden, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.08/2017**

PROCESSO: 449459/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados

O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO relativa a Tomada de Preço n. 08/2017, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO CENTRO COMUNITÁRIO 23 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, Por fim, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e somando-se as análises de toda documentação apresentada, declara **HABILITADAS** as empresas: **DSC Engenharia e Serviços Ltda Epp** CNPJ: 04.195.725/0001-33, **Construtora W Mendes Ltda Epp** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **Monte Moria Construção Civil Ltda Epp** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **Titanium Engenharia Ltda Me** CNPJ: 20.103.907/0001-93, **BC Tempo Novo Construtora Ltda Me** CNPJ: 08.895.827/0001-12 e Declara **INABILITADAS** as empresas: **São Jorge Construtora e Consultoria Ltda Me** - CNPJ: 70.428.305/0001-84, não atendeu ao item 8.6.2 do edital, **Alcance Construtora e Incorporadora Ltda Epp** – CNPJ: 00.869.073/0001-14, não atendeu ao item 8.6.2 e do item 10.6.6 do edital. A ata da presente sessão esta disponível no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br. Em atenção ao art. 109, I Lei 8666/93, a Comissão declara aberto o prazo para interposição de recurso quanto a habilitação no prazo legal a partir da Circulação deste aviso. Várzea Grande-MT, 22 de junho de 2017. Lauro Josney Corrêa - Presidente CPL.

ATO Nº. 347/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 454963/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sandra Nassarden da função de Diretor – EMEB Benedito Abrão Nassarden, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de junho de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Junho de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 436/CPSPAD/SAD/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 045/2015, instaurado pela Portaria nº 525/CPSPAD/SAD/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 10/11/2015, cujo julgamento final se deu no dia 22/05/2017.

Considerando ainda, que a penalidade contida no Parágrafo Único do Artigo 147 da Lei Municipal 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicável quando há infração ao inciso IV do Art. 142, tem caráter “ad eternum” sendo desproporcional ao caso ora analisado contrariando o Ar. 5º XLVII alínea “b” da Constituição Federal, esta Autoridade baseada também nas jurisprudências suscita o Art. 147 como atenuante da penalidade e,

Resolve:

Acolher, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que a ex-servidora WANESSA INÁCIO DA CRUZ, matrícula nº 87081, Farmacêutica Bioquímica, contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 142, X e XIII da Lei Municipal nº 1.164/91, e procedeu de forma desidiosa tipificada no artigo 127, XIV do mesmo diploma legal, que culminou com a penalidade de demissão e declarar a ex-servidora incompatibilizada para nova investidura em cargo público municipal pelo período de 05 (cinco) anos, conforme artigo 147 da Lei Municipal nº 1.164/91. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato: 012/2016.

Contratada: SANDRINI E BOTECA LTDA ME.

Objeto: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por Igual e Sucessivo Período**, passando a sua data de vigência de **18/06/2017 à 17/06/2018 ou até que seja homologado o novo certame, e reajuste conforme índice INPC/FGV acumulado 12 meses 3,34%** com valor ao contrato de 2.123.580,00 (dois milhões cento e vinte e três mil e quinhentos e oitenta reais), e após reajuste o valor passa a ser de **R\$ 2.194.507,57 (dois milhões cento e noventa e quatro mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 14/06/2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 060/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.471.442/0001-16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo pregão Eletrônico nº. 27/2016, Ata de Registro de Preço nº. 71/2016, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 049/2016, no Termo de Referência nº. 010/2016 da Secretaria de Administração bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 453197/2017. OBJETO: Tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições especificadas no Termo de Referência, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 1.139. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002 P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033 P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014 P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002 P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002 P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002 P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.122.0002 P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. DO: 11.01.08.243.0042 P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. DO: 11.01.08.243.0042 P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.18.122.0002 P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002 P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203/0204/0205/0304. DO: 09.02.10.301.0004 P/A: 2.274. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.275. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0203/0304. DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.277. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.302.0011 P/A: 2.276. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002 P/A: 2.242. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DE CONTRATO:

Fiscalização caberá a **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **ALEXANDRE CHINAGLIA REZENDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 449608 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 481.900.631-20; **Secretaria de Gestão Fazendária** que designa neste ato, a servidora **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1751176-3SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.144.071-35; **Secretaria de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **LETÍCIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº.736.724.671-20; **Secretaria de Educação** que designa neste ato, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 879.523SSP/MT e inscrito no CPF nº. 615.720.391-91; **Secretaria de Governo** que designa neste ato, o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 695.817.541-72; **Procuradoria Geral** que designa neste ato, o servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 153961-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 172.413.671-20; **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 654.794.081-00; **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **JOÃO BATISTA MATOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00224655 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 325.469.741-68; **Secretaria de Serviço Público** que designa neste ato, o servidor **EDUARDO HENRIQUE BARROS PROVATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1021420-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 857.002.311-15; **Secretaria de Meio Ambiente** que designa neste ato, a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.612.851-33; **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **SEBASTIÃO MÁRIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 207240 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 229.898.891-91 e o servidor **LUIZ CARLOS SAMPAIO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5791654 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 474.996.058-68.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

SILVIO XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município – PMVG/MT

CESAR ALBERTO MIRANDA L. DOS S. COSTA

Secretário Municipal de Governo – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA

Contratada

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.644.806/0001-39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada legal no Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do contrato. OBJETO: Tem por objeto, aditar a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” e os itens 6.1 e 6.2 da “CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº. 038/2013, referente à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, gestão e monitoramento de rede semafórica, com o fornecimento de estrutura e materiais, no município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 892.147,32 (oitocentos e noventa e dois mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. DO: 38.03.15.452.0023. P/A: 1.018. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0999. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos neste ato o Senhor CIDOMAR DE ARRUDA VELO, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 13317768 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 913.811.501-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2017.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana- PMVG/MT

SELPROM TECNOLOGIA LTDA - ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
LEI N. 1.326/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02– Departamento de Educação Infantil****12–Educação****365–Educação Infantil****1015- Modernização e Reparelhamento da Administração Municipal****1.017 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Infantil****4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente****Valor.....R\$ 87.000,00****FONTE DE RECURSO: 2102 – Recursos – Programas do FNDE**

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro apurado no exercício anterior em fonte específica (2102 – Recursos – Programas do FNDE).

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.301/2016 - Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LEI N. 1.328/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****13.392.1009.1.021 – Realização do Festival Artístico Municipal - FAM****3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00****TOTAL R\$ 60.000,00****Fonte de Recurso:(00.01.0024) 2301 – Recurso de Convênios - Outros**

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação em fonte específica (convênio).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LEI N. 1.327/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, alocado na seguinte dotação:

09—SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01— SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26—Transporte

782—Transporte Rodoviário

1014- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.108 – Construção de Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 700.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos – Convênios Outros

09—SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01— SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26—Transporte

782—Transporte Rodoviário

1014- Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.108 – Construção de Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor.....R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação em fonte específica de convênio (2301 – Recursos – Convênios Outros), no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

09—SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

01— SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2014.2.047 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor.....R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinário

Art. 4º Ficam autorizadas as inclusões das ações de que tratam o art. 1º da presente lei no Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 1062/

2013, no programa 1014 e no anexo de prioridades e metas da lei 1.291/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e no Plano Plurianual 2014-2017

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.301/2016 - Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 192/2017. DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde - SUS-VR.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 149/2017, Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde -SUS-VR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a

01 de junho de 2017.

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

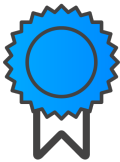
A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** a todos os interessados a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento das metas fiscais do **1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017** de acordo com o art. 9º, § 4º da LRF, que acontecerá no dia 03 de Julho na sede da Câmara Municipal às 15:00 horas.

Vila Rica – MT, 22 de Junho de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jun 22 22:31:39 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)